

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n.º 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23.º DA REPUBLICA — N. 273

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1911

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n.º 2.483, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brazil, Avelino José Soares.
- Decreto n.º 2.484, que determina seja arbitrado um abono provisorio ás viúvas e aos herdeiros dos officiaes do Exército e da Armada.
- Decreto n.º 2.486, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.
- Decreto n.º 2.487, que determina que ás viúvas e aos herdeiros classificados no art. 43 do regulamento approved pelo decreto n.º 942 A, de 1890, seja abonada uma pensão provisoria mensal.
- Decreto n.º 2.488, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n.º 9.124, que approva o projecto e o respectivo orçamento das obras para saneamento da bacia do rio Surubhy, na baixada do Estado do Rio de Janeiro.
- Decreto n.º 9.128, que abre credito ao Ministerio da Guerra.
- Decretos ns. 9.131, 9.132, 9.134 e 9.135, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
- Decreto n.º 9.133, que approva o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.
- Decretos ns. 9.136, 9.137 e 9.139, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.
- Decreto n.º 9.138, que autoriza o ministro da Fazenda a emittir apolices até a quantia de 5.000.000\$, do juro annual de 5 % papel.
- Decreto n.º 9.140, que dá redacção mais conveniente ao art. 87 do regulamento para o serviço da praticagem dos portos, costas e rios navegaveis do Brazil.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 22 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das companhias Morro da Mina e Agave, Brasileiro.

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.483 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, em prorrogação e com ordenado, ao guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brazil, Avelino José Soares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, em prorrogação e com ordenado, para tratamento de saude, a Avelino José Soares, guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 2.484 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1911

Determina que pelo Thesouro Nacional, na Capital Federal e no Estado do Rio de Janeiro, e pelas Delegacias Fiscaes, nos outros Estados, seja arbitrado um abono provisorio ás viúvas e aos herdeiros dos officiaes do Exército e da Armada que tenham direito a meio-soldo e meio-soldo legados pelos referidos officiaes e, no segundo caso, na razão das tres quartas partes do meio-soldo ou do montepio tão sómente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O Thesouro Federal, na Capital Federal e no Estado do Rio de Janeiro, e as delegacias fiscaes nos outros Estados, arbitrarão um abono provisorio mensal ás viúvas e aos herdeiros dos officiaes do Exército e da Armada que tenham direito a meio-soldo e montepio, ou sómente a uma destas pensões. O abono será, no primeiro caso, correspondente ás tres quartas partes do montepio e meio-soldo legados pelos referidos officiaes e, no segundo caso, na razão das tres quartas partes do meio-soldo ou do montepio tão sómente.

§ 1.º Fica estabelecido, para pagamento desse abono, o registro, a posteriori, do Tribunal de Contas. Nos Estados esse pagamento será feito independente de ordem do Thesouro, ao qual a respectiva delegacia fiscal communicará immediatamente, fazendo a remessa dos documentos que serviram de base para a determinação do abono, afim de ser effectuado o registro a posteriori.

§ 2.º Dado o fallecimento do official, serão remittidos ao auditor respectivo e, na falta ou impedimento deste, ao procurador fiscal do Thesouro Federal, attestado de quitação do official até o mez anterior ao seu fallecimento, ou a nota da importancia que fôr devido de joia ou de contribuição para o montepio, cópia authentica da declaração de familia instituida nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 4.º do decreto n.º 471, de 1 de agosto de 1891, e a caderneta do dito official.

Essa remessa será feita ex-officio no prazo improrogavel de oito dias pelo chefe do Estado Maior do Exército ou da Armada na Capital Federal, quando o official não fôr arremetado, ou pelo commandante do districto e capitães de portos nas sedes respectivas, ou pelos commandantes de guarnição ou de navios de guerra nos demais casos.

§ 3.º O attestado de quitação, ou nota, a que se refere o parágrafo anterior, dispensa as viúvas e herdeiros dos officiaes do Exército da exigencia do Thesouro Federal de apresentarem certidões ou attestados de todas as repartições pagadoras onde estes hajam entrado com as joias e mensalidades para o montepio militar.

Art. 2.º O auditor de guerra ou de marinha, ou o procurador fiscal do Thesouro Federal, perante as delegacias fiscaes, declarará, em officio, conforme o caso, ao director da Contabilidade do Thesouro, na Capital Federal, ou ao delegado fiscal, nos Estados, a quem

compete o abono, remettendo os documentos que basearam a declaração.

O director da Contabilidade do Thesouro e os delegados fiscaes, consultando estes a Junta de Fazenda, farão expedir titulo provisorio para o abono estabelecido no art. 1.º autorização á repartição fiscal federal do lugar de residencia da viuva ou herdeiros do official, com direito ao abono, a fazer o devido pagamento.

Art. 3.º Será indispensavel, para percepção desse abono, exhibir, perante a repartição pagadora, além do requerimento do interessado, por si ou por seu representante legal, a declaração de identidade de pessoa, no caso de não ser do conhecimento pessoal do pagador ou do chefe da repartição, firmada por tres officiaes effectivos ou reformados, em serviço no lugar onde o mesmo reside, visada pela autoridade que fizer a remessa a que se refere a ultima parte do § 2.º do art. 1.º.

Essa declaração poderá ser firmada, não havendo officiaes, por tres pessoas civis qualificadas, reconhecidas as firmas por tabellião.

Art. 4.º Na falta da fé de officio e da declaração de familia do official, desde que haja prova de ter sido elle contribuinte e de não haver usado da faculdade constante do art. 30 do decreto n. 693, de 28 de agosto de 1890, o commandante da guarnição ou o capitão do porto passará um attestado dos nomes das pessoas da familia com direito ao meio-soldo e montepio, conforme a lei n. 632, de 6 de novembro de 1899. Os abonos, neste caso, serão apenas de metade.

A falta de declaração de familia é tambem supprida por certidão do registro civil e, antes deste, por certidão dos assentamentos ecclesiasticos ou por outro meio de prova admittido em direito.

No caso de ser justificação, será feita, nos lugares onde não houver auditoria de guerra ou de marinha, perante o juiz seccional.

Art. 5.º As declarações instituidas nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 1.º do decreto n. 471, de 1 de agosto de 1891, para os effectos desta lei, serão remetidas, quando o official for transferido, por meio de guia *ex-officio*, em que será tambem consignada a circumstancia de ter sido ou não feito o pagamento da joia e contribuição de montepio e, não estando o official quite, a importancia do seu debito.

Essa guia é independente da caderneta do official, em que não será omitida nenhuma das declarações determinadas por lei.

Art. 6.º Não obstante o abono ora estabelecido, ficam em vigor as instruções do decreto n. 471, de 1 de agosto de 1891, com as modificações dos decretos n. 683, de 21 de novembro de 1891, n. 1.507, de 10 de agosto de 1893, n. 783, de 1 de abril de 1892, sendo, porém, o requerimento do titulo da pensão (§ 11 do art. 1.º do decreto n. 471 citado) dirigido ás delegacias fiscaes nos Estados, excepto no Estado do Rio de Janeiro, onde residirem os habilitados.

As delegacias fiscaes, com audiencia da Junta de Fazenda, ordenarão a expedição dos titulos, que serão remetidos ao Thesouro para aprovação.

§ 1.º Os pensionistas no gozo de abono provisorio ficam obrigados a promover a habilitação para aquisição dos titulos definitivos, no prazo improrogavel, a contar da concessão dos titulos provisorios, de oito mezes na Capital Federal, de 16 mezes nas capitães dos Estados e de 24 mezes nos outros lugares, perdendo o direito ao abono provisorio se não cumprirem o disposto neste paragraho.

§ 2.º No requerimento que dirigirem ao ministro da Fazenda ou ao delegado fiscal os interessados declararão se já estão recebendo o abono e qual a repartição que o paga.

§ 3.º Se esta repartição funcionar fóra da capital do Estado, o delegado fiscal respectivo communicar-lhe-ha ter sido adquirido o titulo definitivo.

Art. 7.º As repartições pagadoras expedirão, quando um official for servir em outro lugar, a repartição respectiva desse lugar, a guia de que trata o art. 3.º, não sendo exigida do official a certidão mencionada no art. 1.º, § 11, das instruções annexas ao decreto n. 471, de 1 de agosto de 1891, nem as certidões relativas ás contribuições e joias para o montepio, as quaes serão remetidas *ex-officio*.

Art. 8.º Desde que o Tribunal de Contas julgue legal a concessão do meio-soldo e montepio, será liquidado o saldo ou o debito ao abonado ou aos abonados.

No primeiro caso, a viuva ou os herdeiros com direito á pensão receberão o saldo de accordo com a legislação em vigor; no segundo, indemnizarão á Fazenda, mediante desconto da decima parte da pensão, fazendo-se para isso a competente carra.

Art. 9.º Não correrá prescripção para os descontos feitos a mais pelas repartições pagadoras, relativamente ás joias e contribuições para o montepio.

Art. 10.º O Governo providenciará para que os officiaes do Exército ou da Armada tenham suas cadernetas em dia. Nestas cadernetas serão inscriptas as occorrenças quazquer referentes ao pagamento de joias e contribuições. O valor destas cadernetas, que serão distribuidas pelas repartições pagadoras, será fixado pelo Governo, indemnizando cada official o valor da que lhe pertencer.

Art. 14. Haverá na secretaria de cada corpo um livro especial para as declarações de familia.

Art. 12. Continua em vigor o art. 9.º do decreto n. 108 A, de 30 de novembro de 1889, nelle comprehendidos o montepio do decreto n. 693, de 28 de agosto de 1890, o meio-soldo do decreto n. 473, de 11 de junho de 1890, e o da lei de 6 de novembro de 1827.

Art. 13. São considerados herdeiros, para o fim de perceberem a pensão do meio-soldo, os filhos do primeiro matrimonio do official casado em segundas nupcias, ficando reguladas as garantias de distribuição de quotas pelo estatuido no art. 4.º da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899, nos casos previstos na mesma lei.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.486 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911.

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, promotor publico da comarca do Alto-Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, promotor publico da comarca do Alto Acre.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ricardus de Cunha Correa.

DECRETO N. 2.487 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Determina que a viuva e aos herdeiros classificados no art. 33 do Regulamento approved pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, seja abonada uma pensão provisoria mensal, correspondente a tres quartas parte, da pensão do montepio civil, constituído pelo contribuinte, e das outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º A viuva e aos herdeiros classificados no art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, será abonada uma pensão provisoria mensal, correspondente a tres quartas partes da pensão do montepio, constituído pelo contribuinte. Esta pensão provisoria não poderá exceder a tres quartas partes do maximo fixado pelo art. 37 do citado regulamento e, tratando-se de parentes consanguineos, á metade do estabelecido no presente artigo.

§ 1.º Occorrido o fallecimento do contribuinte, á repartição onde elle servia ou a repartição pagadora, si já era aposentado, no mesmo dia ou no immediato, communicará o facto, na Capital Federal, á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal ou á Directoria da Secretaria do Ministerio respectivo, de que o fallecido era empregado, e, nos Estados, ao procurador-fiscal junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal. A Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, naquella Capital e aos procuradores-fiscaes, nos Estados, a repartição pagadora, salvo a pagadora do Thesouro, enviará tambem, sob pena de responsabilidade do respectivo chefe, o attestado de quitação do mesmo empregado, extrahido das folhas ainda sob sua guarda, até o mez anterior ao fallecimento, ou a declaração da importancia que ficou devendo de joia e contribuição de montepio.

§ 2.º Os chefes daquellas directorias e os procuradores fiscaes que houverem recebido a communicação de fallecimentos o attestado de quitação, remetterão *ex-officio*, no prazo improrogavel de oito dias, sob pena tambem de responsabilidade, ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, ou aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, conforme o caso, a declaração de familia, com indicação da pessoa ou pessoas com direito á pensão e o titulo provisorio, si fór da sua competencia.

§ 3.º Os directores da Contabilidade do Thesouro Federal e das directorias das secretarias dos respectivos ministerios ou o delegado fiscal do Thesouro Federal, sendo por este ovida a junta de Fazenda, assignarão e expedirão o titulo do abono provisorio ordenando o respectivo pagamento e fazendo antes juntar ao processo o attestado de quitação ou declaração da divida de joia e contribuição, conforme as folhas de pagamento, sendo o exame destas facultado, no cartorio do Tribunal de Contas, ao empregado incumbido de fazer o attestado e a declaração referidos, que serão visados pelo sub-director ou pelo contador.

§ 4.º Effectuar-se-ha o pagamento desse abono, independente, na Capital Federal, do registro do Tribunal de Contas, que será feito *a posteriori* e, nos Estados, de ordem da Directoria da Contabilidade do Thesouro, á qual será feita immediatamente comunicação, assim como remessa dos documentos para aquelle registro.

§ 5.º Para percepção do abono provisorio será indispensavel exhibir o interessado, por si ou por seu representante legal, á repartição pagadora, prova de identidade de pessoa, si não for do conhecimento pessoal do respectivo pagador, a qual poderá constar de declaração de duas pessoas qualificadas, reconhecidas as firmas por tabellião.

§ 6.º Para cumprimento do § 2.º deste artigo, o director do Contencioso do Thesouro (relativamente aos empregados do Ministerio da Fazenda) e procuradores fiscaes juntos ás delegacias fiscaes nos Estados, determinarão a inscripção, da data desta lei em diante, nas respectivas sub-directorias e secções, dos contribuintes e suas familias com as devidas alterações, ficando, nesse sentido, modificado o n.º 1 do art. 8.º do decreto n.º 942 A, citado.

Para o mesmo fim, a Directoria de Contabilidade do Thesouro e Contadoria junto ás delegacias fiscaes, nos Estados, remetterão a essas repartições os livros e mais papeis referentes a essas declarações e inscripção, ora a seu cargo.

Art. 2.º O quantitativo do funeral, conforme o estabelecido no art. 47 do regulamento annexo ao citado decreto n.º 942 A, será pago sem as restricções da 2ª parte do mesmo artigo, no dia do fallecimento do contribuinte, ou no immediato, mediante requerimento do herdeiro ou encarregado do funeral e á Directoria da Contabilidade do Thesouro ou delegacias fiscaes, nos Estados, verificado pelas mesmas o pagamento das joias para o montepio. Será facultado, para verificação desse pagamento, no cartorio do Tribunal de Contas, o exame, nos termos da ultima parte do § 3.º do artigo anterior.

§ 1.º Quando o contribuinte não deixar ou não tiver herdeiros no lugar do fallecimento, o chefe da repartição em que elle servia ou o chefe da repartição pagadora, se era aposentado ou licenciado, poderá encarregar do funeral pessoa de sua confiança.

Art. 3.º O attestado *ex-officio*, como determina o art. 1.º, § 4.º, supprirá — para a habilitação definitiva — a certidão de pagamento das joias e contribuições. O processo do abono provisorio será junto á habilitação para a percepção da pensão definitiva.

Art. 4.º Na falta da declaração de familia, as disposições deste decreto não aproveitarão aos herdeiros do contribuinte, salvo para prova de pagamento da contribuição e joia. O funcionario encarregado da inscripção dos contribuintes e suas familias passará recibo, com o visto do respectivo chefe, da declaração de familia, servindo esse recibo, que só será sujeito a sello, quando junto como documento, para justificar a entrega daquella declaração afim de poder ser feito o abono provisorio.

Paraphrased unico. Os contribuintes poderão fazer novas declarações, repetindo as anteriores, ou ampliando-as, se for necessario.

Art. 5.º Os pensionistas no gozo do abono provisorio são obrigados a promover a habilitação para aquisição do titulo definitivo no prazo, a contar da concessão daquelle abono, de quatro mezes, na Capital Federal, e de oito mezes nas capitais dos Estados, perdendo, se se não fizerem, o direito ao abono referido.

No requerimento inicial dessa habilitação ao ministro da Fazenda ou aos delegados fiscaes, os interessados declararão se já estão recebendo o mesmo abono e qual a repartição que o paga.

§ 1.º Na habilitação para a percepção da pensão definitiva, a falta de declaração de familia será supprida por certidão do Registro Civil e, antes desta, por certidão dos assentamentos ecclesiasticos, ou por qualquer meio de prova admittido em direito.

§ 2.º As repartições pagadoras communicarão á Directoria de Contabilidade ou ás delegacias fiscaes a terminação do prazo deste artigo, e estas, verificando não ter sido promovida a habilitação, ordenarão que seja suspenso o pagamento da pensão provisoria, até que seja feita a mesma habilitação.

Art. 6.º Julgada legal pelo Tribunal de Contas a concessão da pensão definitiva, a Directoria de Contabilidade do Thesouro e as delegacias fiscaes liquidarão o saldo ou debito do pensionista.

Havendo saldo, o pensionista recebel-o-ha, de conformidade com as leis em vigor; havendo debito, indemnizal-o-ha, mediante desconto da decima parte da pensão mensal, sendo feita, para isso, a competente carga.

Art. 7.º Não corre prescripção para os descontos feitos a mais pelas repartições pagadoras relativamente ás joias e contribuição para o montepio.

Art. 8.º A guia estabelecida no art. 22 do regulamento citado será remetida *ex-officio* á Directoria do Contencioso do Thesouro, ás secretarias dos respectivos ministerios ou procuradorias fiscaes, junto ás delegacias nos Estados, conforme o lugar para onde o funcionario for removido ou onde for servir em commissão, afim de ter cumprimento o disposto no referido artigo.

Art. 9.º As pessoas com direito á pensão e que a não tenham reclamado dentro de cinco annos, ou a quem se tenha privado do abono provisorio, nos termos do art. 5.º deste decreto, poderão se habilitar em qualquer tempo, mas só perceberão a mesma pensão da data da expedição do titulo definitivo.

Art. 10.º São revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 22 de Novembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.488 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:877\$145, ouro, e 1.335:078\$897, papel, para pagamento de dividas do exercicio findas relacionadas:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 3:887\$145, ouro, e 1.935:008\$897, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos, sendo: do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 570:831\$874, papel; do das Relações Exteriores, 1:500\$, ouro; do da Marinha, 47:960\$133, papel; do da Guerra, 861:582\$193, papel; do da Viação e Obras Publicas, 235:461\$144, papel; do da Agricultura, Industria e Commercio, 63\$250, papel; do da Fazenda, 2:387\$145, ouro e 216:105\$003, papel; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.124 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Approva o projecto e o respectivo orçamento das obras para saneamento da bacia do rio Surubhy, na baixada do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de conformidade com a clausula XXI do contracto celebrado com a firma Gebrueder Goeldhart A. G., para as obras de desobstrução dos rios da baixada do Rio de Janeiro, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, com as modificações que se tornarem necessarias com o andamento dos trabalhos e indicações locais, o projecto das obras para saneamento da bacia do rio Surubhy, na baixada do Estado do Rio de Janeiro, e o respectivo orçamento, na importância de 442:535\$875, de conformidade com as plantas e mais documentos que com este baixam, assignados pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.128, — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 4:871\$395, para pagamento á Sociedade n. 65 da Confederação do Tiro Brasileiro, de metade das despesas feitas com a construcção de sua linha de tiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2.º § 2º, n. 2 lettra e do decreto legislativo n. 392 de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 4:871\$395, para pagamento á Sociedade n. 65 da Confederação do Tiro Brasileiro, de metade das despesas feitas com a construcção de sua linha de tiro e a que tem direito, de accordo com o art. 22 lettra e do regulamento que baixou com o decreto n. 8.083, de 25 junho de 1910.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Antonio Adolpho da F. Menezes Barreto.

DECRETO N. 9.131 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 9:058\$733, para pagamento ao Dr. Joaquim Duarte Murtinho, de differença de accrescimento de vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no n. VIII do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 9:058\$733, para pagamento ao Dr. Joaquim Duarte Murtinho, da differença de accrescimento de vencimentos no periodo de 10 de abril de 1903 a 31 de dezembro de 1910, na qualidade de lente da Escola Polytechnica.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.132 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:125\$, para pagamento do subsidio que deixou de receber o Dr. João Francisco de Paula e Souza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 8º da de n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:125\$, para pagamento do subsidio que, nos periodos de 4 a 29 de maio de 1895 e de 3 a 31 de maio de 1901, deixou de receber o Dr. João Francisco de Paula e Souza, na qualidade de senador federal pelo Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.134 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:950\$, para pagamento do subsidio que deixou de receber o Dr. Cesario da Motta Junior

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 8º da de n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:950\$, para pagamento do subsidio que, no periodo de 3 de maio a 25 de setembro de 1893, deixou de receber o Dr. Cesario da Motta Junior, na qualidade de deputado federal pelo Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.135 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:430\$709, para pagamento ao professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, de differença de accrescimento de vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no n. VIII, do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:430\$709, para pagamento ao professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, da differença de accrescimento de vencimentos, no periodo de 3 de março a 31 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.136 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 256\$100, para pagamento a José Tápia Alonso, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 82, n. VII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 256\$100, para occorrer ao pagamento devido a José Tápia Alonso, em virtude de sentença judiciaria, conforme precatório expedido pelo juiz de direito dos Feitos da Saude Publica, em 20 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.137 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 99:997\$252, ouro, e 1:171\$840, papel, para pagamento de despesas feitas com a introdução de animaes reproductores e apuradas no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 82, alinea XXXII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 99:997\$252, ouro, e 1:171\$840, papel, para occorrer ao pagamento de despesas feitas com a introdução de animaes reproductores, até 31 de dezembro do anno proximo findo e apuradas no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o art. 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 6.451, de 18 de abril de 1907.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.138 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Autoriza o ministro da Fazenda a emittir apolices até a quantia de 5.000.000\$, do juro annual de 5 %, papel

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 18, n. XVII, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e da faculdade conferida pela clausula XL das que baixaram com o decreto n. 8.323 de 27 de outubro de 1910, decreta:

Art. 1.º Fica o ministro da Fazenda autorizado a emittir apolices até a quantia de 5.000:000\$, para occorrer ao pagamento de prestações vencidas e por vencer do contracto celebrado nos termos do mencionado decreto para as obras de saneamento e dragagem dos rios que desaguardam na bahia do Rio de Janeiro.

Art. 2.º As apolices de que trata o artigo precedente serão nominativas, do valor de 1:000\$ cada uma, vencerão o juro annual de 5 %, papel, e serão do typo a que se refere o decreto n. 4.330 de 28 de janeiro de 1902.

Art. 3.º Os juros desses titulos serão pagos semestralmente na Caixa de Amortização e nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados.

Art. 4.º A amortização será feita na razão de 1/2 % ao anno, a partir daquelle que se seguir ao da terminação das obras; sendo por meio de compra, quando as apolices estiverem abaixo do par e por sorteo, quando estiverem ao par ou acima delle.

Art. 5.º Os titulos que forem emittidos gosarão dos privilegios e isenções que as leis concedem ás apolices ora em circulação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.139 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:887\$145, ouro, e 1:935:003\$807, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos relacionadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.488, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:887\$145, ouro,

e 1.935:008\$897, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercícios finidos relacionadas, sendo:

	Ouro	Papel
Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	---	570:831\$874
Do Ministerio das Relações Exteriores.....	1:530:8900.	---
Do Ministerio da Marinha.....	---	17:946\$133
Do Ministerio da Guerra.....	---	841:582\$123
Do Ministerio da Viação e Obras Publicas.....	---	235:161\$144
Do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.....	---	63\$250
Do Ministerio da Fazenda.....	2:387\$145	216:103\$003
	3:887\$145	1.935:008\$897

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 99^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERNAN R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.149 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1911

De redacção mais conveniente ao art. 87 do Regulamento para o serviço da praticagem dos portos, costas e rios navegáveis do Brazil

Attendendo ao que lhe expoz o ministro do Estado da Marinha, resolve dar ao art. 87 do Regulamento Geral da Praticagem, que baixou com o decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908, a seguinte redacção: «Todo pratico, praticante ou empregado da praticagem, que se achar impedido por molestia comprovada, perceberá até 60 dias o ordenado; si, porém, o impedimento provier de desastre occorrido em acto de serviço e não exceder daquelle prazo, continuará a receber todo o vencimento constante do ordenado e gratificação.

Continuando o impedimento por molestia comprovada ou desastre: no primeiro caso, perceberá por outros 60 dias ou 120 dias dois terços do ordenado; no segundo caso o por igual tempo, um terço do ordenado, passando a ser aposentado si nos tres prazos concedidos não houver conseguido completo restabelecimento.»

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 99^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERNAN R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Leão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez:

Foram declarados sem effeito:

Os decretos de 18 de outubro ultimo, que nomearam Fortunato de Abreu e Silva Brundão, Probo Coelho Polycarpo e Virgilio Alves Fernandes, para os logares de 1^o, 2^o e 3^o supplentes do substituto do juiz federal, no municipio de Abre Campo, na secção de Minas Geraes:

O de 4 do mesmo mez, que nomeou Sebastião Valle de Rezende, para o logar de 3^o supplente, no municipio de Rio Novo, na mesma secção:

O de 27 de setembro deste anno, que nomeou João Pessoa, para o logar de 1^o supplente, no municipio de Santa Barbara, na dita secção.

—Foram exonerados:

Americo Verissimo de Castro, do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Amarante, na secção do Piahy;

Joaquim Solon dos Reis, de identico logar, no municipio de Jaicós, na mesma secção;

Rufino da Silva Ribas, de identico logar, no municipio de Jaguaryahyba, na secção do Paraná;

João Lopes Leite, de identico logar, no municipio do Conceição, na secção da Parahyba;

Luiz Alves da Silva Mello, de identico logar, no municipio do Rio Preto, na secção de Minas Geraes.

—A pedido:

Os tenentes-coroneis Devalides Barreto de Araújo e Symphronio Ferreira de Oliveira e o major Geraldo Solórz da Hora, dos logares de 1^o, 2^o e 3^o supplentes do substituto do juiz federal, no municipio do Mundo Novo, na secção da Bahia;

José Bento Paes de Barros, Sebastião Rebouças de Carvalho e João Pedro de Carvalho dos logares de 2^o e 3^o supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica, no municipio de Lencóes, na secção de S. Paulo;

José Ignacio de Garcia, do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de S. Vicente, na mesma secção;

Cornelio Octaviano de Santa Cruz Gusmão, de identico logar, no municipio de Cabo Frio, na secção do Rio de Janeiro.

—Por outros da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA PARAHYBA

Municipio da Conceição

Ajudante do procurador, João Leite de Souza Rangel.

Municipio de Patos

Terceiro supplente, José Martins da Nobrega.

SECÇÃO DO PIAHY

Municipio de Ambranta

Primeiro supplente, Miguel Barbosa Filho.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando a concessão de um anno de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, ao guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brazil Avelino José Soares, passo ás vossas mãos deus dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911, 99^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERNAN R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de deus dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando a concessão de licença, em prorrogação e com ordenado, a Avelino José Soares, guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.486, desta data, que me autoriza a conceder ao bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, promotor publico da comarca do Alto Acre, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, tenho a honra de devolver deus dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911, 99^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERNAN R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1^a secção — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, promotor publico da comarca do Alto Acre, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade.—Ricardus da Cunha Corrêa.

Segundo supplente, Odorico Mendes Leal;
Terceiro supplente, Joaquim Soares da Costa;

Ajudante do procurador, Luiz Gonçalves Pinheiro.

Municipio de Jaicós

Ajudante do procurador, Alcides Cruz Coutinho.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Cabo Frio

Ajudante do procurador, Mauricio Cardozo Salles.

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Municipio de Lencóes

Segundo supplente, major José Jacyntho Soares de Mello;

Terceiro supplente, major Gustavo Afonso de Almeida Barbosa;

Ajudante do procurador, José Bento Paes de Barros.

Municipio de Pedreiras

Segundo supplente, Francisco Julio Gonçalves;

Terceiro supplente, Manoel da Silva Barbosa.

Municipio de S. José do Rio Preto

Ajudante do procurador, Luiz Teixeira de Carvalho.

Municipio de S. Vicente

Ajudante do procurador, Pedro Frederico de Almeida.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Abre-Campo

Primeiro suplente, Candido de Abreu e Silva ;
Segundo suplente, Joaquim Ferreira da Costa ;
Terceiro suplente, Francisco José Bernardino.

Município de Minas Novas

Segundo suplente, capitão Demosthenes Ferreira Cesar.

Município de Rio Novo

Terceiro suplente, Alpio Dias da Costa.

Município de Rio Preto

Ajudante do procurador, Fausto Bráulio de Oliveira.

Município de Santa Barbara

Primeiro suplente, Joaquim Gonçalves da Silva.

Município de S. Manoel

Primeiro suplente, tenente Henrique Pinto Ferreira.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Imbituva

Primeiro suplente, Francisco Cardoso Marques ;
Segundo suplente, Joaquim Nunes de Almeida ;
Terceiro suplente, Antonio Pupo Ferreira.

Município de Jaguariaçu

Primeiro suplente, Milton Pacheco de Medeiros ;
Segundo suplente, Licínio Pedrosa ;
Terceiro suplente, Paulino Xavier da Silva ;
Ajudante do procurador, Luiz Guimarães.

SECÇÃO DE GOTAZ

Município de Arraías

Segundo suplente, Domingos de Abreu Caldeira ;
Terceiro suplente, Manoel da Costa Madureira ;
Ajudante do procurador, Salomão de Abreu Caldeira.

Município de Santa Luzia

Ajudante do procurador, Benedicto Machado Araújo.

— Por outros de igual data, foram reformados :

Com o soldo e posto de tenente, nos termos dos artigos 19 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, 2º da lei n. 1.160, de 7 de janeiro de 1904, e 162, 2ª parte do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.432, de 27 de março de 1907, o tenente graduado do Corpo de Bombeiros desta Capital Carlos João Dias.

De acordo com a 2ª parte do art. 157 e 1ª do de n. 163 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.432, de 27 de março de 1907, o cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros desta Capital Benevenuto Ferreira Alves.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados :

Para o Thesouro Nacional :

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição Armando de Oliveira Almeida ;
Segundo escripturario, o 3º José Belisario de Lemos Cordeiro ;

Terceiros escripturarios, os 4ºs Josino Ferreira Porto e Agilberto Muniz Telles ;
Quarto escripturario, o 2º da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Pedro Paulo de Medeiros Junior.

Para a Alfandega do Rio de Janeiro :

Conferente, o 1º escripturario da mesma repartição Annibal de Souza Castro ;

Primeiro escripturario, o 2º Antonio Eduardo de Lenhoff Brito ;

Segundo escripturario, o 3º Sebastião Amancio da Soledade ;

Terceiro escripturario, o 4º Moysés Lino Pereira ;

Quarto escripturario, o 4º da Casa da Moeda Godofredo Coelho Furtado.

Para a Casa da Moeda :

Quarto escripturario, Elvino Tito de Oliveira.

Para o Laboratorio Nacional de Analyses: Terceiros chimicos, os pharmaceuticos Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho e Dulce Faria da Cunha.

— Por outros da mesma data, foram aposentados, nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892 :

Antonio Rufino de Andrade Luna Junior, no lugar de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro ;

Antonio de Sant'Anna Azevedo, no de 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 do corrente:

Foram graduados, com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no corpo de engenheiros machinistas navaes:

Em capitão de fragata o capitão de corveta engenheiro machinista Francisco Braz de Cerqueira e Souza ;

Em capitão-tenente, o 1º tenente engenheiro machinista João Figueiredo de Souza ;

Em 1º tenente, o 2º tenente engenheiro machinista Francisco Gonçalves da Costa, contando todos antiguidade de 8 do corrente.

Foram exonerados :

O capitão de mar e guerra João Adolpho dos Santos, do cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco ;

O capitão de fragata Manoel Accioli Pereira Franco, do cargo de commandante da flotilha do Amazonas.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Jeronymo Rebelo de Lamare, para exercer o cargo de commandante da flotilha do Amazonas ;

O capitão de fragata Manoel Accioli Pereira Franco, para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco.

Foi transferido, de conformidade com o art. 1º, letra b do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, para a reserva o capitão de corveta Oscar Gomes Braga, visto ter sido julgado incapaz para o serviço.

Atendendo ao que requereu o 2º tenente commissario Avelino da Silveira Vargas, foi mandado contar a antiguidade do referido commissario de 9 de setembro de 1903.

Foi concedida, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 8.650, de 4 de abril de 1911, ao 1º official da Secretaria da Escola Naval Amador Bueno de Andrade a gratificação adicional de 5% sobre seus vencimentos, a partir de 10 daquela mez, visto contar nessa época mais de 10 annos de serviço.

Foi aposentado, de conformidade com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, José Claudino da Silva, no cargo de continuo da Escola Naval, conforme pediu, com os vencimentos que forem fixados pelo Tribunal de Contas, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Foram promovidos na arma de artilharia: a coronel, por merecimento, o coronel graduado Eduardo Marques de Souza, para o quadro suplementar; a tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Hastimphilo de Moura, para o 16º grupo; a major, por antiguidade, o major graduado Fernando Gomes Ferraz, para o 6º grupo do 2º regimento; a capitão, o capitão graduado Cesar Augusto Parga Rodrigues, para a 9ª bateria do 15º grupo do 5º regimento; a 1º tenente, o 2º tenente José Pio Borges de Castro.

— Foram graduados:

Na arma de artilharia: no posto de coronel, o tenente-coronel Felipe Pinheiro Corrêa da Camara; no de tenente-coronel, o major José Maria de Mesquita; no de major, o capitão Antonio Jacy Monteiro; e no de capitão, o 1º tenente Frederico Cavalcanti Carneiro Monteiro.

— Foi mandado contar aos officiaes abaixo, visto estarem comprehendidos no paragrapho unico do art. 1º do decreto legislativo n. 1.836 de 30 de dezembro de 1907, as seguintes antiguidades do posto de alferes :

De 27 de agosto de 1893, ao 1º tenente da arma de cavallaria Antonio Maria Barbieri Filho, de accordo com a resolução de 16 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 20 de junho de 1910 ;

De 7 de novembro de 1893, ao 1º tenente da arma de infantaria José Vieira da Rosa, de accordo com a resolução de 16 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 29 de agosto de 1910 ;

De 7 de junho de 1894, ao 1º tenente Pedro Augusto Menna Barreto, da arma de infantaria, de accordo com a resolução de 16 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 20 de junho de 1910 ;

De 31 de outubro de 1894, ao 2º tenente da arma de cavallaria Setembrino Alves de Oliveira, de accordo com a resolução de 16 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 25 de julho de 1910.

Esses officiaes foram promovidos, com as antiguidades que lhes competirem, os tres primeiros a capitão, e o ultimo a 1º tenente.

— Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, a ped do, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o 2º tenente aggregado a arma de infantaria João Atto Baptista, visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria;

De accordo com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, no posto de sargento ajudante, com as vantagens do art. 13º, extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o sargento quartel-mestre, addido ao 2º batalhão de artilharia, Francisco Rodrigues de Almeida, visto contar mais de 25 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz para o mesmo serviço.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria: o coronel Antonio Carlos Brandão, do 8º regimento para o 10º, e deste regimento para aquelle, o coronel Cypriano da Costa Ferreira; o 1º tenente Octavio Fontes Pitanga, do quadro ordinario para o suplementar;

Na arma de artilharia: o major Pedro Henriques Cordeiro Junior, do 6º grupo do 2º regimento para o lugar de fiscal do 2º batalhão, por conveniencia de serviço;

Na arma de cavallaria: o capitão José Ribeiro Pereira, do 4º esquadrão do 12º regimento para o 1º esquadrão do 11º regimento, e deste esquadrão e regimento para o 4º da-

quelle regimento, o capitão Aristoteles Telles de Menezes, por conveniencia de serviço;

Para a arma de infantaria, sem perda de antiguidade, o 2º tenente da de artilharia Geraldo Barbosa Lima, de accordo com o disposto na 2ª parte do art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 772, de 31 de março de 1831.

— Foi mandado contar de 9 de dezembro de 1909 e 27 de janeiro de 1910, respectivamente, a antiguidade de posto dos 1ºs tenentes Raul do Prado Pinto Peixoto e Sabino Menna Barreto, visto ter-se verificado competir-lhes de direito tal antiguidade, nas referidas datas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 22 do corrente foram apresentados: Trajano Adolpho dos Santos no cargo de chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, e José Gomes no lugar de trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de novembro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:421\$700, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em outubro findo;

De 7388\$0, indemnização ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, por ter pago no mez findo despesas miudas do mesmo instituto;

De 726\$720, fornecimentos feitos á Escola de Menores Abandonados, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno;

De 1:500\$, importância a que tem direito, para despesas do primeiro estabelecimento, o bacharel Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, por ter sido nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal;

De 1:796\$800, folha do pessoal que trabalhou, em outubro findo, nas obras do Hospital Paula Candido;

De 15:383\$900, folhas relativas ao mez findo, do constructor e do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz;

Distribuição dos seguintes creditos ao Thesouro: de 6:798\$380, para pagamento ao tenente-coronel José Luiz Osorio; de 4:192\$042, ao capitão José Maximiano Galvão; de 5:080\$241, ao capitão José Gaspar da Cunha Brito; de 6:848\$387, ao tenente-coronel Antonio Evaristo da Rocha, todos da Força Policial; de 4:847\$977, ao major Antonio Pedro Dionysio; e de 4:378\$807, ao tenente Carlos Augusto da Fontoura, do Corpo de Bombeiros, de diferenças de soldo a que tem direito.

— Solicitou-se, ainda, distribuição do credito de 6:480\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de S. Paulo, para pagamento ao professor ordinario da Faculdade de Direito do mesmo Estado, Dr. Estevão de Araujo Almeida, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 28 de abril a 31 de dezembro deste anno; e ao Thesouro, dos de 319:469\$234, supplementar á verba n. 15 da lei de orçamento vigente; de 831\$267, para pagamento de diferença de soldo que compete a officiaes reformados da Força Policial no periodo de 18 a 31 de dezembro de 1910; e de

3:602\$171, para pagamento de diferença de vencimentos e de soldo, a que tem direito officiaes no mesmo periodo.

— Solicitaram-se ainda providencias afim de que seja adquirida uma cambial, pagavel a tres dias de vista em Nova-York, na importância de \$42.60, inclusive 0,10 da comissão de 1/4 % devida aos agentes financeiros no exterior, para pagamento a The Lawyers Cooperative Publishing Co, pelo fornecimento de sete volumes á bibliotheca do Supremo Tribunal Federal.

Requerimentos despachados

Ladislão Cunha & Comp., José Martins e Gonçalves Gomes & Azevedo, pedindo levantamento de caucões.— Juntam os respectivos conhecimentos do Thesouro.

Expediente de 18 de novembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados Petrus Verdié e Antonino Virzi para exercerem interinamente, na Escola Nacional de Bellas Artes, os lugares de professores extraordinarios, o primeiro, de escultura de ornatos, e o segundo, de composição de architectura seu desenho, e orçamentos.

— Remetteram-se ao chefe de Policia do Districto Federal, em referencia ao officio de 3 de outubro do corrente anno, e afim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 25 do alludido mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao guarda civil Henrique Rodrigues.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, attendendo-se ao que requereu Thomaz de Aquino Schaeenaers, director do collegio S. Vicente de Paulo, em Petropolis, as necessarias providencias afim de que seja levantada a clausula de inalienabilidade com que foram averbadas na Caixa de Amortização, para constituirem o patrimonio do mesmo collegio, 50 apolices da divida publica federal, do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

Requerimento despachado

Antonio Gomes de Oliveira.— Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional.

De 10:726\$444, fornecimentos feitos ao Internato do Collegio Pedro II, em outubro findo;

De 22.816\$098, fornecimentos feitos no mez ultimo á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção e á Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica;

De 12:736\$212, fornecimentos feitos á Casa de Correção em outubro ultimo;

De 1:069\$320, quantia depositada no Thesouro como garantia de contractos celebrados por este ministerio com Agnello Parlati;

De 268\$816, gratificação, vencida em outubro findo pelo 1º supplente do juiz da 12ª Pretoria, bacharel Salvador Corrêa de Sá e Benvides;

De 150\$, gratificação ao bacharel Edgard de Castro Rabello, pelo serviço de publicação das consultas do extinto Conselho de Estado, durante o mez de outubro ultimo;

De 56\$800, traducções feitas por Eduardo Frederico Alexander, por ordem deste ministerio;

De 268\$816, gratificação vencida no mez findo pelo 1º supplente do juiz da 7ª Pretoria, bacharel Flaminio Barbosa de Rezende.

Requerimento despachado

Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, professor ordinario da Faculdade de Medicina desta Capital, pedindo pagamento de acres-

cimos de vencimentos, relativos ao periodo de 21 de junho a 31 de dezembro de 1908.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 21 de novembro de 1911

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Concederam-se 20 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao cabo de esquadra da Brigada Policial, João Delphino de Albuquerque, para tratamento de sua saúde.

Prorogou-se por 60 dias a licença concedida pelo chefe de Policia ao guarda civil de 1ª classe Ernesto Brazil, para tratamento de sua saúde.

— Transmittiram-se:

— Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo a que respondem em conselho de guerra o soldado da Brigada Policial, Raul Novais;

— Ao juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores sobre o andamento da carta rogatoria expedida ás justicas da Alemanha, a requerimento de D. Felipe de Bourbon Bragança, para citação de D. M. Petersen.

Requerimentos despachados

Joaquim Simões da Silva Freitas, ex-sargento da Brigada Policial, pedindo a entrega de uma certidão.— Remettido o requerimento ao commandante da Brigada Policial, para ser tomado na consideração que merecer.

Victorino Domingos Alves Maia Junior, pharmaceutico do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de serviços.— Indeferido.

Expediente de 21 de novembro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

— Ao director geral de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser esta repartição informada do nome do proprietario do terreno existente á rua Visconde de Paranaguá sem numero, junto ao predio n. 29 da mesma rua;

— Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, afim de que seja, com a possivel urgencia, regularizada a rede de esgoto da ladeira Carvalho de Sá, visto ainda existirem alli predios que não se acham dotados desse indispensavel melhoramento.

— Remetteram-se:

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 6\$, proveniente da requisição de um livro da passe de 2ª classe, feita por esta directoria a The Leopoldina Railway Company, Limited, em setembro ultimo;

— Aos agentes da Norddeutscher Lloyd Bremen, as contas na importancia de 4:783\$500, provenientes da desinfecção effectuada no paquete allemão *Wurzburg* e da comida fornecida aos passageiros de 3ª classe do mesmo paquete, quando no Lazareto da Ilha Grande;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os lances de exame de validade de Cesar Nascentes Timoco, Martiniano Nepomuceno, Antonio dos Santos Segundo, Antonio Candido do Amaral Filho, Constancio José da Costa, João Carlos Martins, Francisco Lomar, Octavio Marques Peixoto, Edgard Dutra da Silva, Horacio Augusto de Andrade, Arthur Leal, Paulino Monteiro, José Francisco Rodrigues, José Rosa, Jorge de Mattos, Renato Neves de Carvalho, Manoel José de Oliveira, Carlos Pereira da Silva, João Caboclo, João Pedro Estalio de Menezes Castro, Alberto Bernardino Cunha Menezes, Henrique Lopes, Martoneto Antonio, Leonel Rosas, Adalberto Manoel de

Araujo, Christovão Ferreira David e Sebastião Claudino de Toledo;

Ao director geral dos Correios, os de Manoel da Silva Duarte, Luiz José de Vasconcellos, João Hilario Xavier da Costa e Arnaldo de Moraes;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Alvaro Rosa e Themistocles Fontes Freire;

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o do Dr. Fernando Dias Paes Leme.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1911

Joaquim Cid (1º districto).—Relevo a multa. Adelaide Rrandão Pirajá (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Francisco Cardoso de Paiva (1º districto).—Nos termos da informação.

Joaquim Gomes da Costa (1º districto).—Nos termos da informação.

Manoel Gomes (2º districto).—Certifique-se. Jeanne Berthe Fauré (3º districto).—Queira comparecer na secção de engenharia.

Antonio Pereira Dias da Cunha (4º districto).—Queira comparecer na secção de engenharia.

Costa, Silva & Comp. (6º districto).—Queiram comparecer na secção de engenharia.

Manoel Joaquim da Silva (6º districto).—Certifique-se.

José Maria de Lima (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Maria Agustina Gonzalez (6º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Oscar Pedemonte (7º districto).—Sciente.

Ferraz, Irmão & Comp. (7º districto).—Deferido.

Agostão Dias Figueira (8º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Joaquim de Souza e outro (8º districto).—São concedidos 30 dias.

The Leopoldina Railway Company, Limited (8º districto).—Nos termos da informação.

Francisca Vianna de Mesquita (8º districto).—Prove o que allega.

Maria Del-Vecchio (8º districto).—Não pôde ser attendida.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Aarão do Souto Moraes.—Certifique-se.

José Augusto Pereira de Castro.—Certifique-se.

Granado & Comp.—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

PIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 22 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, ao delegado do 27º Districto Policial, Dr. Dorval Ferreira da Cunha.

Foram transferidos os 1ºs supplentes do delegado do 3º Districto para o 19º, Dr. Carlos Cesar de Souza Fortes, e, deste para aquelle, Dr. Luiz Elyseo de Oliveira.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de novembro de 1911

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, communicando que foram apresentados aos juizes das 2ª, 4ª, 9ª e 10ª pretorias, afim de assignarem termo de tomar occupação, João Francisco da Silva, Antonio Manoel da Silva, Anna Rosa Djanira de Castro, Candido Alonso, João Francisco Braz, Antonio José de Almeida, Luiz Cardoso, Gastão Pereira de Azevedo e Paulino Gomes de Andrade, visto terem terminado na Colonia Correccional de Dois Rios, as penas de reclusão a que foram condemnados por aquelles juizes.

Ao mesmo, communicando que foram postos em liberdade João Carrijo, Mario da Conceição, João Baptista da Silva, Agostinho Fon-

tes de Oliveira, Alfredo Joaquim Tristão e Gastão de Aragão Berlin, vindos da Colonia Correccional de Dois Rios, onde cumpriram as penas de reclusão que lhes foram impostas pelos juizes das 1ª, 5ª, 10ª e 13ª pretorias.

Ao mesmo, communicando que seguiram para a Colonia Correccional de Dois Rios, Quirino Vieira Nunes, Carmen Pereira de Avellar, João Camanho, Manoel Dias Pinheiro, Manoel Ferreira, Felix José Vital, Pedro Cordeiro dos Santos e Manoel dos Santos, afim de cumprirem as penas de reclusão que lhes foram impostas pelos juizes das 10ª e 12ª pretorias.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, remettendo os requerimentos em que Antonio José Pereira e José Manoel Pinheiro pedem o cancelamento de suas notas, afim de que informe a respeito.

Ao juiz de direito da 2ª vara criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, a sua disposição, o individuo Armando Motta Guimarães, pronunciado como incurso nas penalidades dos arts. 330 e 331 do Codice Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo á disposição daquela autoridade.

Ao delegado do 17º districto policial, fazendo reverter Lucio Ferreira da Paixão, visto ter sido negativo o exame de sanidade mental a que foi submettido nesta repartição pelo Dr. Sebastião Cortes, medico legista;

Ao delegado do 13º districto policial, fazendo apresentar o menor José Antonio de Paula Dias, afim de ser encaminhado á residência de seu progenitor Floriano de Paula Dias, á rua do Haddock Lobo n. 240;

Ao consul geral de Portugal, fazendo apresentar o menor seu compatriota, Joaquim dos Santos, afim de ter conveniente destino;

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, remettendo o laudo de exame de sanidade mental a que foi submettido no Hospital Nacional de Alienados, Roberto Duque Estrada Godefroy;

Ao commandante da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros, fazendo apresentar o menor Benedicto José, que deseja verificar praça nquelle estabelecimento;

Ao juiz federal da 2ª Vara, informando que João Romero e José Alcide, não se acham presos;

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, fazendo apresentar Tito José Bezerra, excluido das fileiras da Brigada Policial nos termos do art. 190 do regulamento daquela corporação, afim de ser identificado.

Ao director da Assistencia á Alienados, fazendo apresentar tres indigentes, afim de serem internados nquelle estabelecimento;

A diversas autoridades foram enviados cinco officios reservados.

Requerimento despachado

José Joaquim Pacheco Junior, pedindo para que se lhe mande certificar qual o motivo da prisão de Malvino Torres.—Dirija-se ao juiz da 11ª Pretoria.

Dia 23

Ao chefe de policia do Estado de Minas Geraes, fazendo apresentar o menor Orlando Ferreira da Silva, afim de ser encaminhado á residência de sua progenitora Josephina Ferreira da Silva, em Bom Sucesso, nquelle Estado.

Ao juiz da 3ª pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Cesar Loureiro, pronunciado como incurso nas penalidades do art. 303 do Codice Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo á disposição daquela autoridade.

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal, devolvendo os mandados de prisão expedidos

contra Salim José Asmar, visto o mesmo ter se apresentado espontaneamente nesta repartição, sendo recolhido á Brigada Policial, á disposição daquelle juizo.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remettendo o requerimento em que Mario Cesar Duque Estrada pede o cancelamento de sua nota, afim de que informe a respeito.

Ao delegado do 25º Districto Policial, fazendo apresentar o menor Benedicto Baptista dos Santos, afim de ser encaminhado á residência de sua progenitora Maria Theodora, na estação do Realengo.

Aos juizes das 11ª e 12ª Pretorias, communicando que seguiram para a Colonia Correccional de Dois Rios, João Camanho, Quirino Vieira Nunes, Carmen Pereira de Avellar, Manoel Dias Pinheiro, Manoel Ferreira, Felix José Vital, Pedro Cordeiro dos Santos e Manoel Antonio, afim de cumprirem as penas de reclusão a que foram condemnados por aquelles juizes.

Aos juizes das 1ª, 5ª, 12ª, 13ª e 15ª Pretorias, communicando que foram postos em liberdade João Carrijo, Mario da Conceição, Gastão de Aragão Berlin, Alfredo Joaquim Tristão, Agostinho Fontes de Oliveira, e João Baptista da Silva, visto terem terminado na Colonia Correccional de Dois Rios as penas de reclusão que lhes foram impostas por aquelles juizes.

Ao director da Assistencia á Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar cinco indigentes, afim de serem internados nquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1911

Sr. ministro dos Negocios da Marinha:

N. 82 — Em solução ao vosso aviso n. 4.036, de 4 de setembro ultimo, transmitindo o requerimento em que Hemetério de Miranda, secretario aposentado da Capitania do Porto do Paraná, pede lhe sejam abonados os vencimentos de inactividade a partir de 2 de setembro de 1909, data do decreto legislativo n. 2.097, que lhe concedeu a aposentadoria, cab-me declarar-vos que, tendo o alludido decreto autorizada o Poder Executivo a apresentar o requerimento, o que só se verificou em 5 de novembro de 1910, o abono de seus vencimentos só pôde partir de 14 desse mez, na forma do art. 3º do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 237 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião Damasio Oliveira, a fls. 47 do livro n. 393, em 16 de outubro proximo findo, foi lavrada a escriptura de compra p. l. Fazenda Nacional, do predio e terreno á rua Adriano n. 4, nesta Capital, de propriedade de Agostinho José Gonçalves Maia, para alargamento da faixa da Estrada de Ferro Central do Brazil, do accordo com a solicitação constante do vosso aviso n. 1877, de 19 de setembro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 268 — Communico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabellião Paula e Costa, a fls. 10 v. do livro especial n. 57, em 13 de julho ultimo, foi lavrada a escriptura de compra, pela Fazenda Nacional, de um terreno situado na cidade de Lorena, de propriedade de D. Maria da Conceição Almeida e outro

viuva e filhos de José Mariano de Almeida, conforme a solicitação constante do aviso desse Ministério, sob n. 2.653, de 13 de agosto de 1907.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 269 — Para que se possa resolver sobre o requerimento em que Manoel Sadoek de Sá, aposentado no lugar de official da officina da Repartição-Geral dos Telegraphos por decreto de 16 de maio de 1891, pode ser admittido como contribuinte do montepio civil, rogo vos dignéis informar qual o motivo porque aquella Repartição não descontou dos vencimentos do requerente, a partir de 1890, a quota com que estava obrigado a contribuir para o referido montepio.

Sr. consúltor geral da Republica :

N. 150 — Afin de que vos dignéis emitir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo em que a Companhia Docas do Santos pede reconsideração do despacho que a considerou sujeita ao imposto de 2 1/2 % sobre o dividendo distribuido aos seus accionistas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 44 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Rodrigo Moreira da Silva Junior, pedindo demarcação dos terrenos de sua propriedade, á rua Coronel Pedro Alves ns. 73 e 75, antigos 73 e 73 A, rogo vos dignéis providenciar afim de que sejam prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Sub-Directoria Technica do Patrimonio, junto por copia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Caixa de Conversão :

N. 2 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 49, de 26 de outubro proximo findo, e fico sciente da communicação que me fizestes, relativamente á incineração de 190.749 notas de diversos valores, recebidas nessa Caixa por substituição de outras dilaceradas e em resgate de ouro, nos mezes de janeiro a maio deste anno, na importancia de..... 46.938:130\$000.

— Sr. promogador da Republica na secção do Estado de S. Paulo.

N. 60 — Accuso o recebimento do vosso officio de 11 do corrente e da certidão, que o acompanyou, da sentença pela qual o juiz federal dessa secção julgou a desistencia de acção feita pela Companhia Industria e Commercio Casa Tolle nos autos de acção de preceitos comminatorios movida pelas diversas companhias contra a Fazenda Nacional.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 135 — Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o vosso aviso n. 2.411, de 2 de junho ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 45:239\$, de que são credores Ferraz & Ferreira, cabe-me declarar-vos que tratando-se de divida da mesma natureza das que foram por esse ministerio submettidas ao Congresso Nacional, parece caber, no caso vertente, a mesma providencia por parte desse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 270 — Tendo João Proença, director presidente da Companhia Viação e Construcções, pedido, em requerimento de 19 de setembro ultimo, fosse registrada no Thesouro a transferencia, para essa empresa, dos contractos de 15 de outubro de 1908 e 20 de março de 1909, para construcção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, conforme termo lavrado nessa Secretaria de Estado, rogo vos dignéis esclarecer a duvida que a respeito tem esse Ministerio, visto que os mencionados contractos se referem unicamente á construcção do trecho da

referida Estrada comprehendido entre Taypú e Caicó, parecendo que, si a intenção do Governo, ao expedir o decreto n. 8.765, de 31 de maio do corrente anno, foi transferir á Companhia cessionaria não só o contracto da construcção do alludido trecho, mas tambem o do arrendamento da Estrada, desde o seu ponto inicial, em Natal, até ao terminal do mesmo trecho de Taypú a Caicó, deveri do citado decreto fazer menção tambem do de n. 7.186, de 19 de novembro de 1908, referente ao contracto do arrendamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 22

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 271 — Não constando do processo transmittido com o vosso aviso n. 67, de 20 de setembro ultimo, e relativo á aposentadoria concedida ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Alagoas, José Soares dos Prazeres, a data em que elle foi nomeado para o referido cargo, rogo vos dignéis prestar informações a respeito, afim de se poder conhecer o intersticio entre essa nomeação e a aposentadoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Estado de Sergipe

N. 9 — Accusando o recebimento do vosso circular de 12 de setembro ultimo, agradeço-vos a offerta que vos dignastes fazer-me de um exemplar da Mensagem que apresentastes á Assembléa Legislativa desse Estado em 7 do referido mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração :

— Sr. general Vespasiano de Gonçalves de Albuquerque Mello :

N. 157 — De posse de vosso circular de 10 de outubro proximo findo, agradeço-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido no dia anterior o exercicio do cargo de inspector da 9ª Região Militar, para o qual fostes nomeado por decreto de 14 de setembro ultimo.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira :

N. 158 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 263, de 4 do corrente, agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes reassumido nessa data o exercicio do cargo de procurador criminal da Republica.

— Sr. deputado Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, relator do orçamento da Fazenda na Comissão de Finanças :

N. 159 — Transmittindo-vos a inclusa copia do officio n. 49, de 14 do mez proximo findo, no qual o delegado do Thesouro em Londres solicita que seja elevada a 12:000\$, ouro, a consignação para aluguel de casa, expediente e mais despesas da Delegacia a seu cargo, para o proximo exercicio, rogo vos dignéis de tomar o assumpto na consideração que realmente merece.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 188 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao precatório expedido pelo juiz do direito dos Feitos da Saude Publica, em 5 de setembro ultimo, para pagamento a Ricardo Fernandes, de custas na importancia de 211\$980, devidas em virtude de sentença judiciaria, consulto a esse Tribunal si, á vista do disposto no art. 82, alinea VII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, pôde ser aberto a este Ministerio o credito daquella importancia para occorrer ao pagamento de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 189 — Transmittindo-nos o incluso processo referente ao precatório expedido pelo juiz de

direito dos Feitos da Saude Publica, de 6 de junho ultimo, para pagamento ao Dr. Aristides Betim Paes Leme, de custas, na importancia de \$68\$300, devidas em virtude de sentença judiciaria, consulto a esse Tribunal si, á vista do disposto no art. 82, alinea VII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, pôde ser aberto a este Ministerio o credito daquella importancia para occorrer á despeza com o cumprimento do alludido precatório.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 890 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Sr. Dr. João Hosannah de Oliveira em petição de 12 do corrente mez, resolveu por acto de 14 autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XVII, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma estatua de bronze, obra de arte, importada pelo requerente com destino a ser collocada no pateo de sua propriedade na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 891 — Em resposta ao vosso officio n. 2.324, de 16 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro por despacho do dia subsequente resolveu aprovar a proposta que faz o thesoureiro dessa alfandega do auxiliar de escripta Eugenio José Pinto Cerqueira, para servir interinamente o cargo de fiel do thesoureiro, durante o impedimento do effectivo, bacharel Alfredo Garcia Rosa, que solicitou 90 dias de licenca.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro :

N. 433 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro por despacho de 25 de setembro ultimo resolveu autorizar a entrega a D. Anna Feliciano de Azevedo da caderneta desse estabelecimento n. 255.338, 3ª serie, com o deposito de 360\$, de propriedade do seu finado marido Pedro Marij de Azevedo e por elle caucionada em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do correio na estação « Saturnino Braga », Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro :

N. 434 — R. nettendo-vos a inclusa portaria, de 13 de setembro ultimo, pela qual concedeis seis mezes de licenca ao porteiro dessa Escola Francisco de Vargas Dias, communico-vos, para os devidos effeitos, que ella não pôde ser cumprida, á vista do disposto no art. 108 da Lei Organica do Ensino Superior e do Fundamental da Republica, que estabelece que « as licenças de mais de tres mezes a um anno serão concedidas por portaria do ministro. »

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 197 — Enviando-vos o incluso processo em que Raymundo Augusto Maranhão pede pagamento de alugueis de um barracão onde funciona a Mesa de Rendas Federaes do Porto-Acre, Territorio do Acre, recomendo-vos providencias no sentido do ser ouvido a respeito o 2º escripturario da alfandega desse Estado Nestor Albert, ex-administrador interno da referida mesa de rendas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 128 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeram Ibirocahy & Comp., contractantes da construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, em petição de 30 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 4 de corrente, autorizar o despacho li

vre de direitos de importação e demais taxas, nos termos da clausula XXV do contracto anexo ao decreto n. 7.837, de 27 de janeiro de 1910, de 1.050 toneladas de trilhos de aço e acessórios, a que se refere a inclusa relação, a serem importados durante um anno com destino aos serviços de que são contratantes os requerentes.

Confirmo, assim, meu telegramma de 11.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 274 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a «South American Cable Company» em petição de 5 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 8 do corrente autorizar o despacho livre de direitos na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 50 kilometros de cabo submarino, a serem importados pela requerente com destino a seus serviços.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 347 — Declro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Roberto Douzmann, agricultor, residente no municipio de Cachoeira, nesse Estado, na petição encaminhada com vosso officio n. 167, de 3 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 8 do corrente autorizar o despacho livre de direitos na alfandega dessa Capital, nos termos do art. 27, alinea III, n. 4, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, do material a que se refere a inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino ao fabrico e beneficiamento de productos agricolas.

Ontrosim vos envio, de accordo com o citado despacho, o documento junto, constante de fl. 3 do respectivo processo, afim de ser sellado com estampilha federal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 694 — Tendo Antonio Carlos Silva, em telegramma de 14 do corrente, pedido providencias no sentido de ser por essa delegacia enviado á Alfandega de Santos o processo n. 5.285, com officio sob n. 306, relativos a um pedido de restituição de deposito de multa paga ha dous annos, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, presteis informação a respeito.

N. 695 — Delaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz em petição de 7 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 30 do referido mez autorizar o despacho livre de direitos na Alfandega de Santos, nos termos da clausula XXIV, letra b, do contracto anexo ao decreto n. 7.362, de 30 de setembro de 1909, exceptuada a taxa de expediente, de accordo com a circular n. 30, de 19 do já referido mez de outubro, do material discriminado na inclusa relação e destinado ao serviço da sua linha ferrea.

Dia 22

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 892 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram E. N. Walker & Comp., empreiteiros das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em petição de 16 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 8 do corrente autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ás referidas obras, com exclusão, porém, de vinte kilos de pregos de cobre, sessenta kilos de arruelas de ferro e quatro duzias de cabos para pás, assignalados na mesma relação com a palavra — não — a tinta vermelha, visto haver similares na industria nacional.

N. 893 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que

solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 93, de 8 do corrente, resolveu por acto de 11 autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento anexo ao Dec. 8.592, de 8 de março do corrente anno, de duas caixas marca E.F.C.B., 1/2, pesando bruto 250 kilos, contendo 500 rolos de papel diagrama, destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil, volumes esses vindos do Havre pelo vapor Avon, por intermedio de Guinle & Comp.

N. 894 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz em petição de 7 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 30 do mesmo mez autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XXIV, letra b, do Decreto 7.562, de 30 de setembro de 1909, exceptuada a taxa de expediente, de accordo com a circular n. 30, de 19 do referido mez de outubro, do material discriminado na inclusa relação e destinado á construção das linhas ferreas da requerente.

N. 895 — Remetendo-vos novamente o incluso processo, ao qual se refere, entre outros, o officio dessa inspectoría n. 1.106, de 17 de junho de 1910, e que diz respeito ao pedido que fazem José Luiz da Rocha e outros, guardas dessa alfandega, no sentido de lhes serem concedidas as vantagens do art. 5º do decreto n. 1.662, de 27 de junho de 1907, peço-vos providencias no sentido de ser dado cumprimento ao despacho de 28 de maio de 1910, conforme determinou o Sr. ministro pelo de 14 do corrente mez, visto que a informação prestada pela guarda-moria em nada modifica a situação dos requerentes quanto á prova de prestação de bons serviços, prova que é indispensavel para o deferimento da pretensão.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 448 — Segundo se verifica do vosso officio n. 674, de 7 de agosto ultimo, esse tribunal autorizou o levantamento da fiança de 1:200\$, prestada por Miguel Costa em uma caderneta da Caixa Economica sob n. 242.676, para garantir a responsabilidade de Briolanto Marmanje Nogueira no cargo de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, e como essa fiança tenha sido reforçada em 17 de julho de 1905 com a importancia de 300\$ em moeda corrente, cabe-me consultar-vos se esse instituto igualmente autoriza o levantamento do alludido reforço.

N. 449 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, restituo-vos o incluso processo anexo ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 424, de 21 de outubro do anno passado, relativo ao acrescimo da responsabilidade do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos Jovino Francisco de Mello Tavares, o qual enviastes a esta directoria com o vosso officio n. 560, de 18 do mez proximo findo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortisação :

N. 213 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mez proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.640, de 10 do mesmo mez, autorizo-vos a mandar levantar a clausula de inalienabilidade com que se acham averbados nessa Caixa, em nome do Dr. P. A. Carozzi, director do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria e para constituir o patrimonio do mesmo estabelecimento, cincoenta apolices da divida publica federal do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

N. 214 — Junto vos devolve, com os despachos assignados pelo Sr. ministro, os vinte e quatro processos transmitidos com o vosso officio n. 209, de 13 do corrente mez.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, considerando que, á

vista do art. 383 doCodigo de Ensino, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, os estudantes que frequentavam gratuitamente as aulas das Faculdades Livres de Direito e nessas condições concluíram o respectivo curso, estão na mesma situação dos diplomados pelos estabelecimentos federaes; e attendendo a que a expressão — Emolumentos — contida no art. 125, § 2º do alludido codigo, abrange o imposto de sello, resolveu de accordo com os avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ns. 1.668, de 19 de outubro ultimo e 418 de 18 de fevereiro proximo passado, deferir, por despacho de 8 do corrente, o requerimento em que o bacharel Antonio Maximo Nogueira Penido, diplomado pela Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, solicita dispensa do pagamento do sello pelo seu diploma, ex-ri do supracitado § 2º do art. 125.

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, considerando que, á vista do art. 383, doCodigo de Ensino, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, os estudantes que frequentavam gratuitamente as aulas das Faculdades Livres de Direito e nessas condições concluíram o respectivo curso, estão na mesma situação dos diplomados pelos estabelecimentos federaes, e attendendo a que a expressão — Emolumentos — contida no artigo 125 § 2º do alludido codigo abrange o imposto do sello, resolveu, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 418, de 18 de fevereiro deste anno, deferir, por despacho de 18 de setembro ultimo, o requerimento em que o bacharel Antonio Pereira Braga, diplomado pela Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, solicita dispensa do pagamento do sello pelo seu diploma, ex-ri do supracitado § 2º do art. 125.

— Sr. director geral da Saude Publica :

N. 435 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 28 do mez proximo findo, exarado no processo de aposentadoria do conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro de Alcantara dos Anjos Espozel, de que trata o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 70, de 27 de setembro ultimo, remetto-vos o incluso documento, afim de que seja novamente sellado e inutilizada a estampilha de accordo com o determinado no art. 19, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. engenheiro fiscal junto á Estrada de Ferro de Goyaz :

N. 436 — Verificando-se do processo de isenção de direitos solicitada pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, em petição de 7 de outubro ultimo, que não se achava sellado o certificado respectivo, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do referido mez, que os certificados devem ter sempre o competente sello, o qual vos incumbe inutilizar.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro :

N. 156 — Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manaus, ao conferente da Alfandega daquella cidade Jovita Olympio de Carvalho Rebello e ás pessoas de sua familia, cujos nomes constam da relação junta, bem assim, em 3ª classe, a um criado.

N. 157 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado do Maranhão, ao 3º escripturário da Alfandega daquello Estado Franklin Ribeiro Rego e á sua esposa.

— Sr. collector das rendas federaes em Bom Jardim :

N. 98 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente mez, e em resposta á consulta que fazeis em officio n. 15, de 15 de março do corrente anno, sobre o

procedimento a seguir, no intuito de salvar os interesses da Fazenda nos processos de inventário em que é exigível o pagamento de sellos proporcional pela transmissão de propriedade, declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis pedir vista dos autos sempre que julgardes conveniente intervir a favor da União.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 230 — Para que se possa resolver sobre o objecto do vosso officio n. 68, de 11 de outubro proximo findo, em que, attendendo á melhor fiscalização e arrecadação das rendas federaes, pedis seja a Collectoria de Barração desanexada da de Conde, ambas nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser, por essa repartição, não só fundamentada a vantagem para o fisco, da desanexação pedida, como tambem demonstrada a arrecadação das alludidas collectorias antes e depois de annexadas, como se acham actualmente; convido, porém, observar que tal demonstração deverá conter a discriminação das respectivas rendas.

N. 231 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 86 de 3 de agosto de 1910, e a que se refere o de n. 7 de 4 de setembro ultimo, endereçado este á Directoria do Patrimonio Nacional, resolveu, por despacho de 23 de outubro proximo findo, approvar o aforamento requerido pelo syndicato assucreiro da Bahia, dos terrenos de marinha sitos á margem do rio Sabali, em Santo Amaro, nesse Estado; devendo, porém, essa delegacia fazer constar do respectivo termo não só o preço total do foro, como tambem o de cada um dos lotes do terreno aforado, conforme está consignado no termo de mediação.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 131 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 60 de 24 de junho ultimo, em que pedis approvação para o vosso acto nomeando Hamulpho do Nascimento Freire para o lugar de fiel do Thesouro dessa repartição, de accordo com a proposta do respectivo serventuario, declaro-vos, para os fins convenientes, que o mesmo acto independe da approvação de S. Ex. o Sr. ministro, nos termos do art. 22, § 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, cumprindo-vos, entretanto, em casos semelhantes ao de que se trata, fazer a necessaria comunicação á esta directoria, para os respectivos assentamentos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 129 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Franklin Ribeiro Rego, resolveu, por despacho de 20 do corrente, conceder passagens de 1ª classe, entre o porto desta Capital e o desse Estado, para o alludido funcionario e sua esposa, devendo essa delegacia providenciar para que a despoza com as mesmas passagens seja indemnizada pelo desconto mensal da 5ª parte dos vencimentos do requerente.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 232 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 68, de 26 de maio do corrente anno e em que a Companhia Port of Pará requer a baixa do termo de responsabilidade, assignado na Alfandega desse Estado em 19 de julho do anno passado, relativo ao material constante da relação annexa, recommendo-vos providencias para que sejam cumpridas as disposições do regulamento das isenções de direitos, mencionadas na informação prestada no alludido processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 348 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o presidente do Estado, em officio n. 817 e 1, de 25 de setembro ultimo, resolveu, por

acto de 13 do corrente, autoriza o despacho livro de direitos, na Mesa de Rendas de São Borja, nesse Estado, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 1.500 barricas de cimento Portland, marca « White Brothers », de 130 kilos cada uma, encomendadas pela Secretaria das Obras Publicas e destinadas á construcção de uma ponte sobre o rio Camaquan, no referido município.

— Sr. delegado fiscal em Paulo :

N. 697 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente maz, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 373 de 13 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o processo encaminhado ao Thesouro, com o vosso officio n. 424, de 2 de outubro do anno passado, foi, em obediencia ao despacho de 5 de novembro do mesmo anno, remetido ao Tribunal de Contas, afim de que o mesmo instituto, tomando conhecimento do assumpto, accressentasse o alcance apurado contra o ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Jovino Francisco de Mello Tavares; mais a importancia de 1:686\$000, proveniente de signaes de leilões, que não foram escripturados.

N. 698 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 239 de 9 de dezembro do anno passado, em que a Inspectoria da Alfandega de Santos recorre da decisão da comissão arbitral mandando que a mercadoria submettida a despacho pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, como piano pianola, para pagar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, fosse classificado como piano de armario, da taxa de 270%, e sujeitando a direito em separado as musicas contidas na caixa despachada, resolveu, por despacho de 12 de setembro ultimo, tomar conhecimento do alludido *ex-officio*, para o fim de mandar adoptar para o piano a taxa de 270% e mais 100% relativos ao machinismo do pianista automatico, cobrando-se em separado das musicas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 797 — Providenciai para que a Collectoria Federal de Itaguahy seja remetida a quantia de 300\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 9, de 17 do corrente, sendo:

1.000 da de \$300..... 300\$000

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 22 — Transmittindo o incluso processo de recurso de Tonorselli Lenci, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo :

N. 90 — Transmittindo o incluso requerimento de Antonio José de Souza, recommendo-vos providencias com urgencia no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito requerimento.

PORTARIA

N. 26 — Chamo a attenção do Sr. collector das rendas federaes em Campos para as circulares da extincta Directoria das Rendas Publicas ns. 2, de 17 de agosto de 1904, e 4, de 4 de agosto de 1903.

Dia 22

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 789 — Providenciai para que a Collectoria Federal de Bom Jardim seja remetida a quan-

tia de 406\$200, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 45 de 20 do corrente, sendo:

23	da de	\$100.....	23\$000
23	«	\$200.....	58\$000
733	«	\$300.....	225\$000
12	«	\$100.....	48\$000
12	«	\$500.....	65\$000
50	«	\$1000.....	50\$000
12	«	\$2000.....	24\$000
5	«	\$3000.....	15\$000
7	«	\$4000.....	28\$000
5	«	\$5000.....	25\$000
2	«	\$10\$000.....	20\$000

N. 799 — Providenciai para que a Collectoria Federal de Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 1:100\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 730, de 21 do corrente, sendo:

8.000	cint. esp. de \$023.....	200\$000
400	» v. fructas \$130.....	160\$000
25.000	estampilhas \$020.....	500\$000
6.000	» \$010.....	240\$000

N. 800 — Providenciai para que a Collectoria Federal de São Gonçalo seja remetida a quantia de 48:400\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 57, de 21 do corrente, sendo:

2.400.000	estampilhas para phos-	
phoros \$020.....		48:000\$000
10.000	cintas esp. \$023.....	400\$000

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 91 — Devolvendo o incluso processo de restituição de direitos de A. Promsuel & Comp., recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria.

N. 92 — Providenciai no sentido de ser enviada a nota n. 11.835, de 1 de fevereiro do corrente anno, correspondente ao pagamento de 20\$236, que pagaram de multa B. Machado & Comp. e que deixou de acompanhar o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 145, de 12 de agosto ultimo.

N. 93 — Providenciai com urgencia no sentido de serem enviados a esta directoria os officios da Collectoria das Rendas Federaes de S. Vicente n. 26, de 5 de setembro ultimo, e da Alfandega de Santos sob n. 699, de 8 do corrente, e mais documentos que porventura existam sobre o assumpto do vosso officio n. 484, de 14 deste, de que destes conta a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

PORTARIA

N. 36 — Recommendo ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis que envie, com urgencia, a esta directoria o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo que foi lavrado em data de 8 de maio de 1909 pelo agente fiscal dos mesmos impostos Victorino José Pereira contra os commerciantes dessa cidade Salazau & Fonseca.

Recebeitoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1911

José Joaquim de Carvalho. — Transfira-se. Camillo Tavares de Souza. — Idem. Constança Candida Pereira Nunes. — Idem. Gaspar Augusto de Figueiredo. — Idem. Peres & Pereira. — Idem. Joanna de Oliveira Cabral. — Idem. José Vicente R. Lemos. — Idem. Custodio Drummond de Almeida. — Idem. José Gomes de Pinho. — Idem. Theotônio Borges. — Idem. Ophelia Bastos. — Idem.

Engracia de Mattos Ferreira. — Idem, pago o imposto em cobrança.

Antonio Affonso Ferreira Neves. — Idem. Impozio a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Antonio da Silva. — Idem, idem.

Francisco Soares Barbosa. — Idem, idem a Amaro Guimarães Oliveira.

Roberto Guimarães de Souza Lopes. — Estando perempta a reclamação para o corrente exercício, nada ha que deferir. Reduza-se o valor locativo a 2:400\$ para 1912.

Emília Candida de Souza. — Idem, idem.

Eleuteria Anna de Jesus. — Pague o debito accusado no parecer.

Albino Fernandes. — Officie-se nos termos do parecer.

Gallo & Rodrigues. — Remetta-se a divida á Procuradoria Geral de Fazenda, dando conhecimento do que constar do processo afim de promover a cobrança executiva.

Severo Dantas & Comp. — Altere-se a classificação nos termos do parecer, cobrando-se a diferença do imposto.

Casa Colombo. — Dê-se baixa e inscreva-se a partir de outubro o substituto F. G. Ellen.

Nobrega & Santos. — Averbe-se a mudança, ficando sem effeito a patente de registro. Impozio a multa de 30\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	1	7.347
Franco.....	—	10
Marcos.....	—	340

Lastro

Ouro em deposito.....	339.599:080\$736
Responsabilidade do Thesouro—Lei n. 2.337 e decreto n. 8.312.....	19.339:776\$016
Total.....	378.938:856\$752

Emissão

Notas em circulação.....	378.938:300\$000
Moeda subsidiaria.....	536\$752
Total.....	378.938:856\$752

Pelo escripturario, Antonio da Cunha Machado.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento das formulas dos impostos de consumo, para productos nacionaes no mez de outubro de 1911:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.....	307.784.741	51.186:737\$825
Recebidas durante o mez..	114.031.081	2.532:535\$100
Somma.....	421.815.822	53.739:273\$225
Entregues durante o mesmo periodo.....	88.999.770	2.571:232\$600
Saldo que passa para o mez de novembro....	332.816.052	51.168:040\$625

Secção Central da Casa da Moeda, 10 de novembro de 1911.—O escripturario, Godofredo Coelho Furtado.—Visto, R. Lago, contador.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente, foram nomeados:

O 1º tenente pharmaceutico Hedefonso de Moura e Silva para exercer o logar de ajudante do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses;

O 1º tenente commissario Jayme de Moura para exercer o cargo de auxiliar da Inspeccoria de Fazenda e Fiscalização;

Argol de Medeiros para exercer o cargo de ajudante do estacionario da estação meteorologica da ilha do Rijo;

José Maria Pereira para exercer o logar de pratico de 3ª classe do estuario do rio da Prata e seus afluentes;

Castano Ludgero de Arruda para exercer o logar de pratico de 3ª classe do estuario do rio da Prata e seus afluentes.

—Foram concedidos:

Ao capitão-tenente pharmaceutico Arthur Ferreira Carneiro, á vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao primeiro tenente Jorge Dodsworth Martins, á vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao primeiro tenente medico Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio, á vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papeis referentes ao requerimento do 1º official da Directoria de Expediente deste ministerio Avelino Rebello de Mendonça, pedindo confirmação, por carta-patente, das honras de capitão-tenente inherentes ao cargo que occupa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

11 de novembro

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.536 — Em resposta ao vosso officio n. 78, de 16 de outubro ultimo, em que solicitaes esclarecimentos a respeito dos contractos celebrados com Carlos Alberto Fernandes e Amaral Sutherland & C., tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa copia do officio n. 60, de 15 de setembro proximo passado, em que o conselho de compras presta as informações reclamadas por esse tribunal.

N. 5.537 — Em resposta ao vosso officio n. 70, de 26 de setembro ultimo, cabe-me informar-vos que, da concorrência realizada para o fornecimento dos artigos do grupo — Massamae, poliamme e velame — resultaram contractos, tendo sido a copia do que foi celebrado com The Gourock Ropert Export, Co Ltd. remetido a esse tribunal com o aviso n. 4.667, de 30 de setembro proximo passado.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 5.538 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os demais papeis, afim de que vos digneis de tomar na consideração que merece, o incluso requerimento em que o sentenciado do Exercito, Jose Antonio de Oliveira, recolhido á fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, pede perdão do resto da pena a que foi condemnado.

—Sr. chefe da Comissão Naval na Europa:

N. 5.547 — Declaro-vos que foram nomeados para auxiliarem essa comissão na fiscalização dos torpedos encomendados, o capitão-tenente Firmino de Carvalho Santos e 1º tenente Mario Rocha de Azambuja, devendo regressar ao Rio de Janeiro o capitão-tenente João Fran-

cisco de Azevedo Milanez, que ali se demorará o tempo preciso para passar a incumbência que lhe está affecta.

—Sr. chefe do Estado-maior da Armada:

N. 5.542 — Mandae elogiar em ordem do dia o capitão-tenente Antonio Muniz Barreto da Aragão, pelo zelo e dedicação que demonstrou no exercicio do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

N. 5.543 — Em resposta a vosso officio n. 488 de 6 de abril ultimo, tratando da consulta que vos fez o commando do Corpo de Marinheiros Nacionaes relativamente á gratificação que devem perceber os mergulhadores de 2ª classe e grumetes especialistas, declaro-vos que os mergulhadores, cabos e grumetes em face dos arts. 113 e 118 do regulamento anexo ao dec. n. 7.124, de 24 de setembro de 1908, devem perceber o soldo de sua classe e a gratificação dobrada nos dias de trabalho e a diaria de 3\$, tambem nos dias em que trabalharam.

—Sr. capitão-tenente Mario Rocha de Azambuja:

N. 5.546 — Tendo resolvido nomear-vos para auxiliares da Comissão Naval na Europa, na fiscalização de torpedos encomendados, assim vos declaro para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1911

Sr. contra-almirante graduado inspector de Engenharia Naval:

N. 5.550 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que foi indeferido o requerimento do capitão de corveta engenheiro naval Luiz Gaston Lavigne, pedindo transcrição em seus assentamentos do teor de um elogio feito pela firma Vickers Sons & Maxim Ltd, visto tratar-se de um documento gracioso e assignado por particulares.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de novembro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento na Thesouro Nacional das seguintes quantias:

D 63:668\$093, sendo: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 40:973\$; a Ferreira Passarello & Comp., 14:387\$093 e a Vidal Baptista & Comp., 2:308\$ (aviso n. 1.082);

De 106:034\$889, sendo: a Cunha Guimarães & Comp., 60:403\$322; a Ferreira Passarello & Comp., 38:703\$367 e a Vidal Baptista, 6:924\$000 (aviso n. 1.083);

De 104:323\$962 a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 1.084);

De 4:284\$160, sendo: a Agostinho José Rezende Pereira, 4:000\$; a Alberto de Almeida & Comp, 72\$300 e a J. Rainho & Comp., 211\$660 (aviso n. 1.085);

De 4:200\$ ao capitão voluntario da patria Geminiano Baptista de Oliveira (aviso n. 1.086).

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Autorizando a organizar o 10º pelotão de engenharia anexo ao 51º batalhão de caçadores, que ficará provisoriamente na sede da 8ª região de inspecção permanente; e na Capital Federal os pelotões de engenharia 11ª, 15ª e 17ª annexos ao 52º, 55º e 56º batalhões de caçadores.

Concedendo licença ao 1º sargento amanuense da 8ª região Themistocles de Amorim Cardoso para praticar em telegraphia na estação central de Nieheroy, sem prejuizo do serviço militar, sendo que ora se solicitam para isso as necessarias providencias do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

Declarando que, nos termos da informação que acompanha os papeis que se remetteem, pôde ser lavrado contracto com a viuva Piza e Almeida para arrendamento da casa de propriedade desta, destinada a accommodar as irmãs de caridade em serviço no Hospital Central do Exército até que sejam concluidas as obras do pavilhão central do dito hospital.

—Ao chefe do Departamento da Administração approvando a concorrência realizada no dito Departamento a 14 do mez findo, para aquisição de colchetes, lenços, meias, chapéus de feltro e algodão riscado, podendo ser lavrado o respectivo contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1911

Carlos Arthur Pereira, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo aposentadoria. — Deferido.

Virgílio José de Oliveira, carteiro de 1ª classe da mesma repartição, fazendo identico pedido. — Deferido.

Felisberto Ferreira Brant, ex-fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Prove, por meio de certidão, em que data foi nomeado e qual o ordenado simples que percebia, e selle os documentos que juntou á sua petição.

Dia 21

Julio de Castro e Silva, pedindo os favores do montepio em beneficio de suas tuteladas Elia e Lelia, filhas do finado ex-desenhista da Estrada de Ferro de Baturité-Braulio Alcantara. — Satisfaz as exigencias do despacho desta directoria de 20 de abril do corrente anno.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de novembro de 1911

Ao director da Imprensa Nacional para mandar imprimir, em folhetos avulsos, 100 exemplares do decreto n. 9.039, de 23 de outubro deste anno, e bem assim do edital de concorrência para as obras do porto de Jaraguá. (Officio n. 233.)

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes, com ordenado, onde lhe convier, ao secretario da Estrada de Ferro Oeste de Minas Leopoldo de Araujo;

De 90 dias, com ordenado, ao ajudante de 1ª classe das officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Silverio Sabariz;

De 60 dias, com ordenado, em prorogação, ao operario da mesma divisão Antonio de Medeiros;

De 30 dias, com ordenado, ao guarda-freios Jorge Fernandes, tambem da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente 23 de novembro de 1911

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados o Sr. ministro remetteu, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de escripta da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Diogenes Gonçalves Guimarães, solicitando licença ao Congresso.

—O Sr. ministro submetteu á consideração do ministro da Fazenda as informações prestadas pela Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro e Comissão Fiscal das Obras do Porto do Recife, sobre a construção de um molhe no rio Capiberibe, levada a effecto pela Great Western of Brazil Railway Company.

—O Sr. ministro autorizou o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar transportar pela classe 9ª da tarifa n. 3 o material destinado á instalação electrica de S. Antonio do Machado, Minas.

—O Sr. ministro mandou addicionar sobre os vencimentos do telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim de Souza Meirelles a gratificação de 10 %, estatuida no art. 63 do respectivo regulamento, visto contar mais de 10 annos, alli, de effectivo serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 16 do corrente mez, foram concedidas garantias provisórias, pelo prazo de tres annos, a Giovanni Bruni, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «um novo systema de lenços com impressões lithographicas», denominados «Lenços geographicos», a contar de 23 de outubro ultimo; a Brasílio Bressane, brasileiro, negociante e industrial, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «um novo funil estriado, destinado a acelerar as filtrações», a contar de 6 de outubro ultimo, e a Ernesto Marcos Tygna da Cunha, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «um moringue de vidro refrigerante para agua potavel», a contar de 6 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1911

A. Morales de los Rios, pedindo os onus e favores dos decretos ns. 937 A, de 4 de novembro de 1890, 8.019, de 19 de maio de 1910 e 2.406, de 11 de janeiro de 1911, para o estabelecimento de uma usina siderurgica na ilha do Governador, da bahia do Rio de Janeiro, em terras de que é proprietario e em outras sobre as quaes tem direito. — Apresente titulo de propriedade das terras a que allude.

Leclerc & Comp., como procuradores de Georg Ullrich, pedindo que sejam inscriptos no registro geral dos privilegios os documentos que apresentam, relativo ao uso effectivo da invenção privilegiada pela carta-patente n. 5.731 e que se lhes dê certidão da inscripção respectiva. — Deferido.

Os mesmos como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, pedindo inscripção no registro geral dos privilegios dos documentos que apresentam, referente ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas cartas-patentes ns. 4.789, 4.801, 5.100, 5.499 e 5.519, bem como a certidão respectiva. — Idem.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 21 de novembro de 1911

Urbano Mascarenhas, solicitando comprar um novillo de raça flamenga, existente no nucleo colonial Visconde de Mauá. — Indeferido, em vista das informações.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, fez-se representar pelo capitão de fragata Jorge da Fonseca, chefe interino de sua Casa Militar, na missa mandada rezar na igreja da Candelaria por alma dos officiaes victimados no levante dos marinheiros a 23 de novembro do anno passado.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, compareceu hontem á noite, com toda a Casa Militar, á sessão solemne realizada no edificio do Club Naval, em homenagem á memoria dos officiaes mortos na revolta de 23 de novembro do anno passado.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado do Sr. almirante Marques de Leão, ministro da Marinha, e de suas Casas Civil e Militar, almoçará, hoje, a bordo do cruzador argentino *Nueve de Julio*.

S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu, no dia 15 do corrente, cartas e cartões de congratulações dos seguintes senhores:

Dr. José Arthur Boiteaux, Francisco Candido de Souza, Raymundo Vieira do Couto, José Antonio da Silveira, Amancio Vieira do Couto, directorio do Partido Republicano Conservador em Cunha, José O. Moraes, Dr. Luiz Pio Duarte Silva, director da Escola de Aprendizes Artifices de Minas Geraes, Dr. Alencar Piedade, Frederico Schumann, José Mariano de Almeida Junior, Frederico Vicente Fortes, marechal Roberto Ferreira, Evaristo de Silveira, Joaquim de Souza Meirelles, capitão J. J. Franco de Sá, major Eugenio Caetano de Oliveira, tenente-coronel Joaquim Ayres, Dr. João Baptista de Andrade, Maria Ignacia Ferreira da Rocha, Martinho Silva, Carlos Augusto X. de Andrade, Antonio Rodrigues de Almeida Novaes, Alberto Daniel Baronto, Joaquim José Pedro Lessa, Francisco Ferreira Lima Filho, capitão Miguel de Oliveira Carneiro, Manoel Ignacio Vieira Machado, D. Gomes dos Santos, Dr. Ademar Tavares, Antonio M. de Assis Silveira, capitão Florencio Rillo Ferreira, major Manoel S. Pereira Baptista, José Pinto de Azevedo Coutinho, Elvira Doria, Liga Republicana Radical Homenagem ao General Pinheiro Machado, Centro Commemorativo 1º de Maio, Salvador de Sá, padre José Espindola Bittencourt, Xavier Pinheiro, Marcos D. Ingloz de Souza, Luiz Ferreira de Toledo, Platenor de Lima Paiva, Clovis de Toledo Paiva, Pedro Marçal de Oliveira, Antonio Gambetta de Mesquita, Manoel Nascimento Castro, Cypriano Nunes, Francisco Ernesto Cardoso, Joaquim Pereira Gonçalves, Junta do Partido Republicano Conservador de Jacarehy, Luiz Americano, Antonio de Faria Junior, Vito Alves Pinto Brandão, Odorico Neves, Congregação da Marinha Civil, Alexandre Ferreira da Costa, José Alves da Graça, Firmino Augusto de Godoy, Manoel Pedro de Oliveira, Amador Galvão de Oliveira Franca,

Porfírio Ferreira, Manoel José Soares, Marcos Pinto da Cruz, Fernando Barroso de Azevedo, José Coelho de Souza Junior, Aristoteles de Souza, Orpheu da Silva Ribeiro, D. Tullia Solon Ribeiro, José J. da França Junior, Dr. Alvaro Imbassahy, D. Alice Marques Dias, Eugênio Passos, capitão-tenente Alamiro Mendes, José Furtado de Castro, D. Anna Alvares da Silva Campos, coronel Manoel José Vivas, José Gomes Coimbra e tenente-coronel Francisco Joaquim de Andrade e Silva.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senador Leopoldo de Bulhões, deputados João Simplicio, Costa Rodrigues, Diogo Fortuna, Hosannah de Oliveira, Erico Coelho, Passos de Miranda e Justiniano de Serpa, Drs. Belisario Tavora, Carvalho Mello, Armentio Jouvin, Tavares Bastos, Albuquerque Mello, Enéas Martins, Pacheco Leão, Manoel Reis, Azevedo Sodré, maestro Alberto Nepomuceno, professor Rodolpho Bernardelli, coronéis Erico de Oliveira, Zoroastro Cunha e Jesuino de Mello.

O tenente-coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro da Justiça, visitou hontem, em nome de S. Ex. o Sr. senador João Luiz Alves, que está enfermo.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre que as férias concedidas aos funcionarios de nomeação do Governo Federal só podem ser gozadas depois de decorridos dous annos de exercicio effectivo.

Reuniu-se hontem o conselho administrativo dos patrimonios a cargo do Ministerio da Justiça. Foi dada posse ao Dr. Julio Benedicto Ottoni, novo membro do conselho e representante do Orphanato Osorio. Estiveram presentes oito membros, que trataram de varias medidas administrativas a serem adoptadas brevemente. O conselho se reunirá novamente a 21 de dezembro proximo.

O Sr. ministro da Justiça nomeou o bacharel Carlos Robillard de Marigny para o lugar de 2º supplente do juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal.

Ao 1º supplente do juiz federal no municipio de Caethé, em Minas, o Sr. ministro da Justiça declarou que não lhe pôde ser fornecido o *Diario Official*, conforme pediu, por não haver verba por onde possa correr tal despesa.

O Sr. ministro da Justiça concedeu a naturalização pedida por D. Maria Annunção Lima, natural de Portugal e normalista pela Escola Normal de S. Paulo.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi solicitado parecer do Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 18:620\$821, para augmento da despesa com a reorganização da Escola Nacional de Bellas Artes.

E' destituída de fundamento a noticia publicada por um jornal da tarde de 22 do corrente de ter sido confeccionada na Casa da

Moeda, e com metal desse estabelecimento, a chave de ouro offerecida ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

Estiveram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador Quintino Bocayuva, deputados Christiano Brazil, Homero Baptista, Passos de Miranda, Justiniano de Serpa, Antero Botelho, Alvaro Botelho, Augusto de Lima, Francisco Bressane, Ribeiro Junqueira e Afranio de Mello Franco, Drs. Francisco Valladares, Manoel Reis, Didimo Filho, José Silverio dos Santos, Honorio Hermeto, Norberto Ferreira e Francisco de Oliveira Passos e Mr. E. Mannheim.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Exonerando Mario de Castro Pinto de agente fiscal de consumo interino na 1ª circumscripção de S. Paulo;

Nomeando José Victorino de Sampaio Netto para exercer o lugar de agente fiscal de consumo na 1ª circumscripção de S. Paulo, durante o impedimento do serventuario effectivo.

O Sr. ministro da Fazenda mandou pagar, conforme pediu o da Viação e Obras Publicas, á Companhia Viação Ferrea Sapucahy, actualmente Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira (Rede Sul-Mineira) pela construcção entre S. Vicente Ferrer e Bom Jardim, 121:301\$526, da medição provisoria de julho e agosto; e a Alvaro Noronha Gomes da Silva e Carlos Tavares de Mattos Filho 183:307\$278, por fornecimentos e trabalhos entre Taboas a Valença, Rede Fluminense, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. ministro da Fazenda approvou as fianças prestadas por Elpidio Barbosa Quitiva em reforço da do collector das rendas federaes em Alfredo Chaves, no Estado do Espirito Santo; David Almeida Santos, também collector em Tambahy, no Estado de S. Paulo; Antonio Augusto Barreto, identico funcionario em Itapeperica, no mesmo Estado; Manoel Pio de Azevedo, agente do Correio em Pão d'Alho, no Estado de Pernambuco; Emilio Rodrigues Ribas, administrador da Mesa de Rendas da Itacoatiara, no Estado do Amazonas; e Estevam Marcelino de Rezende, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Patrocinio do Sapucahy, no Estado de S. Paulo.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 111:540\$000.

A Caixa de Amortização fez entrega hontem ao Thesouro Nacional da importancia de 3.069:660\$, em notas novas, trocadas por dilaceradas e a substituir, vindas de diversas delegacias fiscaes.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital foi de 186:152\$769, ouro, e 275:029\$357, papel.

Entrou hontem para a Caixa de Conversão uma libra.

Sahiram, na mesma data: libras 7.547, francos 10 e marcos 540.

A existencia em ouro hontem na Caixa de Conversão era de 339.599:080\$736.

O Sr. ministro da Marinha enviou ao seu collega da Viação e Obras Publicas uma cópia do officio do capitão do porto de Santos, no Estado de São Paulo, em que pede providencias sobre a situação em que se acha aquella capitania depois das concessões de terrenos feitos á Companhia Docas de Santos, que está de posse de todo o littoral.

Ao 1º tenente, medico, Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio foram concedidos dous mezes de licença.

Foram concedidos dous mezes de licença ao 1º tenente Jorge Dodsworth Martins.

Ao capitão-tenente, pharmaceutico, Arthur Ferreira Carneiro foram concedidos dous mezes de licença.

José Maria Pereira e Caetano Ludgero de Arruda foram nomeados praticos de 3ª classe do estuario do Rio da Prata e seus affluentes.

O Sr. Argol de Medeiros foi nomeado ajudante do estacionario da estação meteorologica da Ilha do Rijo.

Foi nomeado auxiliar da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização o 1º tenente, commissario, Jayme de Moura.

Foi nomeado ajudante do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha o 1º tenente pharmaceutico Ildefonso de Moura e Silva.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o 2º tenente engenheiro machinista José Joaquim Soares, do qual é presidente o capitão de corveta reformado Henrique de Albuquerque Feijó Junior e juizes o capitão de corveta engenheiro machinista Joaquim Augusto Affonso da Costa, capitão-tenente Enéas Cesar Ramos e 1ºs tenentes José Custodio Campos da Paz, Evandro dos Santos e engenheiro machinista João Figueiredo de Souza, devendo comparecer o réo; e, no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Nero Rodrigues, do qual é presidente o capitão de fragata José Libanio Lamenha Lins de Souza e juizes o capitão-tenente Eulino do Rosario Cardoso, 1ºs tenentes Mario de Barros Barreto e Octavio Nunes Briggs e 2ºs tenentes Annibal de Mendonça e engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão, devendo comparecer o réo e seu curador 1º tenente engenheiro machinista João Paulo de Faria.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada fez publicar na ordem do dia de ante-hontem o seguinte:

“Homenagem á memoria dos officiaes mortos no dia 22 de novembro de 1910.”

Aqui lhos, que ha um anno pereceram victimas do cumprimento do dever, rendo a homenagem que é dado prestar neste documento onde se registra dia a dia o movimento do pessoal das classes que constituem a marinha da guerra nacional, e cujos actos servirão para sempre como um exemplo a seguir e um protesto de abnegação e de obediência a disciplina militar.

Foram nomeados o capitão-tenente medico Dr. José Clocmendes da Silva Ferreira e o enfermeiro naval de 2ª classe Bento Gonçalves Braga, para servirem, este, na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, e, aquelle, no Arsenal de Marinha do Ladorio.

Foram determinados:

O desligamento do 1º tenente medico Dr. Eduardo Leite Velloso, do Arsenal de Marinha do Ladorio; do 1º tenente commissario Aristoteles Queiroz da Barros e Vasconcellos, do batalhão naval; do enfermeiro naval de 1ª classe Manoel da Silva Oliveira, da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina; dos cabos foguistas extranumerarios Jonathas Baptista do Nascimento e José dos Santos, do Corpo de Marinheiros Nacionais, por conclusão de seus contractos;

A passagem do capitão-tenente pharmaceutico Flavio Nelson, do vapor *Carlos Gomes* para o couraçado *Minas Geraes*; e do 2º tenente pharmaceutico Augusto de Queiroz Lopes, do couraçado *Minas Geraes* para o couraçado *S. Paulo*; e do sub-machinista alumnio Benedicto Rangel Coutinho, do navio escola *Príncipe de Março* para o couraçado *Minas Geraes*;

O embarque do capitão de corveta medico Dr. Aurelio Veiga, no couraçado *Minas Geraes*; e do capitão-tenente graduado medico Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, no cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

O desembarque do capitão-tenente Manoel José de Faria e Silva, do couraçado *Deodoro*; e do 1º tenente pharmaceutico Hedefonso de Moura e Silva, do couraçado *S. Paulo*; e do sub-machinista extranumerario Ismael Pinto de Miranda, do couraçado *Minas Geraes*.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3.º

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra, por diversos motivos, os seguintes officiaes: tenente-coronel José Carlos Lamai-gnôra Teixeira; majores Emilio de Azevedo e Clementino Fernandes Guimarães; capitão João Jayme Pessoa da Silveira; 1º tenentes Almeida Armando Botelho de Magalhães, Christiano Alves Pinto e José Fortuna; 2º tenente José Faustino dos Santos e Silva e aspirantes a official José de Almeida Figueiredo e Gravitte Beterophonte de Lima.

Foram concedidos tres mezes de licença para tratar de seus interesses, ao 1º tenente do quadro supplementar da arma de engenharia Antonio Mendes Teixeira.

O conselho de investigação a que responde o 1º tenente Alberto de Mattos Duarte Nunes e do qual são juizes os 1ºs tenentes João Carlos dos Reis Junior e João Fernandes Jansen Tavares, remette-se hoje, á hora da tarde, na sala do serviço de justiça do quartel general da 9ª região de inspecção.

O presidente da Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 3º municipio officiou ao quartel general da 9ª região, communicando

o encerramento dos trabalhos daquella junta, tendo durante o periodo do seu funcionamento, este anno, distribuido mil listas, das quaes foram devolvidas 620, sendo alistados sem reclamação alguma 365 cidadãos.

Reunem-se hoje, ás 11 horas da manhã, na sala do serviço de justiça da 9ª região, os seguintes conselhos de guerra: ao que responde o cabo ferrador do 1º regimento de cavallaria Benedicto Venancio Raymundo, do qual é presidente o capitão Arthur Lauro da Matta; as que responde o corneteiro do 2º regimento de infantaria Justino Albino Simplicio Alves, do qual é presidente o capitão José Franco da Franca; ao que respondem os réos auspicados José Alves Barbosa e soldado João Antonio da Silva, ambos do 3º regimento de infantaria, presidido pelo capitão Jacintho da Cunha Leal; amanhã, o conselho a que respondem os soldados Silvino Alexandrino de Alcantara e Antonio do Nascimento, presidido pelo major Carlos Jansen Junior.

O Sr. ministro da Guerra mandou providenciar para que os inspectores permanentes da 5ª e 6ª região organizem o 6º pelotão de Engenharia, anexo á 4ª companhia isolada na Parahyba do Norte e o 8º pelotão de Engenharia, anexo á 5ª companhia isolada em Alagoas.

O general Castano de Faria apresentou ao Sr. ministro da guerra o quadro da organização dos officiaes em serviço no Grande Estado Maior.

A Confederação do Tiro Brasileiro foram incorporadas as seguintes sociedades da 3ª categoria: da S. José dos Campos, sob n. 182; do Ouro Fino, sob n. 183, ambas no Estado de Minas Geraes, e do Cachoeira, na Bahia, sob n. 184.

O general Ferreira de Abreu, inspector da 10ª região militar, em telegramma dirigido ao Ministerio da Guerra, sollicou providencias para que lhos sejam facultados os meios de adquirir animaes para os corpos montados daquella região.

Escrevem-nos do gabinete do Sr. ministro da Viacão:

«As tabellas explicativas da proposta do orçamento do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, no exercicio de 1912, foram remettidas em 23 de junho do corrente anno ao Ministerio da Fazenda, que, posteriormente, requisitou a discriminação dos creditos do pessoal da verba—Estrada de Ferro Central do Brazil—exigencia que foi satisfeita em 29 de setembro.

Parece que circumstancias extraordinarias fizeram interromper a impressão do avulso das mesmas tabellas, que devia ser distribuido pelo Ministerio da Fazenda; as primitivas tabellas se acham, entretanto, appensas ao ultimo relatorio do Ministerio da Viacão, já distribuido ao Congresso.»

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viacão, recebeu da Bahia o seguinte telegramma:

«Bahia, 22.—Atiraram esta noite de emboscada sobre o nosso correligionario major

Fortinato Ferreira Leal, conselheiro municipal eleito, sendo atirado leve e morto por bala no peito esquerdo. Governo noticiou autoridades policiaes, mais rancorosos inimigos, frustrando o intento de amedrontar nossos amigos eleito eleitoral. Pede providencias por intermedio da imprensa da capital. Attenciosas saudações.—Olyntho Leone, intendente.»

Ao Sr. ministro da Viacão dirigiu o Sr. Eusebio de Andrade o seguinte telegramma:

«Rio, 22.—O acto do operoso Governo, de que V. Ex. é prestimoso auxiliar, approvando estudos da estrada de automoveis entre Penodo e Mació, mereceu os mais calorosos applausos da população de Alagoas, em cujo nome, como seu representante, felicitando a V. Ex., agradeço pelos beneficios resultantes desse empreendimento. Affectuoso abraço.»

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viacão, fez-se representar nas exequias mandadas celebrar na igreja da Candelaria, em suffragio dos officiaes da Armada victimados por occasião do levante da marinha, pelo seu official de gabinete, Sr. major Ernesto Lyrio de Siqueira.

O Sr. ministro da Viacão indeferiu o requerimento em que Cruz & Comp., proprietarios de uma fabrica de cal em Herculano Penna, pedem redução de frete, na Estrada de Ferro Central do Brazil, do carvão destinado á sua fabrica.

O Sr. ministro da Viacão mandou consultar o Sr. presidente do Estado do Espirito Santo si na cidade da Victoria existe algum edificio pertencente ao governo daquella Estado, em que, provisoriamente, possa ser installada a Administração dos Correios.

O Sr. ministro da Viacão indeferiu, pela exorbitancia do preço, o requerimento em que o Dr. Abellias Balção Ferrreira, medico, residente na cidade de Januaria, pede o pagamento de 10:000\$, por serviços medicos prestados a cinco pessoas feridas, por occasião de uma explosão nos motores de uma lancha que faz o serviço entre Pirapora e S. Francisco.

Do governador do Estado do Amazonas recebeu o Sr. ministro da Agricultura um exemplar, impresso, da lei n. 689, de 22 de setembro deste anno, que deu nova organização á Junta Commercial daquella Estado.

Com o Sr. ministro da Agricultura estiveram hontem, entre outras pessoas, os Srs. deputado José Bonifacio, Dr. Eduardo Cotrim, Dr. Izidoro Campos, capitão Euclydes Moura, Eugenio Fefeyre, Dr. João Baptista de Lacerda e Dr. Sampaio Corrêa.

O Dr. V. T. Cooke, contractado pelo Ministerio da Agricultura para dirigir os ensaios da lavoura secca no Brazil, apresentou-se hontem ao Dr. Pedro de Toledo, com quem conversou longamente, trocando idéas sobre o momentoso assumpto que o trouxe ao nosso paiz.

Datado de Turim, recebeu hontem o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma do Dr. Rogerio de Miranda, deputado federal:

«Visitei a exposição do Brazil e felicitei V. Ex. pelo brilhante destaque. O commissario geral, Dr. Costa Senna, enalteceu a Patria

sendo por isso victoriado pela imprensa e pelo povo. — Saudações ».

Com o Sr. ministro da Agricultura esteve hontem em conferencia o Sr. H. E. Evans, do Tin Cooper Research Laboratory, de Berkhamstead, e que veio ao Brazil comissionado, afim de estudar os campos de criação do sul do nosso paiz e para adquirir propriedades no intuito de exploração da industria pecuaria.

O Sr. Evans trouxe para o Dr. Pedro de Toledo, uma carta de recommendação do nosso ministro em Londres.

Do explorador Inglez, Dr. Savage Lander, recebeu hontem o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma, dirigido de Manaus em 17 do corrente :

« Meus mais sinceros agradecimentos pelo amavel telegramma e pelas recommendações, que teve a bondade de fazer a meu respeito, aos Governos dos Estados do Pará e Amazonas. Acho-me ainda enfermo, accommetido de grande fraqueza, por haver passado 16 dias sem alimentar-me, através da floresta virgem. Minha viagem já está em mais de 6.000 kilometros, tendo feito interessantes estudos. Ficarei em Manaus até 10 de dezembro proximo. — Saudações. »

Em resposta á offerta da Camara Municipal de Itajahy, em Santa Catharina, de 30 hectares de terreno para a installação de um campo de demonstração, o Sr. ministro da Agricultura emittiu hontem a mesma Camara o seguinte telegramma :

« Recebi o telegramma no qual essa illustre corporação põe á disposição do Goerno Federal 30 hectares de boas terras dessempnadas para nellas installar um campo de demonstração. Levando vossa iniciativa, que attesta os nobres intuitos com que sabeis cumprir vosso mandato, propugnando pela instrucção agricola, accetto e agradeço o generoso offerecimento, prometendo empenhar o maximo esforço para a criação e installação do alludido campo, com a maior brevidade e depois do exame que mandarei proceder nas terras offerecidas. »

Por intermedio das collectorias federaes de Acre, Grande, Cachoeira, Capaxiva, S. Gabriel, Jaguarão, S. Luiz Gonzaga, Piratiny, Quarahy, Congussu, Cruz Alta e Rio Paro, e da Alfandega do Livramento, recebeu mais o Ministerio da Agricultura 135 requerimentos de criadores sul rio-grandenses solicitando o registro e archivo das marcas que usam actualmente para assignalar o gado de respectiva propriedade, perfazendo o total de 4.135 os requerimentos identicos até esta data entrados no mesmo ministerio.

Os 135 criadores alludidos são os seguintes: João Jacintho Garcia (3), Sergio Pereira da Silva, Maria Adelfina da Silva Tatsch, Florencio Luiz da Silva, Clarcencio Tatsch, Santos José Lopes, Avelino Machado, Borges, Feliciano Gonçalves, Propicio Gonçalves, Servulo Souza, Gabriel Nunes, José Antonio de Souza, Antonio Manoel Rodrigues, Antonio Candido da Silveira, Francisco Paulo da Silva, Pulgiano Rodrigues Meuna Barreto, Polycarpo Soares, Gabriel Hyppolito Vargas, Garibaldi Machado, Demetrio Xavier Menna Barreto, Alvaro Rodrigues Menna Barreto, Polycarpo Mendes Machado, Demetrio Candido Machado, Claudino Ferreira Macedo, Salvador Soares de Menezes, Pedro Gonçalves dos Santos, Teferencio Soares de Menezes, Ricardo Frigaray, Epaminondas Soares de Menezes, Telmo Gonçalves, Maria Siqueira, Oscar Moreira, Coradino Paulo da Silva, Manoel Antonio Macedo,

Amarilio Vieira Macedo, Pedro Peres Macedo, José Macedo, Rita Peres Macedo, Fernando Macedo, Francisco Hermenegildo Silva, Deolmira Vieira Valle, Avelina Lauriana da Silva, Olyntho Dias Guedes, José Francisco Sobreira, Francisca da Silva Moraes, Feliciano Antonio de Moraes, Francellino da Silva Moraes, Maraina Mechina de Moraes, Alcebíades P. Azambuja (2), Marcos José Medina, Osorio Sobreira, Manoel Antonio Macedo Filho, Alphen Macedo, Carlos Macedo, Marcino Macedo, Florencio Corrêa Mirapallet, João de Deus Terra, José Luiz Terra, Victor Joaquim Marques, João de Deus Terra, Pedro C. Mirapallet, Lucas Ornela, Manoel Moreira Guimarães, Wenceslau Pereira, Angelo Valtrudes Pinto, Manoel José Martins, Maria Joaquina Soares, Arthur Beltrão Lopes, Heitor Bastos Lopes, João Paz de Oliveira Filho, Antonio Paz de Oliveira, Floriano Paz de Oliveira, João Paz de Oliveira, Angelo Vieira Marques, Manoel Joaquim Trindade, Francisco de Avila Velleda, Dario Carvalho, Pedro Paulino, João Larralde (2), Marcelino Rodrigues de Oliveira, Fernando José Teixeira, José da Costa Leão, Malvina Vasconcellos da Almeida, Sylvio Rodrigues de Oliveira, Florencio Nunes Portillo, Fortunato Fernandes, Osorio José de Medeiros, Miguel da Cunha Corrêa, Amaro de Quadros Sobrinho, Severiano Nardys de Vasconcellos, Zulmira Vasconcellos Antonio Thomaz Nunes, Delindo Nunes Monteiro (2), Antonio da Oliveira Macedo (3), Virgilio Procopio de Souza, Flaubiano Saldanha da Luz, João Gonçalves Palma, João Alberto Torroncos, Bento Dias, Hildebrando Antonio dos Santos, Zulmira Augusta Velloso, João Ferreira Paes, Pedro Ripoll, Jeronymo Rodrigues Soares, José Francisco Soares, Antero Anselmo da Cunha, Nisto Soares de Souza, Antero Soares Meirelles, Maria Aldina Soares Meirelles, Francisco Gonçalves Meirelles, Jeronymo Ribeiro Meirelles, Modesto Ribeiro Jardim, Francisco Duarte Moraes, Antonio Tiburcio Netto, Antonio Silveira Netto, Oswaldo Silveira (2), Carolina Silveira (2), Dario Silveira (2), Sebastião José de Carvalho, Nazareno Pedroso de Almeida, Francisco Larrate, Manoel Pedroso de Almeida, Balbina Larrate, Alfredo Cunha, Elyseu da Silva Pereira e João Leão da Cunha.

Foram transferidos do 2º batalhão da Brigada Policial, para o regimento de cavallaria, o soldado Eduardo Fonseca, e deste regimento para aquelle batalhão, o aspedado José Ferreira dos Anjos; do 4º para o 3º batalhão, os soldados Antonio de Mello Alvim e Salvador de Moraes Sarmento.

Foi expulso das fileiras da Brigada Policial, nos termos do art. 191 do vigente regulamento, o soldado do 2º batalhão de infantaria, Albino Monteiro de Cerqueira, por que tendo sido excluido da Armada Nacional por mau comportamento, conseguiu illudir as autoridades dessa corporação, astando-se com o nome de Albino Monteiro.

O Sr. coronel commandante da Brigada Policial louvo em ordem do dia o cabo de esquadra, graduado em 2º sargento, do 4º batalhão de infantaria, Waldemiro Pereira Franco, pelo auxilio efficaz que prestou por occasião do principio de incendio que occorreu no estabelecimento commercial dos Srs. Silva Pintas & Comp., conforme a communicação feita pelos referidos senhores.

Foi exebuido, por fallecimento, o musico do 3º batalhão de infantaria da Brigada Policial, Aggripino Francisco de Souza.

O major Potygnara, commandante do 2º batalhão de infantaria da Brigada Policial, realisou hontem no quartel-central, uma brilhante conferencia sob o thema — Faltas militares — em presença do coronel Silva Pessoa e de grande numero de officiaes, inferiores e praças, sendo bastante applaudido pelo modo pratico com que desenvolveu o alludido thema, revelando-se um abalizado conhecedor de assumptos militares.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do commandante do vapor *Ondina*, do Lloyd Brasileiro, em sellos e cintas para o imposto do consumo nacional: 27 caixas contendo 26.204.000 fórmulas, na importancia de 516.400\$, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, duas caixas com 1.100.000 fórmulas, no valor de 14.500\$ para a do Estado de Pernambuco e uma caixa contendo 183.300 fórmulas, na importancia de 91.950\$ para a do Estado do Maranhão, cinco cylindros contendo moedas de nickel do novo cunho, no valor de 17.600\$ para a do Estado do Espirito Santo.

Receben da officina de xilographia, conferiu e empacotou 7.850.000 fórmulas para o imposto do consumo nacional e estrangeiro, no valor de 212.750\$; da de estampaaria, 350.000 sellos adhesivos na importancia de 3.500\$; de de laminación e cunhagem, 160.000\$ em moeda: de prata de 2\$ e 3.500\$ em bronze de 20 e 41 réis.

Trocou para esta praça 75\$ em moedas de nickel por papel moeda.

Receben por intermedio do commandante do vapor *Saturno*, do Lloyd Brasileiro, 40.000\$ em moedas de prata do antigo cunho recolhidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, dependentes de conferencia.

Movimento geral de hoje, 1.030.240\$000.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Humberto Consentino. — A' Secção de Contabilidade para encerrar a conta em nome de Humberto Crescentino e abrir nova em nome de Humberto Crescentino.

Dacoleciano Costa. — Requeira a possuidora, acompanhada do marido, a eliminção da clausula.

Officio n. 879 da 1ª Delegacia Auxiliar. — Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

Francisco de Lucca. — Selle o documento de fls. 8.

Alexandrina Maria Ferreira de Pinho. — Cumpra-se o alvará.

Anna Maria Ferreira de Pinho. — Idem.

José Maria Ferreira de Pinho. — Idem.

Henriqueta Maria Ferreira de Pinho. — Idem.

Officio n. 1.287 da 2ª Delegacia Auxiliar. — Responda-se de accordo com a informação.

Officio n. 213 do Ministerio da Fazenda. — A' Contabilidade.

Bernardo Vianna & Comp. — A' Junta.

Antonio Freire de Brito Sañches. — A' Junta.

Alvaro Moniz. — Idem.

Antonietta de Faria Maciel. — Cumpra-se o alvará.

Officio n. 2 da Directoria do Patrimonio Nacional. — Selle-se a 1ª via do orçamento.

Officio n. 199 da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional. — Selle-se uma das vias do orçamento.

Beatriz Pinto Sá. — Deferido de accordo com a informação.

Joaquim Antonio Barros Filho. — Satisfaca a exigencia da informação.

Mario Antonio da Costa. — Entregue-se mediante recibo.

Antonio Freire de Brito Sañches. — Cumpra-se o alvará.

Henrique Inglez de Souza.—Certifique-se em termos.

Norberto de Azevedo Quintanilha.—Cumpra-se o alvará.

The British Bank.—Cumpra-se o alvará.
London & River Plate Bank.—Entregue-se.
José Werneck da Silva.—Cumpra-se o alvará.
Manoel Ferreira Flores.—Idem.

Foi demittido, a bem do serviço publico, Horacio Vicente da Motta, estafeta entre Codó e Barra da Corda, no Estado do Maranhão.

O funcionario ora demittido está sendo processado como autor de violação de malas do Correio e subtração de valores.

Para preencher aquella vaga foi nomeado Emygdio Cardoso da Silva.

Ao amanuense da Directoria Geral dos Correios Joaquim Gomes de Castro foi concedida a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, por contar mais de 20 annos de effectivo serviço postal.

O director geral dos Correios autorizou o administrador dos Correios do Rio Grande do Sul a abrir inscripção para concurso de praticantes.

Foi inaugurado o serviço postal na linha de Abaeté a Santo Antonio dos Tiros, ultimamente cravada no Estado de Minas Geraes.

Para estafeta dessa linha foi aproveitado Antonio Boaventura de Moraes Pessoa, que servia na linha de S. Gothardo a Tiros, que foi extincta.

Por conveniencia do serviço foi exonerado Felipe Santiago dos Santos, estafeta entre S. Francisco Gonçalves e Correntes, no Estado de Pernambuco.

Em substituição foi nomeado José Vieira Brandão.

Acha-se em estudos na Sub-directoria do Expediente o concurso de carteiros da agencia de Pelotas, effectuado a 14 de outubro findo.

Foi nomeado Francisco Lemos da Silva para estafeta entre Christina e D. Viçoso, no Estado de Minas Geraes.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Juiz de Fora, o praticante Jorge Frederico Nolding; em Refiro, o praticante José Tavares Pereira; em Ellison, o telegraphista Joaquim Satyro Marques da Silva; em Rodoio, o praticante Aulicino Cintra Vital; em Mariano, o praticante Godofredo da Silva Neves; em Mogi, o praticante Mario Pinto Lima; em Barra Mansa, o praticante Victorino Eloy dos Santos.

Apresentaram parte de doente os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil José Maria Bello Lisboa, de Juiz de Fora; Joaquim Pereira de Oliveira, de Ellison; e Oscar Teixeira, de Norte.

O Dr. José Valentim Dunham, sub-director da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, fará amanhã uma viagem de inspecção aos trabalhos, que estão sendo executados no ramal de Itacurussí.

De regresso, S. S. fará sobre essa viagem uma conferencia com o Dr. Paulo de Frontin, director dessa ferro via.

Hoje, entre 3 e 4 horas da tarde, serão inaugurados, na sala da agencia da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil,

os retratos do Dr. Paulo de Frontin e do major Antonio Francisco Lopes.

O acto será cercado de toda a solemnidade.

Pelo sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Barra, o agente Pedro de Almeida; em Juiz de Fora, o ajudante Cicero de Azevedo, durante a ausencia do agente dessa; em Lafayette, o praticante Nestor Mourão; em Bulhões, o praticante Orestes Macedo; em Capapava, o conferante Plinio Ramalho e em Santa Cruz, o praticante Cicero Heredia de Sá.

Adquiriram immoveis:

Manoel Joaquim Vieira de Carvalho, predio e terreno á rua Conde de Bonfim n. 934, por 7:000\$000;

Joaquim Ferreira dos Santos, terreno á rua General Canabarro, por 6:500\$000;

D. Thierza de Oliveira Mello, predio e terreno á rua Costa Lobo n. 51, em S. Francisco Xavier, por 8:500\$000;

José Theophilo Gouzalim, predio e terreno á rua Conde de Bonfim n. 821, por 30:000\$000

Joaquim Martins Jaminho, predio e terreno á rua de Catumbi n. 64, por 8:100\$000;

Manoel da Silva Dantas, predio e tres terrenos alforados, á rua da Matriz de Santa Cruz, por 13:500\$000;

Anna Maria Pereira de Castro, predio á rua da Luz n. 21, por 11:000\$;

Antonio Pinto de Miranda, predio á rua Senhor de Mattosinhos, n. 14, por 11:000\$000;

Otton Figuez, predio á rua 24 de Maio n. 521, por 30:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil os seguintes:

Avelino Ferreira.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria a contar de 29 de setembro.

Alberto Bernardino da Cunha Menezes.—Idem 15 dias com ordenado a contar de 8 do corrente.

Arthur Leal.—Concedo 60 dias com 2/3 dos vencimentos.

Adalberto Manoel de Araujo.—Concedo 90 dias com 2/3 da diaria a contar de 15 do corrente.

Antonio Moraes.—A vista da informação da 2ª divisão, não ha que deferir.

Antonio Ferreira Salles.—Concedo 30 dias com ordenado a contar de 11 do corrente.

Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.—Concedo.

Candido Manoel Moreira.—Concedo 15 dias com 2/3 da diaria a contar de 17 de outubro ultimo.

Constancio José da Costa.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria a contar de 9 de outubro ultimo.

Cezar Nascimento Tinoco.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria a contar de 20 do corrente.

Carlos Zenaide Vaz Pinto.—Não tem direito ao que requer.

Carlos Sobrinho.—Concedo.

Dorval Pereira Ribeiro.—Requeira ao Exm. Sr. ministro da Viação.

José Gomes Carillo.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, em prorogação.

Emilio Silva.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria a contar de 19 de outubro.

Eurico Linhares Serpa.—Concedo que se ausente do serviço por espaço de 60 dias, sem vencimentos.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes pelo Sr. ministro da Justiça:

De um anno, ao Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, substituto do juiz da 1ª Vara Federal nesta Capital;

De 60 dias, ao guarda civil de 2ª classe Manoel Antonio Arantes.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão José Araripe de Macedo.

A 1ª brigada estrategica dá o official para ronda, dia ao quartel general da 9ª região e para auxiliar o superior de dia a guarnição.

Auxiliar do official de dia, amanuense Couto.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattede e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Dia ao posto medico da divisão de saude, 1º tenente Dr. Hilarião da Rocha.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia o Sr. major Mello.

Official de dia a brigada o Sr. capitão Aristides.

Medicos: de dia o Sr. tenente, Dr. Garçon, de promptidão o Sr. tenente Dr. Mirabeaux.

Interno de dia o Sr. alferes honorario Madeira.

Ajudante de parada o do 1º batalhão.

Musica de parada e promptidão a do 4º batalhão.

Ronda com o superior de dia: os Srs. alferes Paranhos e Gomes, e aos theatros o Sr. alferes Astolpho.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o Sr. alferes Reis e um inferior de cavallaria.

Rondantes a disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria sendo: dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos e mais dous de cada um dos 1º 4º batalhões e um de cada um dos 2º e 5º batalhões, sendo dous para as patrulhas das ruas Guanabara e Pays-sundi.

Guardas: da Caixa de Amortização o Sr. tenente Odorico; do Thesouro o Sr. alferes Souza, ambos do 1º batalhão; da Caixa de Conversão o Sr. alferes Telles, do 4º batalhão; da Casa da Moeda o Sr. alferes Daniel, de cavallaria.

Estado maior: no 1º batalhão o Sr. alferes Proença; no 2º o Sr. tenente Teixeira; no 3º o Sr. tenente Cecilio; no 4º o Sr. tenente Cunha; no Corpo Auxiliar o Sr. alferes Menezes e no de cavallaria o Sr. tenente Assis.

Promptidão: no 4º batalhão o Sr. alferes Martini e no de cavallaria o Sr. alferes Cabral.

Auxiliares do official de dia um inferior e um corneteiro do 5º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal um cabo e um corneteiro do 1º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 11ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá a guarnição e extraordinarios já determinados e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá as promptidões de incendio, permanente, sendo esta com um subalterno, e policiamento e extraordinarios já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento e mais serviços dos 15º, 16º e 17º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme 8º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *France*, para Dakar, Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *S. Nicolas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Ocean Prince*, para Santos, Rio da Prata e Rosario, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde do hoje.

Pelo *Itaqui*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Scottish Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota — Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 13 do corrente, o seguinte :

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.027	784	1.811
Entraram.....	31	15	66
Sahiram.....	49	28	77
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.025	769	1.794

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.332 consultantes, para os quaes se aviaram 1.505 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes e 206 pequenas operações.

No dia 14:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.025	769	1.794
Entraram.....	32	21	53
Sahiram.....	35	17	52
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.018	772	1.790

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 627 consultantes, para os quaes se aviaram 748 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

No dia 15:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.018	772	1.790
Entraram.....	32	13	45
Sahiram.....	43	9	52
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.032	774	1.806

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 513 consultantes, para os quaes se aviaram 635 receitas.

Fizeram-se 114 extracção de dentes e 143 operações.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 14 de novembro, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	17
Do sexo feminino.....	13

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	11

Indigentes.....	4
-----------------	---

—Dia 15—33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	3

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	19
Do sexo feminino.....	14

Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	20

Indigentes.....	33
Indigentes.....	10

—Dia 16—42 pessoas:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	12

Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	18
Do sexo feminino.....	24

Maiores de 12 annos.....	42
Menores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	18

Indigentes.....	42
Indigentes.....	0

Dia 17—10 pessoas:

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	5

Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	27
Do sexo feminino.....	13

Maiores de 12 annos.....	40
Menores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	19

Indigentes.....	40
Indigentes.....	42

Dia 18—36 pessoas:

Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	26
Do sexo feminino.....	10

Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	10

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	13

Indigentes.....	36
Indigentes.....	11

Dia 19—36 pessoas:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	18

Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	18

Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	15

Indigentes.....	36
Indigentes.....	11

PARTE COMMERCIAL

Rio, 24 de novembro de 1911

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Regulou geralmente calmo. hontem o mercado monetario, cujos bancos forneciam letras para remessas a 16 3/16 e 16 7/32 d., sendo que a este preço apenas sacava o do Brazil.

O papel particular que era ainda um tanto escasso, encontrava collocação a 16 17/64 d., com vendedores a 16 1/4 d.

A tabella de 16 3/16 d., foi mantida oficialmente por todos os bancos sacadores.

Tabellas officiaes

BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS

Praças	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	—	16 3/16
Paris (por franco)....	\$389 a	\$390
Hamburgo (por marco)	\$727 a	\$729
Praças:		
Londres (por pence)...	16 1/32 a	16
Paris (por franco)....	\$393 a	\$396
Hamburgo (por marco)	\$733 a	\$737
Italia (por lira).....	\$390 a	\$396
Portugal (réis forte)...	\$310 a	\$317
Espanha (por peseta)	\$350 a	\$353
Nova York (por dollar)	\$3080 a	\$3100
Turquia (por pence)...	16	a 15 31/32
Austria (por pence)...	16	1/32 a 16

Rio da Prata :

Argentina (por peso)...	\$3000 a	\$3020
Uruguay (por peso)...	\$3220 a	\$3240

Sobre-taxa :

Café (por franco).....	\$393 a	\$395
------------------------	---------	-------

Operações :

Bancario.....	—	16 3/16
Particular.....	16 1/4 a	16 17/64

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 3/16 a	15 15/16
Pariz (por franco)....	\$389 a	\$399
Hamburgo (por marco)	\$728 a	\$739
Sobre-taxa :		
Café (por franco).....	—	\$392
Alfandega :		
Vales em ouro (por 18)	—	\$3687
Operações :		
Bancario.....	—	16 7/32
Particular.....	—	16 9/32

POR TELEGRAMMA

Praças :	à vista
Londres (por pence)...	— 46 7/8
Pariz (por franco).....	— \$601
Hamburgo (por marco)....	— \$712

A BOLSA

Esteve, ainda hontem, regularmente animado o mercado de fundos, cujas operações effectuadas foram de maior vulto, notadamente em apolices.

Destas, a principio, regularam frouxas as geraes antigas, que por ultimo melhoraram de condições e fecharam com compradores a 1:021\$000.

Tambem regularam bem collocadas as estações do Espírito Santo, fracas as de Minas e variaveis as demais.

Os papeis de jogo funcionaram pouco activos, sendo pouco negociados. Em geral, esses papeis fecharam fracos e todos os demais sem alteração de importância.

O CAFÉ

Esse mercado, hontem, abriu ainda sob a impressão desfavoravel de noticias de baixa do ultimo encerramento das bolsas estrangeiras.

Em todo caso, na abertura de hontem, daquellas bolsas, algumas alternativas de alta foram verificadas, de forma que as condições do mercado tornaram-se, deante disso, um pouco melhores.

Effectivamente, a procura desenvolveu-se um pouco mais, conseguindo os commissarios collocar a média de 12\$130 sobre o typo 7, quantidade maior de saccas.

Assim, orçaram as vendas do dia por 8.000 saccas, fechadas aos preços de 12\$400 a 12\$500 sobre o typo 7, contra 2.500 ditas do dia anterior.

O mercado fechou em melhores condições de firmeza, ao preço mais alto.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos 18.100 saccas.

Movimento do Porto

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, <i>Bocaina</i>	24
Portos do norte, <i>Biapaba</i>	24
Portos do norte, <i>Acre</i>	24
Portos do sul, <i>Paqui</i>	24
Rio da Prata, <i>France</i>	24
Portos do norte, <i>Satellite</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Salust</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Virgil</i>	24
Portos do norte, <i>Mantiquera</i>	24
Portos do sul, <i>Pirgheus</i>	25
Santos, <i>Cap Roca</i>	25
Portos do sul, <i>Haituba</i>	25
Portos do norte, <i>Bahia</i>	25
Genova e escalas, <i>Sicilia</i>	26
Hamburgo e eses., <i>Pernambuco</i>	26
Portos do norte, <i>Pasteiro</i>	27
Portos do norte, <i>Hacotomy</i>	27
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	27
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	27
Amsterdan, <i>Hollandia</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Cap Villano</i>	28
Portos do norte, <i>Goyaz</i>	28
Hamburgo e eses., <i>Tijuca</i>	28
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	28
Rio da Prata, <i>Cap Blanc</i>	29
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	29
Portos do norte, <i>Bahia</i>	22
Portos do sul, <i>Ilapica</i>	29
Rio da Prata, <i>Italie</i>	30
Genova e escalas, <i>Toscana</i>	30

Dezembro :

Genova, <i>Indiana</i>	1
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	2
Santos, <i>Byron</i>	3
Bordões e escala, <i>Amazon</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	4
Portos do norte, <i>Brazil</i>	4

Liverpool e escalas, <i>Oravia</i>	5
Rio da Prata, <i>Sarova</i>	6
Rio da Prata, <i>Cordillera</i>	6
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	6
Rio da Prata, <i>Danube</i>	6
Portos do Pacifico, <i>Orissa</i>	7
Penova e escalas, <i>Brasile</i>	7
Nova York, <i>Vasari</i>	8
Santos, <i>Aachen</i>	7
Genova, <i>Brazil</i>	7
Santos, <i>Bahia</i>	7

VAPORES A SAHIR

Marsella e escalas, <i>France</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	24
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24
Florianopolis e escalas, <i>Anad</i>	25
Nova York, <i>Scottish Prince</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	25
Portos do sul, <i>Happena</i>	25
Portos do norte, <i>Bragança</i>	25
Portos do sul, <i>Rioqui</i>	25
Victoria e escalas, <i>Gloria</i>	26
S. Mathews e escalas, <i>Citangola</i>	26
Rio da Prata, <i>Cicilia</i>	26
Bremen e escalas, <i>Warsburg</i>	26
Pernambuco e escalas, <i>Guajará</i>	27
Santos, <i>Tibagy</i>	27
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	27
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	27
Rio da Prata, <i>Cap Villano</i>	27
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	27
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	28
Nova York, <i>Minas Geraes</i>	28
Portos do norte, <i>Gurupay</i>	28
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	29
Portos do sul, <i>Haituba</i>	29
Barcelona e escalas, <i>Italie</i>	30
Portos do norte, <i>Mydos</i>	30
Rio da Prata, <i>Toscana</i>	30
Pe de e escalas, <i>Satellite</i>	30
Rio da Prata, <i>Siro</i>	30
Pernambuco e escalas, <i>Itanma</i>	27

DEZEMBRO

Rio da Prata, <i>Indiana</i>	1
Porto Alegre escalas, <i>Pyrineus</i>	1
Rio da Prata, <i>Toscana</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	2
Rio da Prata, <i>Fagundes Varella</i>	5
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	5
Portos do Pacifico, <i>Oravia</i>	5
Pernambuco e escalas, <i>Tibagy</i>	5
Bordões e escalas, <i>Cordillera</i>	6
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	6
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	6
Portos do norte, <i>Bahia</i>	6
Genova e escalas, <i>Sarova</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	7
Genova, <i>Civour</i>	7
Rio da Prata, <i>Brasile</i>	7
Nova Orleans, <i>Orange Prince</i>	7
Rio da Prata, <i>Brasile</i>	7
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	8
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	8

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	46 13/64	46 3/64
Sobre Pariz.....	\$389	\$396
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$733
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$314
Sobre Nova York.....	—	2\$084
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687

Apolices geraes miudas de 5 %..	1:004\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:024\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:016\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	204\$000
Apolices do emprestimo de 1906, port.....	204\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	996\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$000
Banco Lavoura e Commercio....	176\$000
Banco do Brazil.....	214\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	265\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	20\$750
Comp. de Loterias Nacionais do Brazil.....	43\$000
Comp. Docas da Bahia.....	48\$250
Comp. Transporte e Carruagens.....	94\$000
Comp. Jornal do Brasil.....	106\$000
Comp. Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	100\$000
Comp. Construções Civis.....	120\$000
Debentures Docas de Santos.....	215\$000

VENDA A PRAZO

500 Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo v/c 30 dias.....	22\$000
1.000 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	50\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911.—A. Simon-	sen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Informações dadas hontem por esta junta :

CAFÉ

O mercado abriu no centro de café, mais provido de lotes, realizando-se vendas de 6.956 saccas, á base de 12\$130 sobre o typo 7, por arroba.

Durante o dia realizaram-se mais 669 saccas de vendas, ao preço de 12\$500, fechando o mercado firme.

Entadas	Saccas
Cabotagem.....	550
E. F. Leopoldina.....	2.272
E. F. Central.....	667

Total..... 3.489

ALGODÃO

Entraram ante-hontem 1.299 fardos e sahiram 907, sendo o deposito hontem de 8.423. Mercado estavel.

ASSUGAR

Entraram ante-hontem 7.652 saccos e sahiram 3.602, sendo o stock hontem de 401.689.

Mercado frouxo.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 2.177.088 kilogrammas de mercadorias e café, vão da Estrada e de particulares e exportou 963.666 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 11.790 saccas.

A renda foi de 28:046\$100.

A estação de S. Diogo importou e exportou 496.134 kilogrammas de mercadorias, matas, rias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 20 foi 1:306\$900.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	437 rezes
Matadouro, abattidas.....	449 "
Cruzeiro, embarcadas.....	328 "
Bemfica, stock.....	850 "
Sítio, stock.....	855 "

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 2.250, 2.251 e 2.258, de 13 do corrente, pagamentos de 1:797\$370, 1:160\$328 e.... 1:142\$234, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, no actual exercicio ;

N. 2.253, idem, idem de 50\$030, a J. L. Rodrigues da Costa e outros, de objectos de expediente, idem ;

N. 2.253, idem, idem de 103\$050, á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, de serviços executados para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, idem ;

N. 2.246, idem, idem de 225\$800, a Rodolpho Iless, de fornecimento, idem ;

N. 2.188, de 31 de outubro ultimo, idem de 26\$160, a The Western Telegraph Company, Limited, de transmissão de telegraphmas, em setembro deste anno ;

N. 2.199, de 1 do corrente, idem de 150\$, a Sebastião Maggy Salomão, por serviços extraordinarios, em outubro ultimo ;

N. 2.185, de 30 de outubro ultimo, idem de 4:016\$129, ao engenheiro Ignacio de Assis Martins, de differença de vencimentos ;

N. 2.305, de 16, idem do 9:940\$800, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno ;

N. 23, de 4 de novembro de 1910, idem de 4:000\$ ao coronel Benedicto Antonio Bueno, pela desapropriação de um predio situado na Quinta da Boa Vista.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

N. 3.259, de 17 do corrente, pagamento de 1:000\$, a José Luiz Monteiro de Souza, por serviços extraordinarios prestados ao Ministerio, no corrente anno ;

N. 3.267, idem, idem de 50\$, a Olympio Baptista Pinto de Almeida, de diarias a que fez jus, em setembro e outubro ultimos ;

N. 3.299, de 18 do corrente, de 1:480\$500, da folha do pessoal empregado nos trabalhos de demarcação dos terrenos para a instalação da fazenda experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de outubro proximo findo ;

N. 3.269, de 17, idem de 300\$, a Francisco Augusto Pegado Miranda, de ajuda de custo ;

N. 3.214, de 11, idem de 100\$, a João José Fernandes, de gratificação ;

N. 3.056, de 24 de outubro ultimo, idem de 69\$, a Francisco Alves & Comp., de fornecimentos, no corrente anno ;

N. 3.137, de 3, idem de 100\$, a Antonio Maximo de Mattos Cardoso, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, em outubro proximo findo ;

N. 3.171, de 7, indemnização de 11:060\$736, ao Dr. Diáulas Abreu, de despesas por elle effectuadas ;

N. 3.300, de 18, pagamento de 500\$, a Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, de ajuda de custo ;

N. 3.003, de 20, idem de 600\$, a José Soares Pereira Junior, pela importação de um equino destinado a reprodução, no corrente anno ;

N. 3.237, de 13, idem de 3:000\$, á Brotero Frederico de Macedo Soares, de despesas mudas, idem ;

N. 3.218, de 11, idem de 596\$774, a Mendes de Mello, de vencimentos, no periodo de 20 de outubro a 31 de dezembro vindouro ;

N. 3.220, idem, idem de 332\$223 (ouro) a Ernest Sonnemarker, de passagens ;

N. 3.119, de 31 de outubro proximo findo, idem de 500\$, á Associação Commercial do Rio de Janeiro, de aluguel de predio ;

N. 2.913, de 10, idem de 391\$500, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 4.643, de 11 do corrente, pagamento de 4:502\$700, das folhas dos empregados do serviço administrativo e do jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de outubro proximo passado ;

N. 4.642, idem, idem de 11:250\$, a Barnabé Moreira Lopes, de obras feitas no edificio do Supremo Tribunal Federal ;

N. 4.550, de 6, idem de 1:268\$225, á Repartição Geral dos Telegraphos, de serviços executados na residencia do director geral de Saude Publica ;

N. 4.644, de 11, idem de 1:120\$, das folhas do pessoal do Instituto Electrotechnico e das gratificações ao amanuense da Escola Polytechnica Manoel da Silva Gomes Chaves e ao bedel Alvaro Drummond da Costa, relativas ao mez de outubro proximo findo ;

N. 4.658, de 13, idem de 384\$600, a Desiderio Paganini, de despesas mudas, idem ;

N. 4.627, de 10, idem de 20:272\$361, da folha do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados, relativa ao mez de outubro proximo passado ;

N. 4.563, de 7, idem de 2:919\$671, idem da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, idem ;

N. 4.567, idem, idem de 500\$, ao director, pharmaceutico e administrador da referida colonia, como auxilio de aluguel da casa, idem ;

N. 4.732, de 21, idem de 1:000\$, ao bacharel João Virgolino de Alencar, para despesas do primeiro estabelecimento ;

N. 4.650, de 13, idem de 10:000\$, ao Director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, de subvencão.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 491, de 16 do corrente, pagamento de 360\$500 a Braz José de Oliveira, de lavagem e engomagem de capas de moveis pertencentes a esta Secretaria de Estado ;

N. 492, de 18, idem de 1:200\$ a H. Morel, de fornecimentos, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra :

Avisos ns. 1.082 e 1.083, de 14 do corrente, pagamento de 63:668\$093 e de 106:034\$889 a diversos, de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração, no corrente anno.

— Ministerio da Marinha — Avisos :

N. 5.249, de 31 de outubro proximo findo, pagamento de 26:381\$906 a diversos, de fornecimentos e publicações, no corrente anno ;

N. 5.466, de 16 do corrente, idem de.... 78:848\$946 a diversos, de fornecimentos, idem ;

N. 5.394, de 11, idem de 43:189\$572, idem, idem ;

N. 3.675, de 9 de agosto, idem de 18:199\$060 a Paul Rey, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda :

Offícios :

N. 164, de 28 de agosto proximo findo, credito de 1:200\$ á Delegacia em Pernambuco, para pagamento a Augusto Lessa, de gratificações ;

N. 107, da Delegacia em Pernambuco, de 18 de agosto deste anno, credito de 341\$218 á referida delegacia, para pagamento ao bacharel Thomaz de Lemos Duarte.

Requerimentos :

De Manoel Maria Lopes, tutor dos menores Celino e Agenor, filhos do escrevente da Armada Augusto Pereira, pagamento de 759\$193, de pensões, de 5 de agosto de 1909 a 31 de dezembro de 1910 ;

Idem do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil Gabriel de Moraes

Souza Costa, pagamento de 202\$100, em restituição do selo que pagou em duplicata, em 1906.

Exercícios findos :

Requerimentos :

De João Campos Vidal, pagamento de.... 261\$342, divida de 1906 ;

Do Dr. João Ribeiro de Souza Vianna, idem de 2:100\$, idem de 1907 ;

De Jovita Olympio de Carvalho Rebello e Maria Luiza de Figueiredo Rodrigues, idem de 2:886\$854 e 266\$664, idem de 1910.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

74ª sessão, em 22 de novembro de 1911

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixou de comparecer, com causa participada, o Sr. ministro Manoel Murinho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Por falta de numero de Srs. ministros desimpedidos para o julgamento do recurso extraordinario n. 427, desta Capital, o Sr. presidente declaron manter para a sessão de quarta-feira, 29 do corrente, a convocação feita ao Sr. juiz seccional da 2ª Vara deste Districto para tomar parte no respectivo julgamento.

Em seguida, o Sr. ministro Godofredo Cunha, pedindo a palavra pela ordem, disse que não podia deixar de ecoar no recinto deste Egregio Tribunal o sentimento da geral consternação que causou no mundo social, politico e scientifico o fallecimento do eminente estadista Dr. Joaquim Murinho. Não se propunha a fazer o elogio funebre do pranteado morto, o que já fora feito, e brilhantemente, no Senado e na Camara federaes, e na Imprensa, com inteira justiça ao illustre brasileiro.

S. Ex. limitava-se a pedir ao Sr. presidente que consultasse o Tribunal si concordava em mandar lançar na acta da presente sessão um voto de profundo pezar pela grande perda nacional.

Essa proposta foi recebida com unanimes demonstrações de approvação.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.396—S. Paulo (embargos de declaração)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa ; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha ; aggravaute, Egidio Diziali ; aggravados, Diziali & Comp.—Forum desprezados os embargos, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Carta testemunhavel

N. 1.453—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha ; supplicante, Manoel Alvaro ; supplicado, o general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Negou-se provimento á carta, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinário

N. 657—Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente embargante, a Compagnie d'Éclairage de Bahia; recorrida embargante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia — Foram recebidos os embargos da recorrente, Compagnie d'Éclairage de Bahia, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Espinola, Amaro Cavalcanti, Epitácio Pessoa e André Cavalcanti e rejeitados unanimemente os embargos da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

Impedidos, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 629 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; requerente, Guilherme da Silva Guimarães. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Encerrou-se a sessão às 3 1/2 horas da tarde. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Autos que baixaram à secretaria com vista às partes:

Apellações civis

N. 2.120—Distrito Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Zenha Ramos & Comp.

N. 1.334 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

Recurso extraordinário

N. 510 — Amazonas — Recorrente, D. Joanna Baptista de Lima; recorrida, Joaquim Victor da Silva.

AUDIENCIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1911 — JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO AMARO CAVALCANTI

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes accórdãos:

Apellações civis

N. 1.296 — S. Paulo (sobre embargos) — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.516 — Capital Federal — Appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal. — Deu-se provimento à appellação.

N. 1.801 — Raraná — Appellantes, Moysés Ribeiro de Andrade e Benjamin Cezar Carneiro; appellada, a União Federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.027 — Minas Geraes — Appellantes, Antonio de Noronha França e sua mulher; appellado, o Estado de Minas Geraes. — Deu-se provimento à appellação.

Recursos extraordinários

N. 491 — Ceará (sobre embargos — Recorrente, Rodolpho Marcos Theophilus; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará. — Desprezaram-se os embargos.

N. 561 — Amazonas — Recorrente, José Aveirino Martins; recorrida, Dr. Geraldo M. B. de Amorim. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 626 — Amazonas — Recorrente, Alfredo de Azevedo Alves; recorrida, a Intendência Municipal de Manaus. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 669 — Capital Federal — Recorrentes, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; recorrida, a Fazenda Municipal. — Não se tomou conhecimento do recurso.

O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 23 de novembro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretário, o official Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Ataúlpho de Paiva, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

Estive presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS*Recurso crime*

N. 394 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; recorrente, Juvenio Nogueira Pinto Junior; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação commercial

N. 3.071 (desistência) — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellantes, Domingos de Almeida Cavadinha e sua mulher; appellado, o Banco Rural e Hypothecario, em liquidação forçada. — Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

N. 1.606 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellantes, Luiz Antonio Pereira do Nascimento e sua mulher; appellado, José Luciano Carneiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.580 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellante, Alfredo Gonçalves Couto; appellada, a Associação da Nossa Senhora Auxiliadora. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Appellação crime

N. 931 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellante, João Ferreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.517 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellante, Arthur Marinho da Silva; appellada, a Justiça Sanitaria. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

SORTEIO*Carta testemunhavel*

N. 344 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó:

Aggravos de petição

N. 2.471 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.324 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

EM MESA*Aggravos de petição*

Ns. 2.326 e 2.329.

PUBLICAÇÃO*Aggravo de petição*

N. 2.513.

PASSAGENS DE AUTOS*Appellações crime*

N. 923 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 944 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 948 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Appellações civis

Ns. 1.637 e 1.653 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.666 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Embargos de nullidade

Ns. 312 e 2.032 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.320, 1.332, 1.497, 988, 1.337 e 387 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Ns. 198, 765 e 77 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EDITAES**Juízo de Direito da Primeira Vara Commercial***Fallencia de Elias Francisco*

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Elias Francisco e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pedro, residente na cidade de Palmyra, na forma abaixo

Obr: João Buarque de Lima, juiz substituto legal do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital xirem que por elle citam-se os credores da fallencia de Elias Francisco e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pedro, residente na cidade de Palmyra, para o fim de ser classificado como credor chirographario da fallencia pela quantia de 4.500\$, proveniente de uma nota promissoria, por fornecimento de dinheiro, cujo requerimento, acompanhado da respectiva declaração e documento, com informação do fallido e parecer do liquidatario, se acha em cartorio da escrivão a seu cargo, à disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de novembro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino escrevi — João Buarque de Lima.

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Zilda Brinckmann, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, de quem é hoje cessionario Arthur Moreira de Castro Lima, na forma abaixo

O Dr. Elvino Carrilho da Roussea e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Distrito Federal:

Faz saber que neste juízo e cartorio da escrivão que este subserve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo e executada D. Zilda Brinckmann, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de 3ª praça, visto não ter encontrado licitantes na 2ª. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juízo, no dia 1 de dezembro vindouro, ao meio-dia, após a audiência de estilo no Fórum desta Capital, á qua dos invalides n. 432, os bens penhorados á D. Zilda Brinckmann no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, de quem é hoje cessionario Arthur Moreira de Castro Lima, os quaes

Constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: predio assobrado á rua Jequitinhonha n. 20, antigo n. 8, com uma porta e duas janellas de frente, portão dos lados pela rua Campos da Paz e um nos fundos, guarnecido com portadas de cantaria em toda a circumferencia, de construção moderna, todo ornamentado com platibandas e vasos, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha em um puxado, tendo porta e janella, walter-closet e banheiro com tanque para lavagem e quintal, onde existe um parreiral feito de madeira de lei, medindo o predio 7m.15 de frente por 18m.30 de fundos. O terreno é occupado por todo o predio com igual dimensões, avaliado em 12:000\$, que, com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 9:600\$, preço porque vão a esta praça, e, caso não encontre licitantes, serão os mesmos bens vendidos em leilão, pelo maior preço que for obtido. E quem os mesmos quizer comprar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local, acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1911. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escriptão interino o sub-escriv. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escriptão interino, *Jacyntho Teixeira Pinto*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.360

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Central ns. 65 e 67, apresentam a essa dignissima junta a marca acima collada, que se compõe de um rectangulo tendo em cada um dos angulos um pequeno dragão, e dentro do rectangulo encontra-se um circulo, no centro do qual se vê a figura de outro dragão em ponto maior, cercado das palavras «Marque de fabrique—Deposée».

Esta marca, da qual o característico principal é o nome «Dragão» e a figura dentro de um circulo, é destinada a distinguir as tintas em pó, massa ou liquidas, vernizes, seccantes e outros artigos para pintura, de manufactura estrangeira, que os requerentes habitualmente importam para o seu commercio, para cuja marca e nome «Dragão» pedem o necessario registro na forma da lei, para garantir a ella o seu direito de propriedade. A referida marca será impressa em qualquer cor e collada em rotulos ou etiquetas nos pacotes e embrulhos contendo os artigos indicados, ou marcados a fogo nas caixas, barrieas e qualquer outro involucro que os contiver. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1911. — *Borlido Moniz & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 16 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.360 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7.361

Arthur do Nascimento Carvalho, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 8, adopta para distinguir vinho do Porto de seu commercio, a marca acima, consistente da figura em relevo de uma corda de fantasia, dourada, encimando um docel e sobre este um escudo,

tambem dourado; na parte superior do rotulo, em uma faixa verde escura, vê-se o nome característico «Corda». Esta marca é usada unicamente sobre fundo verde escuro, guarnecida de frisos e bordaduras douradas e em relevo. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911. — *Arthur do Nascimento Carvalho*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 7 de novembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.361, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 7.362

João B. Pazo & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Lapa n. 103, com o commercio de hotel e pensão para familias, apresentam para ser registrada nesta Junta Commercial, de conformidade com o que preceitua o Código Commercial, a marca acima collocada e que representa o seguinte, «um rotulo quadrado com uma cercadura, dentro da qual estão as palavras caracteristicas Grande Hotel Guanabara», que servirá para distinguir os generos de seu commercio, como sejam: doces, conservas, vinhos, etc.; e applicada tambem em suas facturas, papel de correspondencia, contas e outros mais objectos de uso de seu negocio de pensão e hotel e, bem assim, como marca geral do seu estabelecimento. O referido rotulo é em papel branco com cercadura e letras de tinta preta e que poderá variar em dimensões e cores. O negocio abrange os predios ns. 101 e 103 da rua da Lapa. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911. — *João B. Pazo & Comp.*

Reconheço a firma João B. Pazo & Comp. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911. — *O tabellião, major Guimarães*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 18 de novembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 6.362 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. *Isidoro Campos*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 23:

Em ouro..... 186:1528769
Em papel..... 275:0298357

Total..... 461:1828126
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente..... 7.703:7918795
Em igual periodo de 1910... 6.239:4818197

Diferença a maior em 1911... 1.466:3108598

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1911

Ordinaria..... 32:978\$605
Consumo:
Fumo..... 776\$300
Bebidas..... 5:295\$600
Phosphoros..... 28:800\$000
Calçado..... 1:780\$000

Perfumarias.... 970\$000
E. pharmaceuticas..... 2:801\$000
Vinagre..... 392\$000
Conservas..... 220\$000
Chapéos..... 3:901\$000
Tecidos..... 14:048\$300
Registro..... 20\$000 59:201\$600
Extraordinaria..... 12:489\$762
Deposito..... 32\$000
Renda com applicação especial..... 2:406\$772 406:811\$739
Renda de 1 a 22 de novembro de 1911..... 1.927:469\$696 2.034:281\$435
Em igual periodo de 1910... 1.686:738\$992

EDITAIS E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados (proprietarios, seus legitimos procuradores ou arrendatarios) a comparecer no dia e hora indicados, nos referidos predios, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 1 de dezembro:
Rua Tobias Barreto n. 159, á 1 hora da tarde.

Rua do Hospicio n. 252, á 1 hora e 1/4 da tarde.

Rua do Hospicio n. 254, á 1 hora e 30 minutos da tarde.

Rua do Hospicio n. 256, á 1 hora e 45 minutos da tarde.

Dia 4:
Rua Julio Cesar n. 34, á 1 hora da tarde:
Rua Julio Cesar n. 22, á 1 hora e 15 minutos da tarde.

Rua Julio Cesar n. 24, á 1 hora e 30 minutos da tarde.

Becco dos Ferreiros n. 27, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de novembro de 1911. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados (proprietarios, seus legitimos procuradores ou arrendatarios) a comparecer no dia e hora indicados, nos referidos predios, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelles se vae effectuar, sob as penas da lei.

Dia 27 de novembro corrente:
Rua Barão de S. Felix:
N. 51 á 1 hora e 15 minutos da tarde.
N. 88 á 1 hora e 30 minutos da tarde.
N. 92 á 1 hora e 45 minutos da tarde.
N. 208 (barracão aos fundos) ás 2 horas da tarde.

Rua do Proposito n. 41 ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

Dia 29 do referido mez:
Rua Barão de S. Felix:
N. 79 á 1 hora e 15 minutos da tarde.
N. 71 á 1 hora e 30 minutos da tarde.
N. 57 á 1 hora e 45 minutos da tarde.
N. 55 ás 2 horas da tarde.
N. 53 ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria geral de Saude Publica, 24 de novembro de 1911. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Tribunal de Contas**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURÁRIOS**

De ordem do Sr. presidente da comissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados à prova oral de grammatica da lingua nacional, no proximo sabbado, 25 do corrente, ás 14 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os seguintes candidatos:

Godofredo Brandão Graça.
Heitor Ferreira Pimenta.
Henrique Esteves.
Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
Horacio Mendes Campos.

Turma supplementar

Hostilio Cesar de Souza Araujo.
Irineu de Souza Leite.
Jadibel Vieira.
Jayme Celso Garcia de Souza.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911.
—*Randolpho Paiva Junior*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1912, o prazo para recolhimento, sem descontos, das notas de 5% das oitava, nona, decima, decima primeira e decima segunda estampas; de 10% das oitava, nona e decima estampas; de 20% fabricadas na Inglaterra e das decima e decima primeira estampas; de 50% das fabricadas na Inglaterra e das nona e decima estampas; de 100% das fabricadas na Inglaterra e da decima estampa; de 200% das fabricadas na Inglaterra e das decima e decima primeira estampas; e de 500% das fabricadas na Inglaterra e da oitava estampa; de que tratam os editaes de 1 de abril e 31 de maio do corrente anno; começando, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1911.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval****SECÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás senhoras costureiras matriculadas sem categoria de ns. 121 a 200, que serão distribuidas costuras, sabbado, 25 do corrente.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911.
—O encarregado, *Antonio C. de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha**Inspectoria de Machinas****MECANICOS NAVAES**

De ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, compareçam à inspecção de saude, terça-feira proxima, 28 do vigente, ás 11 horas, os candidatos inscriptos para o logar de mecanicos navaes, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Inspectoria de machinas, em 23 de novembro de 1911.—*José da Silva Gomes*, inspector interino.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro****PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção, até 1 hora da tarde de 25 de novembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues à repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Tiradentes

Agua sanitaria, litro.
Alguilar oval de agulha com 30 cm de comprimento, um.
Pharol de popa, um.
Platina de aço, uma.
Vidro para lanterna hurricane, um.
Vidro para lanterna de reflector, um.
Blocks de papel pautado de 14, um.
Arame de aço para para-raio, metro.
Colher para derreter chumbo, uma.
Daplo decimetro, um.
Grampos de ferro qualquer numero, um.
Lampada encandescente de 80 volts $\times$ 10 velas, tipo agglomerado, uma.
Cortina de lã adamascada para portas de camarote de officias, dois metros.
Cortina de lã adamascada para vigias, metro 2.
Cortina de lã adamascada para porta de camarote de inferiores, metro 2.
Estrado de arame para beliche de camarotes de officias com $1,72 \times 0,65$, um.
Estrado de arame para beliche de inferiores com $1,69 \times 0,59$, um.
Tapete com $1,85 \times 0,68$, um.

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Fio isolado duplo em chumbo, metro.

ARSENAL DE MARINHA

Tabela de ferro, de pinho branco, $1,90 \times 0,25 \times 0,012$, trinta.
Chave de aço com cabo chato, de madeira, com 153 m/m a 107 m/m de comprimento para parafuso de fundo, jogo.
Limas parallelas bastardas de 356 m/m de comprimento, uma.
Limas parallelas asperas de 306 m/m de comprimento, uma.
Limas parallelas meia cana, asperas, de 254 m/m de comprimento, uma.
Limas parallelas murças de 254 m/m de comprimento, uma.
Limas parallelas meia cana, murças, de 203 m/m de comprimento, uma.
Pregos de ferro com cabeça, para trilhos, tendo 90 m/m de comprimento, kilo.
Torneira de metal com macho de 25 m/m de diametro de bocca para caixa de agua, uma.
Torneira de metal, de pressão, de 45 m/m de bocca, uma.
Torno parallello americano de 127 m/m de bocca para fixar em bancada, um.
Deposito Naval, 24 de novembro de 1911.
—*Luiz Pereira Pinto Galeão*, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Guerra**Inspecção Permanente da nona Região Militar****RECENSEAMENTO MILITAR**

Segundo municipio de alistamento e recenseamento militar

Relação dos alistados até o dia 11 do andante mez

91. Oscar Lisboa Dutra.
92. Carlos Pinho Couto.
93. Manoel Ayres da Santa Rosa.
94. Paulo Goulart Rodrigues.
95. Heitor Augusto de Amorim.
96. Daniel Santos.
97. Jacintho R. Paes Leme.
98. Joaquim Maria Rodrigues Souza Junior.
99. Isaac Almeida Simões.
100. Waldemiro Joppert.
101. Alberto Vieira.
102. Benjamin B. Igraja.
103. Alvaro Francisco da Silva.
104. João Peres de Brito.
105. Gaudêncio Rodrigues Chaves.
106. Manoel Tavares da Silva.
107. Germiniano da Cruz Filho.
108. Jayme de Mattos Guimarães.
109. Octaviano Lopes Ribeiro.
110. Abilio de Azevedo Silveira.
111. Mario Bessa.
112. Roberto Jorge do Couto.
113. Arlindo Pinto da Silva.
114. Carlos de Almeida Ramos.
115. Argeu Ferreira.
116. Joaquim Borges da Rocha.
117. Alberto Barbosa Pinto.
118. José Seraphim Fernandes.
119. Benício Augusto Ferreira.

Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 2º municipio, com sede no Arsenal da Marinha desta Capital, 13 de novembro de 1911.—Coronel *Alfredo Ramos Chaves*, presidente.—Capitão *Alvaro de Castro*.—Capitão *Alvaro de Souza Moreira Filho*, secretario.

Ministerio da Guerra**Inspecção permanente da 5ª região militar****5º Municipio****DISTRICTO DE SANT'ANTONIO**

Edital publicando as relações de alistados e excluidos.

O bacharel Raymundo Orestes de Aguiar, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, nesta Capital do Brazil, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos em numero de 316. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer à Junta de Revisão e directamente.

Capital Federal, 20 de novembro de 1911.
—*R. Orestes de Aguiar*, presidente.

Classe de 1890:

1. Leopoldo Miguel dos Reis.
2. Antonio Francisco Gomes.
3. Antonio Bernardino dos Santos.
4. José Mirquês Polonio.
5. Francisco Ferreira.
6. Barilom Freitas.
7. Gastão Carlos Soares.

8. Alvaro de Souza Medeiros.
9. João Lopes de Aguiar.
10. Antonio Castor de Araujo.
11. José Guilherme dos Santos.
12. Carmo Luiz Cataldo.
13. Nestor Lourenço da Silva.
14. João de Araujo Castro Ramalho.
15. Jovino Corrêa dos Santos.
16. João Pinto de Almeida.
17. Capitolino Pereira da Costa.
18. Alberto Martins de Aguiar.
19. Silverio da Silva.
20. Joaquim da Silva Araujo Junior.
21. Julio Pinto Soares de Moura.
22. Oreste Indelli.
23. Jacintho Indelli.
24. Ulysses Coelho.
25. Alvaro Lucas.
26. Amayor Ventura Boscchi.
27. Antonio Meirelles.
28. Alberico Marques da Costa.
29. Alvaro de Oliveira Gomes.
30. Bento Torres.
31. Carlos Cidade Junior.
32. Djalma Joaquim de Souza.
33. Dario Drummônd.
34. Francisco Nunes de Almeida.
35. José Ramos de F. itis.
36. Joaquim Pereira Appolonio.
37. Mario Ferreira Campello.
38. Nestor da Silva Barbosa.
39. Nestor Bernardo Vieira.
40. Antonio Januario dos Santos.
41. Antonio Ribeiro Malta.
42. Arthur Joaquim da Rocha.
43. João Joaquim Vieira Silva.
44. Antonio Silva Furtado.
45. Alberto Ribeiro.
46. Ernesto Ribeiro.
47. Manoel Moreira.
48. Alberto Messina.
49. Marinho Brito dos Santos.
50. Hygino Teixeira.
51. Marcollino Vez Teixeira.
52. Joaquim Cabral.
53. João Francisco Cardoso de Castro.
54. Camillo Coelho Ferreira.
55. Ivo Pagani.
56. Carlos Henrique Corrêa Pinto.
57. Angelo Casado.
58. Affonso Laranjeira Formiga.
59. João Muebel.
60. Oscar Ramos.
61. Hedefonso Alvares da Cunha.
62. Henrique Ferreira Machado Guimarães.
63. Alexandre de Souza Pereira.
64. Lourival de Oliveira Cascaes Telles.
65. Eurindo Neves.
66. Roberto de Macedo Guimarães.
67. Ayreses da Rocha Magalhães.
68. João Torres de Freitas.
69. Izidro José Fialho.
70. Benedicto Martins.

Classe de 1889.

72. João Baptista dos Santos.
73. Jorge Pereira de Oliveira.
74. Joaquim Lopes de Mattos.
75. Antonio Carlos de Almeida.
76. José Alves.
77. Claudio Cruz.
78. Francisco Luiz.
79. Jacob do Nascimento.
80. Amaro José de Lima.
81. José Lopes de Souza.
82. José Avila Ferreira.
83. João Luiz de Carvalho.
84. José de Mello Oliveira.
85. João Evangelista dos Santos.
86. Oscar Felix dos Santos Lago.
87. Carlos Ferreira.
88. Manoel Gomes Maranhão.
89. Antonio Moreira.
90. José Vianna.
91. Antonio Faria Lima.
92. José de Araujo Santos.
93. Lucindo Augusto Scabra Coelho.

94. Marcellino Ribeiro.
95. Antonio de Moura.
96. Armando Luiz da Costa.
97. Alvaro Avila.
98. Antonio Monteiro.
99. Alfredo Augusto Vieira.
100. Antonio de Oliveira Quito.
101. Agenor Guimarães.
102. Deodoro de Moraes Sarmiento.
103. Edgard Magioli.
104. Elisiario Soares Leite.
105. Flavio Mangualde.
106. Mariano A. Kolpo Philigret.
107. Manoel Timoteo.
108. Mario M. da Silva Brito.
109. Manoel Coimbra.
110. Naphaty Ferreira de O. Santos.
111. Oscar Pinto da Silva.
112. Julio Cesar Vieira de Lemos.
113. Octavio Meilhac.
114. Anthero Barone.
115. Manoel Affonso Oliveira.
116. José Pereira de Carvalho.
117. Oscar Alves.
118. Lucio Ribeiro.
119. Manoel de Oliveira.
120. Fausto Manoel Arêas.
121. Simplicio Nunes da Veiga.
122. Quirino Machado Corvello.
123. Paschoal Martins.
124. Joaquim do Espírito Santo.
125. Gastão da Costa Pereira.
126. Oscar Tavares.
127. Belmira da Rosa Garcia.
128. Alfredo Dutra de Andrade.
129. Ernesto Gigante.
130. José Augusto de Macedo.
131. José Corrêa Franca.
132. Antenor de Moraes Cortez.
133. Pedro Machado.
134. Amibal Xavier de Lima.
135. José Jorge Silva.
136. Eduardo Silva Vasconcellos.
137. Arthur Manoel Vieira.

Classe de 1888:

138. Arthur Gomes de Oliveira.
139. Altamiranda Pinto Vidal.
140. Bonifacio Marciano da Silva.
141. João Alexandre.
142. José Pereira da Silva.
143. Luiz Gomes da Cunha.
144. Ovídio de Araujo Lima.
145. José Cornelio de Oliveira.
146. Agostinho Dias Pereira.
147. Antonio Ribeiro.
148. Gastão Luiz dos Santos Andrade.
149. Alfredo Antunes de Souza.
150. Justino Jesus Othon.
151. Armando Silva.
152. Antenor Antonio Alves.
153. Americo Washington Pavilla Nunes.
154. Argemiro Castrioto da Fonseca.
155. Alberto Pedro dos Santos.
156. Albano Franco de Mattos.
157. Alvaro Jorge de Magalhães.
158. Affonso Bernardes Coelho.
159. Augusto Gonçalves de Almeida.
160. Cosalpino Rodrigues de Freitas.
161. Elias Nazareth.
162. Estevão José Ribeiro.
163. Francisco Sersosino.
164. Gastão Corrêa de Lima.
165. Gustavo Augusto Ferreira Feital.
166. Joaquim Pinheiro Barbosa.
167. José de Souza Lima.
168. Jorge Baptista Guimarães.
169. Joaquim da Cunha Vianna.
170. Joaquim Lucas Monteiro.
171. Januario Fernandes Cegadilha.
172. Luiz Antonio Vianna.
173. Luiz da Silva.
174. Manoel Lopes de Oliveira.
175. Manoel Martins dos Santos.
176. Othoniel Gonçalves Vieira.
177. Octavio da Costa Azevedo.
178. Pedro Rodrigues Vieira.
179. Trajano da Cruz.

180. Themistocles Monteiro Duarte.
181. Victor Magaraia.
182. Victor Panvold de Carvalho.
183. Edgard Ferreira Velloso.
184. Alfredo Joaquim da Rocha.
185. José Eklinger Ramos.
186. Attila das Chagas Leite.
187. Eurico Pinto.
188. Manoel Iglesias Rodrigues.
189. Francisco de Oliveira.
190. Heitor Braga.
191. Francisco Pereira Madruga.
192. Benedicto Alves da Silva.
193. Pedro Arthemio Coelho.
194. Antonio Barbosa.
195. Arnaldo Gomes Maciel.
196. Francisco Viola.
197. Waldemar Affonso de Carvalho.
198. Antonio Izidro.
199. Joaquim Fernandes Miranda.
200. Antonio Almeida.
201. Olympio Affonso Caniné.
202. André Bartholomeu Pagani.
203. Querino de Souza.

Classe de 1887:

204. Virgolino Prudencio Nunes.
205. Benedicto Cunha.
206. Severiano Ribeiro da Silva.
207. Alvaro de Souza Guimarães.
208. Amaro da Costa Magalhães.
209. Otto Medeiros.
210. Alvaro José Affonso.
211. Carlos Jorge Rolz (Dr.).
212. Joaquim Vieira Lamego.
213. Manoel Corrêa.
214. Antonio Almeida Tavares.
215. Augusto Rodrigues Flores Junior.
216. Antonio Ferreira Barbosa.
217. Antonio Barbosa Macedo.
218. Alcides de Paula Gomes.
219. Antonio Pinto Cardoso.
220. Arlindo Rodrigues Nery.
221. Copernico Fiuza Lima.
222. Carlos de Oliveira Pimenta.
223. Duarte Justiniano Rodrigues.
224. Francisco Lopes Suzano.
225. Gastão Monteiro Piquet.
226. Graciliano C. Oliveira Costa.
227. João Roberto Jacino.
228. José Fernandes da Cunha.
229. José Ribeiro.
230. João de Freitas Lourenço.
231. José de Azevedo Machado.
232. Luiz José Tavares.
233. Luiz Magno Ferreira.
234. Manoel José de Mesquita.
235. Manoel Nunes Barbosa.
236. Manoel Antonio da Costa.
237. Manoel Nunes.
238. Manoel Lima de Brito.
239. Mario Tavares.
240. Octavio Rocha Machado.
241. Octavio Manoel da Cruz.
242. José de Souza Oliveira.
243. João Azevedo.
244. Euzebio Vianna.
245. Arlindo Dias Lima.
246. Luiz José Fernandes.
247. Anaxagoras da Camara Chagas.
248. Maximiano Nilo Cardoso.
249. Paschoal Soares da Silva.
250. José Cyro Tinguá.
251. Mario José da Costa.

Classe de 1886:

252. Antonio Francisco de Siqueira.
253. Antonio Raymundo da Silva.
254. Antenor da Silva Cardoso.
255. Manoel Honorato de Alexandria.
256. Rodolpho Gonçalves de Oliveira.
257. Agostinho Honorato Lopes.
258. Candido Firmino de Mello Leitão Junior (Dr.).
259. Antonio Martins das Neves Junior.
260. João Pedraes Ribeiro.
261. João de Almeida Lamego.

262. Guilherme Nery.
 263. Alfredo Pereira Nogueira Junior.
 264. André José Gonçalves.
 265. Afonso Muniz da Silva.
 266. Alfredo Teixeira Fernando.
 267. Armando da Rocha Brandão.
 268. Amadeu Porto.
 269. Antônio Francisco Pereira.
 270. Aurelio Francisco da Cruz.
 271. Alberto Teixeira de Carvalho.
 272. Amarílio Paula Costa.
 273. Euclides José dos Santos.
 274. Francisco da Silva Bessa.
 275. José Ernesto Pereira.
 276. José Alves da Rocha Passos.
 277. João Leite de Medeiros.
 278. Josué de Medeiros.
 279. João Lucas Gonçalves.
 280. Julio Fontoura Myussen.
 281. José Granthou Solrinho.
 282. Joaquim M. de Carvalho.
 283. João Leite da Silva.
 284. João de Azevedo Madureira.
 285. Luiz de Araújo Padilha.
 286. Manoel Salustiano Andrade.
 287. Mario Banopontes Pereira.
 288. Tiburcio Lima.
 289. Unibelino Fernandes Ramca.
 290. Victor Hugo de França.
 291. Abelardo José Vieira.
 292. Ijalma Braga.
 293. Augusto Mallet Soares Junior.
 294. Carlos Augusto Iglesias Rodrigues.
 295. Manoel Lopes.
 296. José da Rocha Soares.
 297. Benedicto Luciano Souza.
 298. Luiz de Oliveira.
 299. Florito Trieri.
 300. Ovidio Perret.
 301. Jesus Domingos Macedo.
 302. Alfredo dos Santos.
 303. Manoel Heitor Maria.
 304. Nelson Pagani.
 305. Antonio Vianna Lima.
 306. Victor Aragão.
 307. Henrique da Silva.
 308. Gustavo Simões.
 309. José Maria.
 310. Mario Gomes da Silva.
 311. Osorio Alves Fernandes.
 312. Tancredo Soares da Silva.
 313. Antonio Guaimumby Barbosa.
 314. Deocleciano de Albuquerque Barro.
 315. Carlos Strong.
 316. Almiro Motta Souza.
 317. Arthur Pia.
 318. Armando Maria do Valle.
 319. Antonio Ferreira da Silva.
 320. Arthur José de Sá.
 321. Carlos Gonçalves Vianna.
 322. Clovis Orcini de Souza França.
 323. Constantino Augusto Ferreira Filho.
 324. Edmundo Araújo Libero.
 325. Francisco Torres e Alvim.
 326. Gaudencio Calisto Ferreira de Souza.
 327. João Pedro do Espirito Santo.
 328. José Ribeiro Nunes.
 329. Jacintho Lopes Quintas.
 330. Julio Guimarães.
 331. José de Barros Sobrinho.
 332. Lucas Ferraz de Araújo Padilha.
 333. Manoel Antonio de Oliveira.
 334. Manoel Garcia Fernandes.
 335. Mario Barbosa Guimarães.
 336. Mario Coelho da Silva.
 337. Maximo Edmar Pereira da Cunha.
 338. Octavio Vieira Cortez.
 339. João Baptista Nunes.
 340. Nestor Combat.
 341. Antonio Paula Ferreira Junior.
 342. E. Guimarães.
 343. Feliciano de Carvalho Dias.
 344. Ernesto Coronato.
 345. Reynaldo da Costa Cardoso.
 346. Francisco Mendonça Smilgat.
 347. Annibal de Aquino.
 348. Rubem Manoel da Silva.

349. José Maria.
 350. Antonio José de Almeida.

Classe de 1884:

351. João Ferreira da Silva.
 352. Admar Guarany.
 353. Eduardo Soares de Souza.
 354. Gaudencio dos Santos Guedes.
 355. Eugenio Paulino da Silva.
 356. Domingos Lemos da Silva.
 357. João Ferreira Guimarães.
 358. Annibal de Magalhães.
 359. Lima Velasio.
 360. Alfredo dos Santos Freire.
 361. Antonio Vieira da Silva.
 362. Antonio Cardoso de Souza.
 363. Aggr. Alm. Passinhos.
 364. Adalberto Tanajura Guimarães.
 365. Adalberto Moreira de Mello.
 366. Alberto da Silva Loureiro.
 367. Delphin de Oliveira Villela.
 368. Durval Ferreira de Souza.
 369. Elmano Neves.
 370. Euclides Henrique da Graça.
 371. Euclides Pereira Fortes.
 372. Eduardo Fernandes Moreira Carvalho.
 373. Etelvino Lima.
 374. Francisco Serrão das Neves.
 375. Gastão Alfredo Rodrigues Andrade.
 376. Horacio Antonio da Rocha.
 377. Heitor José do Nascimento.
 378. José Ezequiel de Assis.
 379. João Martins Ferreira.
 380. José Ferreira dos Santos.
 381. José da Silva Pereira.
 382. João Gualberto de Vasconcellos.
 383. Julio Alvares Jardim.
 384. João Alves da Silva.
 385. João Baptista de Souza.
 386. Jesuino Pimentel Fagundes.
 387. Manoel Xavier Figueiredo.
 388. Miguel Archanjó Oliveira.
 389. Manoel José Soares Junior.
 390. Manoel Julio de Oliveira.
 391. Manoel Machado Coelho.
 392. Manoel Pereirada Silva Gomes.
 393. Manoel de Azevedo Nunes.
 394. Sergio da Costa Azevedo.
 395. Severiano José Rodrigues.
 396. Silvino Celso de Souza.
 397. Thomaz Cesario.
 398. Gastão Pedreira de Freitas (Dr.).
 399. Pedro Lopes Pequeno.
 400. Jauuario José Simões.
 401. Valentin Geyen.
 402. Carlos Saldanha.
 403. Antonio Corinto de Carvalho Fróes.
 404. Arthur Moura.
 405. Mario da Rocha Mera.
 406. Manoel Pedro Gonçalves.
 407. Manoel Tavares da Silva.
 408. Herclano dos Santos.
 409. José Eliziario dos Santos.
 410. Mario Dias Barbosa.
 411. Paulo Cosmelino.

Classe de 1883:

412. Antonio Seabra de Menezes.
 413. Candido Rodrigues Losada.
 414. Angelo Augusto de Almeida.
 415. João Baptista de Souza.
 416. Adalberto Candido Ferreira.
 417. João Baptista Cavalcante.
 418. Francisco Laurindo.
 419. Manoel Leoncio de Souza.
 420. Alvaro Rocha.
 421. Julião Antonio da Silva.
 422. David Antonio de Souza.
 423. Valentin José Pedrosa.
 424. Emydio Antonio da Rocha.
 425. Oscar Medeiros.
 426. Isaac Dutra da Rosa.
 427. Antonio de Araújo Góes.
 428. Alvaro Corrêa de Souza.
 429. Agostinho José de Sant'Ausa.
 430. Armando Miranda.
 431. Alfredo de Mendonça Telles.

432. Alberto Baptista de Sá.
 433. Benedicto Ramalho.
 434. Benigno Soares de Faria.
 435. Francisco Augusto de Andrade.
 436. Francisco Uchôa Cavalcante.
 437. Firmino Marcellino da Silva.
 438. Hugo Victor de Carvalho.
 439. Hyppolito da Cunha Pereira.
 440. José Leitão.
 441. José Agostinho de Macedo.
 442. João Alves Ferreira.
 443. José Alves de Castro.
 444. João Baptista Cardoso.
 445. Joaquim de Almeida Marques Simões.
 446. José Soares Chaves.
 447. João de Oliveira Quintas.
 448. Luiz Antonio da Cunha.
 449. Luiz Fagundes Gartner.
 450. Norberto Gonçalves Martins.
 451. Oscar de Paiva Guedes.
 452. Rodolpho Evaristo de Oliveira.
 453. Americo Azevedo.
 454. João Carvalheira.
 455. Paulino Bernardino Esteves.
 456. Manoel Antonio Maire.
 457. João Candido Alexandre.
 458. José Bella Rosa.
 459. João Preguitzeu.
 460. Alvaro Braga.
 461. Manoel de Almeida.
 462. Pedro Barreto.
 463. Juvencio José Ferreira.
 464. José Rodrigues Ferreira.
 465. Manoel da Luz.
 466. Izidro Soares da Silva.
 467. Jonas Lacerda Coelho.
 468. Americo Augusto.
 469. Adalberto de Abreu Mello.
 470. José Bellarmino de Souza Bastos.
 471. Eloy de Oliveira Carneiro.
 472. Renato Macedo Sodré.

Classe de 1882:

473. José Antonio de Oliveira.
 474. Altino Alves de Souza Lima.
 475. Bernardino Lima de Souza.
 476. Oscar Furtado da Rocha.
 477. Joaquim Pereira de Almeida.
 478. Agostinho Lino Salles de Costa.
 479. Edgard Henrique de Almeida.
 480. Washington Pinto Moreira.
 481. João Bastos.
 482. Abel Bastos.
 483. Alvaro Alonso.
 484. Antonio Azevedo Carvalho.
 485. Alfredo Ayrosa.
 486. Adriano Ferreira Barreto.
 487. Alcebiades Bernardo Duarte.
 488. Bartholomeu João Palmeira.
 489. Deocleciano José de Oliveira.
 490. Edmundo Alves Ribeiro.
 491. Eudoro Guedes da Costa.
 492. Eugenio Gonçalves de Miranda.
 493. Francisco Rezendes.
 494. Godofredo Ferreira das Neves.
 495. José Furtado de Mendonça.
 496. José da Rosa Pires.
 497. João Benites Guimarães.
 498. José Heitor Maia.
 499. José Santos Maia Junior.
 500. José Ignacio Bruno.
 501. Julio Granthon.
 502. Miguel Pereira dos Santos.
 503. Pedro Mathias de Souza.
 504. Vicente Carneiro de Oliveira.
 505. João de Oliveira e Silva.
 506. Juvencio Fortuna Rodrigues dos Santos.
 507. Antonio Almeida de Albuquerque.
 508. Luiz Ribeiro.
 509. Alipio Francisco dos Reis.
 510. Paulino Barbosa.
 511. Alexandre Francisco.
 512. João Monteiro.
 513. Pompen da Conceição.
 514. Jesuino José do E. Santo.
 515. Pedro Soares da Silva.
 516. Alfredo Pereira da Motta.

517. Hercules Parra.
518. Jayme de Oliveira.

Classe de 1881:

519. Aristides Custodio da Silva.
520. Vicente Ferreira Lima.
521. Tertuliano Moreira de França.
522. Francisco Fernandes Braga.
523. Mathheus José de Abreu.
524. Aristides Alvaro Gavião.
525. Alberto Magalhães Menezes.
526. Angelo Pedro da Silva.
527. Alcino dos S. Teixeira.
528. Cornelio da Cunha Lopes.
529. Eduardo Gemino.
530. Gilberto Lopes Fontoura.
531. Genesio Paulino Xavier.
532. José Augusto Fernando do Livramento.
533. Jayme José de Brito.
534. Luiz Magno de Faria.
535. Orestes Rocha.
536. Oscar Alves dos Santos.
537. Nactivo Americano Lessa.
538. João Rufino Furtado de Mendonça.
539. Jayme do Couto (Dr.).
540. Joaquim Borges.
541. Elysio Alves de Souza.
542. Bernardino Soares.
543. Manoel Dias Barbosa.
544. Frederico José de Faria.
545. Eduardo França de Souza.
546. Alberto da Silva Gomes.
Capital Federal, 20 de novembro de 1911.—
A. Orestes de Aguiar, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

12º MUNICIPIO (FREGUEZIA DO ESPIRITO SANTO)

Elital publicando as relações de alistados e excluidos

1. Olegario Antonio M. dos Santos.
2. Luiz José Ferreira.
3. Alvaro Decio Guimarães.
4. Raul José de Souza Soares.
5. Aucibio de Lemos Leite.
6. Idalino de Araujo Cavalcanti.
7. João Americo Brasileiro.
8. José Velloso Pereira Borba.
9. João Vieira de Freitas.
10. João Pereira de Oliveira Junior.
11. André Bezerra Lima.
12. Custodio Barbosa Lyra.
13. Manoel Dias Ferreira da Silva.
14. Americo Pereira Sarmiento.
15. João Lopes da Costa.
16. Telasco Tiburcio de Araujo.
17. Aristides Bastos Rodrigues.
18. Archimínio do Amaral Calainho.
19. Izallino Machado.
20. Pedro Silva.
21. André de Souza.
22. Manoel Luiz de Araujo.
23. José Delphino.
24. Antonio Joaquim Soares.
25. Alvaro José Affonso.
26. Balduino Meira.
27. Arthur José Rosas.
28. José Baptista Monteiro.
29. Severiano Garcez.
30. Euzebio Brites Fernandes.
31. Alfredo Figueiredo Domingues.
32. Alfredo Narciso Garcez.
33. Manoel Pacheco Portillo.
34. Arlindo da Silva Borges.
35. Olavo Carlos Baptista.
36. Salustiano Pires dos Santos.
37. Carlos Barreto.
38. Olegario Domingues Pereira.
39. Manoel Martins Tanoeiro.
40. Geraldo Pinheiro.
41. Izidro Francisco Vergui.
42. Eduardo Pires Duarte.
43. João Pereira de Barros.

44. Juvenal Almeida.
45. Luiz Augusto Pereira.
46. D. Juvenal Oliveira.
47. Alberto Gomes da Silva.
48. Joaquim Fernandes Bravo.
49. Humberto Cordovil Lucetta.
50. Luiz Feliciano da Conceição.
51. Alfredo Pedro Pereira.
52. Antonio Martins de Oliveira.
53. Jayme Lessa.
54. Alberto Moreira.
55. Bento Silva.
56. José Tavares Carneiro.
57. Militerio Soares Junior.
58. Daniel Pereira Pinto.
59. Francisco Ribeiro Chaves.
60. Antonio Telles de Almeida.
61. Antonio Alves da Silva Porto.
62. Marcellino Romano.
63. Manoel Cabral.
64. Dorival Rodrigues Varanda.
65. José dos Santos.
66. Antonio M. Guimarães.
67. Alvaro Brandão.
68. João F. de Avelar.
69. Alzeniro Mariano.
70. Benedicto Francisco.
71. Alfredo José dos Santos.
72. Eduardo dos Santos.
73. Alfredo Luiz Fernandes.
74. Menelio Gonçalves.
75. Orestes Moura.
76. Mariano Santos.
77. José Alves Pereira.
78. Pedro de Almeida Carneiro.
79. Irineu dos Santos.
80. Manoel Vicente.
81. Theophilo Carlos de Mendonça.
82. Faustino Claudio da Silva.
83. Joaquim Barbosa Souza.
84. Antonio Gonçalves.
85. Mariano Breve.
86. Innocencio Cunha.
87. Augusto Dias de Carvalho.
88. Anastacio de Souza.
89. Claudio Fontes.
90. Chrispim Duarte.
91. Antonio Luz da Silva.
92. Alvaro Tavares.
93. José de Oliveira.
94. Tobias de Sant'Anna Bastos.
95. Arthur Rosas.
96. Joaquim Teixeira.
97. Antonio Gonçalves.
98. Carlos Antonio Sabino Corrêa.
99. João de Oliveira.
100. Antonio de Azevedo.
101. José Francisco.
102. Francisco Antonio.
103. Aristophanes Moreira.
104. Ernesto Gomes da Silva.
105. Augusto S. F. de Azevedo.
106. José Xavier de Medeiros.
107. Mario Ventura de Figueiredo.
108. Americo Rodrigues Silva.
109. Francisco José Teixeira da Silva.
110. Francisco Tavares.
111. Manoel Bento do Nascimento.
112. Antonio de Oliveira.
113. Decodato Rosas.
114. Gabriel de Souza Pereira.
115. Luiz de Vasconcellos.
116. Prudente Fernandes.
117. Claudio Porphyrio Theodoro.
118. Alvaro de Araujo.
119. Antonio Leite Junior.
120. Francisco João dos Santos.
121. João de Brito Cavalcanti.
122. João Lopes C. L. Filho.
123. Manoel Alves Guimarães.
124. João Antonio Lopes Neves.
125. Mathheus Barbosa de Oliveira.
126. Laudelino Ramos.
127. Lucas F. Lopes.
128. Miguel Grosso.
129. Belmiro Vicente.
130. Pedro Soares de Oliveira.

131. João dos Santos.
132. Jovelino Pinho.
133. Maximiano S. Severino.
134. Adolpho Ferreira Pinto.

De accôrdo com o art. 85 do regulamento approvedo pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, a junta se reunirá todos os dias úteis na agencia da Prefeitura da freguezia do Espírito Santo das 10 ás 11 horas da manhã, afim de attender as reclamações dos interessados quanto a isenção para o serviço militar.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1911.—
Capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50 VAGÕES ABERTOS PARA 20 TONELADAS, DE BITOLA ESTREITA

De ordem do Sr. director tecnico, faço publico que foram julgados idoneos os 12 concorrentes que apresentaram, em 18 do corrente, propostas para o fornecimento acima referido, ficando os mesmos convidados a assistir a abertura das propostas, no proximo dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde na sala do archivo desta commissão fiscal.

Nesse mesmo acto serão restituídos os documentos que serviram de prova para julgamento da idoneidade dos concorrentes.

Escritorio da 2ª Divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911.—
Manoel da Silva Castro, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO PARA AS NOVAS OFFICINAS DE HENRIQUE GALVÃO E LAVRAS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 de janeiro de 1912, nesta secretaria e no escritorio do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, serão recebidas propostas para o fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos e cobertura de vidro para os galpões a construir na estação de Henrique Galvão, para as novas officinas de machinas, e na estação de Lavras, para as officinas de reparação de carros, segundo os desenhos que se acham no escritorio do Rio de Janeiro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e outra qualquer.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, e, bem assim, o recibo da caução de 2:000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes

será julgada previamente, antes do aberturas das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois da julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de aberturas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

O material deverá satisfazer as seguintes condições:

I

O metal de que devem ser construídos as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos e terças, será de aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minima.....	38 k. por m/m q.
Limite de elasticidade....	19 k. por m/m q.
Alongamento proporcional minima.....	25 %

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura...	38 k. por m/m q.
Alongamento proporcional	30 %

II

As calhas e conductoras serão de cobre de 0,8 m.m. de espessura e collocados: as primeiras entre cada duas tesouras em toda a extensão do edificio, e os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas e terão um diametro interno de 10 c/m. As calhas terão a abertura de 22 c/m. e de altura 30 c/m, internamente.

III

Os lanternins de todas as officinas serão cobertos de vidro de 6 m/m de espessura, comapparelhos de dilatação. Os vidros serão fornecidos com augmento de 10 % para substituição dos que chegarem quebrados.

IV

Os apparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro fundido.

V

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela estrada e não faz parte da concorrência.

VI

As tesouras são para as officinas de machinas, em numero de 81, para o vão de 16,90, tudo de accordo com os desenhos e dimensões

indicados nestes. As columnas para as officinas de machinas são em numero de 111, sendo 60 externas e 51 internas, espaçadas de 6,00 excepto no primeiro vão em que o espaçamento é de 8,00.

VII

Para as officinas de reparação de carros são precisas 63 tesouras com o vão de 16,90, 52 columnas externas e 39 columnas internas, espaçadas de 8,00.

VIII

As terças para as tesouras de ambas as officinas são as indicadas nos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas secções estão indicadas nos desenhos, são:

Para a officina de machinas de Henrique Galvão:

- Um vão para guindaste de 50 T.
- Um vão para guindaste de 15 T.
- Um vão para guindaste de 5 T.

Para as officinas de carros em Lavras:

- Um vão para guindaste 25 T.
- Um vão para guindastes de 10 T.
- Um vão para guindaste de 5 T.

X

Os lances das officinas de machinas e carros serão contraventados no plano do telhado.

O contravento vertical estende pelas tesouras extremas de cada officina.

XI

O concorrentes indicarão os preços do material collocado nos carros da Estrada de Ferro Central do Brazil, livre de direitos, e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia mais ou menos de 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

XII

As peças das coberturas metallicas para as duas officinas devem ser remetidas separadamente e convenientemente marcadas com o destino. — H. Galvão ou Lavras. Devem ser fornecidas com a maxima urgencia as peças necessarias ás fundações.

XIII

Os concorrentes deverão apresentar desenhos da fachada do edificio das officinas, deixando uma porta de 4,00 de largura «Ritter Folding Doors» em cada vão de 16,90 e «Lupton steel sashes» em arco que deem bello aspecto ao conjunto.

XIV

Nas officinas de carros em Lavras, as officinas terão «Lupton Steel Sash for Railway Buildings» em doze (12) vãos de 8,00 divididos em dois, conforme desenho. Devem ser fornecidos «Ritter Folding Doors» para dez vãos de 8,00 divididos em dois, devendo ser envidraçados nos vãos superiores com vidro resistente e com folha rugada na parte inferior.

XV

Nas officinas de machinas de H. Galvão as officinas terão «Lupton Steel Sash for Railway

Buildings» 16 vãos de 6,00 e em seis vãos de 8,00 divididos em dois, conforme desenho. Em 12 vãos de 8,00 serão installadas Ritter Folding Doors nas condições prece-dentes.

Secretaria da Estrada S. João d'El-Rei, 16 de novembro de 1911. — Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ONZI CLASSI-COMPTEURS, SYSTEMA LUCIEN MARCH

De ordem do Exm. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para o fornecimento de 11 classi-compteurs, systema Lucien March, com mesas e accessorios, para apuração dos mapas do registro civil.

As pessoas que desejarem concorrer deverão comparecer na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, afim de receber guia para ir depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou apolice da divida publica, ao portador, para garantia da proposta.

A inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia 30 de novembro. O concorrente, que até esse dia não exhibir o documento comprobatorio da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços propostos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de aberturas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A preferencia para o fornecimento dos classi-compteurs cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, de accordo com a letra f do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revogado pelo art. 30 da vigente lei organica.

No caso de igualdade dos preços, será preferida a proposta cujo autor offerecer maior porcentagem de abatimento. Essa offerta será feita em documento devidamente sellado e assignado, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou qualquer cousa que de futuro possa fazer duvida. Em caso de novo empate a sorte decidirá a quem cabe a preferencia.

O proponente preferido que não assignar o contracto dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria geral, perderá o direito á caução.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura do contracto, mediante

uias expedidas pela Directoria Geral de Confabilidade do Ministerio.

As despesas de embalagem, frete, seguro e transporte até a sede da directoria, montagem e mais trabalhos necessarios para o bom funcionamento dessas machinas, correrão por conta dos proponentes. As provenientes de despachos aduaneiros correrão por conta desta directoria.

O pagamento só será effectuado depois de experiencias feitas que provem estarem as machinas em perfeito funcionamento.

Fica resalvado o direito de annullar-se a presente concorrência si o Governo julgar isso conveniente, sem que o proponente preferido tenha direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Estatística, 30 de outubro de 1911.—Francisco Bernardino da Silva, director geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Morro da Mina

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Aos 3 dias de novembro de 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala principal do escriptorio da Companhia Morro da Mina, sito na rua da Alfandega n. 28, sobrado, á 4 hora da tarde, reuniram-se accionistas da companhia representando 7.395 acções, conforme se verificou do livro de presença afim de deliberarem, em vista da convocação da directoria publicada varias vezes no *Jornal do Commercio*, sobre uma proposta da mesma directoria e para eleição de directores.

Sob a presidencia provisoria do director Honold foi eleito presidente da Assembléa o accionista Dr. Raymundo de Castro Maya, que, depois de agradecer sua eleição chamou para secretarios os accionistas Alberto da Fonseca Guimarães e Eduardo Ferreira Ramos.

Lida a convocação da assembleia pelo primeiro secretario, o Sr. presidente declarou que submettia em primeiro lugar á deliberação dos Srs. accionistas a reforma de estatutos proposta pelos Srs. directores, que estava acompanhada do parecer favoravel do conselho fiscal, mandando proceder á leitura destes documentos, que foi feita pelo Sr. primeiro secretario.

Aberta a discussão, obteve a palavra o Sr. accionista Eduardo Ramos, que pediu consultasse o Sr. presidente á assembleia se consentia ser a discussão em globo sobre todos os artigos da proposta, devendo, porem, a votação realizar-se por artigos.

Posto em discussão este requerimento e submettido á votação foi unanimemente aprovado.

Em seguida, obtendo a palavra o membro do conselho fiscal Sr. coronel B. A. Bueno, leu o parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte:

Srs. accionistas.—Tendo o conselho fiscal da Companhia Morro da Mina, examinado attentamente a presente proposta da directoria para reforma de estatutos, é de parecer que seja approvada pela assembleia geral, porquanto consulta os interesses da companhia.

Outrosim, como tem de ser feita eleição de directores e attendendo aos relevantes servi-

ços prestados á companhia pelos actuaes directores, e conveniencia a commissão fiscal ser de alta conveniencia aproveitar-se a companhia da pratica e conhecimento de seus negocios que estes tem e de coincidir a respectiva eleição com a data da reunião da assembleia geral ordinaria, propõe-vos a reeleição dos actuaes directores por meio do seguinte additivo para ser incorporado aos estatutos como disposição transitoria;

«Disposição transitoria. Fica prorogado até a reunião da assembleia geral ordinaria de 1913 o mandato dos directores Dr. Luiz da Rocha Miranda, A. G. e Fontes, Eugenio Honold.

Sala das sessões do conselho fiscal, 21 de outubro de 1911.—B. A. Bueno.—Horacio Moreira Guimarães.—João Joaquim Ramos e Silva.»

Em seguida, desenvolve os motivos que aconselham a reforma e demoradamente justifica o additivo que o conselho fiscal apresentou para ser incluido, como disposição transitoria aos estatutos.

Não havendo mais quem quizesse a palavra declaron o Sr. presidente encerrada a discussão e pondo a votos foram successivamente approvados todos os artigos da proposta da reforma de estatutos bem como o additivo apresentado pelo conselho fiscal, proclamando o Sr. presidente, de accordo com a deliberação da assembleia, que ficam prorogados até a reunião da assembleia geral ordinaria de 1913 os poderes dos directores Dr. Luiz da Rocha Miranda, A. G. Fontes e Eugenio Honold e que de ora avante reger-se-ha a companhia pelo estatutos ora approvados e que são do teor seguinte:

Estatutos

Objecto

Art. 1.º A sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Morro da Mina, tem por fim a exploração de jazidas de manganez, de industrias siderurgicas e de outras congêneres.

Sede

Art. 2.º Tem por sede e domicilio legal esta Capital Federal.

Prazo de sua duração

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 50 annos, prorogavel por deliberação da assembleia geral dos accionistas, nos termos e com as formalidades da lei, e contar-se-ha da data de sua constituição definitiva.

Capital

Art. 4.º O capital da sociedade é de 1.600 contos de réis distribuido em 8.000 acções integradas nominativas ou ao portador, á vontade dos respectivos possuidores, podendo ser elevado a 2.400 contos, a juizo da directoria e nos termos da deliberação da assembleia geral extraordinaria de 29 de agosto de 1910.

Fundo de reserva e dividendo

Art. 5.º Dos lucros liquidos apurados semestralmente, feita a deducção de 10 % para fundo de reserva, a directoria, com audiencia da commissão fiscal, fixará o dividendo a distribuir pelos accionistas, podendo, de accordo com a mesma commissão fiscal, na proporção dos lucros demonstrados pelos balancetes trimestraes, pagar por conta do dividendo do

semestre uma quota relativa ao resultado do trimestre.

§ 1.º A deducção para o fundo de reserva descerá a 5 %, desde que o mesmo fundo de reserva atinja a um quarto do capital social, cessando quando lhe seja igual.

§ 2.º Os dividendos não reclamados serão, depois de cinco annos contados da data de sua distribuição, levados a credito de fundo de reserva.

Administração

Art. 6.º A companhia será administrada por tres directores e uma commissão fiscal de tres membros.

Cada um director será remunerado annualmente com 12:000\$ de ordenado incluida a gratificação, e o membro do conselho fiscal com o ordenado annuo de 600\$000.

Paraphrasis unico. Os vencimentos acima fixados podem ser alterados por deliberação da assembleia geral ordinaria.

Mandato da directoria

Art. 7.º O mandato da directoria durará cinco annos, o da commissão fiscal um anno. Tanto directores como fiscaes poderão ser reeleitos. O cargo de gerente pôde ser exercido por um dos directores, com a gratificação especial de 12:000\$ por anno, além dos vencimentos de director, enquanto o for.

Ausente ou impedimento dos directores

Art. 8.º Na vaga ou impedimento de qualquer director será substituido este por um accionista convidado pelos outros directores e que servirá até que cesse a vaga ou impedimento.

§ 1.º Si a substituição se der por morte, incapacidade ou renuncia, a assembleia geral na primeira reunião, depois da vaga, proverá definitivamente a preenchimento do cargo.

Substituição do conselho fiscal

Art. 9.º A substituição dos membros do conselho fiscal se fará por um dos tres supplentes, eleitos pela assembleia geral, e, na falta destes, pelos accionistas que tiverem obtido votos para supplentes, observada a ordem de votação, ou pela sorte em caso de empate.

Caução da directoria

Art. 10. Os directores garantirão a sua gerencia com a caução de 40:000\$ cada um com acções da sociedade.

Atribuições da directoria

Art. 11. Compete á directoria todos os actos de gestão dos negocios e interesses comprehendidos o objecto da sociedade, para o que é aquella investida de plenos poderes. Para esse fim poderá a directoria:

a) celebrar contractos, contrahir obrigações concernentes á exploração das minas de minerio, transporte, venda e exploração industrial dos seus productos.

b) fazer as operações de credito necessarias, abrir contas correntes, contrahir emprestimos e dar em penhor o minerio extrahido de suas jazidas;

c) nomear agentes no paiz ou no estrangeiro e marcar-lhes commissões ou porcentagens;

d) marcar os vencimentos que devem caber ao gerente da companhia e aos demais empregados.

§ 2.º É vedado, porém, á directoria vender, hypothecar ou empenhar os immoveis da sociedade, salvo deliberação expressa da assem-

bléa geral representada por dous terços, pelo menos, do seu capital.

§ 2.º Os contractos ou obrigações da companhia para com terceiros deverão ter o concurso de todos os directores.

Deveres da directoria

Art. 12. O serviço dos directores será de commun accordo determinado e distribuido por estes, o que constará das actas da directoria ou da sua correspondencia. A directoria reunir-se-há imprimevelmente uma vez pelo menos em cada mez.

Assembléa geral

Art. 13. A Assembléa geral ordinária dos accionistas se reunirá em abril de cada anno, no 1.º e hora previamente designados, para o fim de deliberar sobre balanço e contas da gestão que lhe serão apresentados pela directoria com o parecer da commissão fiscal, encerradas as contas em 31 de dezembro de cada anno. A convocação da assembléa geral ordinária será publicada por 15 dias.

Disposições sobre a assembléa geral

Art. 14. Presidirá a assembléa geral um accionista eleito ou aclamado pela mesma, sob a presidencia provisoria de um dos directores, servindo de secretario o accionista que aquelle designar, sendo-lhe facultativo designar dous secretarios.

Valor do voto

Art. 15. Todas as deliberações e votações se farão pela representação do capital. Cada grupo de 10 accções representa um voto.

Paraphrasis unico. Os accionistas poderão fazer-se representar por procuradores, nos termos da lei.

Para concorrer á assembléa geral

Art. 16. Para concorrer a assembléa geral é necessario que o accionista, si as accções forem nominativas, as tenha inscripto em seu nome no registro da sociedade dez dias antes da assembléa geral, e si forem ao portador, que as tenha depositado na caixa social tres dias antes.

Convocações das assembléas gerais extraordinárias

Art. 17. As convocações das assembléas gerais extraordinárias precederão com a possível antecedencia annuncios nos jornais de maior circulação, para cada convocação na forma da lei.

Validade da assembléa geral extraordinária

Art. 18. A assembléa geral extraordinária, carece, para validamente se constituir, da presença de accionistas, que, no minimo, representem tres quartos do capital social na primeira e segunda reuniões, deliberando-se, porém, na terceira com qualquer numero, observadas as providencias dos arts. 130 e 131 do decreto n. 43 de 4 de julho de 1891.

Art. 19. Ficam revogadas todas as disposições dos actuaes estatutos da companhia não incluídas nos presentes artigos.

Disposições transitórias

Art. 20. Fica prorogada até a reunião da assembléa geral ordinária de 1913 o mandato dos directores Luiz da Rocha Miranda, A. G. Fontes e Eugenio Honold.

Nada mais havendo a tratar-se, declarou o Sr. presidente que ia ser lavrada a respectiva acta para o que suspendia a sessão por uma hora pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto para deliberarem sobre a approvação desta.

Haveria a sessão e foi e posta em discussão a pr. sup. acta, foi ella approvada, declarando o Sr. presidente que ia mandar pu-

blicar a para ser depois archivada na Junta Commercial e no Registro Hypothecario. E eu, Alberto da F. Guimarães, secretario, subscreevo a presente que vao assignada pelo Sr. presidente, secretarios e mais accionistas presentes.—*Alberto da F. Guimarães; secretario.—Dr. R. Castro Moya.—Eduardo Ferreira Ramos.—B. A. Bueno.—Alfredo F. Guimarães.—Zenha Ramos & Comp.—Por procuração, Antonio Ferreira Ramos Sobrinho.—Alvaro Pinto Alves.—Zenha Ramos & Comp.—Ferreira Irmão & Comp.—Francisco Pereira Ferraz.—Luiz da Rocha Miranda.—Por procuração, A. G. Fontes.—Ernesto Fontes.—Eugenio Honold.*

Sociedade Anonyma Jornal do Brazil

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archivou-se nesta repartição sob o n. 3.560, a acta da assembléa geral extraordinária da Sociedade Anonyma *Jornal do Brazil*, realizada em 20 do mez vigente, que alterou os seus estatutos. (Sobre duas estampilhas do sello federal valendo collectivamente \$5300.) Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911.—*Isidoro Campos, director.* (Chancellia da Junta Commercial do Rio de Janeiro.)

Companhia Agave Brasileiro

ACTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRECTORIA DA COMPANHIA AGAVE BRAZILEIRO

Aos 30 dias do mez de outubro de 1911 achando-se presente na séde da Companhia na rua dos Ourives n. 91 (sobrado) os Srs. Francisco José da Silva Bastos, Presidente; Major José Leite da Costa Sobrinho, Vice-Presidente e o accionista Sr. Americo Passeado, servindo como Director Gerente interino de conformidade com o que preceitua o art. 28 dos Estatutos e os membros do Conselho Fiscal, Srs. Francisco Meirelles do Amaral, Oscar Pires Salgado e Gabriel Garcia da Rocha Pinto; assumiu a presidencia o Sr. Presidente Francisco José da Silva Bastos e expoz o fim da sessão, declarou que tinha a honra de trazer ao conhecimento da Directoria da Companhia Agave Brasileiro, ora devidamente installada na forma dos Estatutos (art. 31), o seguinte:

1.º Que a Companhia Agave Brasileiro se achava devidamente legalizada com todos os requisitos das leis das Sociedades Anonymas, conforme consta dos documentos que apresentou.

A Directoria ficando sciente manda archivar os.

2.º Que com a installação da Companhia despendeu a quantia de 3:213\$600 em impostos, publicações, impressos e mais requisitos conforme consta dos documentos e recibos que apresenta.

A Directoria resolve que sejam archivados tais documentos e paga ao Sr. Presidente a quantia referida que será levada á conta do lucros e perdas.

3.º Que com pezar apresentava a renuncia do Director Gerente Sr. Alberio Meyer Lobo conforme consta do documento que apresenta datado de 27 de setembro proximo passado.

A Directoria resolve ficar sciente e archivar o dito documento para os devidos fins.

4.º Que tendo necessidade de expedir o Regulamento para a distribuição dos premios aos pequenos agricultores em geral conforme preceitua os arts. 7.º letra k e 43, letra a, b e c, dos Estatutos, apresentava o projecto do seguinte

Regulamento para as inscrições ao concurso dos premios que esta Companhia distribue diariamente de conformidade com os arts. 7.º letra k e 43 letra a, b e c, dos seus Estatutos approvados por decreto n. 8.986, de 20 de setembro de 1911.

Art. 1.º Os premios serão distribuidos entre os pequenos lavradores em geral que se dedicarem ao cultivo da vinha e do trigo, da industria da sericultura, e, mesmo aos agricultores em geral e aos estabelecimentos, estaduais ou municipaes que se dedicarem á pecuaria (art. 7.º, letra k, dos Estatutos).

Art. 2.º Os premios serão conferidos á quem se habilitar na forma deste Regulamento.

Art. 3.º Os premios serão distribuidos diariamente por sorteo ás 4 horas da tarde na séde da Companhia.

Art. 4.º O sorteo será effectuado em publico e com a presença do Presidente da Companhia ou quem suas vezes fizer, e de um ou mais membros do Conselho Fiscal, lavrando-se uma acta que será em resumo publicada pela imprensa.

Art. 5.º Os premios serão distribuidos gratuitamente com os recursos do patrimonio social.

Art. 6.º Para a inscripção a taes concursos a Companhia cobrará 1\$ de emolumentos (art. 43 letra b dos Estatutos).

Art. 7.º A Companhia restituirá a quem de direito taes emolumentos pela forma seguinte o portador de 100 recibos de inscripção não contemplos nos sorteios receberá na séde social ou nas suas Succursaes e Agencias um vidro do preparado denominado "Formozina" (art. 43 letra c dos Estatutos).

Art. 8.º O pagamento dos premios será feito em dinheiro, em terrenos, ou em objectos e utensilios para a lavoura a escolha do concorrente que for premiado no concurso ou sorteo.

Art. 9.º Se o concorrente premiado preferir receber o premio que lhe coube em dinheiro, o pagamento br. será feito á vista do recibo dos emolumentos pagos no escriptorio da séde da Companhia ou nas suas Succursaes ou Agencias.

Art. 10. Se o concorrente premiado preferir receber o premio que lhe coube em utensilios, machinismos ou outros objectos usados na lavoura, receberá nas mesmas condições uma "guia" para ir escolher na casa importadora indicada pela Companhia, a que preferir até que a Companhia estabeleça seus armazens e depositos.

Art. 11. Estes premios serão entregues diariamente das 10 ás 2 horas da tarde.

Os premios não reclamados dentro do prazo de 30 dias uteis, contados da data do sorteo cahirão em commissa em beneficio do fundo de reserva da Companhia (art. 38 dos Estatutos).

Art. 12. Se os premios recabirem em dinheiro serão os seguintes:

1 premio de.....	3:000\$000
10 premios de 700\$, contendo do premio.....	7:000\$000
100 premios de 70\$, dezena do premio.....	7:000\$000
1.000 premios de 7\$, unidade do premio.....	7:000\$000

Art. 13. Se os premios recabirem em machinismos ou outro qualque utensilio da lavoura serão os seguintes:

Para os premios de 3:000\$000 — Um motor de força de 5 cavallos, a vapor, a electricidade ou a gaz pobre em 1.ª mão de conformidade com o art. 8.º deste Regulamento.

Para os premios de 700\$000 — Um arado e uma grade dos mais aperfeicoados para lavoura a terra a escolha do concorrente que obtiver o premio no concurso.

Para os premios de 100\$000 — Um arado Olivier ou outro aconselhado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Sociedade Nacional de Agricultura.

Para os premios de 7\$000 — Uma caixa de formica, ou um vidro do preparado a Succulina ou da Formozina ou qualquer outro

preparado ou utensílio oriundo da agricultura ou usado na lavoura.

Art. 14.º Só poderão inscrever-se no concurso de tais premios até 10.000 concorrentes em cada serie e em todos os Estados Unidos do Brazil. A Companhia estabelecerá tantas series quantas sejam precisas para satisfazer as exigencias dos pequenos agricultores ou outros.

Art. 15.º O concurso versará sobre a categoria dos premios a distribuir e o inscripto terá o direito de escolher a que melhor preferir, sendo, porém, obrigado a declarar a qual dos premios preferir.

Art. 16.º A categoria dos premios acima referida será designada pelas letras do alphabeto: a, b, c, d, isto é: os premios de 3.000\$ serão pela letra a; os premios de 700\$ pela letra b; os premios de 70\$ pela letra c; os premios de 7\$ pela letra d.

Art. 17.º Esta distribuição poderá ser alterada sempre que a Directoria julgar conveniente nos interesses dos pequenos lavradores, do commercio e da industria.

Posto em discussão o presente "Regulamento" foi aprovado pela Directoria.

5.º Que submete tambem a aprovação da Directoria o Regulamento para o serviço das Succursaes e Agencias e cujo projecto é o seguinte:

Regulamento para as Succursaes e Agencias

Art. 1.º As Succursaes deverão ser installadas nas capitais dos Estados ou nas suas principais cidades ou municipios de grande expansão industrial e agricola.

a) São dirigidos por um Gerente e terão os empregados precisos para o serviço.

b) Os empregados serão nomeados pela Directoria mediante proposta do Gerente.

c) Só poderão ser empregados das Succursaes e Agencias, quem for accionista da Companhia a juizo da Directoria (art. 44 dos Estatutos).

d) Os empregados accionistas caucionarão na Companhia as suas accões exigidas pela Directoria, para garantia de suas responsabilidades. Estas accões, assim caucionadas, só serão restituídas ao empregado accionista, 30 dias depois de julgadas boas as suas contas.

e) A Companhia reserva para si o direito de resgatar tais accões pelo seu valor nominal indemnizando em dinheiro a sua importância, ao empregado que deixar o seu serviço.

f) Estas accões serão re-emittidas, caso a Companhia assim o julgue conveniente.

Art. 2.º Os Agentes serão nomeados pela Directoria mediante propostas dos Gerentes das Succursaes.

Art. 3.º Os Agentes prestarão contas ás Succursaes de quem receberão todas as ordens de serviço.

Art. 4.º Ficam creadas desde já as seguintes Succursaes: Juiz de Fora—Barbacena—Bello-Horizonte—Uberaba: S. Paulo—Campinas—Ribeirão-Preto—Jahú—Bahurú; Curitiba—Desterro; Porto Alegre e Pelotas; Niterói—Campos, S. Fidelis, Barra Mansa; Victoria; S. Salvador; Pernambuco; Fortaleza; Belém e Manaus.

Art. 5.º Os Gerentes das Succursaes terão o vencimento de 1.000\$ mensaes e mais 5% sobre a renda da sua repartição.

Art. 6.º Os Agentes terão o vencimento mensal de 250\$000.

A estes a Directoria poderá marcar uma comissão *pro-labore*, annualmente e de accordo com o desenvolvimento que tiver a Agencia a seu cargo.

Art. 7.º Uns e outros poderão optar por uma comissão geral que será previamente estabelecida pela Directoria.

Art. 8.º Os Gerentes das Succursaes deverão prestar diariamente suas contas á Directoria conforme for estabelecido.

Art. 9.º As Agencias serão creadas nas pequenas cidades ou onde a Directoria julgar conveniente, ouvindo previamente a Succursal mais proxima, á qual ficará submetida para todos os effeitos.

Posto em discussão o dito Regulamento foi unanimemente aprovado e mandado pôr em execução desde já.

Em seguida o Sr. accionista Director Gerente interino propõe seja nomeado para o cargo de Chefe do Escriptorio Central da Companhia o Sr. Antonio Garcia da Rocha Pinto com os vencimentos que em tempo forem estipulados.

Sendo esta proposta unanimemente aprovada o Sr. Presidente resolve fazer a referida nomeação dando posse ao mesmo Sr. nesta data.

Nada mais havendo a fratar, o Sr. Presidente suspende os trabalhos por uma hora, submettendo em seguida á aprovação da Directoria a presente acta que é unanimemente aprovada e assignada e vai ser publicada no *Diário Official*. E em Antonio Garcia da Rocha Pinto, Chefe do Escriptorio, a copiei fielmente, subscreevi e assig. — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. — Antonio Garcia da Rocha Pinto. — Francisco José da Silva Bastos, Presidente. — José Leite da Costa Sobrinho, Vice-Presidente. — Americo Passado, Director Gerente interino. — Francisco Meirelles do Amaral, Gabriel Garcia da Rocha Pinto e Oscar Salgado, Conselho Fiscal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.803 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo processo de fabricação de sulphureto de carbono, por meio da electricidade». Invenção de Ernesto Lpi: de Oliveira, lente, brasileiro, residente nesta Capital Federal

Refere-se a invenção a um novo processo de fabricação de sulphureto de carbono, por meio da electricidade.

Consiste esse processo em misturar-se o carvão em pó com o enxofre tambem em pó na proporção de uma parte de carvão para quatro partes de enxofre e mais um pequeno excesso de carvão para evitar a usura dos electrodos, e em fazer-se essa mistura atravessar um forno ou retorta aquecida pela electricidade.

No calor deste forno o carvão combina-se com o enxofre e o resultado é o sulphureto de carbono gazeificado, que é em seguida recolhido em condensadores para liquifazer-se.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o sulphureto de carbono obtido em fornos ou retortas aquecidas directa ou indirectamente pela electricidade;

2º, a electricidade como fonte de calor, para fabricar sulphureto de carbono.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1911. — Por procuração, Buschmann & Comp.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Trabalho mental, Cabeça acalorada, Hemorrhoidario

Incapaz para todo o trabalho mental, com a cabeça sempre pesada e acalorada, sempre atacado de hemorrhoides, fui obrigado a dei-

xar o meu lugar de guarda-livros da casa Gomes Steiner & Comp. Com a vida sedentaria fiquei, além de tudo, muito nervoso, e tomando todos os remedios que me receitavam, tive a felicidade de dar com as prodigiosas **Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann**, as quaes me restituíram a boa saúde que estou gosando e a continuação do meu emprego, que tinha abarçado. O melhor attestado, que posso dar, é o de continuar a usal-as e de contar a todos esta minha cura, que reputo milagrosa. Quem estiver no meu caso, dirá com que prazer assigno meu nome nesta declaração.

Rio, 19 de setembro de 1906.

José Maria Nunes de Figueiredo.

(Firma reconhecida).

Observação util: As verdadeiras **Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann** tem os vidros embrulhados em **Rotulos Encarnados**; sobre o **Rotulo** vai impressa a **Marcareta** formada composta de **Tres Cobras Entrelaçadas**, formando o monogramma—O. H.— como aqui se vê.

Todas as **Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann** que não apresentarem estes signaes devem ser recusadas como falsificadas.



Vendem-se em todas as pharmacias e drogarias — Agentes geraes: **SILVA GOMES & COMP.** — Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

Fallencia de Arthur Silva

AVISO AOS CREDORES

O syndico abaixo assignado communica que se acha á disposição dos interessados, das 4 ás 5 horas da tarde, á rua do Lavradio n. 36, para onde pôde ser dirigido todo e qualquer pedido de informações e entrega de titulos creditórios.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911. — O syndico, **Francisco José Mendes Guimarães Junior**.

Lycéo de Artes e Officios

MATRICULA PARA AS OFFICINAS

De ordem do Exmo. Sr. Marechal Presidente, está aberta durante 15 dias a matricula gratuita para as seguintes officinas: xylographia, lithographia, gravura a agua forte, ceramica, modelagem e encadernação. Os requerimentos devem ser acompanhados de attestados que provem ter o candidato á matricula cursado as aulas de desenho de ornatos de figuras no Lycéo de Artes e Officios ou em estabelecimento congenero.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911. — O director, **F. J. de Betencourt da Silva Filho**.

GUARANA Sberano nas molestias do Estomago, Intestinos,

IODO-KOLA

Coração, Nervos

Prração sem alcool

Tonico do utero

Vende-se em todas as Pharmacias

A. Praça

Abilio Nogueira de Souza Bastos participa a praça e ao publico em geral que, por motivos commerciaes, passa a chamar-se de ora avante Abilio Nogueira.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1911.—
Abilio Nogueira.

Clubs Langgaard

Rua dos Ourives n. 45

(Autorizados pela carta-patente n. 14
do Ministerio da Fazenda)

Sorteios regulados pelos Loteria da Federal
às quintas-feiras

Inscripções remidas em virtude da ex-
tracção de hoje:

Gramophones Victor:

Club A — 9ª prestação.... N. 48

Club B — 4ª prestação.... N. 48

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1911.—
O fiscal do Governo, Teixeira de Andrade.

Proprietarios, Theodor Langgaard & C.º

Acham-se abertas as inscripções para os se-
guientes clubs:

Club A — de Pianos Chassaigne e Spaethe
(com opção para outros de diversos fabri-
cantes).

Prestação semanal de 12\$000

Primeiro sorteio em 4 de janeiro vindouro.

Club A — de Machinas Underwood (com
opção para Stearns ou Smith Premier).

Prestação semanal de 6\$500

Primeiro sorteio em 14 de dezembro pro-
ximo futuro.

Club A — de Bicyclettes New Hudson (in-
glezas, tres velocidades, de Armstrong).

Prestação semanal de 5\$000

Primeiro sorteio em 14 de dezembro proximo
futuro.

Club C — de Gramophones Victor.

Prestação semanal de 5\$000

Brevemente serão abertas inscripções para
outros clubs de artigos de summa utilidade.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 130 prestações
de 10\$000 pagas antecipadamente
dão direito a um piano novo, á escolha
do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL
(modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e
KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de
1:500\$000.

Condição B — 110 prestações
de 13\$000 pagas antecipadamente
dão direito a um piano novo, á escolha do
socio, entre os seguintes: SPONNAGEL
(modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG
NACHF. (H), no valor de 1:630\$000.

Condição C — 120 prestações
de 13\$000 pagas antecipadamente
dão direito a um piano novo, á escolha do
socio, entre os seguintes: SPONNAGEL
(modelo 3, B), PLEYEL (3), ou STEINWEG
NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações
de 20\$000 pagas antecipadamente
dão direito a um piano novo, á escolha do
socio, entre os seguintes, que são grandes
modelos dos respectivos fabricantes e to-
dos com 7 1/4 oitavas, proprios para con-
certo, e que satisfaz o mais exigente pia-
nista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4),
ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de
2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com
o regulamento anexo ao decreto n. 8.598,
de 8 de março de 1911, correm annexos á
loteria nacional nas terças-feiras e são fisca-
lizados por um fiscal nomeado pelo Governo
Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á
Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Na-
cionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do
Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás
3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 455

HOJE

216 — 38*

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 12*

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

229 — 1*

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragesimos

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça
do Rio de Janeiro

Faz publico que, autorizado por decreto n. 1.725, de 15 de abril
de 1911, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou, nesta
data, o serviço de transferencias e resgate dos titulos de emprestimo
do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os juros dos alludidos emprestimos serão pagos, neste banco, á
rua da Alfandega n. 21, nas épocas determinadas nas respectivas leis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

WILLE SCHMIDT, GERENTE.

Em 17 de fevereiro de 1912 deverá ser ex-
trahida uma loteria pelo systema de urnas e
espheras composta apenas de 6.000 bilhetes a
110\$ cada um, já inclaindo o sello de consumo,
divididos em quintos a 22\$, e quadragesimos
a 2\$800, com o premio maior de 200:000\$000.
Para essa loteria recebe desde já a agencia
geral dos Srs. Nazareth & Comp. pedidos de
qualquer numero certo, só acceptando, porém,
a encomenda para bilhetes inteiros.
Os pedidos de bilhetes do interior, devem
ser acompanhados de mais 500 réis
para o porte do Correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua Nova do Cuvador
n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico,
Lusvel.

BEHREND, SCHMIDT & C.^o

RIO DE JANEIRO



BERLIM

*Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro
bonds electricos. Elevadores electricos, etc. Lampadas electricas as mais economicas.*

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

N. 46, Rua da Alfandega N. 46**TRAJANO DE MEDEIROS & COMP.**

ENGENHEIROS

N. 80, Rua General Camara, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira. Importadores
de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

Banco da Provincia**do Rio Grande do Sul**

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado. 5.000:000\$000
Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças
no Estado do Rio Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21

RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Go-
verno Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de
50\$000, como deposito inicial minimo, até **5:000\$000**, abonando o
juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente,
em prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de
20\$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

SUPPLEMENTO AO N. 273

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1911

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Exposição referente ao projecto de Regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas (*)

O actual Regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, approved pelo decreto n. 8.205, de 8 de setembro de 1910, que reformou o regulamento approved pelo decreto n. 2.766, de 27 de dezembro de 1897, não satisfaz as necessidades do serviço, visto como, tendo sido organizado sem augmento de despeza, não permittiu o indispensavel augmento de empregados, tornando-se precisa a conservação, nas differentes Directorias Geraes, de pessoal contractado ou pertencente a outras repartições.

E' intuitivo que, devido ao extraordinario desenvolvimento, nos ultimos dez annos, dos serviços referentes a estradas de ferro e obras de portos e á criação de novos serviços, não podiam continuar todos elles a cargo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e ser desempenhados pelo mesmo numero de funcionarios.

O constante augmento de trabalho foi obrigando os differentes ministros, que se succederam desde então, a mandar addir ás diversas Directorias Geraes, funcionarios de outras repartições.

Foi sempre este o recurso adoptado para poder ser mantido o serviço em dia, medida essa aliás não admittida nas outras Secretarias de Estado e que apresenta inconvenientes, por importar em serem confiados serviços de responsabilidade a empregados que, por não pertencerem ao quadro da Secretaria de Estado, nella não tem as responsabilidades precisas e inherentes aos respectivos cargos. Cumpre todavia declarar-se que, até hoje, os empregados addidos e contractados nenhum motivo de queixa tem dado, prestando excellentes serviços.

Entretanto, a retirada de funcionarios de outras repartições não pôde deixar de causar perturbação nos serviços das repartições a que pertencem.

Não procederia a allegação de que, com a criação do Ministerio da Agricultura, ficaram sensivelmente diminuidos os trabalhos da Secretaria da Viação e Obras Publicas, pois se deve ler em vista que, com excepção do que dizia respeito ás patentes de invenção, observatorio meteorologico, povoamento do solo, serviço geologico e mineralogico, Jardim Botânico e importação de animaes de raça, cujo expediente era então diminuto, os principaes serviços a cargo da extincta Directoria Geral da Industria, como navegação, Correios e Telegraphos, serviços de grande expediente, continuaram a cargo do Ministerio da Viação.

Está hoje demonstrada a necessidade de ser subdividida em duas directorias geraes a actual Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, afim de poder ter andamento, dentro dos prazos convenientes, o expediente dos serviços que lhe competem, creando-se uma Directoria Geral de Viação e outra de Obras Publicas.

Imprescindivel torna-se ainda o augmento do pessoal da Directoria Geral de Contabilidade, á qual se acham addidos nove funcionarios de outras repartições e dous contractados.

As antigas Directorias Geraes da Industria, Viação e Obras Publicas tem sido subdivididas segundo as necessidades do serviço, o que não pôde acontecer á Directoria Geral de Contabilidade, cujo expediente aliás vae sempre augmentando com o desenvolvimento dos antigos serviços e criação de novos. Manter em dia o actual expediente da Directoria de Contabilidade com o pessoal do seu quadro, que é o mesmo do regulamento de 1897, seria impossivel.

Cumpre ainda ter em vista que o serviço da segunda secção dessa directoria augmentou consideravelmente em virtude da execução á disposição de lei tornando o montepio obrigatorio para todos os funcionarios da União.

Tendo-se em vista o elevado numero de funcionarios do Ministerio da Viação, não será difficil avaliar o trabalho que

resultará com a inscrição desses funcionarios que ainda não fazem parte do montepio.

Pelo presente projecto de regulamento, as tres Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Illuminação terão o mesmo pessoal do quadro das antigas Directorias geraes, quer pelo regulamento de 1897, quer pelo actual, sendo augmentado o quadro da Directoria Geral de Contabilidade pela forma indicada na tabella annexa.

Torna-se ainda de toda a necessidade a criação de um lugar de consultor juridico, incumbido de elucidar, com o seu parecer, os processos que comprehendem questões contenciosas.

Outro augmento indispensavel é o que diz respeito ao numero de continuos. Pelo actual regulamento, a Secretaria de Estado só tem quatro continuos, sendo um para o serviço do Gabinete e um para o serviço de cada Directoria Geral. Resulta dessa falta de continuos, ser o serviço do Gabinete executado por serventes e estafetas dos Correios e dos Telegraphos.

Seria de toda a conveniencia que fosse elevado a 12 o numero de continuos, sendo oito para as Directorias Geraes, na razão de dous por directoria, visto ser insufficiente um só continuo para o serviço de duas secções e do director geral. Ficariam quatro continuos para o serviço do Gabinete. Esta medida permittiria ser a portaria installada no pavimento terreo.

O augmento de despeza resultante da reforma projectada importaria em 168:000\$, discriminados pela seguinte forma:

Criação de uma nova Directoria Geral com o mesmo pessoal do quadro das actuaes Directorias Geraes:		
1 Director geral	18:000\$000	
2 Directores de secção	21:000\$000	
2 Primeiros officiaes	19:200\$000	
2 Segundos officiaes	11:400\$000	
5 Terceiros officiaes	27:000\$000	
1 Continuo	2:400\$000	105:000\$000

Augmento do pessoal da Directoria Geral de Contabilidade:

1 Segundo official	7:200\$000	
5 Terceiros officiaes	27:000\$000	31:200\$000

Augmento e criação de um lugar de consultor juridico...	12:000\$000	12:000\$000
---	-------------	-------------

Augmento com sete continuos, sendo mais tres para o serviço do Gabinete e mais um para o serviço de cada uma das quatro Directorias Geraes, inclusive a nova directoria, em cujo quadro, acima orgado, está prevista apenas a despeza para um continuo		
	16:800\$000	16:800\$000
		168:000\$000

J. J. Seabra,

DECRETO N. 9.033—DE 17 DE NOVEMBRO DE 1911

Approva o regulamento da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 32, n. XXXV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1901, decreta:

Artigo unico. Fica approved o regulamento para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

(*) Reproduz-se per ter sahido com incorrecções.

Regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO

Art. 1.º A Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, é constituída do Gabinete do Ministro e quatro Directorias Geraes, a saber:

- Directoria Geral de Viação.
- Directoria Geral de Obras Publicas.
- Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação.
- Directoria Geral de Contabilidade.

Art. 2.º A Directoria Geral de Viação terá o seguinte pessoal:

- 1 Director geral;
- 2 Directores de secção ;
- 2 Primeiros officiaes;
- 2 Segundos officiaes;
- 5 Terceiros officiaes;
- 2 Continuos.

Art. 3.º A Directoria Geral de Obras Publicas terá o seguinte pessoal:

- 1 Director geral;
- 2 Directores de secção ;
- 2 Primeiros officiaes;
- 2 Segundos officiaes;
- 5 Terceiros officiaes;
- 2 Continuos.

Art. 4.º A Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação terá o seguinte pessoal:

- 1 Director geral;
- 2 Directores de secção ;
- 2 Primeiros officiaes;
- 2 Segundos officiaes;
- 5 Terceiros officiaes;
- 2 Continuos.

Art. 5.º A Directoria Geral de Contabilidade terá o seguinte pessoal:

- 1 Director geral ;
- 2 Directores de secção ;
- 2 Primeiros officiaes;
- 4 Segundos officiaes;
- 10 Terceiros officiaes;
- 2 Continuos.

PORTARIA

- 1 Porteiro;
- 1 Ajudante do porteiro;
- 4 Continuos para o serviço do Gabinete do Ministro;
- 4 Correios.

CAPITULO II

TRABALHOS COMMUNS ÁS DIRECTORIAS GERAES E ÁS SECÇÕES

Art. 6.º A todas as Directorias Geraes, na parte relativa aos serviços de sua competencia, incumbe:

- § 1.º O registro da entrada de todos os papeis.
- § 2.º O registro, por extracto, dos negocios, com indicação do processo que forem seguindo e das decisões que tiverem.
- § 3.º As certidões.
- § 4.º O indice das leis e decisões do Governo.
- § 5.º O processo e o expediente sobre nomeações, promoções, demissões e licenças dos empregados das respectivas directorias e das repartições dependentes do ministerio, cujos serviços estejam a seu cargo.

Art. 7.º Incumbe ás secções, na parte relativa aos serviços de sua competencia:

- § 1.º O registro da entrada de todos os papeis e distribuição destes pelos empregados.
- § 2.º A guarda dos livros e papeis relativos a negocios pendentes.
- § 3.º O exame dos negocios, as informações e pareceres relativos aos mesmos.
- § 4.º A remessa ao Director, até á hora fixada por este, da pasta dos papeis informados pela secção, podendo, entretanto, submeter posteriormente ao estudo do Director Geral outros papeis informados, de natureza urgente, communicando-lhe, sempre que o deixar de fazer, o motivo da não remessa da pasta.
- § 5.º O preparo dos elementos para a organização do orçamento do Ministerio e, em geral, para os trabalhos de contabilidade e para o relatório do Ministro.

§ 6.º Colleccionar as minutas de todos os actos expedidos e extractar os que deverem ser publicados.

CAPITULO III

NEGOCIOS ESPECIAES A CADA DIRECTORIA GERAL

Art. 8.º A Directoria Geral de Viação se comporá de duas secções :

I. A primeira secção ficará encarregada de todas as questões que se referem:

§ 1.º A's estradas de ferro da União e ás relações das estradas de ferro dos Estados com a administração federal.

§ 2.º A's estradas e caminhos communs, de rodagem, de automoveis ou quaesquer outros, construidos, auxiliados ou autorizados pela União.

II. A segunda secção cuidará do que disser respeito:

§ 1.º A's estradas de ferro arrendadas e ás concedidas pela União, subvencionadas ou não.

§ 2.º A's estradas de ferro coloniacas na parte que competir a este Ministerio.

§ 3.º A' navegação maritima, fluvial ou aerea, subvencionada ou não.

Art. 9.º A Directoria Geral de Obras Publicas se comporá de duas secções:

I. A primeira secção terá a seu cargo:

§ 1.º As obras publicas federaes nos Estados.

§ 2.º As obras de portos, rios e canaes.

II. A' segunda secção compete o que disser respeito:

§ 1.º A's obras publicas do Districto Federal, inclusive o abastecimento de agua e esgoto.

§ 2.º A' industria siderurgica, na parte a cargo deste Ministerio.

§ 3.º Ao aproveitamento de quedas de agua, installações e fornecimento de energia electrica, na parte que competir a este Ministerio.

§ 4.º A' guarda, conservação e arrecadação dos instrumentos de engenharia, não podendo fazer entrega de qualquer instrumento arrecadado, sem que o engenheiro ou pessoa que o receba assigne termo de responsabilidade pelo instrumento ou seu valor.

Art. 10. A Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação se comporá de duas secções, ficando-lhe também subordinados os serviços da Bibliotheca, elaboração do Boletim do Ministerio e a distribuição de publicações.

I: A primeira secção terá a seu cargo:

§ 1.º Organizar o assentamento do pessoal da Secretaria de Estado, com indicação do nome, idade, estado, categoria, datas das nomeações, posse e exercicio, accessos, remoções, commissoes, licenças, suspensões, elogios e tudo quanto possa interessar á carreira publica.

§ 2.º Registrar os titulos e outros diplomas scientificos.

§ 3.º Fazer as communicações, actos, registros ou inventarios dos bens do Patrimonio Nacional a serviço do Ministerio, no sentido do cumprimento, na parte que cabe ao mesmo Ministerio, do disposto no capitulo IV do Regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

§ 4.º Remetter á Directoria do Patrimonio Nacional, annualmente e todas as vezes que ella requisitar, informações e dados sobre o estado e conservação dos bens empregados no serviço do Ministerio, com a indicação de quaesquer alterações que tenham soffrido e dos reparos e melhoramentos de que necessitarem.

§ 5.º O que diz respeito á escripturação e inventarios do material de consumo do Ministerio, para cumprimento do disposto nos arts. 330 e 331 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

§ 6.º Ter sob sua guarda o Archivo, cumprindo-lhe receber os papeis que lhe forem remettidos pelas diferentes Directorias Geraes e observar as seguintes disposições:

a) o Archivo terá a seu cargo todos os papeis vindos das diferentes directorias geraes e a remessa de papeis para o Archivo Publico, a qual será feita por meio de protocollo, com todas as indicações necessarias á boa ordem do serviço, que será executado pelo encarregado do Archivo;

b) nenhum papel, livro ou documento sahirá do Archivo sem pedido por escripto, assignado por um director geral ou de secção;

c) a entrada e sahida de papeis, livros ou documentos será escripturada no Archivo, de modo que a todo tempo se possa conhecer o destino que tiveram.

II. A segunda secção tratará dos assumptos referentes:

§ 1.º A' illuminação da cidade do Rio de Janeiro.

§ 2.º Aos Correios.

§ 3.º Aos Telegraphos e telephones.

III. Os serviços referentes á Bibliotheca, elaboração do Boletim do Ministerio e distribuição de publicações ficarão a cargo:

O primeiro, do bibliothecario; o segundo, do redactor do Boletim; o terceiro, do auxiliar do redactor do Boletim, cumprindo-lhe também auxiliar o bibliothecario nos trabalhos a este distribuidos.

Art. 11. A Directoria Geral de Contabilidade se comporá de duas secções:

I. A primeira secção terá a seu cargo:

§ 1.º Organizar as tabellas explicativas do orçamento geral do Ministerio e as de distribuição dos creditos para os differentes serviços.

§ 2.º Promover a abertura de creditos especiaes, extraordinarios e supplementares.

§ 3.º Redigir todas as ordens de pagamento, adiantamento, restituição ou recebimento no Thesouro de quaesquer quantias.

§ 4.º Remetter á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional os balancetes e mais elementos necessarios á formação das contas da gestão financeira e da execução do orçamento.

§ 5.º Transmittir instrucções ás varias dependencias do Ministerio, no sentido da simplificação e uniformização dos processos de contabilidade, tendo em vista a legislação em vigor, as conveniencias do serviço e as indicações da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional.

§ 6.º Expedir guias para o recolhimento de quaesquer contribuições no Thesouro Nacional, sempre que couber este expediente á Secretaria de Estado, com exclusão do previsto no § 5.º do n. II do presente artigo.

§ 7.º Representar sobre a necessidade de qualquer alteração na distribuição de creditos, no decurso do exercicio.

§ 8.º Processar, para serem remettidos á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, sempre que forem exigidos, os balancetes e mais documentos necessarios á formação das contas da gestão financeira e da execução do orçamento.

§ 9.º Preparar as instrucções que o director geral tenha de transmittir ás varias dependencias do Ministerio, no sentido da simplificação e uniformização dos processos de contabilidade, tendo em vista a legislação em vigor, as conveniencias do serviço e as indicações da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional.

§ 10. Classificar todas as despesas autorizadas e effectuadas e convenientemente escriptural-as, sejam, ou não, de exercicio corrente, de forma a ser feita promptamente a demonstração do estado das verbas orçamentarias e creditos adicionais.

§ 11. Proceder ao exame e processo de todas as contas e folhas, quer relativas á Secretaria de Estado, quer ás repartições subordinadas, promovendo todos os actos e indagações, no sentido de fiscalizar a rigorosa applicação dos creditos e a exacta classificação da despesa.

§ 12. Indicar nos processos de pagamento e autorização de despesa, a classificação que esta deva ter, os saldos dos competentes creditos ou verbas orçamentarias, assim como os compromissos que onerem os mesmos saldos.

§ 13. Verificar si os contractos, que tiverem sido ou houverem de ser lavrados nas outras repartições do Ministerio e importarem em despesa, satisfazem os dispositivos que os regulam e fazer o expediente para a sua remessa ao Tribunal de Contas.

II. A segunda secção terá a seu cargo:

§ 1.º O expediente sobre aposentadoria, montepio, caixa de pensão, e instituições congêneres dos empregados do Ministerio, e a respectiva escripturação.

§ 2.º Redigir as minutas e lavrar os termos dos contractos que houverem de ser celebrados na Secretaria de Estado.

§ 3.º Extrahir cópias destes contractos e fazer o expediente da sua remessa ao Tribunal de Contas e outras repartições.

§ 4.º O processo das concorrências para fornecimento á Secretaria de Estado.

§ 5.º Expedir guias para cauções, em virtude de concorrência ou de contractos a celebrar nesta Secretaria de Estado.

Art. 12. Nos serviços especiaes da Directoria Geral de Contabilidade se observarão as seguintes regras:

§ 1.º O Director Geral de Contabilidade, na conformidade do art. 15 da lei n. 2.083, de 30 de julho, de 1909, fica subordinado ao Ministerio da Fazenda e á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, para os effectos das letras a e g do art. 16 da mesma Lei.

§ 2.º O Director Geral de Contabilidade exercerá todas as attribuições conferidas ao Director Geral de Contabilidade do

Thesouro Nacional pelo art. 8.º, §§ 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, e 47 do decreto n. 92 A, de 31 de outubro de 1890, relativo a montepio.

§ 3.º O Director Geral de Contabilidade, além das attribuições que lhe competem, na forma do Capitulo VII deste Regulamento, terá de authenticar com o seu «visto» todas as relações de contas e documentos, folhas e facturas isoladas que tenham de ser remettidas ao Thesouro Nacional, para pagamento ou comprovação de despesa, e, bem assim, as guias de todas as importancias que tenham de ser recolhidas ao mesmo Thesouro.

§ 4.º Para os effectos da fiscalização dos serviços de contabilidade, compete ao mesmo Director Geral requisitar directamente dos directores ou chefes de commissão do Ministerio os esclarecimentos, rectificações, documentos, demonstrações, inventarios e o mais que disser respeito á formação normal dos processos.

§ 5.º Cabe, outrossim, ao mesmo Director officiar, sempre que for mister, junto ao Director competente do Thesouro Nacional, no sentido de ser activado qualquer processo de concessão de credito ás Delegacias Fiscaes, para serviços do Ministerio.

§ 6.º A secção por onde correrem os processos de pagamentos e autorização de despesas indicará sempre nos mesmos processos, quando subirem a despacho, a classificação que deva ter a despesa e os saldos dos competentes creditos ou verbas orçamentarias, assim como os compromissos que pesem sobre os mesmos saldos.

§ 7.º Ao Director de Secção a que se refere o paragrapho anterior caberá inteira responsabilidade pela classificação da despesa, sempre que for por elle indicada e todas as vezes que nas ordens de pagamento não houver indicação expressa a esse respeito.

§ 8.º Os officiaes encarregados do processo das contas e folhas de pagamento e do exame dos documentos de comprovação das despesas são os unicos responsaveis, perante o Ministro, pela exactidão arithmetica dos documentos e dos saldos que indicarem nas suas informações e pela conformidade da despesa com os contractos que porventura a regulem.

CAPITULO IV

GABINETE DO MINISTRO

Art. 13. O Ministro designará por aviso, para os trabalhos do seu gabinete, um funcionario de sua confiança, tirado das repartições do Ministerio, ou pessoa estranha a estas, com a denominação de secretario, e chamará para officiaes e auxiliares de gabinete empregados da Secretaria de Estado ou pessoas estranhas.

Art. 14. Ao secretario, que será o chefe do gabinete, incumbem, auxiliado pelos demais empregados:

§ 1.º Receber e enviar ás respectivas Directorias Geraes todos os papeis dirigidos ao Ministro que tenham de ser processados na Secretaria.

§ 2.º Receber dos directores geraes e fazer chegar á presença do Ministro os papeis que por elle tiverem de ser despachados.

§ 3.º Providenciar sobre os actos que, depois de assignados pelo Ministro, devam ser logo expedidos, fazendo as devidas communicações.

§ 4.º Transmittir ás Directorias Geraes, em nome do Ministro, as ordens que, á vista da urgencia, não lhes possam ser communicadas por aquella autoridade.

§ 5.º Auxiliar o Ministro nos trabalhos que este reservar para si.

§ 6.º Dar ao Ministro todas as informações que lhe forem necessarias para o despacho das partes em audiencia.

§ 7.º Organizar as pastas para despachos do Ministro e do Presidente da Republica.

§ 8.º Fazer a correspondencia epistolar e telegraphica do gabinete.

§ 9.º Restituir ás Directorias Geraes, devidamente classificados, os papeis que ficarem no gabinete sem despacho ou assignatura, por occasião da exoneração do Ministro, e ao seu successor, ou ao novo Ministro, o registro dos documentos reservados do gabinete.

CAPITULO V

NOMEAÇÕES, DEMISSÕES, SUBSTITUIÇÕES E EXERCICIO INTERINO

Art. 15. Serão nomeados por decreto do Presidente da Republica os directores geraes, os directores de secção, o consultor juridico, os primeiros e segundos officiaes; e por portaria do Ministro, os outros empregados.

§ 1.º A nomeação dos directores geraes será de livre escolha do Governo. Para Director Geral de Viação ou de Obras Publicas, porém, só poderá ser nomeado um engenheiro nacional, de accordo com as prescripções da lei n. 3.001, de 3 de outubro de 1880.

§ 2.º O decreto de nomeação do Director Geral da Contabilidade será referendado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e pelo Ministro da Fazenda.

§ 3.º A nomeação dos directores de secção será por promoção dos primeiros officiaes, á escolha do Ministro.

§ 4.º A dos primeiros e segundos officiaes será feita para cada uma dessas classes, alternadamente por merecimento e antiguidade de classe, por accesso dentre os segundos e terceiros officiaes.

§ 5.º No caso de igualdade de antiguidade de classe, prevalecerá o tempo de serviço na Secretaria de Estado e ainda, no caso de igualdade, se recorrerá á contagem de tempo de serviço em outras repartições federaes.

§ 6.º Para a promoção a primeiro e a segundo official será exigido o interstício de dous annos, salvo o caso de não existir na respectiva classe, nenhum empregado nessas condições.

§ 7.º Os terceiros officiaes serão nomeados mediante concurso effectuado na fórma do disposto no Capitulo VI, deste Regulamento.

§ 8.º Por ocasião das nomeações, o Ministro procederá ás designações precisas para a distribuição dos funcionarios pelas diferentes Directorias Geraes, de modo a ser mantida a organização constante dos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º deste Regulamento.

Art. 16. Os concursos serão validos pelo prazo de dous annos, contados da data da sua approvação, para os cinco primeiros classificados, na fórma do art. 51.

Art. 17. Os empregados nomeados deverão tomar posse e entrar em exercicio dentro de 60 dias, contados da data da nomeação.

Art. 18. O porteiro, o ajudante do porteiro, continuos e correios serão nomeados por livre escolha do Ministro.

Art. 19. A admissão e dispensa dos serventes da Secretaria de Estado serão feitas por actos dos Directores Geraes.

Art. 20. Nenhum funcionario jubilado, reformado ou aposentado poderá ser nomeado para emprego do quadro da Secretaria de Estado.

Art. 24. O pessoal do gabinete servirá em comissão, podendo, portanto, ser dispensado ou substituído, quando aprouver ao Ministro, sem prejuizo, porém, das vantagens de que gozarem nas repartições do Ministerio de onde porventura houverem sido tirados.

Art. 22. Os Directores Geraes, Directores de secção, officiaes e mais empregados do Ministerio, que tiverem mais de 10 annos de effectivo serviço publico, na fórma determinada para os fins da aposentadoria, pelo art. 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, só poderão ser demittidos no caso de haverem incorrido em algum crime ou grave falta no serviço a seu cargo, verificado por processo judicial ou administrativo.

Art. 23. Serão substituídos em seus impedimentos:

1.º O Director Geral pelo Director de secção, que o Ministro designar; e, em falta de designação, pelo mais antigo neste cargo, em exercicio na directoria.

2.º Os Directores de secção pelo primeiro official, na falta, pelo segundo official; e, quando ainda nenhum destes se ache presente, o terceiro official mais antigo deverá levar o facto ao conhecimento do director geral, para que este designe um funcionario de outra secção.

3.º O Protocolista da Directoria Geral será substituído por empregado de qualquer das secções, mediante requisição do Director Geral ao Director de Secção.

4.º O Porteiro pelo seu ajudante.

CAPITULO VI

CONCURSO PARA O PROVIENIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

Art. 24. No caso de não existirem candidatos habilitados na fórma do art. 16 deste Regulamento, dentro de 10 dias da data em que se houver dado a vaga de terceiro official, resultante de fallecimento, promoção ou exoneração, o Director Geral da Directoria em que existir a vaga submeterá á approvação do Ministro, para ser publicado no *Diario Official*, o edital referente á inscripção dos candidatos.

Paragrapho unico. O edital mencionará as condições de admissão dos candidatos e as provas exigidas e será publicado com a antecedencia de 30 dias.

Art. 25. O inicio das provas do concurso deverá ter lugar dentro de 30 dias da data do encerramento da inscripção, sendo publicado o respectivo edital no *Diario Official*.

Art. 26. Autorizada a publicação do edital, o Director Geral proporá ao Ministro a designação de um empregado da respectiva Directoria, para servir de Secretario.

Art. 27. No caso de haver vaga de terceiro official em mais de uma Directoria Geral, o Ministro designará o Director Geral que deverá presidir os trabalhos referentes ao concurso.

Art. 28. Os candidatos á inscripção ao concurso deverão requerer ao Ministro a sua inscripção, juntando documentos que provem:

- I. A qualidade de cidadão brasileiro;
- II. Idade maior de 18 annos e menor de 25;

III. Bom procedimento;

IV. Capacidade physica, mediante attestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel;

V. Achar-se vaccinado.

Art. 29. Os requerimentos de inscripção serão informados pelo Secretario do concurso e despachados pelo Presidente.

Art. 30. O resultado do trabalho relativo á inscripção dos candidatos será tornado publico pelo Secretario, de ordem do Presidente, na folha official e nos mesmos jornaes em que houver sido annunciado o concurso.

Paragrapho unico. No edital em que se fizer essa publicação, declarar-se-ha o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

Art. 31. O candidato á inscripção em concurso póde tambem juntar aos seus requerimentos documentos que provejam habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

Art. 32. O concurso se effectuará perante uma comissão presidida pelo Director Geral da Directoria em que houver vaga de terceiro official, com a restricção constante do art. 27, ou, no impedimento deste, por um dos Directores de Secção da mesma Directoria, servindo de Secretario o funcionario designado na fórma do art. 26.

Art. 33. A comissão examinadora será composta de quatro a seis funcionarios da Secretaria de Estado, designados pelo Ministro.

§ 1.º A nomeação para examinadores, de pessoas extralhas ao quadro do pessoal da Secretaria de Estado, poderá ser feita quando o exigir a conveniencia do serviço, a juizo do Ministro.

§ 2.º Por ocasião da designação ou nomeação dos examinadores, será indicada a materia ou materias que competirá a cada um examinar.

§ 3.º A designação ou nomeação dos examinadores só será feita depois de terminado todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos.

Art. 34. Salvo determinação expressa, em contrario, por parte do Ministro, as diferentes provas do concurso terão logar depois de encerrado o expediente da Directoria a que pertencer o Presidente da Comissão examinadora.

Art. 35. Ao Presidente, Secretario e membros da comissão examinadora será abonada uma diaria, arbitrada pelo Ministro, nos dias em que se effectuarem provas do concurso ou em que se reunir a comissão examinadora, por convocação do Presidente, para deliberar acerca de assumptos referentes ao concurso.

Art. 36. O concurso terá logar em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia do Presidente, do Secretario ou de qualquer dos examinadores.

Art. 37. E' caso para suspeição qualquer parentesco, próximo ou remoto, entre o candidato e o Presidente do concurso ou qualquer dos examinadores. Averbada a suspeição, o suspeito deixará de votar; e a arguição e o julgamento das provas serão feitos por outro examinador, escolhido pelo Presidente.

Art. 38. O concurso comprehenderá as seguintes materias:

- I. Portuguez.
- II. Francez (leitura, traducção e versão).
- III. Inglez (leitura, traducção e versão).
- IV. Arithmetica e geometria.
- V. Chorographia e historia do Brazil.
- VI. Noções de direito publico e administrativo.
- VII. Redacção official.
- VIII. Calligraphia.
- IX. Prova pratica do manejo de machinas de escrever.

Art. 39. O conhecimento do desenho linear e topographico, e o da interpretação de plantas e projectos, provada no concurso, a pedido do interessado, no seu requerimento, é tambem causa de preferencia para a nomeação nos logares da Directoria Geral de Viação ou da Directoria Geral de Obras Publicas.

Art. 40. Os exames das materias a que se refere o art. 38, ns. I, II, III, IV, V e VI, constarão de prova escripta e oral. O exame da materia de que trata o n. VII, consistirá na redacção de um *aviso official*, cujo objecto será dado na occasião pelo Presidente da comissão examinadora e que servirá tambem de prova para a materia constante do n. VIII. A prova exigida pelo n. IX, constará de cópia de um *aviso*, executada pelo concorrente na machina de escrever que lhe fór fornecida.

§ 1.º A prova oral será effectuada, para cada concorrente, no tempo minimo de 15 minutos e a escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, com excepção da de arithmetica e geometria, que poderá ser realizada dentro de tres horas.

Art. 41. Para as provas escriptas, os pontos serão sempre tirados á sorte pelo concorrente que fôr escolhido na occasião pelo Presidente do concurso; para as provas oraes, os pontos ficarão ao arbitrio dos examinadores, sob a fiscalização do Presidente do concurso.

Art. 42. A commissão examinadora resolverá quanto ao numero e organização dos pontos para as differentes provas escriptas e oraes.

Art. 43. Para as provas escriptas, cada candidato receberá duas folhas de papel rubricadas, no acto, pelo Secretario e pelo Presidente do concurso; e em uma transcreverá o ponto dado, lançará a data e a sua assignatura, e na outra desenvolverá o ponto e lançará, no fim, a data, mas não a assignatura. Se qualquer candidato precisar de mais papel para a sua prova, pedil-o-ha ao Presidente do concurso, que, autorizará o Secretario a fornecel-o, devidamente rubricado.

Paragrapho unico. Essas folhas de papel serão entregues pelo concorrente ao Presidente que, dando-lhes o mesmo numero de ordem, conservará em seu poder a folha assignada e passará a outra, em que está desenvolvida a prova, ao examinador da materia, para o devido julgamento.

Art. 44. A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda a clareza e assignada pelo examinador, que assignalará todos os erros, omissões e enganos que houver achado.

Art. 45. Nas provas escriptas só o examinador da materia terá voto, que poderá, contudo, ser modificado pelo Presidente do concurso, si assim fôr de justiça.

Paragrapho unico. O Presidente justificará a modificação do voto do examinador em despacho escripto na propria prova.

Art. 46. A prova escripta que contiver mais de 10 erros, omissões e enganos será considerada má, ficando o candidato inhabilitado, de accordo com o art. 53; a que tiver mais de cinco, até 10, será considerada soffrivel; a que tiver até cinco, será considerada boa, só sendo tida por optima a prova que nenhum erro, omissão ou engano tiver.

Art. 47. As notas serão dados os seguintes valores para a apuração do julgamento: a optima valerá tres; a boa dous; a soffrivel um, e a má zero.

Art. 48. O Presidente do concurso e todos os examinadores têm voto e o direito de arguir em qualquer prova oral.

Art. 49. O julgamento das provas oraes será feito por meio de cedulas que o Presidente e examinadores lançarão em uma urna e que conterão a nota de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia do Presidente e dos examinadores, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o concorrente obteve pela sua prova oral, sendo considerado inhabilitado, de accordo com o art. 53, todo o candidato que, em qualquer prova oral, alcançar uma média inferior a um.

Paragrapho unico. As fracções porventura resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concorrentes.

Art. 50. Terminadas todas as provas escriptas e oraes serão somnadas as notas alcançadas por cada candidato, determinando-se, para os fins da classificação, o numero de pontos que lhe compete.

Art. 51. Serão classificados os cinco candidatos que tiverem alcançado maior numero de pontos, que não poderá ser inferior a 25, para permittir a classificação.

Art. 52. Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas, ter-se-á em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas e o conteúdo dos documentos exhibidos para a inscripção no concurso.

Art. 53. O candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que for inhabilitado em uma prova (escripta ou oral), não será admittido á prova seguinte.

Paragrapho unico. A justificação da falta de comparecimento dos concorrentes poderá ser aceita pelo Presidente do concurso, quando apresentada antes de terminado o exame de todos os candidatos na materia; fôr deste caso, porém, só por acto do Ministro poderá ser aceita a justificação, para o fim de serem os concorrentes admittidos á prova de materia já examinada.

Art. 54. Quando se houver de dar a substituição, por motivo de molestia ou não comparecimento durante dois dias consecutivos, do Secretario, ou de qualquer dos examinadores, o Presidente providenciará a respeito, desde logo, levando o facto ao conhecimento do Ministro para que este resolva sobre a substituição que será definitiva.

Art. 55. O Presidente do concurso providenciará, com a

tos examinados por turmas, attendendo para isso ao numero destes e ao tempo de que dispuzer para os exames.

Art. 56. Por edital publicado no *Diario Official* serão convocados diariamente os concorrentes ás provas, oraes e escriptas, a que se tenham de submeter.

Art. 57. O Presidente do concurso, o Secretario e os examinadores não se deverão afastar da sala quando se estiverem effectuando as provas oraes e, no caso de fazel-o qualquer delles, suspender-se-ão os trabalhos do concurso até a sua volta.

58. Durante as provas escriptas, os concorrentes não poderão deixar os seus logares, salvo o caso especial de precisarem dirigir-se ao Presidente do concurso ou ao examinador da materia, com prévia autorização do Presidente.

§ 1.º O concorrente que infringir esta disposição será admoestado pelo Presidente e, si reincidir, será eliminado.

§ 2.º Será tambem eliminado, desde logo, o concorrente que desacatar o Presidente ou qualquer dos examinadores, e o que for apanhado commettendo fraude nas provas.

§ 3.º O candidato excluido pelos motivos constantes do § 2.º, ficará privado de inserever-se em qualquer outro concurso da Secretaria de Estado.

59. O Presidente pode suspender as provas do concurso desde que qualquer dos examinadores, por seu procedimento, perturbe a marcha regular dos trabalhos, seja facilitando a pratica de fraude nas provas, seja concorrendo de qualquer outra forma para prejudicar a moralidade do acto.

Paragrapho unico. Sempre que assim proceder, o Presidente communicará immediatamente o facto ao Ministro, remettendo copia authentica do acto que expedir a respeito, e aguardando a resolução do Ministro para proseguir nos trabalhos do concurso.

Art. 60. Em cada dia lavrar-se-á uma acta em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos examinadores, as notas conferidas e todas as occorrencias, ainda minimas, que se hajam dado.

Paragrapho unico. As actas, lavradas pelo Secretario e assignadas pelo Presidente e pelos examinadores, serão escriptas em livro especialmente destinado a esse fim, e, aberto, rubricado e encerrado pelo Director Geral da Directoria a cujo cargo estiver o serviço de assentamento do pessoal da Secretaria de Estado.

Art. 61. De cada concurso fará o Presidente um relatório e juntando-lhe cópia authentica das actas, as provas escriptas, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos, e a relação classificativa destes, envia-l-o-á ao Ministro, que approvará o concurso ou não, conforme as circumstancias.

Art. 62. O resultado da classificação geral dos concorrentes será tornado publico, por edital, pela forma já prescripta neste Regulamento.

Art. 63. Dos actos do Presidente concernentes á inscripção e classificação dos candidatos haverá recurso para o Ministro.

§ 1.º Taes recursos serão interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data do edital, e serão pelo Presidente do concurso encaminhados, com todos os esclarecimentos e documentos precisos, no dia seguinte ao da sua apresentação.

§ 2.º Os recursos peremptos não serão encaminhados em caso algum.

CAPITULO VII

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DOS EMPREGADOS

Art. 64. A cada um dos Directores Geraes, que são os chefes das respectivas Directorias, e aos quaes estão subordinados todos os empregados, compete :

1.º Distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos.

2.º Manter e fazer manter, pelos meios a seu alcance, a observancia das ordens em vigor.

3.º Exigir, por despacho assignado nas petições, o preenchimento dos requisitos e formalidades legais, necessarios para os papeis subirem á presença do Ministro.

4.º Recber directamente as ordens do Ministro, que poderão tambem ser transmittidas pelo secretario deste.

5.º Cumprir as determinações verbaes ou escriptas do Ministro.

6.º Propor ao Ministro verbalmente ou por escripto as providencias que julgar convenientes, e consultal-o no que parecer a bem do serviço publico.

7.º Crear os livros necessarios para a escripturação, protocollas especiaes e registro da Directoria Geral.

8.º Designar os empregados que deverão auxiliar a secção onerada por affluencia de trabalho, podendo removel-os de uma para outra, quando o serviço o exigir.

9.º Ter sob sua responsabilidade as cifras telegraphicas e a correspondencia que, por sua natureza, não tenha de ser distribuida ás secções.

10. Preparar e fazer preparar os projectos de regulamentos e instrucções para a execução das leis e para a direcção, processo, ordem e economia do serviço de sua Directoria.

11. Apresentar ao Ministro, sempre que este o determinar uma synopse dos trabalhos realizados pelas secções, e dos que não tiverem sido feitos em tempo, declarados os motivos da demora.

12. Lavrar despachos interlocutorios sobre audiencias de outra Directoria ou de chefes de serviço.

13. Corresponder-se directamente com os chefes de serviços dos diversos Ministerios.

14. Mandar passar por despacho assignado, não havendo inconveniente, as certidões requeridas, que serão authenticadas pelo Director da Secção respectiva.

15. Assignar, quando não for dirigida aos Ministros de Estado, ás Mesas das Camaras Legislativas Federaes, ao Supremo Tribunal Federal, ao Tribunal de Cortas, aos presidentes e governadores dos Estados e ao Prefeito do Districto Federal, a correspondencia feita em nome do Ministro, relativamente ás informações, pareceres e esclarecimentos para instrucção e decisão dos negocios, bem como as communicações, recebimentos ou remessas de papeis.

16. Conferenciar, quando julgar necessario, com os outros Directores Geraes.

17. Prestar-lhes ou a quaesquer autoridades, espontaneamente ou mediante requisição, os esclarecimentos precisos.

18. Dar audiencia todos os dias uteis, em hora previamente fixada, ás partes que o procurarem para negocios affectos á sua Directoria.

19. Dar posse aos chefes das repartições annexas ao Ministerio, fazendo lavrar e assignar os respectivos termos de promessa.

20. Dar posse aos seus subordinados, fazendo lavrar e assignar os respectivos termos de promessa.

21. Impor as penas disciplinares, de conformidade com o Capitulo XI.

22. Assignar a folha dos vencimentos dos empregados de sua Directoria, julgando ou não justificadas as faltas que contarem durante o mez, á vista do livro do ponto.

23. Providenciar sobre as notas que tiverem de ser lançadas no livro do ponto.

24. Enviar annualmente uma communicação ao Ministro, relativa á assiduidade dos empregados sob a sua direcção, acompanhada do seu juizo sobre cada um dos trabalhos mais importantes que houverem feito.

25. Rever todo o expediente e lançar o seu «visto», quando não tiver de dar parecer, em todos os papeis que tenham de ser levados á presença do Ministro.

26. Visar as cópias ou extractos dos actos que tenham de ser publicados.

27. Representar ao Ministro sobre as faltas ou delictos commettidos pelos empregados, quando a pena comminada exceda á sua alçada.

28. Fornecer, na época conveniente, os dados e informações precisas para o relatório annual do Ministro.

29. Assignar instrucções, editaes e outras publicações officiaes.

30. Ordenar, dentro da quota distribuida, as despesas com expediente e mais objectos necessarios, de cujo fornecimento é incumbido o porteiro.

31. Exercer quaesquer outras attribuições que lhe couberem por este Regulamento e mais disposições em vigor.

Art. 65. A cada um dos Directores de Secção, que são os chefes das respectivas secções, e como taes os unicos responsaveis perante os Directores Geraes, pelos serviços que por ellas correrem, incumbem:

1.º Auxiliar a direcção dos trabalhos, segundo as instrucções do Director Geral.

2.º Informar e dar parecer sobre os negocios que houverem de ser levados ao conhecimento do Ministro.

3.º Dirigir, examinar e promover todos os trabalhos que competirem á respectiva secção e entregal-os ao Director Geral, convenientemente feitos.

4.º Cumprir e fazer cumprir as ordens do Director Geral.

5.º Ter em dia os registos da secção e a classificação de minutos dos decretos, portarias, avisos e officios.

6.º Prestar ao outro Director de Secção da mesma Directoria Geral as informações necessarias aos trabalhos respectivos.

7.º Apresentar ao Director Geral, até o dia 20 de Fevereiro de cada anno, as notas para o relatório annual da Directoria, com os documentos necessarios, e bem assim para o orçamento da despesa do Ministerio, na parte que lhe compete.

8.º Apresentar ao Director Geral, no primeiro dia util de cada semana, a nota dos papeis que estiverem pendendo de exame, preparo ou expediente, assim como qualquer trabalho que não tiver sido feito em tempo, com declaração do motivo da demora.

9.º Propor ao Director Geral as medidas que julgar convenientes, assim sobre a ordem e methodo dos trabalhos, como sobre a insufficiencia do pessoal da secção.

10. Advertir os empregados da secção que faltarem ao cumprimento dos seus deveres ou não executarem as ordens superiores e representar ao Director Geral, quando o caso exigir a applicação de pena mais severa.

11. Legalizar e authenticar as cópias e documentos que hajam de ser expedidos pela secção, depois de conferidos.

12. Providenciar para que os trabalhos distribuidos aos seus auxiliares sejam processados pela ordem correspondente á data de sua distribuição, salvo os casos de urgencia proveniente de ordem superior, ou justificados por expiração de prazos.

13. Attender ás partes no seu gabinete ou na sala de es-soas extranhas a entrada nas outras salas da secção.

14. Encerrar o ponto dos empregados á hora regulamentar.

15. Organizar a synopse e indice das leis, regulamentos, instrucções e decisões peculiares aos assumptos tratados na secção.

16. Providenciar sobre a remessa ao Archivo da Secretaria dos processos já resolvidos, cumprindo executar-se este serviço nas horas do expediente normal, e só devendo permanecer na secção papeis pertencentes ao anno corrente e ao anterior.

17. Remetter ao Director Geral até a hora fixada por este, pasta dos papeis informados pela secção, podendo, entretanto, submeter posteriormente ao estudo do mesmo Director outros papeis informados, de natureza urgente, communicando-lhe, sempre que tal succeda, o motivo da não remessa da pasta.

18. Rubricar todos os livros necessarios aos serviços a cargo da secção.

19. Propor aos Directores Geraes a prorrogação do expediente quando se tornar indispensavel.

Art. 66. Ao Consultor Juridico compete:

§ 1.º Dar parecer ou informações sobre todos os assumptos de natureza juridica que lhe forem affectos pelo Ministro.

§ 2.º Representar o Ministro em qualquer instancia, quando expressamente incumbido pelo Ministro.

§ 3.º Executar os trabalhos de sua especialidade de que fôr encarregado.

Art. 67. Aos officiaes compete:

1.º Executar os trabalhos que lhes forem distribuidos pelos Directores de Secção.

2.º Coadjuvarem-se, prestando informações reciprocas, e communicando uns aos outros o que fôr adequado á perfeita execução dos diferentes serviços.

Art. 68. Compete ao Bibliothecario:

1.º Manter a Bibliotheca na melhor ordem e estado de conservação.

2.º Organizar o respectivo catalogo.

3.º Dirigir o serviço de expediente de publicações do Ministerio, ou das que este adquirir.

4.º Executar quaesquer outros trabalhos de que fôr encarregado pelo Ministro e pelo Director Geral da Directoria a que estiver subordinado.

Art. 69. Ao redactor do Boletim do Ministerio compete organizar o boletim, providenciar sobre a publicação do mesmo, de accordo com as instrucções que lhe forem dadas pelo Ministro e Director Geral da Directoria a que estiver subordinado, cabendo-lhe ainda outros trabalhos que por aquelle forem determinados, relativos a informações pedidas ao Ministerio.

Art. 70. Ao auxiliar do Boletim compete tambem fazer a expedição de publicações do Ministerio e coadjuvar o Bibliothecario na execução dos trabalhos a cargo deste.

Art. 71. Ao porteiro compete:

1.º Abrir e fechar a Secretaria.

2.º Velar pela segurança e asseio do edificio.

3.º Comprar, de ordem do gabinete e dos Directores Geraes, os objectos necessarios para o serviço da Secretaria, apresentando as contas documentadas das despesas.

4.º Expedir toda a correspondencia official.

5.º Por o sello da Secretaria nos actos que exigirem esta formalidade.

6.º Dirigir o serviço dos correios e fiscalizar a despesa com o transporte dos mesmos para a entrega da correspondencia.

7.º Ordenar e fiscalizar o trabalho dos serventes, propondo aos Directores Geraes a dispensa dos que não servirem bem.

8.º Encerrar o ponto do seu ajudante, dos continuos e dos correios.

9.º Representar aos Directores Geraes sobre o procedimento dos continuos e correios.

Art. 72. Ao ajudante do porteiro compete coadjuvar o por-

Art. 73. Aos correios compete fazer entrega da correspondência e auxiliar o serviço da portaria.

Art. 74. Aos continuos compete o serviço da transmissão dos papeis e de recados dentro da Secretaria de Estado.

Art. 75. O porteiro, ajudante do porteiro, continuos e correios, quando em serviço interno ou externo, deverão sempre usar o uniforme que lhes compete.

Paragrapho unico. Os uniformes a que se refere o artigo anterior obedecerão ao plano que fôr approvada pelo Ministro.

Art. 76. Só poderão ser nomeados para os logares de porteiro, ajudante de porteiro, continuos e correios, cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e que demonstrem saber ler e escrever correctamente.

CAPITULO VIII

VENCIMENTOS E DESCONTOS POR FALTAS

Art. 77. Competem aos empregados da Secretaria de Estado os vencimentos fixados na tabella annexa a este Regulamento, de accordo com a lei n. 2.092, de 31 de agosto de 1909.

Art. 78. Não soffrerá desconto o empregado que deixar de comparecer á Secretaria, por se achar incumbido:

1.º De qualquer trabalho ou commissão, de ordem do ministro.

2.º De serviço da Secretaria que exija trabalho fóra della, quer durante as horas do expediente, quer nas demais horas do dia, com autorização do Director Geral.

3.º De qualquer trabalho gratuito obrigatorio, em virtude de lei. Em qualquer destas hypotheses se fará declaração no livro do ponto e na folha do vencimento.

Art. 79. O empregado perderá:

§ 1.º Todos os vencimentos, quando faltar ao serviço sem causa justificada; retirar-se, antes de findos os trabalhos, sem autorização do Director Geral ou de quem suas vezes fizer, ou fôr suspenso do emprego, de accordo com o que preceitua art. 114.

§ 2.º Toda a gratificação, quando faltar com causa justificada, comparecer depois de encerrado o ponto, sem causa justificada, ou retirar-se com autorização do Director Geral antes de encerrados os trabalhos.

§ 3.º Metade da gratificação, quando comparecer, com causa justificada, depois de encerrado o ponto, nas tres primeiras faltas durante o mez e, si houver excesso, dahi em diante toda a gratificação.

Art. 80. Serão consideradas causas justificativas de faltas, unicamente:

§ 1.º Molestia do empregado ou molestia grave de pessoa de sua familia, provada com attestado medico, quando o numero de faltas exceder de tres em cada mez.

§ 2.º Nojo, no periodo de sete dias.

§ 3.º Gala de casamento no periodo de sete dias.

Art. 81. Além de oito faltas, só será concedido abono, si o empregado obtiver licença, cujo tempo de gozo será contado em continuação ao das faltas justificadas até aquelle numero.

Art. 82. Não serão justificadas as faltas dadas entre a data da concessão ou da portaria da licença e aquella em que o empregado entrar no gozo da mesma. Nesse caso far-se-ha a devida annotação no livro do ponto.

Art. 83. As faltas se contarão á vista do livro do ponto, que deve haver em cada secção e será assignado pelos empregados, sendo contada uma falta aos que não comparecerem para assignar o ponto durante o primeiro quarto de hora que seguir á marcada para o começo dos trabalhos; aos que deixarem de fazer o ao retirarem-se findo o expediente do dia; e áquelles que se ausentarem durante as horas do expediente.

Art. 84. Sempre que, á hora marcada, não estiver presente o funcionario incumbido de encerrar o ponto, fará as suas vezes o que dever substituí-lo, ou, na falta deste, o mais antigo, dentre os de igual ou immediata categoria, que tiver comparecido.

Paragrapho unico. Immediatamente depois do encerramento do ponto será remetida ao Director Geral uma relação dos empregados que não tiverem comparecido.

Art. 85. O Director da 1.ª Secção da Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação visará, logo que entre, o livro especial em que devem assignar o porteiro, seu ajudante, continuos e correios, com a declaração da hora do comparecimento.

Art. 86. O desconto por faltas interpoladas não comprehenderá os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehenderá todos os dias.

Art. 87. A excepção dos Directores Geraes e funcionarios do Gabinete do Ministro, da Bibliotheca e do Boletim do Ministerio, todos os demais empregados estão sujeitos ao ponto.

Art. 88. Ao substituto caberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á differença entre este e o do logar do substituido.

Art. 89. O empregado que exercer interinamente logar vago perceberá todos os vencimentos deste, sem accumulção.

Art. 90. Os empregados dos quadros das Directorias Geraes, os contractados e os da Portaria a serviço das differentes Directorias perceberão, além dos seus vencimentos, uma gratificação correspondente a um dia de ordenado por cada dia em que houver prorogação do expediente por mais de uma hora, de ordem do Ministro, ou quando forem incumbidos da execução de qualquer trabalho ou commissão fóra das horas do expediente.

CAPITULO IX

LICENÇAS

Art. 91. As licenças por mais de 30 dias serão concedidas pelo Ministro, por molestia provada em inspecção de saude que impossibilite o exercicio do cargo ou por qualquer outro motivo justo, allegado por escripto.

§ 1.º As licenças até 30 dias serão concedidas pelos Directores Geraes de accordo com as condições do art. 91.

§ 2.º A licença concedida por motivo de molestia dá direito á percepção de ordenado até seis mezes e de metade do ordenado por mais de seis mezes até 12 mezes.

§ 3.º A licença, por motivo que não seja molestia, importa o desconto da quarta parte do ordenado até tres mezes; da metade por mais de tres até seis, de tres quartas partes por mais de seis até nove e de todo o ordenado dahi por diante.

§ 4.º Em nenhuma hypothese a licença dará direito á percepção da gratificação de exercicio, podendo, ainda que por motivo attendivel, ser concedida sem vencimentos.

Art. 92. O tempo da licença prorogada ou de novo concedida dentro de um anno, contado do dia em que houver terminado a primeira, será junto ao da antecedente ou antecedentes, afim de fazer-se o desconto de que trata o artigo anterior.

Art. 93. Para formar o maximo de seis mezes, de que trata o art. 91, § 1.º, deverá ser levado em conta o tempo das licenças concedidas pelos Directores Geraes e as interrupções de exercicio do emprego.

Art. 94. Esgotado o tempo de um anno, maximo dentro do qual podem as licenças ser concedidas com vencimentos, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 91, só se concederá nova licença com ordenado ou parte d'elle, depois que houver decorrido um anno contado do termo da ultima.

Art. 95. Depois que qualquer empregado tiver gozado de licença dada por lei, não poderá o Governo conceder-lhe nova licença com vencimentos sem ter decorrido ao menos um anno, do dia em que aquella tiver terminado.

Art. 96. Toda licença entender-se-ha concedida com a clausula de poder ser gozada onde aprouver ao licenciado, dentro do paiz. Quando for fóra do paiz, a portaria o declarará.

Art. 97. Não se concederá licença com vencimentos ao empregado que não tiver exercido o respectivo cargo pelo menos durante seis mezes tratando-se de primeira nomeação.

Art. 98. Ficará sem effeito a licença, si o empregado que a tiver obtido não entrar no gozo della dentro do prazo de um mez, a contar da data da sua publicação no *Diario Official*.

Art. 99. E' permittido ao empregado que estiver no gozo de licença renunciar-a pelo resto do tempo, comtanto que re-assuma o exercicio de seu logar.

Art. 100. O disposto nos artigos antecedentes terá applicação ao empregado que perceber simplesmente gratificação, ou cujo vencimento for de uma só natureza, do qual duas terças partes somente serão consideradas como ordenado.

Art. 101. Não se considerarão renunciadas as licenças cuja interrupção provenha de serviço determinado por ordem superior ou de qualquer outro motivo independente da vontade do empregado.

Art. 102. Ainda quando apresente parte de doente, não tem direito a vencimento algum o empregado que, depois de findo o prazo da licença, com ordenado ou sem elle, permanecer fóra do exercicio do logar. No caso de continuar impossibilitado de re-assumir o exercicio, deverá pedir nova licença, que só lhe será concedida si justificar as faltas correspondentes ao tempo que houver excedido ao da anterior.

CAPITULO X

APOSENTADORIA E MONTEPIO

Art. 103. Os empregados do quadro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas serão aposentados por invalidez nos termos, da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, o com as vantagens e disposições referentes á contagem da

tempo de serviço de que trata o art. 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 104. Para verificar a invalidez do empregado da Secretaria, poderá o Ministro mandal-o a inspecção de saúde, independente do requerimento.

Art. 105. Perderá a aposentadoria o empregado que, em qualquer tempo, por sentença passada em julgado, for condenado de haver, durante o exercício de algum dos empregos, commettido os crimes de peita ou de suborno, ou praticado qualquer acto de traição, abuso de confiança ou revelação de segredo.

Art. 106. O montepio dos empregados será regulado pelas leis n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, n. 1.045, de 21 de novembro de 1890, pelo decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, que dá instrucções para a execução do art. 81 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e pelo que, em modificação ou derogação destas, haja disposto o poder competente.

CAPITULO XI

PENAS DISCIPLINARES

Art. 107. Os empregados da Secretaria, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens dos seus superiores hierarchicos, ausencia sem causa justificada, revelação de assumptos não publicados, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares :

- 1.º, simples advertencia;
- 2.º, reprehensão;
- 3.º, suspensão.

Art. 108. São competentes para applicar as penas de advertencia os Directores Geraes e os Directores de Secção.

Art. 109. Os Directores Geraes poderão impor tambem as penas de reprehensão e de suspensão até 15 dias.

Paragrapho unico. Da pena de suspensão poderá o empregado recorrer, dentro do prazo de cinco dias, para o Ministro.

Art. 110. Só pelo Ministro poderá ser determinada a suspensão por tempo que exceda de 15 dias ou a do empregado comprehendido em alguns dos seguintes casos :

- 1.º Prisão por motivo não justificavel.
- 2.º Cumprimento de pena que obste o desempenho das funções do empregado.
- 3.º Exercício de qualquer cargo, industria ou occupação que prive o empregado do exacto cumprimento de seus deveres.
- 4.º Pronuncia em crime commum ou de responsabilidade, quer o empregado se livre solto ou preso.
- 5.º Necessidade de suspensão como medida preventiva ou de segurança.

Art. 111. O empregado que faltar oito dias consecutivos á Secretaria, sem participação escripta ao seu chefe, incorrerá *ipso facto* na pena disciplinar de suspensão do exercício, com perda de vencimentos e antiguidade por oito a quinze dias.

Art. 112. Não obstante a discriminação das competencias, ás autoridades superiores é facultada a applicação das penas mais brandas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 113. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado, pelo tempo correspondente, do exercício do emprego, da antiguidade e de todos os vencimentos. Na hypothese de suspensão preventiva, o funcionario deixará de receber a gratificação e na de pronuncia ficará privado, além disso, da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, dada a absolvição.

CAPITULO XII

TEMPO DE TRABALHO E PROCESSO DO EXPEDIENTE

Art. 114. O trabalho das diversas Directorias Geraes começará ás 10 horas da manhã e terminará ás 3 da tarde, em todos os dias uteis.

Art. 115. Poderão os Directores Geraes, por urgencia do serviço, prorogar o expediente por mais uma hora e por mais tempo, quando autorizados pelo Ministro.

Art. 116. Para a verificação da entrada e destino dos papéis haverá os protocolos necessarios, comprehendendo :

- I. Numero de ordem e data da entrada.
- II. Indicação do assumpto e procedencia.
- III. Distribuição á secção encarregada do processo.

IV. Data da remessa ao Ministro.

V. Nota do despacho e data da expedição do acto respectivo.

Art. 117. Os papeis serão processados e levados ao conhecimento do Ministro :

I. Immediatamente, si contiverem assumpto urgente.

II. Em prazo não excedente de 15 dias, salvo quando tiver de ser ouvida qualquer outra repartição, ou quando a gravidade do assumpto ou accumulção do serviço exigir maior espaço, cumprindo aos Directores de Secção prestar ao Director Geral as necessarias informações sobre a causa da demora, afim de que este, depois de examinal-as, fique habilitado a informar ao Ministro.

Art. 118. A forma ordinaria do processo relativo ao expediente comprehenderá o seguinte :

1.º Registro da entrada do papel.

2.º Extracto e informação da secção a que pertencer, com indicação dos precedentes, estylos ou tradições applicaveis ao caso, e o parecer da secção, quando necessario, devendo acompanharhal-o os papeis convenientes para esclarecimento e decisão do negocio de que se trata.

3.º O «visto» do Director, o qual, attendendo á informação e ao parecer da secção, expenderá o mais que convier, emitindo ao mesmo tempo o seu juizo.

Art. 119. Os processos serão organizados á semelhança de autos forenses, de modo que os documentos, informações e pareceres sejam presos por ordem chronologica, ou pela conexão das materias, permittindo assim sua facil leitura e evitando-se a sua disposição e collocação tumultuarias, que impossibilitam o exame; não sendo admissiveis processos com informações e pareceres escriptos á margem dos papeis.

Art. 120. Os pareceres deverão ser claros, concisos, isentos de prevenção ou animosidade, sem incidentes extranhos ao objecto em estudo, de que jamais se afastarão.

Paragrapho unico. Aos Directores cabe mandar, por despacho, cancellar os pareceres, que, de qualquer modo, se afastarem das prescripções precedentes, quando assim o julgarem conveniente.

Art. 121. E' dispensado o registro :

I. Das leis e dos decretos numerados, dos regulamentos e instrucções.

II. Das portarias, avisos e officios, cujas minutas serão classificadas systematicamente e encadernadas.

CAPITULO XIII

NORMAS E FORMULAS RELATIVAS AOS ACTOS EMANADOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO E AOS ACTOS DO MINISTERIO

Art. 122. As leis e as resoluções adoptadas pelo Congresso Nacional serão publicados por decreto (Constituição, art. 48, § 1.º)

§ 1.º Tratando-se de resoluções que contenham normas geraes e disposições de natureza organica ou que tenham por fim crear direito novo, observar-se-ha a seguinte redacção :

Lei n. de de de

(Ementa)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei :

(Segue-se a lei em sua integra até o ultimo artigo.)

Rio de Janeiro, em ... de ... de ... tantos da Independencia e tantos da Republica.

Assignatura do Presidente da Republica e do Ministro.

§ 2.º Tratando-se de resoluções que consagrarem medidas de caracter administrativo, politico, de interesse individual, ou transitorio, redigir-se-ha do seguinte modo :

(Ementa)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

(Segue-se o texto da resolução até o ultimo artigo.)

Rio de Janeiro, em ... de ... de ... tantos da Independencia e tantos da Republica.

Assignatura do Presidente da Republica e do Ministro.

Art. 123. As leis e decretos legislativos de competencia privativa do Congresso Nacional, que independam de sancção ou enviados para a simples promulgação, serão publicados sob a seguinte formula :

Lei ou decreto n. de de de

(Ementa)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte lei (ou resolução):

(Segue-se o texto da lei ou do decreto.)

Rio de Janeiro, em.....de.....de..... tantos da Independencia e tantos da Republica.

Assignatura do Presidente da Republica e do Ministro.

Art. 124. Na correspondencia do Poder Executivo com o Legislativo observar-se-hão as seguintes normas:

§ 1.º Tratando-se de actos de natureza politica ou propostas do Governo Federal, a mensagem do Presidente da Republica será transmittida ao Presidente da Camara ou do Senado com uma nota do Ministro.

§ 2.º Nos casos em que o Presidente da Republica haja de prestar informagões pedidas pelo Congresso e estas dependam do Ministro, o Ministro fará uma exposiçào que será transmittida por mensagem acompanhada de aviso.

§ 3.º A remessa de papeis relativos a simples expediente e demais communicagões do Ministro, far-se-ha por avisos ao 1º Secretario de qualquer das Camaras.

Art. 125. Serão numerados os actos do Poder Legislativo e os decretos do Poder Executivo, excepto os referentes á nomeação, demissão e aposentadoria de empregados.

Art. 126. Os actos do Poder Executivo que deverem ter a fórma de decretos numerados, serão expedidos sob a seguinte formula:

Decreto n.....de.....de.....de.....

(Ementa)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

(Seguem-se os considerandos quando seja caso disso.)

Decreta: (Segue-se o texto do decreto).

Rio de Janeiro, em.....de.....de..... tantos da Independencia e tantos da Republica.

Assignatura do Presidente da Republica e do Ministro.

Art. 127. Os decretos não numerados de nomeação, demissão e aposentadoria serão redigidos do seguinte modo:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve:

(Segue-se o decreto.)

Rio de Janeiro, em.....de.....de..... tantos da Independencia e tantos da Republica.

Art. 128. Nas portarias do Ministro observar-se-ha a formula:

O Ministro de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, etc.

Art. 129. As portarias dos Directores Geraes serão redigidas do seguinte modo:

O Director Geral da Directoria Geral de... da Secretaria de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, usando da attribuição que lhe confere o art.... do Regulamento aprovado pelo decreto n. 9.033 17 de novembro de 1911, resolve, etc....

Art. 130. Nos actos officiaes, a direcção será dada antes do contexto dos mesmos, quando se referirem aos Ministros de Estado, membros das Mesas das Camaras Legislativas Federaes, Presidentes ou Governadores dos Estados, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Presidente do Tribunal de Contas e Prefeito do Districto Federal. Nos demais casos a direcção será escripta em linha inferior á da assignatura do Ministro.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 131. As Directorias Geraes são repartições distinctas e independentes entre si, immediatamente subordinadas ao Ministro.

Art. 132. As nomeações para os logares de Directores Geraes serão sempre feitas com designação de Directorias. Quanto aos demais empregados, o Ministro, por despacho em expediente, designará as Directorias em que devam servir, de modo a ser mantida a organização constante dos arts. 2.º a 5.º deste Regulamento.

Art. 133. É prohibido aos empregados constituírem-se procuradores das partes em negocios que devam ser processa-

dos na Secretaria de Estado, excepto si forem de seus ascendentes, descendentes, irmãos ou cunhados, uma vez que não tenham de ser por elles processados ou despachados.

Art. 134. Com excepção dos Directores Geraes e dos Directores de Secção, nenhum empregado poderá receber na sala onde trabalha, as pessoas que os procurarem, cabendo ao Directores de Secção providenciar quanto á rigorosa observancia desta disposiçào.

Art. 135. Os empregados do Ministerio não poderão fazer contractos com o Governo directa ou indirectamente, por si ou como representante de outrem, dirigir bancos, companhias ou empresas, sejam ou não subvencionadas pela União, salvo as excepções indicadas em leis especiaes, requerer ou promover para si ou para outrem a concessão de privilegios, garantias de juros ou outros favores semilhanes, excepto privilegio de invenção.

Aquelle que infringir esta disposiçào incorrerá na pena de perda do emprego.

Art. 136. Os empregados da Secretaria de Estado terão annualmente 15 dias de férias, de que gozarão sem prejuizo do serviço, a juizo dos Directores.

Art. 137. Os Directores Geraes têm o direito de gozar de igual numero de dias de férias. Quando afastados do exercicio dos cargos, por esse motivo, serão substituidos de accordo com as disposições deste Regulamento. Estas substituições não dão direito a maior vencimento.

Art. 138. As férias poderão ser gozadas em dias seguidos, interpoladas, ou accumulativamente, de dois em dois annos, durante 30 dias.

§ 1.º O gozo de férias durante 30 dias de que trata o artigo supra, além do Director Geral, não poderá ser concedido a mais de um empregado de cada secção, em cada mez.

§ 2.º A escolha do mez será por preferencia de accordo com a categoria e antiguidade de classe do funcionario.

Art. 139. Para auxiliar o trabalho das Directorias e do Gabinete, poderão ser admitidos, por ordem do Ministro, dactylographistas, mediante uma gratificação diaria ou mensal, fixada de accordo com o valor do trabalho e com os recursos das verbas organimentarias.

Art. 140. É expressamente prohibido ás Directorias e á Portaria fazer a entrega de avisos, officios ou quaesquer papeis ás partes ou interessados, mesmo quando se trate de funcionarios publicos deste ou de outro Ministerio, devendo toda a expedição de papeis ser feita pela Portaria, mediante protocolo, na forma regulamentar.

Art. 141. As duvidas que porventura se suscitarem na execução deste Regulamento serão resolvidas por decisão do Ministro.

Art. 142. Este Regulamento entrará em vigor em 1 de janeiro de 1912.

Art. 143. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911.—J. J. Seabra.

Tabella dos vencimentos que competem aos empregados da Secretaria da Viacão e Obras Publicas, de accordo com o Decreto Legislativo n. 2.092, de 31 de agosto de 1909.

Empregados	Ordenado	Gratificação	Vencimentos	Total
4 Directores Geraes ..	12:000\$	6:000\$	18:000\$	72:000\$
8 Directores de Secção	8:000\$	4:000\$	12:000\$	96:000\$
8 Primeiros Officiaes.	6:400\$	3:200\$	9:600\$	76:800\$
10 Segundos Officiaes.	1:800\$	2:400\$	7:200\$	72:000\$
25 Terceiros Officiaes.	3:600\$	1:800\$	5:400\$	135:000\$
1 Porteiro	1:000\$	2:000\$	6:000\$	6:000\$
1 Ajudante do Porteiro	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:600\$
12 Continuos	1:600\$	800\$	2:400\$	28:800\$
4 Correios	1:600\$	800\$	2:400\$	9:600\$
				499:800\$

O Consultor Juridico fica equiparado a Director de Secção, percebendo os vencimentos annuaes de 12:000\$000.

O Bibliotecario, o Redactor do Boletim e o seu auxiliar perceberão respectivamente a gratificação mensal de 700\$, 1:000\$ e 500\$000.

O secretario, os officiaes e auxiliares do gabinete perceberão a gratificação mensal que lhes for fixada pelo Ministro.

Ao porteiro, ajudante do porteiro, continuos e correios serão fornecidos annualmente dous uniformes.

Os serventes perceberão o salario mensal de 150\$000.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911.—J. J. Seabra.

NOTICIARIO

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich —
Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	48	58.4	27.2	31.4	21.5	22.2		ENE	3	8	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.5	29.2	31.4	23.4	21.4		SE	3	4	
Fernando Noronha.....	3° 50'	36° 20'	93	61.2	25.9	26.8	23.1	18.2		E	4	1	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 42'	28	63.4	28.4	29.5	23.3	24.3		ENE	5	7	Mão.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.6	27.2	36.6	20.0	14.7		E	4	9	Incerto.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	63.1	29.2	30.0	21.0	17.2		WNW	1	2	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	513	65.1	21.0	22.4	17.6	14.3		SE	2	3	
Goyanna.....	7° 31'	33° 00'	44	62.2	30.2	33.2	18.2	16.4	0.2	E	6	4	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 47'	82	61.5	28.2	32.2	23.8	14.1		NE	4	7	
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.1	27.8	29.4	19.0	16.1		E	5	5	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.0	27.6	30.5	24.3	18.0		N	5	3	Nevoeiro tenue; bom.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	5	61.5	27.6	28.8	24.0	19.6		NE	5	4	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	60.7	25.5	29.6	22.4	20.1		NE	2	10	Mão.
Cacitê.....	14° 02'	42° 37'	900	57.7	23.4	28.2	17.3	17.5		NE	1	7	Incerto.
Ilhéus.....	14° 47'	39° 03'	3	61.4	25.1	25.6	20.6	15.8	18.2	O	0	7	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	61.3	28.6	32.8	25.1	21.3		N	4	6	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	617	60.3	26.4	31.2	17.3	16.6		O	0	4	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	59.0	22.6	28.0	22.2	17.8	17.8	N	1	10	Mão.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	63.5	21.2	29.3	14.4	16.0		NE	2	6	Mão; incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	58.0	25.0	26.2	16.9	12.7		O	0	3	Bom; orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	545	59.3	24.6	32.9	16.0	15.2		O	0	4	Orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	59.6	22.0	23.4	15.0	14.8		NW	3	9	Mão.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.016	61.1	23.6	29.3	15.1	14.5		NE	1	5	Orvalhou; bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	60.3	24.4	24.8	15.0	17.5		O	0	3	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 20'	42° 40'	832	57.9	22.0	26.8	17.0	15.5		O	0	3	Bom.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	9	61.2	24.8	27.0	23.4	17.2		O	0	7	
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.4	21.1	30.0	17.2	15.7		O	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	58.9	24.4	29.0	15.0	14.0		O	0	6	Orvalhou.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	59.7	22.4	28.0	14.8	13.9		S	1	5	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	58.8	25.4	33.0	16.0	16.2		S	1	0	Orvalhou; bom.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	59.9	25.6	32.2	15.5	16.4		N	3	5	Orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	60.7	23.2	29.0	17.2	15.8		NE	3	9	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	59.6	22.6	28.4	18.0	14.5		O	0	5	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	60.3	23.4	28.5	17.4	17.0		O	0	6	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 30'	43° 01'	936	59.8	22.8	27.2	14.8	15.3		N	2	3	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	58.6	23.6	27.4	17.0	16.2		N	4	7	Nevoeiro.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	59.5	25.0	31.8	17.0	16.4		NE	1	6	Nevoeiro tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	663	58.8	25.0	29.6	17.2	14.3		O	0	6	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	58.8	23.5	25.6	21.8	15.8		NE	3	9	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	43° 25'	582	59.8	23.1	29.8	18.8	15.1		NE	3	3	Bom.
Jatuby.....	23° 25'	47° 50'	505	59.0	25.8	30.5	17.8	15.5		N	1	4	Orvalhou; bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	59.0	23.0	31.0	23.4	14.9		O	0	6	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	40	58.7	23.4	26.7	20.5	17.6		ESE	3	3	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	59.7	21.0	23.0	15.0	16.3		O	0	8	Orvalhou.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	40	60.9	24.4	27.6	18.6	18.2		NW	3	6	Orvalhou; bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	68.0	21.5	29.8	14.5	17.8	16.0	E	6	10	Incerto.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	59.1	21.7	30.0	16.4	15.0		O	0	10	Bom.
Paranaguá.....	26° 34'	48° 30'	3	56.0	21.5	27.8	22.0	26.6		SE	1	10	Nev. tenue; incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	68.3	23.4	30.8	20.0	18.6		SE	1	10	Mão.
Caiboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	66.4	22.0	25.0	18.2	19.0		NE	1	6	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	59.8	22.2	25.0	19.7	18.5		NE	3	10	Mão.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	51° 56'	200	—	19.8	30.3	17.0	14.6	38.0	S	1	5	Incerto.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	500	61.0	19.0	30.2	16.5	14.8	13.0	O	0	10	Incerto.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	59.0	14.6	19.5	12.0	10.7	15.5	S	2	10	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	62.5	21.8	24.5	18.4	12.4	0.5	S	3	10	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	59.1	18.6	23.0	18.1	10.2	1.5	NW	1	10	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	51° 12'	209	—	14.4	22.2	11.4	6.8		S	3	10	Mão.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	66.0	19.5	28.0	14.0	11.4		O	0	8	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	61.2	16.4	23.6	17.4	11.3		SW	3	8	Incerto.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	—	17.2	30.0	10.0	7.3		WSW	3	4	Incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	60.5	18.3	22.6	13.4	9.3		WSW	6	10	Incerto.

OCCORRENCIAS

Em Florianópolis está chovendo e trovejando. Em Blumenau, Goyanna e Montevideo chuveceu esta manhã. Em Blumenau está chuviscando. Em Natal, Guarapuava e Florianópolis caiu chuva grossa esta manhã. Em Ouro Preto caiu aguaceiro hontem a. m. e p. m. Em S. Luiz de Missões, Guaporé e Uruguayana choveu hontem. Em Recife, Porto Alegre e Cachoeira chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Jaguarão com 10° 0 e em Bagé com 11° 1.
Convenções: estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo, 10 totalmente encoberto. Os números indicativos da força do vento referem-se à escala de Beauford; de 0 calma a 12 tufão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção da Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich —
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Balém.....	1° 28'	48° 27'	ms. 18	61.3	27.0	31.9	22.3	20.3	m.m.	SE	4	4	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.0	27.8	30.4	22.4	20.2	m.m.	SE	2	5	Mão.
Guaramiranga.....	4° 47'	47° 25'	780	—	19.4	—	18.5	16.4	m.m.	W	3	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 46'	39° 13'	207	62.2	26.8	31.5	25.1	22.4	m.m.	SE	5	7	—
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.9	28.2	28.3	23.8	25.3	m.m.	E	6	4	—
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.5	27.3	35.6	21.8	15.9	m.m.	ENE	3	7	—
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	63.5	28.0	30.5	21.6	18.6	0.1	W	3	4	Mão.
Goyana.....	7° 34'	35° 00'	14	62.7	29.0	33.8	19.6	17.8	m.m.	E	5	7	Incerto.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.6	28.6	32.2	22.4	18.2	m.m.	NNE	3	8	Nevôeiro tenue; bom.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	30	64.8	28.2	30.0	20.1	18.1	m.m.	E	5	7	—
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.5	28.0	29.3	25.0	18.6	m.m.	NE	5	4	Nevôeiro tenue; bom.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	5	62.3	27.8	28.0	24.1	18.9	m.m.	E	6	4	—
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4	61.3	—	29.9	23.9	—	m.m.	ENE	5	1	Bom.
Onilina.....	13° 00'	38° 30'	46	61.4	29.0	29.4	23.0	20.2	m.m.	E	2	6	Incerto.
Ilhéos.....	15° 47'	39° 03'	3	61.3	25.8	25.7	20.8	24.3	m.m.	0	0	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	63.8	24.5	32.5	25.1	20.4	35.0	N	1	10	Mão.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	52.2	21.5	—	—	17.7	1.1	0	0	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	62.2	24.2	35.4	17.0	17.3	35.3	0	0	5	Mão.
Theophilo Otttoni.....	18° 10'	41° 20'	305	58.7	25.0	28.6	22.2	19.3	m.m.	0	0	2	Orvalho; bom.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	58.4	25.0	29.6	17.6	13.8	m.m.	NE	2	4	Orvalho; bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	58.5	27.3	32.4	14.2	16.9	m.m.	NE	1	4	Orvalho.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	59.6	23.6	24.4	16.7	12.9	m.m.	NE	3	10	Bom.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	60.4	24.2	30.7	17.8	14.4	m.m.	NE	2	6	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	59.8	26.0	30.0	16.4	18.4	m.m.	0	0	3	Orvalho.
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	832	58.6	23.8	29.2	16.8	15.4	m.m.	0	0	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	61.9	26.0	29.8	22.2	20.2	m.m.	0	0	7	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.3	22.6	34.2	17.4	16.5	m.m.	N	2	6	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	58.7	25.0	30.0	14.7	15.0	m.m.	NE	2	4	Orvalho.
Caxambu.....	22° 11'	45° 01'	891	60.8	23.0	29.5	14.8	15.8	m.m.	SE	1	2	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	59.4	22.8	33.0	15.4	15.0	m.m.	SE	3	0	Orvalho; bom.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	60.4	23.4	32.0	15.5	16.0	m.m.	WSW	2	4	Orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	61.4	24.8	34.6	16.4	16.5	m.m.	SE	1	3	—
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	60.9	24.3	32.4	18.8	16.0	m.m.	E	3	0	Bom; orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	61.6	22.8	33.5	18.6	16.7	m.m.	SE	1	3	Inc.; nev. tenue; orv.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	59.7	24.0	29.0	13.6	14.9	m.m.	0	0	3	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.1	23.6	33.5	17.8	16.9	m.m.	0	0	4	Nevôeiro tenue.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	60.8	24.4	33.2	17.5	15.0	m.m.	S	1	6	Nevôeiro tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	60.2	23.6	30.5	17.3	19.5	m.m.	SE	2	0	Orvalho; bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.4	24.0	27.9	20.8	16.0	m.m.	NE	2	8	Nevôeiro tenue; bom.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	60.8	25.0	32.2	19.0	15.7	m.m.	SE	1	6	—
Tatuhy.....	23° 25'	47° 56'	595	60.8	24.4	32.0	18.2	15.5	m.m.	S	5	6	—
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	57.2	19.0	30.6	15.4	13.3	m.m.	S	1	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	62.4	23.1	28.6	20.6	17.7	m.m.	W	1	10	Incerto.
Paxina.....	24° 05'	49° 06'	695	61.7	21.2	34.5	17.5	14.7	m.m.	SE	1	8	Orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	65.8	20.4	29.0	20.4	16.8	m.m.	E	6	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	4.116	59.5	17.8	20.4	15.0	13.9	10.5	SE	6	10	Mão.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	63.6	15.2	25.2	16.6	11.7	0.6	SE	4	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	64.4	18.0	24.0	19.0	13.1	12.0	SE	2	10	Nevôeiro; mão.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	63.4	19.9	25.8	19.1	14.4	10.3	NE	1	10	Incerto.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	64.5	17.2	23.0	14.0	12.5	8.8	S	2	6	Mão.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	64.4	18.5	22.5	19.6	12.8	10.0	S	3	10	Incerto.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	56.6	19.8	28.3	10.0	12.9	m.m.	SE	2	3	Bom.
Guaporé.....	29° 00'	51° 58'	550	67.2	13.6	23.7	17.5	10.8	m.m.	0	0	0	Nevôeiro bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	67.0	17.0	25.0	13.5	11.5	m.m.	0	0	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	60.0	21.4	22.0	12.5	16.2	m.m.	0	0	0	Bom; orvalho.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 40'	46	63.4	18.9	27.8	14.8	11.9	m.m.	N	2	1	Nev. tenue; bom.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	61.5	19.6	23.5	16.6	9.6	m.m.	0	0	0	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	59.5	19.4	19.6	10.4	10.8	m.m.	NW	4	0	Bom.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	63.3	19.2	21.4	15.2	10.7	m.m.	SW	4	0	Bom.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	61.0	19.4	25.2	18.2	10.3	m.m.	0	0	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	62.0	20.1	20.2	14.5	9.7	m.m.	WNW	4	0	Bom.

OCCORRÊNCIAS

Em Iguape está chovendo. Em S. Paulo, Goyaz e Paranaguá está chovendo. Em Montes Claros e Cuyabá choveu esta manhã. Em Camboriú, Curytiba, Fortaleza e Parahyba chuveu esta manhã. Em Guarapuava caíram diversos aguaceiros durante o dia de hontem. Em Florianópolis choveu intermitentemente todo o dia de hontem. Em Cuyabá chuva acompanhada de trovoadas e vento forte hontem p. m. Em Paranaguá, Goyaz e Blumenau choveu hontem. Em S. Paulo e Santos choveu hontem. Em Curytiba trovejou hontem a. m. e p. m.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em S. Luiz de Missões com 10°,0 e em Bagé com 10°,4.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém	1° 28'	48° 27'	ms. 48	700+	28.5	33.1	22.1	m/m 19.6		ENE	4	1	Bom.
Fernando Noronha	3° 50'	30° 20'	93	61.1	23.9	27.0	22.8	18.2		SE	6	4	Bom.
Guaramiranga	4° 17'	47° 25'	780	55.9	19.8	—	18.2	16.5		SW	4	8	
Quixeramobim	5° 16'	39° 15'	207	63.0	27.3	33.9	24.4	14.8		ESE	5	9	Incerto.
Natal	5° 46'	35° 12'	128	63.5	28.0	29.3	24.5	18.2		ESE	5	5	
Iguatú	6° 25'	39° 40'	212	60.0	29.6	35.4	20.0	11.8		ENE	2	5	
Parahyba	7° 06'	43° 10'	48	63.3	30.1	30.8	21.6	18.6		NW	1	4	
Campina Grande	7° 10'	36° 02'	535	63.7	20.1	33.2	17.0	13.4		0	0	4	Bom
Goyana	7° 34'	35° 00'	44	63.3	29.6	33.2	18.2	17.9	0.0	E	5	8	Incerto.
Nazareth	7° 49'	35° 17'	82	62.6	29.4	31.4	23.2	15.8		NE	3	8	Nevoeiro tenue; bom.
Jaboatão	8° 03'	34° 54'	50	65.1	28.2	30.0	19.0	18.1		E	3	7	
Recife	8° 05'	34° 51'	30	53.1	28.8	28.9	25.0	18.3	2.2	E	4	1	Bom; nevoeiro.
Aracaju	10° 55'	37° 01'	75	63.3	27.6	27.9	23.8	19.2		E	5	4	
Ondina	13° 00'	38° 30'	46	61.9	26.5	31.3	22.8	20.1		NE	1	7	Incerto.
Ilhéus	14° 47'	39° 03'	3	63.4	25.8	25.6	20.9	24.0		0	0	1	Bom.
Cuyabá	15° 35'	56° 00'	235	68.0	26.4	30.7	23.4	21.9	1.7	N	3	8	Mão.
Goyaz	15° 54'	50° 08'	500	57.9	23.7	—	—	17.2	1.2	0	0	8	
Montes Claros	16° 43'	43° 50'	647	65.6	22.8	31.2	17.4	17.7		0	0	10	Mão.
Theophilo Ottoni	18° 10'	41° 20'	303	60.2	25.0	28.6	22.4	19.3		0	0	10	Mão.
Ouro Preto	20° 23'	43° 30'	1.150	64.5	21.6	27.8	17.4	15.7		NE	2	9	Nev. tenue; incerto.
Franca	20° 32'	47° 24'	1.002	62.0	20.3	29.8	17.8	16.2		0	0	10	Incerto.
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 49'	545	61.9	23.5	35.4	18.4	17.3	17.4	SE	2	7	Incerto.
Barbacena	21° 13'	43° 47'	1.150	60.8	23.4	25.2	17.7	14.3		NE	3	9	
Muzambinho	21° 18'	46° 33'	1.046	62.5	22.6	31.0	12.9	13.8		0	0	6	Orvalho.
Lavras	21° 20'	44° 55'	868	61.6	24.4	30.8	17.8	16.1		0	0	1	Orvalho.
Palmyra	21° 29'	42° 49'	832	60.5	23.0	28.6	17.8	15.2		0	0	4	Bom.
Campos	21° 40'	41° 30'	9	63.6	26.4	29.8	24.6	21.7		0	0	9	Incerto.
Juiz de Fora	21° 45'	43° 20'	682	62.5	23.4	33.7	16.0	16.3		0	0	4	Bom.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	842	62.6	18.8	20.6	14.0	15.2	3.0	E	5	10	
Caxambú	22° 11'	45° 01'	891	61.8	23.2	30.3	19.6	15.8		SE	1	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos	22° 18'	49° 03'	602	62.3	19.2	35.0	15.0	14.6		0	0	10	Mão.
Rio Claro	22° 20'	47° 35'	614	63.0	20.2	31.5	17.0	16.3	4.5	SW	2	10	Incerto.
Vassouras	22° 25'	43° 12'	436	63.3	26.0	34.0	16.2	16.9		E	1	5	
Rizende	22° 28'	41° 53'	431	62.0	23.5	31.1	17.2	16.1		W	2	10	
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	403	62.2	25.8	29.1	18.2	17.3		E	2	7	Orvalho.
Passa Quatro	22° 30'	45° 01'	936	61.6	22.6	29.0	14.4	15.4		0	0	6	Incerto.
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	61.0	24.0	27.5	18.5	16.6		0	0	4	Nevoeiro tenue.
Piracicaba	22° 45'	47° 40'	550	63.6	20.6	30.6	18.0	15.7	3.5	NE	5	10	Incerto.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	62.9	20.4	29.0	17.2	15.2	6.0	SE	1	10	Mão.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 40'	62	62.1	24.1	25.2	21.6	18.9	0.6	SE	2	3	
Taubaté	23° 05'	45° 25'	583	62.8	21.7	30.8	18.5	15.5		SE	1	9	
S. Paulo	23° 34'	46° 39'	761	63.4	17.0	23.5	17.0	15.3	2.0	SE	2	10	Mão.
Santos	23° 56'	48° 39'	40	63.5	30.9	24.3	32.0	18.0	19.2	S	2	10	Mão.
Iguape	24° 42'	47° 30'	40	66.9	19.0	22.0	19.0	16.0	12.0	NW	2	10	Mão.
Guarapuava	25° 23'	51° 25'	1.116	61.4	16.6	19.4	14.0	12.8		E	4	8	
Curitiba	25° 25'	49° 15'	908	62.9	18.7	16.1	14.2	11.4	26.8	NE	2	9	Mão.
Paranaguá	25° 34'	48° 30'	3	65.2	19.8	21.8	17.0	12.7	32.0	0	0	10	Nev. tenue; incerto.
Blumenau	26° 55'	49° 03'	25	63.8	19.4	23.8	16.9	14.5		ENE	1	10	Mão.
Camboriú	27° 01'	48° 38'	5	66.8	18.0	22.8	14.0	14.1		0	0	4	Incerto.
Florianópolis	27° 35'	48° 33'	4	64.1	20.4	22.0	17.8	14.2		0	0	10	Incerto.
S. Luiz de Missões	28° 23'	54° 56'	200	56.5	23.2	30.8	13.5	13.1		E	1	0	Bom.
Guaporé	29° 00'	51° 51'	550	66.3	15.0	26.7	12.5	9.9		0	0	0	Bom.
Uruguayana	29° 45'	57° 03'	150	61.0	22.6	25.0	15.5	11.6		NE	2	7	Orvalho.
Porto Alegre	30° 01'	51° 10'	46	63.6	20.1	28.1	14.7	12.5		SW	4	4	Bom; nev. tenue.
Cachoeira	30° 29'	52° 50'	—	61.9	21.4	26.3	11.0	9.1		0	0	3	Incerto.
Bagé	31° 20'	54° 12'	209	59.8	20.8	23.2	10.4	11.2		S	1	4	Bom.
Pelotas	31° 46'	52° 24'	7	69.0	23.0	28.5	10.0	13.1		0	0	0	Bom.
Rio Grande	32° 01'	52° 07'	3	63.8	23.2	24.2	15.2	12.2		S	1	0	Bom.
Jaguarão	32° 33'	53° 20'	—	62.0	19.2	32.0	18.0	11.9		0	0	0	Bom.
Montevideo	34° 54'	56° 12'	—	61.7	23.0	23.0	17.0	13.9		ENE	3	1	Bom.

OCCURRENCIAS

Em Campinas, Santos e Iguape está chovendo. Em S. Paulo, S. Paulo dos Agudos, Montes Claros e Blumenau está chovendo. Em Curitiba, Recife e Cuyabá choveu esta manhã. Em Goyana choveu esta manhã. Em Goyaz choveu copiosamente hontem a. m. Em São Paulo, Campinas, Piracicaba, Rio Claro e S. Carlos do Pinhal choveu e trovejou hontem a. m. Em Theophilo Ottoni e Ribeirão Preto cahiu chuva grossa acompanhada de trovoadas hontem p. m. Em Paranaguá e Curitiba choveu intermitentemente todo o dia de hontem. Em São Paulo dos Agudos choveu hontem. Em Iguape, Blumenau e Natal choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Pelotas com 10° 0 e em Bagé com 10° 4.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford, de 0, calma, a 12, tufão.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos exames da primeira época do anno lectivo de 1911, a começarem no dia 1 de dezembro, observar-se-ha a seguinte ordem: Para os alumnos do segundo anno em deante: dia 1, provas escriptas das primeiras cadeiras; dia 2, provas escriptas das quartas cadeiras; dia 4, provas escriptas das segundas cadeiras; dia 6, provas escriptas das terceiras cadeiras. Os exames oraes começarão, no dia 1 para os alumnos do primeiro anno e tambem para os da primeira série, e no dia 9 para os do segundo anno em deante. Os exames de desenhos terão inicio no dia 7.

Outrosim, que as commissões examinadoras ficaram assim constituídas:

Calculo — Drs. Henrique Costa, Raja Gabaglia e Pantoja Leite.

Geometria descriptiva — Drs. Ortiz Monteiro, Domingos Cunha e Henrique Costa.

Physica — Drs. H. Morize, Adolpho Murtinho e Martins Costa.

Mechanica racional — Drs. Licinio Cardoso, Ennes de Souza e Belfort Roxo.

Topographia — Drs. Otto de Alencar, Pereira Reis e Cantanhede Almeida.

Chimica inorganica e organica — Drs. Carvalho e Mello, Julio Koeler e Everardo Backheuser.

Astronomia — Drs. Pereira Reis, Otto de Alencar e Cantanhede Almeida.

Mechanica applicada — Drs. Belfort Roxo, Ennes de Souza e Licinio Cardoso.

Mineralogia — Drs. Nerval de Gouvêa, Carvalho e Mello e Everardo Backheuser.

Construcção — Drs. Domingos Cunha, Chagas Doria e E. Bousquet.

Hydraulica — Drs. V. Villiot, Sampaio Corrêa e Belfort Roxo.

Estradas — Drs. Sampaio Corrêa, Paulo de Frontin e V. Villiot.

Economia politica — Drs. Vieira Souto, Raja Gabaglia e V. Villiot.

Architectura — Drs. Chagas Doria, E. Bousquet e Domingos Cunha.

Portos de mar — Drs. Raja Gabaglia, José Agostinho e Belfort Roxo.

Machinas — Drs. Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa e V. Villiot.

Direito — Drs. José Agostinho, Vieira Souto e V. Villiot.

Desenho de aguadas — Drs. Chavantes, Graça Couto e Cabrita.

Desenho topographico — Drs. Cabrita, Diniz e Chavantes.

Desenho de cartas — Drs. Diniz, Graça Couto e Bustamante.

Desenho de estradas — Drs. Vianna, Bustamante e Paula Freitas.

Desenho de architectura — Drs. Paula Freitas, Vianna e Bustamante.

Exercicios praticos do curso fundamental — Drs. Pereira Reis, Otto de Alencar e Cantanhede Almeida.

Exercicios praticos de hydraulica e portos de mar — Drs. V. Villiot, Raja Gabaglia e Sampaio Corrêa.

Exercicios praticos de estradas e machinas — Drs. Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa e V. Villiot.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1911. — João Cancio Povoá, secretario.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal.

REVISÃO DE JURADOS

O. Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem ou possa interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561 do mez de junho de 1905, e para execução do art. 111 do referido decreto, lhe foram remetidas pelas repartições publicas abaixo as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados, e, assim, nos termos do art. 98 do supra dito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de dez dias da publicação deste contra a indevida inclusão ou omissão.

(Continuado do n. 272)

José Wellesens, rua da Candeária n. 26.
Joaquim Pinto Portella (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 59.

Jayme Miranda (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 59.

João Gomes da Cruz, rua Gonçalves Dias n. 21.

José Augusto Giorgio, rua Gonçalves Dias n. 46.

Jonathas Pedrosa (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 54.

João Baptista Lopes, rua Gonçalves Dias n. 78.

João Cordovil de Oliveira, rua Gonçalves Dias n. 78.

José Pinto (Dr.), Avenida Central n. 87.

Justo Rodrigues Mendes de Moraes (Dr.), Avenida Central n. 87.

João Cabral (Dr.), Avenida Central n. 133.

José Antonio de Abreu Fialho (Dr.), rua dos Ourives n. 5.

Jorge Fontenelle (Dr.), rua dos Ourives n. 13.

José Pinto de Mendonça (Dr.), rua Ourives n. 13.

João Alves Meira (Dr.), rua dos Ourives n. 63.

João Augusto Teixeira, rua Primeiro de Março n. 53.

José Pinto Ferreira Morado (Dr.), rua Primeiro de Março n. 39.

Jeronymo Guimarães (Dr.), rua Primeiro de Março n. 44.

João Pedra dos Santos (Dr.), rua Primeiro de Março n. 86.

Julio Cesar Diogo (Dr.), rua da Quitanda n. 43.

José Lobo Vianna (Dr.), rua da Quitanda n. 27.

José de Oliveira Coelho (Dr.), rua da Quitanda n. 63.

José Maia Barreto (Dr.), rua da Quitanda n. 63.

João Vicente Souza Martins, rua da Quitanda n. 69.

Juliano Ribeiro de Castro (Dr.), rua da Quitanda n. 83.

Julio da Costa Pereira, rua da Quitanda n. 127.

José Baptista Gonçalves (Dr.), rua da Quitanda n. 24.

Januario Gaffré (Dr.), rua da Quitanda n. 64.

Jayme Tigre de Oliveira (Dr.), rua da Quitanda n. 72.

José Moreira de Mello Magalhães (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 9.

José Augusto Barbosa, rua da Uruguaiana n. 33.

Jayme Filgueiras, rua da Uruguaiana n. 39.

João Rodrigues Lima, rua da Uruguaiana n. 149.

José Hygino, rua da Uruguaiana n. 170.

João Augusto dos Santos, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João Francisco Braga Mello, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João da Gama Machado, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João Arthur Machado, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João Gonçalves de Oliveira, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João Gonçalves Paim Junior, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João José de Freitas, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João Cezar de Siqueira, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João Pompilio Dias, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João Barbosa Rodrigues, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Jayme José de Britto, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Jeronymo Vieira, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Jorge Dahtas de Britto, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Antonio Dias, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Augusto de Lima, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Gomes da Silva, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Lopes Leite, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Moraes Silva, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José de Souza Motta Junior, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Sanches de Almeida Costa, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Macedo Bittencourt, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Amarante Romariz, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Francisco da Rocha, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Borges Ribeiro da Costa Junior, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Sebastião Nantes Franco, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Julio Augusto Colombo, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Sanches de Almeida Costa, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Julio Cezar Moreira de Carvalho, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Julio Moreira Filho, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Araújo Motta Junior, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

José Mattos, rua visconde de Itaboraity n. 78.

João Xavier Bastos Junior, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

João Magalhães Sarold, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Luiz Barbosa (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 50.

Leonel Rocha (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 80.

Lino Soares Pinto, Avenida Central numero 153.

Lino Antonio de Oliveira Catta Preta (Dr.), rua da Quitanda n. 72.

Luiz Moraes (Dr.), rua Uruguaiana numero 105.

Luiz Edmundo da Costa, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Luciano Marques Travassos, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Luiz Pedro dos Santos, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Luiz de Souza Leal, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Luiz Stampa, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Luiz Vieira de Almeida, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

- Luiz Augusto de Andrade Castello, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Lindolpho Pires, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Lafayette de Barros (Dr.), rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Luiz de Moraes (Dr.), rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Lafayette Rodrigues Pereira Filho (Dr.), rua do Rosario n. 69.
 Leopoldo Teixeira Leite (Dr.), rua do Rosario n. 103.
 Laurentino de Senna (Dr.), rua do Rosario n. 120.
 Luiz Pereira Ferreira Faro, rua do Hospicio n. 23.
 Luiz Felipe de Souza Leão (Cr.), rua do Hospicio n. 31.
 Laudelino Freire (Dr.), rua do Ouvidor n. 71.
 Leandro de Almeida Ribeiro (Dr.), rua Sete de Setembro n. 100.
 Luiz Henrique de Souza Lobo, rua do Lavradio n. 128.
 Leoncio Gualberto (Dr.), rua do Livramento n. 117.
 Léonel Gonzaga (Dr.), rua das Laranjeiras n. 43.
 Luiz Pedro Barbosa (Dr.), rua S. Clemente n. 397.
 Luiz Fernandes da Silva, rua General Polydoro n. 139.
 Luiz de Marcos (Dr.), rua de S. Christovão n. 167.
 Laudelino Motta, Boulevard 28 de Setembro n. 301.
 Luiz Joaquim Pereira da Silva Junior, rua Vinte e Quatro de Maio n. 499.
 Luiz Ramos (Dr.), rua Joaquim Meyer n. 4.
 Luiz dos Santos Maia, rua do Commercio n. 19.
 Manoel Francisco Alves, Pedra de Guaratiba s/n.
 Miguel Demetrio Bueno, Pedra de Guaratiba s/n.
 Manoel Gomes de Almeida Junior, rua Vinte e Quatro de Maio n. 83.
 Mario de Gouvêa (Dr.), rua Bella Vista n. 50.
 Maximino Maciel (Dr.), rua Vinte e Quatro de Maio n. 551.
 Manoel Duarte Barrocas, rua Boa Vista n. 117, Tijuca.
 Manoel José Duarte (Dr.), rua Conde de Baependy n. 4.
 Miguel Arrojado Lisboa (Dr.), rua Sachet n. 27.
 Mauricio Modeiros (Dr.), rua Sete de Setembro n. 98.
 Miguel Sampaio (Dr.), rua do Rosario n. 140.
 Marcos Bezerra Cavalcanti (Dr.), rua do Rosario n. 168.
 Miguel Salles (Dr.), rua do Hospicio n. 77.
 Militão José da Costa Souza, rua do Hospicio n. 38.
 Manoel Murinho Filho, rua da Alfandega n. 23.
 Manoel Mendes Maia, rua General Camara n. 385.
 Manoel Ribeiro da Silva, rua General Camara n. 385.
 Manoel Dantas, rua Gonçalves Dias n. 49.
 Mario Pinheiro (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 26.
 Manoel Murinho Nobre (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 58.
 Mauricio Israelson (Dr.), Avenida Central n. 40.
 Miguel Couto (Dr.), rua dos Ourives n. 5.
 Mario Salles (Dr.), rua Primeiro de Março n. 12.
 Mario Pinto de Souza (Dr.), rua da Quitanda n. 63.
 Manoel Haydt, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Manoel Francisco Gomes, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
- Manoel José da Lapa e Silva, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Manoel Rodrigues Torres, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Mario de Paula e Silva, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Mariano José Machado Filho, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Mathias José Ferreira de Abreu, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Mariano Antonio Dias, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Miguel Peixoto Vasconcellos, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Maximiano Augusto Mesquitella, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Nathalio Monteiro Duarte, rua dos Andradas n. 25.
 Nelson Jorge Rangel, rua Primeiro de Março n. 39.
 Octavio Pinto (Dr.), rua Vinte e Quatro de Maio n. 279.
 Oscar Publico de Mello (Dr.), rua Capitão Salomão n. 56.
 Oswaldo Faria Limocire, rua S. Christovão n. 593.
 Otto Drumond (Dr.), rua S. Clemente n. 112.
 Octavio Vinelli (Dr.), praia de Botafogo n. 518.
 Octavio de Andrade (Dr.), rua da Lapa n. 18.
 Olympio Jefferson Niemeyer (Dr.), rua da Assembleia n. 8.
 Oscar da Silva Araujo (Dr.), rua da Assembleia n. 20.
 Oscar Godoy (Dr.), rua da Gloria n. 92.
 Oscar Pedemonte (Dr.), rua do Ouvidor n. 53.
 Olympio Pereira (Dr.), rua da Constituição n. 8.
 Octaviano de Andrade (Dr.), rua Senhor dos Passos n. 2.
 Oscar Carvalho de Azevedo, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Oscar Ferreira Guimarães, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Oldemar Gomes Penna, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Octaviano Machado (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 83.
 Oscar Gadei, rua Gonçalves Dias n. 49.
 Ovidio Moreira (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 59.
 Octavio do Rego Lopes (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 71.
 Olympio Leite (Dr.), Avenida Central n. 43.
 Orlando Rangel, Avenida Central n. 140.
 Octavio Severo (Dr.), Avenida Central n. 146.
 Osvaldo Coelho de Oliveira, rua dos Ourives n. 5.
 Octavio de Souza Leal (Dr.), rua Primeiro de Março n. 22.
 Oscar de Souza (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 49.
 Octavio Ayres (Dr.), rua Urugayana n. 33.
 Pericles Delfim rua Gonçalves Dias n. 78.
 Prudente de Moraes Filho (Dr.), Avenida Central n. 87.
 Pedro Lago (Dr.), Avenida Central n. 103.
 Pamplona Santos, rua dos Ourives n. 25.
 Paulo da Silva Araujo (Dr.), rua Primeiro de Março n. 9.
 Pedro Tavares Junior (Dr.), rua da Quitanda n. 43.
 Paulo Domingos Vianna (Dr.), rua da Quitanda n. 68.
 Pedro da Cunha (Dr.), rua Urugayana n. 4.
 Plinio Marques (Dr.), rua Urugayana n. 78.
 Paulo Gonçalves Paim, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Paulo Soares da Rocha, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
- Paulino Dias Baptista, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Pedro de Alcantara Silveira, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Pedro Martins Ribeiro Junior, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Pedro de Almeida Franca, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Pedro Paulo Savaget, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Pedro Alves dos Reis, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Patricio Red, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Pio Benedicto Ottoni (Dr.), rua do Rosario n. 61.
 Porfirio Barrozo, rua do Hospicio n. 273.
 Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, Sachet n. 27.
 Placido Soares, rua do Nuncio n. 119.
 Pedro da Cunha (Dr.), rua das Laranjeiras n. 417.
 Polybio Spangenberg Pires, rua Barrozo n. 76.
 Pedro Basilio (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 512.
 Pedro Vianna (Dr.), rua Torres Sobrinho n. 36.
 Pedro Teixeira Dantas, Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 326.
 Pedro Garcia Fialho, Estrada de Santa Cruz n. 3.112.
 Roma Santa (Dr.), rua Vinte Quatro de Maio n. 91.
 Raul de Almeida, rua Mariz e Barros n. 181.
 Raymundo Lucas de Abreu, rua Miguel de Frias n. 21.
 Raul de Barros Henriques, rua Dezenove de Fevereiro n. 178.
 Raul Leitão da Cunha (Dr.), rua Paysandú n. 103.
 Raul Pinheiro Bittencourt, rua Pedro Americo n. 74.
 Raul de Almeida Rego (Dr.), rua do Rosario n. 73.
 Raymundo da Costa Pereira Rego (Dr.), rua do Rosario n. 81.
 Raul Rego Machado, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Rodolpho Santos, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Raul Santos, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Roberto Gomes Menezes, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Raphael Teixeira de Assumpção, rua Visconde de Itaborahy n. 78.
 Ricardo Guimarães, rua da Candelaria n. 22.
 Rodolpho Vaccani (Dr.), rua dos Ourives n. 109.
 Reynaldo Tavares, rua da Quitanda n. 106.
 Raul Baptista (Dr.), rua Urugayana numero 21.
 Raul Manso Sayão (Dr.), rua Urugayana n. 37.
 Quinto Alves, rua Moreira Cesar n. 181.
 Sylvio de Sá Freire (Dr.), rua Coronel Figueira de Mello n. 439.
 Saint-Clair Pimentel, rua José dos Reis n. 15.
 Sergio Macedo Portella, rua Elias da Silva n. 5.
 Sebastião José Rodrigues, rua Mariz Sarmiento, Constituição n. 51.
 Salvador Santos, rua Ouvidor n. 104.
 Severino Silva, rua do Ouvidor n. 133.
 Sylvio Rego (Dr.), rua dos Invalidos n. 101.
 Sabino dos Santos (Dr.), rua do Rosario n. 61.
 Sanecho de Barros Pimentel (Dr.), rua do Rosario n. 118.
 Sanecho de Barros Pimentel Filho (Dr.), rua do Rosario n. 118.
 Sebastião Moreira Marques Pinto, rua Visconde de Itaborahy n. 78.

Salvador Felício dos Santos, rua dos Ourives n. 47.

Sebastião Soares da Rocha, rua Primeiro de Março n. 75.

Samuel Costa Ferreira (Dr.), rua do Carmo n. 66.

Silvino de Mattos, rua Uruguayana n. 1.

Silvio Muniz (Dr.), rua Uruguayana n. 21.

Salomão de Souza Dantas (Dr.), rua Uruguayana n. 11.

Salvador Corrêa de Sá e Benevides (Dr.), rua Uruguayana n. 22.

Theodoro Peckolt, rua da Quitanda n. 197.

Theodoro de Barros Machado (Dr.), rua do Rosario n. 61.

Tarquino de Souza Filho (Dr.), rua do Rosario n. 88.

Traiano Bracet, rua do Ouvidor n. 71.

Theodoro do Nascimento (Dr.), rua Sete de Setembro n. 112.

Theophilo de Andrade, rua da Constituição n. 51.

Thimotheo Antonio Teixeira, rua Haddock Lobo n. 94.

Urbano Figueira (Dr.), rua Guanabara n. 75.

Ubaldo Veiga (Dr.), rua do Rosario n. 170 ou rua Uruguayana n. 78.

Ubaldo do Amaral, rua dos Ourives n. 25.

Victor Cordeiro, rua Visconde de Itaboraí n. 78.

Valderino José Leite da Silva, rua Bella d S. João n. 13.

Victor Cresta (Dr.), rua do Rosario n. 60.

Vicente Vieira (Dr.), rua do Hospício n. 88.

Vicente Piragibe (Dr.), rua do Hospício n. 68.

Valeriano Ramos (Dr.), rua do Livramento n. 211.

Walfredo Bastos de Oliveira (Dr.), rua do Rosario n. 88.

Zopyro Goulart (Dr.), rua Buarque de Macedo n. 62.

Alfandega

Antonio Dias Soares do Lago.

Alfredo Camillo Ferreira Rebello.

Adolpho Henrique Vieira Souto.

Angelo Xavier da Veiga.

Antonio Rufino de Andrade Lima Junior.

Antonio Camillo de Hollanda.

Antonio da Silva Pessoa.

Antonio Maximo Leal Vallim.

Alberto Teixeira Coimbra.

Afonso Henriques da Silveira Faria.

Annibal de Souza Castro.

Antonio Carneiro da Gama Malcher.

Antonio Eduardo de Lenhoff Brito.

Antonio Fernandes Veiga.

Antonio Augusto de Almeida.

Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.

Antonio dos Reis Carvalho.

Antonio Bento Ribeiro Catalão.

Adolpho Lehmann.

Amaro Abilio Soares da Camara.

Alfredo de Macedo Domingues.

Amarilio de Noronha (Dr.).

Alberto de Mello.

Adriano Ferreira (Dr.).

Alfredo Americo Carneiro da Cunha (Dr.).

Antonio Pinto de Araujo Corrêa.

Antonio Mariano Velasco Molina.

Americo Augusto Berquó.

Amadeu Silva.

Aydano de Seixas Martins Torres.

Antonio da Silva Borges.

Augusto de Orago Carvalho.

Balthazar Gonçalves de Almeida.

Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.

Benedicto Pulcherio.

Balduino Meira.

Busto Manoel Carrazedo.

Bartholomeu de Sá e Souza. (Dr.)

Candido Elias Menhonda de Carvalho.

Carlos de Miranda da Silva Reis.

Crescentino Baptista de Carvalho.

Cicero Araripe de Souza e Almeida.

Carlos Gustavo da Silveira Pinto.

Carlos Bernardino de Moura Junior.

Christovão de Barros Rego.

Carlos de Lira e Oliveira.

Carlos de Brito Bayma Belchior.

Carlos Arthur Austin.

Domingos S. Thiago.

Epiphany Pedrosa.

Eduardo Augusto dos Santos Colin.

Eduardo Hypolito Ewerton de Almeida.

Eduardo Pedro Nazareno de Souza.

Eugenio de Almeida Monteiro.

Eduardo dos Reis da Gama Cerqueira. (Dr.)

Eurico Wallace da Gama Cochrane. (Dr.)

Euclydes Cicero de Carvalho.

Eugenio Muller Filho.

Eugenio José de Souza Almeida.

Eugenio da Graça Castellões.

Francisco Paulino de Mendonça.

Felipe Monteiro de Barros.

Francisco Ayque de Meira. (Dr.)

Francisco Ribeiro de Assis Rezende.

Fortunato Pereira de Mello.

Francisco Alves Pinheiro.

Fernando Candido de Alvear.

Firmino Pereira Caldas.

Goncalo do Rego Monteiro.

Gabriel Alves de Paiva.

Herminio Rodrigues de Loureiro Fraga.

Honorio Gurgel.

Horacio Ramos Machado Junior.

Hildebrando Newton de Barcellos.

Henrique Elisco Ferreira.

Henrique Augusto Maleval.

Isaias de Oliveira.

Irineu Pinto de Araujo Corrêa.

Idomenio Alexandrino dos Reis.

João Lindolpho Camara (Dr.).

Joaquim Fernandes da Silva.

José Ataliba da Silva Galvão.

Jovino Barral da Fonseca (Dr.).

José da Silva Rego.

José Bonifacio Pereira de Mesquita.

João Pinto Monteiro.

Joaquim Alves Maurity de Oliveira.

João Pedro de Medina Caeli.

Julio Sylvio de Almeida.

João Francisco da Costa Junior.

João Fernandes de Barros.

João Antonio Nepomuceno.

Joaquim de Cerqueira Lima.

João Capistrano Nunes.

José Pinto Montenegro.

José Collatino Couto Barroso.

José Francisco de Oliveira Vallim.

José Hypolito Pereira.

José Antonio Machado.

José Climaco do Espírito Santo Filho.

João Antonio Gonçalves de Souza.

José Thomaz Carneiro da Cunha.

José Pamplona Machado.

Jayme Bricio Guilhon.

José Candido da Costa.

Juvenal Egydio Guimarães.

José Innocencio Baptista Pinheiro.

João Pimenta da Silva.

João Joaquim das Neves.

Jacinto Loureiro de Andrade.

João Ferdinandino Costa.

José Lopes de Souza Junior.

Jonathas Monte.

João Luiz Vogel.

João de Araujo Romero.

Luiz Adolpho Corrêa da Costa, Dr.

Luiz Valle de Almeida.

Luiz Alves Soares.

Luiz Claudio Victor Paulino.

Luiz Emydio Soares da Camara.

Luiz Segundo Bezerra Trindade, Dr.

Luiz de Souza Loureiro.

Luiz da Gama Berquó.

Laurentino Pinto Filho.

Luiz Augusto Botto, Dr.

Miguel Fernandes de Barros.

Mario Barbosa de Magalhães Castro.

Manoel Jansen Müller.

Manoel Pinto da Fonseca.

Manoel de Freitas Arruda.

Manoel Curvello de Mendonça Junior.

Manoel Lobo Botelho.

Manoel de Castro Lima.

Manoel Thomé Rodrigues.

Marcellino Pieta da Rocha Lima.

Manoel Paes de Oliveira (Dr.)

Mario das Chagas Rosa.

Moysés Lino Pereira (Dr.)

Milton Pereira Carrilho (Dr.)

Mario Guarani de Barros.

Mario Bernardes Cardoso.

Manoel Antonio de Oliveira.

Manoel Pompeo de Macedo.

Manoel do Monte Alvares Borgerth.

Olegario Lisboa.

Oséas de Oliva Costa.

Olegario do Prado Carvalho.

Pedro Cactano Martins Costa.

Pedro Alvares de Andrade.

Pedro de Souza Carvalho.

Pedro Pereira Baptista.

Pedro Torres Leite.

Pedro de Castro Samico.

Rodolpho da Costa Tinoco.

Rodolpho de Alencar Coimbra (Dr.)

Raul Carlos Darcauchy.

Reginaldo Guimarães.

Sebastião Amancio Soledade.

Serapião Dias da Silva.

Theotônio Carlos de Almeida.

Tancredo de Mesquita Lima.

Tancredo Corrêa Leal.

Fazenda Publica

Antonio Forjáz Araujo Coutinho.

Benoni Augusto Santa Helena Veiga (Dr.)

Emilio Delfino dos Santos.

Francisco Bustamante.

Jayme Severiano Ribeiro.

Joaquim Canuto Figueiredo. (Dr.)

José Carlos Pereira Azevedo.

José Francisco de Mattos.

José Pires Cordovil da Silveira.

José Rodrigues de Carvalho.

Nuno Pinheiro Andrade (Dr.).

Oscar Peckolt.

Raul dos Guimarães Bongan.

Renato Gomes Flores (Dr.)

Senhorinho G. Pessoa.

Tribunal de Contas

Antonio Viegas de Moraes Jardim (Dr.).

Augusto dos Santos Sarabyba.

Alexandre Emilio Soumier.

Antonio Maximo Nogueira Penido.

Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna.

Antonio Augusto de Almeida Brito.

Antonio Pinto Ferraz Nunes.

Arthur Pereira Vargas.

Aristides d'Avila Ferreira.

Benjamin Guedes de Mello (Dr.).

Christiano Augusto Franco.

Candido Venancio Pereira Peixoto.

Cicero Freire (Dr.).

Francisco José Pereira de Oliveira.

Francisco Agapito da Veiga (Dr.).

Domingos Couto de Carvalho Neves.

Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.

Eurico Franco Ribeiro (Dr.).

Eugenio Augusto Ribeiro.

Enilio Carlos Jourdan.

Ernesto Maia Jacy.

Henrique Lopes Valle.

João Antonio Corrêa Junior (Dr.).

José de Moraes.

Jonas de Salles Cunha.

José de Alencar Teixeira Coimbra.

João Sabino Rodrigues Silva.

João Francisco de Carvalho Rego.

Julio Moreira da Silva Lima.

João Baptista Randolpho de Paiva Junior.

João de Moraes Martins (Dr.).

João Pompilio da Rocha Moreira.

José Vieira de Rezende e Silva.

Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.
Joaquim Antonio Farinha (Dr.).
João Dias de Menezes.
José da Rocha Gomes.
José de Mattos Vasconcellos (Dr.).
Luiz de Paula e Silva.
Luiz Ribeiro Rosado.
Manoel Emilio Estrelli.
Manoel Pinto de Mendonça.
Misael Ferreira Pena.
Manoel Ferreira de Almeida.
Manoel da Cunha Valle.
Miguel Archânjo Galvão Sobrinho.
Mário Gilahy de Alencastro (Dr.).
Mário Newton de Figueiredo (Dr.).
Orestes Franklin Xavier de Brito.
Pedro de Alencastro Maia.
Pedro Gurruti Pessoa.
Pedro Ferreira de Almeida.
Ricardo Constantino Vieira (coronel).
Rodolpho Mamede.
Ramon Benito Alonso.
Manoel José Pereira das Neves.
Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Severiano José Ramos.
Thomas Pedreira de Cerqueira.
Trajano Godret.
Waldemiro Sá Rego e Oliveira.

Caixa Economica

Adalberto Pinto Martins.
Alberto Marcos Pirira.
Alfredo Tiburcio da Costa.
Antonio Augusto de Sampaio Pinto (Dr.).
Antonio Maria da Costa.
Antonio Philadelpho Pereira de Almeida (Dr.).
Ariovisto de Almeida Rego.
Armando Alves de Faria.
Arthur Mariano de Amorim Carrão.
Arthur Pythagoras Toval Courado.
Attila de Pinho.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Benjamin de Sá Carvalho.
Bráulio Ribeiro de Macedo Soares.
Celso de Vargas.
Diniz Afonso Rodrigues da Silva Junior.
Edgard Augusto Vidal.
Francisco Pereira da Silveira.
Francisco Xavier da Silva Guimarães.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior (Dr.).
Hirold Accioly de Magalhães Castro.
João de Araujo Vasconcellos.
João Nilo de Souza Almeida.
Jorge da Silva Guimarães.
José Augusto Pereira de Castro.
José Vaz de Souza.
Justiniano Pinto Martins.
Leopoldo Leite Guimarães.
Luiz Augusto da Costa.
Luiz Corrêa.
Manoel Jesuino Ferreira.
Manoel Teixeira da Paiva Araujo.
Marciano de Freitas.
Mário da Rocha Vianna.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
Olympio Augusto Diniz.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
Pedro Advincula da Silveira.
Raphael Maria Secioso de Sá (Dr.).
Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos.
Romeu Feital.
Sarafim Alves de Faria.
Themistocles Soares de Abreu Albuquerque Leão.

Directoria da Industria e Commercio

Aurelio Manoel Fernandes.
Araldo Alves Ferreira.
Antonio Sôphila Lages.
Anthero Augusto Maia.
Castódio Americo de Viveiros.
Eugenio Moreno de Alagão.
Fábio Rodrigo de Araujo.
Gonçalo Marinho (Dr.).
Gustavo de Castro Rabello (Dr.).

Hyppolito Eusebio Pinto.
Inocencio dos Santos.
José Pinto de Azeredo Coitinho.
Julio Pompo de Castro e Albuquerque (Dr.).
José Caetano de Oliveira.
Joaquim Emydio de Cerqueira e Silva.
José Francisco Soares Filho (Dr.).
José de Souza Carvalho Duda.
João Ferreira Pacheco.
Manoel Gomes Pereira de Lima.
Mauro Pacheco (Dr.).
Raymundo de Araujo Castro (Dr.).
Vital do Valle Pereira (Dr.).

Estatistica

Abel de Araujo Padilha.
Adalberto Albano Prudente.
Adalto Gomes de Oliveira.
Adolpho Rabello.
Adriano Guimarães (Dr.).
Afonso Campos.
Afonso Lopes de Almeida.
Alberto Barcellos (Dr.).
Alberto Jardim Cerqueira Lima.
Alfredo Teixeira.
Alfredo Vianna Bandeira.
Alphau da Costa Doria.
Alvaro Peixoto.
Alvaro Tavares de Lacerda.
Amaro Crespo Chaves Campello.
Angelo Pinheiro Machado Filho.
Anibal Leonel de Rezende.
Antonio Carlos de Toledo.
Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão.
Antonio de Carvalho e Silva.
Antonio Corindiba de Carvalho.
Antonio Francisco da Silva Leal.
Antonio da Silva Carrão.
Antenor Ribeiro Barcellos.
Arlindo Leal.
Arnaldo Carneiro da Rocha.
Arthur Leal da Silva Cunha.
Arthur Vianna.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Augusto Dias Carneiro.
Augusto Pedro Vieira.
Aureo da Silva Lima.
Basílio Domingos Vianna Junior.
Belarmino Sayão de Sá Carvalho.
Benjamin Carvolina.
Bráulio de Andrade Junqueira.
Caetano Tito de Negreiro Sayão Lobato.
Camillo Raul Prates.
Carlos Coelho Antão.
Carlos Frederico de Sampaio Vianna.
Cassiano Machado Tavares Bastos (Dr.).
Cesar de Mesquita Leiva.
Cícero Monteiro da Silva (Dr.).
Gustavo G. Martins de Almeida.
Cypriano de Lage e Silva (Dr.).
Cyro Cordeiro de Farias.
Edgard Brandão Maldonado.
Edmundo Ribeiro de Mendonça.
Elycio Moreira da Fonseca.
Eugenio de Micedo Torres (Dr.).
Eurico Teixeira da Fonseca (Dr.).
Evarardo Bucayuva.
Fausto Fragozo.
Fernando de Farias Junior.
Francisco Bernardino Rodrigues Silva (Dr.).
Francisco Calmon de Brito.
Francisco José Bokel.
Francisco Leão Alves Barbosa.
Francisco de Paula Alvarenga Junior.
Francisco Pires Ferreira.
Francisco Tavares Penna.
Gabriel Carneiro de Mendonça.
Gastão Ferreira de Souza.
Gelio de Azambuja Brandão.
Genulpho Moreira de Barros de Oliveira Lima (Dr.).
Gualter de Freitas.
Guilherme Augusto Ferreira.
Inque Estrada.
Gustavo Theophilo Alves Ribeiro.
Heitor Eley Alvim Pessoa.
Heitor Teixeira Lousada.

Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Henrique Pereira de Sucena.
Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.
Humberto Graça (Dr.).
Hedfonso Toletano de Araujo.
Ivan Galvão.
Jayme de Lage e Silva.
João Araujo dos Santos.
João Evangelista Ribeiro de Andrada.
João Horacio de Campos Cartier.
João Maria de Lacerda (Dr.).
João de Macedo Ribeiro.
João Moreira de Ararape Macedo.
João Queiroz Soares de Andréa.
João Vianna.
Joaquim Macedo de Castro Rebello (Dr.).
Joaquim da Silva Rocha.
Jorge José de Lima.
José Alves de Araujo Lima.
José Carneiro.
José Cupertino Paes.
José Delgado Motta Junior.
José Gonçalves Lessa Vieira.
José Marques de Oliveira.
José de Oliveira Machado (Dr.).
José Oscar de Araujo Coelho.
José Paulo de Azevedo Sodré.
Julio Henrique do Carmo.
Justiniano Martins Meirelles (Dr.).
Justino de Mello.
Laerte Augusto Machado.
Larire de Figueiredo Vasconcellos.
Lauro Chaves Ferreira.
Leopoldo Dayle Silva.
Leovigildo Filgueiras Filho.
Lucano Reis.
Luiz de Carvalho Azevedo.
Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajóz.
Mário Augusto de Figueiredo.
Mário Augusto Teixeira de Freitas.
Mário Liberal de Mattos.
Manoel de Albuquerque Portucarrero.
Manoel Coelho de Almeida (Dr.).
Manoel Timotheo da Costa Junior.
Miliades José Gonçalves.
Murillo Martins de Souza (Dr.).
Napoleão Werneck.
Octavio Gistão Barboza.
Octavio do Nascimento Silva.
Olyntho Brandão Filho.
Osiel Bordeaux Rego.
Paulo Kunhardt.
Paulo Vidal.
Pedro Gracio Netto.
Pedro José Tavares da Silva.
Polycarpo Brandão.
Raul de Araujo Coelho.
Raul Moreira Fragozo.
Romão Wladimiro de Aguiar.
Rufino de Say.
Saturnino Padua.
Sebastião Martins da Cunha.
Sylvio Vieira Braga.
Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo.
Torquato Rosa Moreira Junior.
Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho.

(Continúa)

Recebedoria do Districto Federal

21 de novembro de 1911

Imposto de industrias e profissões

1º DISTRICTO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES CUJO IMPOSTO SOFFREU AUMENTO PARA O EXERCICIO DE 1912, EN VIRTUDE DO LANÇAMENTO EFFECTUADO EM 1911.

Rua dos Andradas:
Ns. 19 e 21, José & Comp., augmentado o valor para 36:000\$000.
N. 27, A. F. Costa & Comp., idem; idem, idem, 4:800\$000.
N. 43, M. Oliveira & Silva, idem; idem, idem, 3:600\$000.
N. 43, A. Gomes & Comp., classificado como roupas brancas e gravatas.

N. 51, José Rodrigues Oliva, augmentado o valor para 3:300\$000.

N. 59, Carlos Pinto, classificado como fazendas e modas.

N. 85, Fragoso & Comp., augmentado o valor para 3:600\$000.

N. 91, Costa Gaspar & Comp., idem, idem, idem, para 7:200\$000.

N. 101, J. M. Pacheco & Comp., idem, idem, idem, para 6:000\$000.

N. 109, Coelho & Comp., idem, idem, idem, 3:600\$000.

N. 143, Francisco de Freitas, idem, idem, idem, 2:400\$000.

N. 22, J. Coelho & Comp., idem, idem, idem, 3:000\$000.

N. 122, Saraiva & Lopes, idem, idem, idem, 2:400\$000.

Rua Benedictinos:

N. 27, Paula & Comp., augmentado o valor para 7:200\$000.

N. 30, Ribeiro & Comp., idem, idem, idem, 4:800\$000.

Rua da Candelaria:

N. 23, Costa Simões & Comp., augmentado o valor para 6:000\$000.

N. 49, Francisco Antonio Monteiro, idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 6, José Fernandes da Silva, idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 42, R. C. Bastos, idem, idem, idem, 3:240\$000.

N. 102, Antonio Alves Soares, idem, idem, idem, 1:000\$000.

Rua Gonçalves Dias:

N. 19, Antonio D. A. Carneiro Montenegro, idem, idem, idem, 10:000\$000.

N. 41, Julio Mendes, idem, idem, idem, 4:300\$000.

N. 65, Alberto Marques Piniraz, idem, idem, idem, 2:400\$000.

N. 89, E. Daniel & Frère, idem, idem, idem, 8:000\$000.

N. 89, Antonio Joaquim de Oliveira, idem, idem, idem, 2:040\$000.

N. 89, Gonçalves Almeida & C., idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 26, F. P. Santos, idem, idem, idem, 10:000\$000.

N. 61, R. Tomasiuho & Irmão, idem, idem, idem, 7:200\$000.

N. 71, A. Bove & Comp., idem, idem, idem, 7:200\$000.

Avenida Central:

N. 17, Oliveira Bastos & Comp., augmentado o valor para 4:000\$000.

N. 17, Henrique Schayé, idem, idem, idem, 7:200\$000.

N. 33, Teixeira & Vianna, idem, idem, idem, 16:000\$000.

N. 43, Hugo Heidtman, idem, idem, idem, 2:000\$000 e alterada a classificação para automóveis.

N. 49, Arthur de Araujo Mendes, augmentado o valor para 2:400\$000.

N. 79/81, Theodor Wille & Comp., idem, idem, idem, 22:000\$000.

N. 117, A. Cazzani, idem, idem, idem, 5:400\$000.

N. 127, M. B. Cavanellas, idem, idem, idem, 6:600\$000.

N. 145, M. G. Ribeiro & Comp., idem, idem, idem, 12:000\$000.

N. 173, Mine. Deshaie Mercier, idem, idem, idem, 7:200\$ e classificação de modas.

N. 178, Custodio Azevedo Junior, idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 38, Serafim Gomes de Oliveira, idem, idem, idem, 8:400\$000.

N. 43/51, Teixeira Pires & Fernandes, idem, idem, idem, 8:400\$000.

N. 110, Jorge de Souza Freitas, idem, idem, idem, 21:000\$000.

N. 152, Azevedo & Carvalho, idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 152, Vito Daloia, idem, idem, idem, 3:800\$000.

N. 152, Rocha & Comp., idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 162, Costa & Miranda, idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 161, Souza Dias & Comp., idem, idem, idem, 21:000\$000.

Rua Julio Cesar:

N. 23, Silva & Cunha, augmentado o valor para 3:600\$000.

N. 25, Feliciano Ribeiro, idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 27/29, Luiz de Souza Moreira, idem, idem, idem, 1:200\$000.

N. 33/35, Figueiredo & Fernandes, idem, idem, idem, 5:400\$000.

N. 16/20, J. Moreira & Comp., idem, idem, idem, 4:000\$000.

Rua Municipal:

N. 21, Monnerat Lutterback & Comp., augmentado o valor para 7:200\$000.

N. 32, Lourenço da Costa & Comp., idem, idem, idem, 1:000\$000.

N. 36, Lopes Sá & Comp., idem, idem, idem, 8:400\$000.

Rua dos Ourives:

N. 13, Antonio Freire & Comp., augmentado o valor para 3:000\$000.

N. 45, Theodor Langgaard & Comp., idem, idem, idem, 3:600\$000.

N. 75, Batello & Oliveira, idem, idem, idem, 2:160\$000.

N. 89, José Ribeiro de Almeida, idem, idem, idem, 3:000\$000.

N. 111, Cunha, Ozorio & Comp., idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 30, C. de Carvalho & Irmão, idem, idem, idem, 5:400\$000.

N. 59, Gonçalves & Santos, idem, idem, idem, 1:800\$000.

N. 88, Araujo Freitas & Comp., idem, idem, idem, 12:000\$000.

N. 121, João C. Nogueira, idem, idem, idem, 4:800\$000.

Rua Primeiro de Março:

N. 7, Castro Guidão & Comp., augmentado o valor para 4:800\$000.

N. 29, Fratelli Martinelli & Comp., idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 31, Estabile Bastos & Comp., idem, idem, idem, 10:200\$000.

N. 37, Eliseu Guilherme & Comp., idem, idem, idem, 3:000\$000.

N. 57, Octavio Lima, & Comp., idem, idem, idem, 2:610\$000.

N. 131, Pinho & Silva, idem, idem, idem, 3:600\$000.

N. 145, Caetano Vasconcellos & Comp., idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 133, Faustino Ferreira do Col e outro, idem, idem, idem, 5:000\$000.

N. 133, José de Pinho Brandão, idem, idem, idem, 7:200\$000.

N. 159, Antonio Aurelio Souza Cordeiro, idem, idem, idem, 3:000\$000.

N. 163, Ez-quiell C. Arêas, idem, idem, idem, 2:400\$000.

N. 90, Felscher Lundgren & Comp., idem, idem, idem, 7:200\$000.

N. 96, Oliveira Valle & Comp., idem, idem, idem, 15:000\$000.

Rua da Quitanda:

N. 7, Manoel Gomes da Silva, augmentado o valor para 3:000\$000.

N. 11, Almeida & Rabello, idem, idem, idem, 2:400\$000.

N. 11, Cavalliere e Gallo, idem, idem, idem, 3:600\$000.

N. 29/33, F. A. Leite & Comp., idem, idem, idem, 12:000\$ e classificado como modas.

N. 67, C. Carvalho & Comp., augmentado o valor para 7:600\$000.

N. 73, Lopes & Freire, idem, idem, idem, 3:600\$000.

N. 77, J. S. Monteiro & Comp., idem, idem, idem, 4:000\$000.

N. 95, Francisco de Oliveira & Comp., idem, idem, idem, 3:000\$000.

N. 147, Barbosa Albuquerque & Comp., idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 139, Vieira Soares & Comp., idem, idem, idem, 10:800\$000.

N. 161, The Singer Sewing Machines & Comp., idem, idem, idem, 16:000\$000.

N. 163, Alberto Jacobina & Comp., idem, idem, idem, 8:000\$000.

N. 10, Ferdinando Borla, idem, idem, idem, 3:000\$000.

N. 26, Silva Bastos & Comp., idem, idem, idem, 7:200\$000.

N. 51, Leão & Filhos, idem, idem, idem, 4:200\$ classificado -- lampista grande escola.

N. 66, Martins do Amaral & Comp., augmentado o valor para 4:800\$000.

N. 70, Antonio Joaquim da Rocha, idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 178, Miguel Gomes & Comp., idem, idem, idem, 4:800\$000.

Rua Rodrigo Silva:

N. 42, Araujo & Teixeira, augmentado o valor para 5:400\$000.

Rua do S. Bento:

N. 28, Luiz Augusto Magalhães & Comp., idem, idem, idem, 9:600\$000.

Rua Uruguayana:

N. 31, Henrique Boiteux & Comp., augmentado o valor para 4:800\$000.

N. 75, Spindola de Medeiros, idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 77, Luciano Del Judice, idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 77, Figueiredo & Comp., idem, idem, idem, 1:200\$000.

N. 89, Bernardino & Teixeira, idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 133, Carvalho & Salgado, idem, idem, idem, 3:600\$000.

N. 147, J. Alves & Ribeiro, idem, idem, idem, 4:410\$ classificação de modas.

N. 22, Mota Campos, augmentado o valor para 3:600\$000.

N. 31, Carrão & Comp., idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 72, Emilia Sanches, idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 81, J. C. Parente, idem, idem, idem, 7:200\$000.

N. 86, J. M. Costa & Comp., idem, idem, idem, 12:000\$000.

N. 96, Luiz Almeida Rabello, idem, idem, idem, 12:000\$000.

N. 98, M. A. Silva, idem, idem, idem, 3:600\$000.

N. 111, Francisco Vieira Goulart, idem, idem, idem, 6:000\$000.

N. 118, J. Domingos & Coelho, idem, idem, idem, 3:600\$000.

N. 112, Antonietta G. Resta, idem, idem, idem, 4:800\$000.

N. 172/1, Raphael Bastos & Comp., idem, idem, idem, 8:400\$000.

Largo de S. Francisco:

N. 18, José Augusto de Souza, classificado como mercador de bebidas.

Largo do Rosario:

N. 21, José Diniz Drumond, augmentado o valor para 3:600\$000.

N. 31, José Luiz Ramalho, idem, idem, idem, 3:600\$000.

Rua Visconde de Itaboraí:

N. 4, José Fernandes Pereira, augmentado o valor para 3:600\$000.

Avenida Central:

N. 45, Companhia Industrial Electricidade, augmentado o valor para 1:200\$000.

N. 117/121, Companhia Paulista de Seguros, idem, idem, idem, 7:200\$000.

N. 110/112, Sociedade Anonyma Jornal da Brasil, idem, idem, idem, 40:000\$000.

Rua Uruguayana:

N. 96, Empreza Industrial Serra do Mar, idem, idem, idem, 6:000\$000.

Recebedoria do Districto Federal, em 21 de novembro de 1911. — Gonçalves de Amorim, encarregado do lançamento do 1º districto.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo D. Amelia Rosa de Senna requerido por aforamento 14 metros de terreno alagadiço, desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, na fazenda nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, edvidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1911.—O sub-director, *Christino do Valle*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 9 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, A RUA DOS ANDRADAS, COM 22 METROS DE FRENTE.

De ordem do Dr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote acima citado, sob as condições que se seguem:

I—As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou quaesquer outros defeitos que deem lugar a duvidas.

II—As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 2 de dezembro vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional.

III—Os concorrentes no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50%, como garantia da assignatura do respectivo termo.

IV—De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços do fôrro e da joia, sendo os minimos estabelecidos: 200%, para a joia; e 11%, para o fôrro.

V—O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diario Official*, com a importancia da medição do terreno, que é de 16\$800, e a da joia offerecida sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1911.—O sub-director, *Christino do Valle*.

Ministerio da Fazenda

O engenheiro João Baptista de Almeida, encarregado de obras no edificio da Imprensa Nacional, autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, recebe propostas para a compra de tijolos e madeiras estragadas pelo fogo, existentes naquelle edificio.

As propostas devem ser apresentadas até o dia 27 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no Ministerio da Fazenda, endereçadas áquelle engenheiro.

Rio, 22 de novembro de 1911.—*João Baptista de Almeida*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE FERRO E COBRE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 25 do corrente se recebem propostas para a venda de ferro velho e cobre existentes neste estabelecimento.

O preço versará, separadamente, sobre a tonelada bruta do ferro batido, fundido, cobre e outros materiaes que serão designados.

As propostas devem vir em duas vias, a primeira sellada e ambas sem rasuras nem entrelinhas, mencionando o preço por extenso, o qual versará sobre a tonelada de ferro velho.

Os proponentes poderão examinar o material no local em que funcionavam as officinas, onde serão prestadas quaesquer informações, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Nesta concorrência serão observadas as disposições contidas no art. 5º da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, cuja proposta for aceita, recolherá, adeantadamente, á thesouraria da Imprensa Nacional, uma quantia determinada pela directoria, para garantir a execução do contracto, bem como deverá retirar o material dentro de dous dias contados do em que assignar o contracto, para o que será convidado por edital.

Secção Central da Imprensa Nacional, 17 de novembro de 1911.—O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Alfandega de Florianopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta repartição se notifica o Sr. Lucio Duarte Valente, commandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 13 de março do corrente anno, na praia do Camacho, em Santa Martha Grande, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias sob as penas da lei, apresentar as allegações que forem a bem dos seus direitos afim de serem tomadas em consideração no julgamento do processo de contrabando de mercadorias apprehendidas conduzidas pelo referido vapor.

Alfandega de Florianopolis, 29 de setembro de 1911.—O inspector, *José M. Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 30

(1ª PRAÇA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos Armazens das amostras, 1, 3, 5, 9, 10, 14, 16, consumo e guardamoria nos dias 25, 28 e 30 de novembro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

Generi Genovapp: Um sacco sem numero contendo roupas, travessieiros e objectos miudos, usados, pesando 17 kilos, *ad valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Ré Umberto*, descarregado em 4 de abril de 1910.

Lote n. 2

Dr. Cordeiro da Graça: Uma caixa n. 1 contendo uma machina para escrever, sem teclado, vinda de Nova-York no vapor *Voltaire*, descarregada em 6 de abril de 1910.

Lote n. 3

Maluf & Comp.—C. Bey Maluf—Consul da Turquia: Dous pacotes sem numero contendo

do duas latas de fructas em calda, pesando 4 1/2 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 21 de maio de 1910 e consignados ao Sr. consul da Turquia, e vendidos com autorização do mesmo senhor.

Lote n. 4

BG: Uma caixa n. 1 contendo roupa feita, casemira, pesando dous kilos e cem grammas *ad valorem*.

Cinco camisas de algodão liso, vindas de Bordéus no vapor *Chile* e descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a A. de Almeida.

Lote n. 5

Dr. Orse Irmão: Uma caixa sem numero, de madeira para talheres, pesando vinte kilos; Vinte e quatro facas de metal prateado;

Garfos, colheres e objectos de metal prateado, pesando quatro kilos e cincoenta grammas;

Uma faca para trincar, de metal prateado, vinda de Nova-York, no vapor *Vazari*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada ao Dr. Orse Irmão.

Lote n. 6

HG: Cinco caixas ns. 1.913/1.919 contendo pastas de papelão simples, pesando 61 kilos e 500 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a Huber & Comp.

Lote n. 7

Carlos E. Uhele: Um pacote sem numero contendo seis duzias e meia de leques de papel com varetas de madeira tosca.

Tres duzias de leques de madeira polida (varetas), vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a Carlos E. Uhele.

Lote n. 8

LS: Um pacote n. 43 contendo tecido de seda pura, pesando tres kilos, vindo de Bremen no vapor *Aachen*, descarregado em 18 de junho de 1910 e consignado a Emilio Garcia.

Lote n. 9

AXC: Um pacote n. 418 contendo dous chapéus de palha enfeitado, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 13 de junho de 1910 e consignado a Mme. Cunha.

Lote n. 10

BC: Um pacote n. 517 contendo rendas de seda, pesando seiscentas grammas. Rendas de algodão, pesando dous kilos e quinhentas grammas, vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 18 de junho de 1910 e consignadas a Antonio Lopes Vieira.

Lote n. 11

Ricardo Lindener: Um pacote sem numero contendo concertina, pesando dous kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 21 de junho de 1910 e consignado a Ricardo Lindener.

Lote n. 12

Renato Carignani: Uma caixa sem numero contendo tres garrafas com agua mineral, pesando dous kilos e quatrocentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 21 de junho de 1910 e consignada a Renato Carignani.

Lote n. 13

Quadrilatero—CB: Um caixa n. 1 contendo conservas de legumes, pesando 9 kilos, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregada em 18 de junho de 1910 e consignada a Ch. Blekimam.

Lote n. 14

Bernardino Puglia—Uma caixa sem numero, contendo prata em obra, pesando liquido 1.764 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada a Bernardino Puglia.

Lote n. 15

Folchi Gianni & Comp.: Uma caixa sem numero contendo licores de qualquer qualidade, pesando 4 kilos, vinda de Genova, no vapor *Cadiz*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignada a Folchi Gianni & Comp.

Lote n. 16

José Mytiss: Um pacote sem numero contendo pós medicinaes compostos, pesando 400 grammas, vindo de Buenos Aires, no vapor *Araguaya*, descarregado em 23 de junho de 1910 e consignado a Mme. José Mytiss.

Lote n. 17

LC: Quatro caixas ns. 663/666 contendo quadros não especificados com molduras de madeira, pesando 36 kilos e 500 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignadas a Arp & Comp.

Lote n. 18

AC: Uma caixa n. 3 contendo amostras de cobertores de lã, pesando cinco kilos e 900 grammas, *ad valorem*. Amostras de rendas em pequenos pedaços pesando tres kilos *ad valorem*. Quarenta e sete pares de luvas de algodão de qualquer outra qualidade, vindos de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 6 de junho de 1910 e consignados a ordem.

Lote n. 19

CM: Uma caixa n. 1 contendo catalogos pesando 5 kilos e 500 grammas; verniz não classificado, pesando 3 kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon* e descarregada em 23 de junho de 1910 e consignado a The Royal S. P. C. Limited.

Lote n. 20

BM: Uma caixa n. 6.667, com aparelho de louça n. 5 pesando liquido 12 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregado em 29 de novembro de 1910 e consignado a Dodworth.

Lote n. 21

BM: Uma caixa n. 6.668, contendo peças de louça n. 5, pesando 4 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 29 de novembro de 1910 e consignada a Dodworth.

Lote n. 22

Dous triangulos 63 contra marca E de MC: Uma caixa n. 9.959, contendo amostras de tecido de algodão, *ad valorem*, vinda de Bordeaux, no vapor *Codillere*, descarregada em 21 de novembro de 1910 e consignado a H. de Mayrink.

Lote n. 23

Olinda Souza: Dous pacotes ns. 1 e 2, contendo tecido de seda pura pesando um kilo novecentas grammas, vindos de Bremen, no vapor *Grefeld*, descarregado em 22 de novembro de 1910 e consignado a Olinda Souza.

Lote n. 24

CDAC: Uma caixa n. 4.488, contendo carteiros de tecido de algodão pesando onze kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 4.489, contendo carteiros de tecido de algodão pesando dez kilos.
Idem: Uma caixa n. 4.490, contendo car-

teiras de tecido de algodão pesando dez kilos.

Idem: Uma caixa n. 4.491, contendo carteiros de algodão pesando dez kilos.

CDAC: Uma caixa n. 4.492 contendo carteiros de tecido de algodão, pesando dez kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 9 de novembro de 1910 e consignada a Casimiro de Almeida & Comp.

Lote n. 25

WL: Uma caixa n. 40 contendo aparelhos para photographias, *ad valorem*, vinda de Havre, no vapor *Ouesant*, descarregada em novembro de 1910 e consignado a D. Waldemar Schüller.

Lote n. 26

GRC: Uma caixa n. 4.361 contendo amostras de fazenda, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 29 de novembro de 1910 e consignada a E. Roque & Comp.

Lote n. 27

Afonso Vizen: Um pacote sem numero contendo amostras de fazenda, pesando nove kilos *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Cuning*, descarregado em 14 de novembro de 1910 e consignado a Afonso Vigen.

Lote n. 28

Arp & Comp.: Um pacote sem numero contendo amostras de fazenda, *ad valorem*, vindo de Liverpool, no vapor *Cuning*, descarregado em 14 de novembro de 1910 e consignado a Arp & Comp.

Lote n. 29

AK: Um pacote n. 84, contendo amostras de fazendas, pesando 13 kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregado em 9 de novembro de 1910 e consignado a ordem.

Lote n. 30

Parc: Uma caixa n. 4.979, contendo 3 duzias de pares de meias de algodão não especificado, curtas de mais;

Diversas amostras de tecidos e rendas, pesando 11 kilos, *ad valorem*, vindas de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregadas em 1 de novembro de 1910 e consignadas a Vasco Ortigão.

Lote n. 31

J. Kastrop: Quatro pacotes ns. 25/28, contendo duzia e meia de pares de meias de algodão não especificado, curtas de mais;

Treze pares de meias de algodão não especificado, compridas de mais;

Uma duzia de pares de luvas de algodão;
Diversas amostras de louça, vidros, fazendas e papel, pesando quarenta kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 21 de novembro de 1910 e consignado a J. Kastrop.

Lote n. 32

WJ Bartenhan: Um pacote sem numero, contendo amostras de tecido de algodão, pesando 14 kilos, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 16 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 33

BG: Tres caixas ns. 42.637, 42.636 e 42.639, contendo estampas não especificadas, pesando 32 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 21 de novembro de 1910 e consignada a Brocca Barthels & Comp.

Lote n. 34

Osmond: Um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando cinco kilos, vindo de Nova

York no vapor *Verdi*, descarregado em 7 de novembro de 1910 e consignado a S. H. Osmond.

Lote n. 35

Fil. Martinele: Um pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só cor pesando nove kilos vindo de Amsterdam, no vapor *Byland*, descarregado em 9 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 36

Triangulo P: Uma caixa sem numero, vasia, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 16 de novembro de 1910 e consignada a D. D. Moore.

ARMAZEN N. 1

Lote n. 37

Losango Siemens: Uma caixa n. 714.947, com pilhas electricas (aparelhos physicos) *ad valorem*; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, descarregada em 5 de julho de 1909.

Lote n. 38

CTSL: Doze vergalhões de ferro sem numeros pesando 1.020 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregados em 21 de maio de 1908.

Lote n. 39

PEM: Cinco barris de ferro ns. 1.183/7, contendo productos chimicos não classificados, *ad valorem*, obras de ferro batido simples, pesando 238 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Cumocns*, descarregados em 24 de março de 1908.

Lote n. 40

Triangulo BJ: Uma caixa n. 217, contendo arame de ferro em obras não classificadas, pesando bruto oitenta (80) kilos; cabos de madeira para ventarolas não classificadas, pesando tres (3) kilos *ad valorem*; vidros de G-nova no vapor *Chile*, descarregados em 18 de março de 1909.

Lote n. 41

SJ: Uma caixa n. 4, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto trinta e sete (37) kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 72 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3 contendo obras não classificadas de cobre, pesando bruto 70 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregada em 11 de fevereiro de 1909.

ARMAZEN N. 3

Lote n. 42

S: Oito barricas sem numero contendo cimento em pó, pesando bruto 920 kilos e liquido legal 828 kilos, vindas de Santos no vapor *Aachen*, descarregadas em 9 de julho de 1909.

ARMAZEN N. 5

Lote n. 43

CN: Uma barrica sem numero contendo cimento em pó, pesando bruto, cento e sessenta e sete (167) kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, descarregada em 18 de maio de 1910.

ARMAZEN N. 9

Lote n. 44

FMC—contra marca — PF: Uma caixa sem numero, com 28 kilos de obras de louça com

preparos de cobre, ignora-se procedencia, vá por e descarga.

Lote n. 45

Triangulo—JM: Uma barrica n. 194, com 37 kilos de alvaide de zinco, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 46

CLM: Uma barrica n. 6.041, com 51 kilos de sal amargo, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 47

Joseph Bauer: Uma caixa n. 72 pesa nd bruto 30 kilos, contendo 10 balanças de cma de meza, medindo até 0,40 de comprimento, ainda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregada em 2 de dezembro de 1907.

Lote n. 48

Triangulo N: Uma caixa n. 1.935 pesando bruto 48 kilos, contendo tecido de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido trinta e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 17 de março de 1908.

Lote n. 49

WP: Uma caixa n. 9.592, pesando bruto 27 kilos. contendo diversas amostras, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verd*, descarregada em 11 de julho de 1908.

Lote n. 50

Cruzeta — JCAJ: Quinze caixas ns. 4.848/35 e 4.481/7, pesando bruto 855 kilos, contendo frascos de vidro azulado, sem rolha e sem bocca, esmerilhado, pesando liquido 236 kilos. Obras impressas, de uma só cor, pesando bruto 6 kilos e 700 grammas.

Cartazes-annuncios pesando bruto 13 kilos. Saccos de papel com letreiro, pesando bruto 6 kilos e meio.

Obras não classificadas de estanho simples, pesando bruto 18 kilos.

Perfumarias em latas, pesando bruto 204 kilos, vindas de Hamburgo nos vapores *Cap Verd* e *Cap Roca*, descarregadas em 11 e 21 de julho de 1908.

Lote n. 51

Triangulo BCC: Uma caixa n. 2.759, contendo ouro em obras de ourives, sem pedras, pesando liquido 441 grammas, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 23 de janeiro de 1909.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 52

WCB: contra marca quadrilatero 69.982. um engradado e uma caixa ns. 9.281 e 9.409, contendo obras não classificadas de papelão, pesando liquido real 62 kilos, *ad valorem*, vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, e descarregados em 23 de agosto de 1909.

Lote n. 53

WCB contra marca quadrilatero 69.982: uma caixa n. 9.282, contendo, fio de cobre simples, pesando bruto 3 kilos.

Obras não classificadas de papelão, pesando liquido real 10 kilos, *ad valorem*, vindo de Liverpool, no vapor *Calderon*, e descarregado em 23 de agosto de 1909.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 54

Sem marca: um pacote sem numero, contendo roupa feita de casimira de lã singela, pesando liquido real 4 kilos e 200 grammas. Um bonet de lã não especificado.

Um par de botinas de couro de mais de 22 centimetros.

Um par de sapatos de lona de mais de 22 centimetros, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, e descarregado em 12 de fevereiro de 1909.

Lote n. 55

Juan A. Bercoeca: Dez volumes sem numero, constantes de um guarda roupa com porta de espelho, uma meza de cabeceira, uma cama para casados, uma mesa de dentro e um lavatorio com commoda, tudo de madeira ordinaria, usados, *ad valorem*, vindos de Buenos Ayres no vapor *Hollandia* e descarregados em 14 de junho de 1909.

Lote n. 56

Sucas: Uma caixa sem numero contendo uma peça de ferro para machina, *ad valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Espagne* e descarregada em 9 de setembro de 1909.

Lote n. 57

JFF: Uma caixa n. 14, contendo: nove kilos de globos de vidro n. 1 de cor, vinda de New-York no vapor *Canadia* e descarregada em 23 de abril de 1910.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 58

WC: Duas caixas ns. 1.170 e 1.171 com 196 kilos e 900 grammas, liquido legal, de frascos para agua de cheiro, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregadas em 20 de julho de 1909.

Lote n. 59

Desenho R: Quatorze caixas e tres amarrados ns. 10.469/82 e 1/3, contendo productos chimicos, *ad valorem*.

Desenho: Tres amarrados ns. 4/6, contendo 70 kilos de verniz não especificados, vindos de Marselha no vapor *Provence* e descarregados em 11 de janeiro de 1909.

Lote n. 60

Alexandre Salles Guerra: Uma caixa sem numero pesando 15 kilos, contendo amostras do tecidos, pesando bruto 11 kilos, sem valor mercantil, vindo de Buenos Ayres no vapor *Aragon* e descarregada em 19 de maio de 1910.

Lote n. 61

Sem marca: Dous saccos sem numero, contendo porcas de ferro, pesando liquido 48 kilos, ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 62

DRM contra-marca Macahé: Uma caixa n. 14.816, contendo elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido real 32 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Sorata* e descarregada em 1 de março de 1909.

Lote n. 63

AV: Uma caixa n. 7.203, contendo tintas para desenho, em caixas, pesando bruto 56 kilos.

Um globo geographico de mais de 60 centimetros, vindo de Genova no vapor *Ativita*, descarregado em 3 de dezembro de 1908.

Lote n. 64

Triangulo 82 contramarca EM: Uma caixa n. 50.769, contendo lycopodio em pó, pesando liquido 25 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia* e descarregada em 20 de agosto de 1909.

Lote n. 65

RR: Dous saccos ns. 2.583/4, contendo terra de infusorio, pesando bruto 50 kilos, vindos

de Hamburgo no vapor *Rio Negro* e descarregado em 7 de agosto de 1909.

Lote n. 66

Abreu Sobrinho & Comp.: Uma caixa n. 1 contendo seis latas com pós medicinaes compostos, pesando bruto 1 kilo e 750 grammas.

Oitenta e quatro vidros com granulos medicinaes pesando liquido real 618 grammas. Doze bisnagas com productos pharmacuticos não classificados *ad valorem*.

Seis vidros com pastilhas comprimidas, pesando liquido real 900 grammas.

Seis potes com pomada medicinal pesando liquido legal 1 kilo e 80 grammas.

Seis vidros com elixir medicinal pesando liquido legal dous e meio kilos, vindo de Nova York, no vapor *Tennyson* e descarregados em 22 de agosto de 1909.

GUARDAMORIA

Apprehensões

Lote n. 67

Sem marca: Um volume sem numero, contendo dezeseite relógios de algebeira, sem complicação de systema, sendo cinco de cobre dourado e doze de nickel; novecentos e cincoenta grammas de bijouteria de cobre apprehendido ao passageiro de 3ª classe Isac João no dia 23 de janeiro do anno corrente, a bordo do vapor allemão *Cap Blanc*, pelo guarda-mór, Luiz da Gama Berquó, auxiliado pelo sargento interino dos guardas Julio Pinto Duarte e pelo guarda Vicente de Paula Alvarenga.

Lote n. 68

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 3 kilos e 300 grammas de suspensorios de algodão e borracha, 4 tesouras para costura de mais de 16 c/m; 600 grammas de córtes de algodão para blusas, *ad valorem*; 550 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, 16 pares de meias de algodão não especificadas curtas de mais e 80 grammas de meias de seda; apprehendido em um compartimento do vapor nacional *Rio de Janeiro* no dia 23 de junho de 1911, pelo ajudante do guarda-mór Luiz Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 69

Sem marca: Um sacco e mais pacotes contendo: 13 kilos e 200 grammas de gravatas de seda, 6 camisas de tecido de lã ponto de meia, 700 grammas de martelletes de filó de algodão bordado, 60 grammas de martelletes de filó de seda bordada, 1.820 grammas de tecido de seda pura não especificado, 3 duzias de camisas de flanela de algodão, lisas, 12 duzias de pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, 5 duzias e 8 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, 1.370 grammas de lenços de seda não especificados, 44 kilos e 450 grammas de tecidos de borracha e algodão em obras, 9 chapéus de palha do Chile; apprehendidos no dia 19 de agosto do corrente anno, a bordo do vapor inglez *Titian*, em um dos seus compartimentos, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior, auxiliado pelo sargento dos guardas Sr. Lucas Moreira dos Santos e guardas Eufranor Pinto da Cruz e A. F. Duque Estrada.

Lote n. 70

Sem marca: Uma mala sem numero contendo roupas usadas e mais utensilios de uso domestico, já servidos.

Idem: Um bahu de madeira ordinaria, forrado de lona de mais de 60 até 80 centimetros, na maior dimensão, roupa de casimira de lã singela, pesando liquido mil setecentos e cincoenta (1.750) grammas, guardanapos de

linho adamascado, pesando liquido setecentos e cincoenta (750) grammas, lenços de tecido não especificado de seda pesando liquido cinco mil e seiscentos (5.600) grammas, um panno de mesa de tecido não especificado de algodão, pesando mil cento e cincoenta (1.150) grammas, um phonographo *ad valorem*, apprehendidos no dia 17 de julho de 1911, a bordo do vapor *Jupiter*, no porão de bagagens, pelo ajudante interino do guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, auxiliado pelo sargento dos guardas Sr. Jayme Garfield de Souza Botafogo.

Lote n. 71

Sem marca : Uma mala contendo : roupas de uso; tiras de cassa de algodão, bordadas, pesando quinze kilos oitocentas e cincoenta grammas 15 k. 850 gr ; tiras de filó de algodão bordado, pesando quatrocentas e cincoenta (450) grammas; côrtes de tecido de linho, pesando liquido, um kilo, *ad valorem*; tecido de seda não especificado, pesando liquido, seiscentas (600) grammas; lenços de algodão bordado, pesando liquido, setenta (70) grammas *ad valorem* ; lenços de seda pesando liquido cincoenta (50) grammas, apprehendida ao immigrante Sr. Johann Belohoubek, no dia 1 de agosto do anno corrente pelo ajudante de guarda mór da Alfandega de Santos, addido a esta Sr. Antonio Ferreira da Costa, na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Sem marca : Uma mala sem numero, contendo : roupas de uso, e por baixo do fundo falso contém: tecido de seda não especificado, pesando liquido, quatrocentas e cincoenta grammas ; tiras de filó de algodão bordado á seda, pesando liquido, quatrocentos e cincoenta grammas ; lenços de algodão bordados, pesando liquido, oitenta grammas *ad valorem* e tiras de cassa de algodão bordadas, pesando quatorze kilos e duzentas grammas (14.200 grammas) apprehendida ao immigrante Sr. Clemenne Richter no dia 1 de agosto do corrente anno, pelo ajudante de guarda-mór Sr. Antonio Pereira da Costa na Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores e desembarcados do vapor allemão *Hohens-taufen*.

Lote n. 72

Sem marca: Um volume contendo 9 capas de tecidos de algodão e borracha pesando onze kilos, gravatas de seda pesando um kilo e oitocentas grammas e um bote usado *ad-valorem* ; apprehensão feita no dia 12 de junho do anno corrente proximo á Ilha Fiscal pelo guarda Sr. Francisco Ramos da Rocha.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiell do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1911.—O ajudante, *Antonio Dias Soares do Lago*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até á 1 hora da

sendo os proponentes apresentarem preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Minas Geraes

Taboa de peroba de 5,00×0,46×0,023, quatro.

Taboa de pinho branco de 3,00×0,46×0,023, seis.

Cadeado com aro de 3/16, um.

Moinho para café movido por motor electrico de resistencia para 220 volts, um.

Pinos conicos de aço qualquer dimensão, kilo.

Lampada Tantalo de 140 volts, uma.

Fio com protecção metalica de chumbo e tres conductores com amostra, metro.

Ventiladores Zeffino corrente continua para 220 volts com pás de 16" do fabricante Escote Marellife com articulação, um.

Martello de cumbo, kilo.

Sabão chrystal (Green soap), um.

Fusíveis de 1 apper Skawmut, um.

Escola Naval

Manilha de ferro para corrente com cavião de rosca, tendo de espessura seis millimetros, uma.

Manilha de ferro para corrente com cavião de rosca, tendo de espessura oito millimetros, uma.

Manilha de ferro para corrente com cavião de rosca, tendo de espessura nove millimetros, uma.

Manilha de ferro para corrente com cavião de chaveta, tendo de espessura 37 millimetros com amostra, uma.

Phosphoro metallico, kilo.

Vidros para a lancha com o modelo, um.

Cadernaes de aço de dous gornes com olhal de tornel para gurnir arame de bitola de 25 millimetros de diametro, um.

Tymbira

Globo branco para lanterna patente, um.

Globo encarnado para lanterna patente, um.

Arsenal de Marinha

Swittis para 5 ampéres com amostra, um.

Bororos com 0,1 de largura, um.

Chlorureto de sodio, kilo.

Fio de seda branca em carretel de 300 yards letra A, um.

Jogo de peso de bronze de 1 gramma a 500 grammas, um.

Jogo de peso de bronze de 50 grammas a 10 kilos, um.

Vermelhão da China, kilo.

Armação para serra de cortar trilhos de aço, uma.

Folhas de Flandres marca Tres Cruzes, uma.

Chapa de zinco n. 12 com 1,00 de comprimento e 1,00 de largura, uma.

Tincal, kilo.

Talga de filtro para agua de 30 litros, uma.

Taboa de genipapo de 3,00×0,5×0,05, uma.

Talha para junção de 0,06—0 ; 08—0 ; 10 e 0,12, uma.

Pranchão de pinho sangrado de 4,00×0,5×0,092, dous.

Viga de cedro de 6,00×0,5×0,305, uma.

Carlos Gomes

Filtro Doultons patente, um.

Tymbira

Toalha de linho adamascada para mesa de 3,00×2,00, uma.

Arsenal de Marinha

Cadearço de algodão francez n. 5 marca Jacomas, peça.

Cadearço branco de algodão de 20 millimetros, metro.

Nivel de madeira de 0,3 de comprimento com bolha de agua, um.

Serrote marca Graive de 0,7 de comprimento.

Deposito Naval, 23 de novembro de 1911.—*Luiz Pereira Pinto Galdão*, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Conselho de compras

ADIAMENTO DO PRAZO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO GRUPO 7, CALÇADO, COUROS E PELLIS

De ordem de Sr. vice-almirante presidente, em cumprimento ao determinado pelo Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico que fica adiado por espaço de sete dias, a contar de hoje, o prazo para o recebimento das propostas do grupo acima, que se devia effectuar hoje.

Esse prazo terminará no dia 25 do corrente, quando serão ellas recebidas, no mesmo local e hora.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1911.—*Octavio Durães Teixeira*, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 75

Restabelecimento da luz da boia illuminativa do Engenho Velho, na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia illuminativa do Engenho Velho, na bahia do Rio de Janeiro.

Directoria de Pharoes, 22 de novembro de 1911.—*Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

GUARNIÇÃO DA CAPITAL FEDERAL

Conselho de fornecimento

Devendo realizar-se no dia 27 do corrente, ás 12 horas do dia, a reunião do conselho de fornecimento para o recebimento, abertura e leitura das propostas do fornecimento não só dos generos alimenticios ás praças dos corpos, fortalezas e estabelecimentos militares, como também das forragens e ferragens para as respectivas cavalladas em serviço no Districto Federal, comprehendendo Campinho, Deodoro, Realengo e curato de Santa Cruz, durante o primeiro semestre de 1912, de ordem do Sr. general inspector, convido os concorrentes a apresentarem suas propostas no dia e hora designados para a reunião daquelle conselho. Os artigos a contractar são:

Generos alimenticios

Por kilogramma : assucar refinado de 1ª, assucar de cana de 1ª, café (caiva) de 1ª, feijão de 1ª, milho de 1ª, arroz de 1ª, arroz de 2ª, arroz de 3ª, arroz de 4ª, arroz de 5ª, arroz de 6ª, arroz de 7ª, arroz de 8ª, arroz de 9ª, arroz de 10ª, arroz de 11ª, arroz de 12ª, arroz de 13ª, arroz de 14ª, arroz de 15ª, arroz de 16ª, arroz de 17ª, arroz de 18ª, arroz de 19ª, arroz de 20ª, arroz de 21ª, arroz de 22ª, arroz de 23ª, arroz de 24ª, arroz de 25ª, arroz de 26ª, arroz de 27ª, arroz de 28ª, arroz de 29ª, arroz de 30ª, arroz de 31ª, arroz de 32ª, arroz de 33ª, arroz de 34ª, arroz de 35ª, arroz de 36ª, arroz de 37ª, arroz de 38ª, arroz de 39ª, arroz de 40ª, arroz de 41ª, arroz de 42ª, arroz de 43ª, arroz de 44ª, arroz de 45ª, arroz de 46ª, arroz de 47ª, arroz de 48ª, arroz de 49ª, arroz de 50ª, arroz de 51ª, arroz de 52ª, arroz de 53ª, arroz de 54ª, arroz de 55ª, arroz de 56ª, arroz de 57ª, arroz de 58ª, arroz de 59ª, arroz de 60ª, arroz de 61ª, arroz de 62ª, arroz de 63ª, arroz de 64ª, arroz de 65ª, arroz de 66ª, arroz de 67ª, arroz de 68ª, arroz de 69ª, arroz de 70ª, arroz de 71ª, arroz de 72ª, arroz de 73ª, arroz de 74ª, arroz de 75ª, arroz de 76ª, arroz de 77ª, arroz de 78ª, arroz de 79ª, arroz de 80ª, arroz de 81ª, arroz de 82ª, arroz de 83ª, arroz de 84ª, arroz de 85ª, arroz de 86ª, arroz de 87ª, arroz de 88ª, arroz de 89ª, arroz de 90ª, arroz de 91ª, arroz de 92ª, arroz de 93ª, arroz de 94ª, arroz de 95ª, arroz de 96ª, arroz de 97ª, arroz de 98ª, arroz de 99ª, arroz de 100ª, arroz de 101ª, arroz de 102ª, arroz de 103ª, arroz de 104ª, arroz de 105ª, arroz de 106ª, arroz de 107ª, arroz de 108ª, arroz de 109ª, arroz de 110ª, arroz de 111ª, arroz de 112ª, arroz de 113ª, arroz de 114ª, arroz de 115ª, arroz de 116ª, arroz de 117ª, arroz de 118ª, arroz de 119ª, arroz de 120ª, arroz de 121ª, arroz de 122ª, arroz de 123ª, arroz de 124ª, arroz de 125ª, arroz de 126ª, arroz de 127ª, arroz de 128ª, arroz de 129ª, arroz de 130ª, arroz de 131ª, arroz de 132ª, arroz de 133ª, arroz de 134ª, arroz de 135ª, arroz de 136ª, arroz de 137ª, arroz de 138ª, arroz de 139ª, arroz de 140ª, arroz de 141ª, arroz de 142ª, arroz de 143ª, arroz de 144ª, arroz de 145ª, arroz de 146ª, arroz de 147ª, arroz de 148ª, arroz de 149ª, arroz de 150ª, arroz de 151ª, arroz de 152ª, arroz de 153ª, arroz de 154ª, arroz de 155ª, arroz de 156ª, arroz de 157ª, arroz de 158ª, arroz de 159ª, arroz de 160ª, arroz de 161ª, arroz de 162ª, arroz de 163ª, arroz de 164ª, arroz de 165ª, arroz de 166ª, arroz de 167ª, arroz de 168ª, arroz de 169ª, arroz de 170ª, arroz de 171ª, arroz de 172ª, arroz de 173ª, arroz de 174ª, arroz de 175ª, arroz de 176ª, arroz de 177ª, arroz de 178ª, arroz de 179ª, arroz de 180ª, arroz de 181ª, arroz de 182ª, arroz de 183ª, arroz de 184ª, arroz de 185ª, arroz de 186ª, arroz de 187ª, arroz de 188ª, arroz de 189ª, arroz de 190ª, arroz de 191ª, arroz de 192ª, arroz de 193ª, arroz de 194ª, arroz de 195ª, arroz de 196ª, arroz de 197ª, arroz de 198ª, arroz de 199ª, arroz de 200ª, arroz de 201ª, arroz de 202ª, arroz de 203ª, arroz de 204ª, arroz de 205ª, arroz de 206ª, arroz de 207ª, arroz de 208ª, arroz de 209ª, arroz de 210ª, arroz de 211ª, arroz de 212ª, arroz de 213ª, arroz de 214ª, arroz de 215ª, arroz de 216ª, arroz de 217ª, arroz de 218ª, arroz de 219ª, arroz de 220ª, arroz de 221ª, arroz de 222ª, arroz de 223ª, arroz de 224ª, arroz de 225ª, arroz de 226ª, arroz de 227ª, arroz de 228ª, arroz de 229ª, arroz de 230ª, arroz de 231ª, arroz de 232ª, arroz de 233ª, arroz de 234ª, arroz de 235ª, arroz de 236ª, arroz de 237ª, arroz de 238ª, arroz de 239ª, arroz de 240ª, arroz de 241ª, arroz de 242ª, arroz de 243ª, arroz de 244ª, arroz de 245ª, arroz de 246ª, arroz de 247ª, arroz de 248ª, arroz de 249ª, arroz de 250ª, arroz de 251ª, arroz de 252ª, arroz de 253ª, arroz de 254ª, arroz de 255ª, arroz de 256ª, arroz de 257ª, arroz de 258ª, arroz de 259ª, arroz de 260ª, arroz de 261ª, arroz de 262ª, arroz de 263ª, arroz de 264ª, arroz de 265ª, arroz de 266ª, arroz de 267ª, arroz de 268ª, arroz de 269ª, arroz de 270ª, arroz de 271ª, arroz de 272ª, arroz de 273ª, arroz de 274ª, arroz de 275ª, arroz de 276ª, arroz de 277ª, arroz de 278ª, arroz de 279ª, arroz de 280ª, arroz de 281ª, arroz de 282ª, arroz de 283ª, arroz de 284ª, arroz de 285ª, arroz de 286ª, arroz de 287ª, arroz de 288ª, arroz de 289ª, arroz de 290ª, arroz de 291ª, arroz de 292ª, arroz de 293ª, arroz de 294ª, arroz de 295ª, arroz de 296ª, arroz de 297ª, arroz de 298ª, arroz de 299ª, arroz de 300ª, arroz de 301ª, arroz de 302ª, arroz de 303ª, arroz de 304ª, arroz de 305ª, arroz de 306ª, arroz de 307ª, arroz de 308ª, arroz de 309ª, arroz de 310ª, arroz de 311ª, arroz de 312ª, arroz de 313ª, arroz de 314ª, arroz de 315ª, arroz de 316ª, arroz de 317ª, arroz de 318ª, arroz de 319ª, arroz de 320ª, arroz de 321ª, arroz de 322ª, arroz de 323ª, arroz de 324ª, arroz de 325ª, arroz de 326ª, arroz de 327ª, arroz de 328ª, arroz de 329ª, arroz de 330ª, arroz de 331ª, arroz de 332ª, arroz de 333ª, arroz de 334ª, arroz de 335ª, arroz de 336ª, arroz de 337ª, arroz de 338ª, arroz de 339ª, arroz de 340ª, arroz de 341ª, arroz de 342ª, arroz de 343ª, arroz de 344ª, arroz de 345ª, arroz de 346ª, arroz de 347ª, arroz de 348ª, arroz de 349ª, arroz de 350ª, arroz de 351ª, arroz de 352ª, arroz de 353ª, arroz de 354ª, arroz de 355ª, arroz de 356ª, arroz de 357ª, arroz de 358ª, arroz de 359ª, arroz de 360ª, arroz de 361ª, arroz de 362ª, arroz de 363ª, arroz de 364ª, arroz de 365ª, arroz de 366ª, arroz de 367ª, arroz de 368ª, arroz de 369ª, arroz de 370ª, arroz de 371ª, arroz de 372ª, arroz de 373ª, arroz de 374ª, arroz de 375ª, arroz de 376ª, arroz de 377ª, arroz de 378ª, arroz de 379ª, arroz de 380ª, arroz de 381ª, arroz de 382ª, arroz de 383ª, arroz de 384ª, arroz de 385ª, arroz de 386ª, arroz de 387ª, arroz de 388ª, arroz de 389ª, arroz de 390ª, arroz de 391ª, arroz de 392ª, arroz de 393ª, arroz de 394ª, arroz de 395ª, arroz de 396ª, arroz de 397ª, arroz de 398ª, arroz de 399ª, arroz de 400ª, arroz de 401ª, arroz de 402ª, arroz de 403ª, arroz de 404ª, arroz de 405ª, arroz de 406ª, arroz de 407ª, arroz de 408ª, arroz de 409ª, arroz de 410ª, arroz de 411ª, arroz de 412ª, arroz de 413ª, arroz de 414ª, arroz de 415ª, arroz de 416ª, arroz de 417ª, arroz de 418ª, arroz de 419ª, arroz de 420ª, arroz de 421ª, arroz de 422ª, arroz de 423ª, arroz de 424ª, arroz de 425ª, arroz de 426ª, arroz de 427ª, arroz de 428ª, arroz de 429ª, arroz de 430ª, arroz de 431ª, arroz de 432ª, arroz de 433ª, arroz de 434ª, arroz de 435ª, arroz de 436ª, arroz de 437ª, arroz de 438ª, arroz de 439ª, arroz de 440ª, arroz de 441ª, arroz de 442ª, arroz de 443ª, arroz de 444ª, arroz de 445ª, arroz de 446ª, arroz de 447ª, arroz de 448ª, arroz de 449ª, arroz de 450ª, arroz de 451ª, arroz de 452ª, arroz de 453ª, arroz de 454ª, arroz de 455ª, arroz de 456ª, arroz de 457ª, arroz de 458ª, arroz de 459ª, arroz de 460ª, arroz de 461ª, arroz de 462ª, arroz de 463ª, arroz de 464ª, arroz de 465ª, arroz de 466ª, arroz de 467ª, arroz de 468ª, arroz de 469ª, arroz de 470ª, arroz de 471ª, arroz de 472ª, arroz de 473ª, arroz de 474ª, arroz de 475ª, arroz de 476ª, arroz de 477ª, arroz de 478ª, arroz de 479ª, arroz de 480ª, arroz de 481ª, arroz de 482ª, arroz de 483ª, arroz de 484ª, arroz de 485ª, arroz de 486ª, arroz de 487ª, arroz de 488ª, arroz de 489ª, arroz de 490ª, arroz de 491ª, arroz de 492ª, arroz de 493ª, arroz de 494ª, arroz de 495ª, arroz de 496ª, arroz de 497ª, arroz de 498ª, arroz de 499ª, arroz de 500ª, arroz de 501ª, arroz de 502ª, arroz de 503ª, arroz de 504ª, arroz de 505ª, arroz de 506ª, arroz de 507ª, arroz de 508ª, arroz de 509ª, arroz de 510ª, arroz de 511ª, arroz de 512ª, arroz de 513ª, arroz de 514ª, arroz de 515ª, arroz de 516ª, arroz de 517ª, arroz de 518ª, arroz de 519ª, arroz de 520ª, arroz de 521ª, arroz de 522ª, arroz de 523ª, arroz de 524ª, arroz de 525ª, arroz de 526ª, arroz de 527ª, arroz de 528ª, arroz de 529ª, arroz de 530ª, arroz de 531ª, arroz de 532ª, arroz de 533ª, arroz de 534ª, arroz de 535ª, arroz de 536ª, arroz de 537ª, arroz de 538ª, arroz de 539ª, arroz de 540ª, arroz de 541ª, arroz de 542ª, arroz de 543ª, arroz de 544ª, arroz de 545ª, arroz de 546ª, arroz de 547ª, arroz de 548ª, arroz de 549ª, arroz de 550ª, arroz de 551ª, arroz de 552ª, arroz de 553ª, arroz de 554ª, arroz de 555ª, arroz de 556ª, arroz de 557ª, arroz de 558ª, arroz de 559ª, arroz de 560ª, arroz de 561ª, arroz de 562ª, arroz de 563ª, arroz de 564ª, arroz de 565ª, arroz de 566ª, arroz de 567ª, arroz de 568ª, arroz de 569ª, arroz de 570ª, arroz de 571ª, arroz de 572ª, arroz de 573ª, arroz de 574ª, arroz de 575ª, arroz de 576ª, arroz de 577ª, arroz de 578ª, arroz de 579ª, arroz de 580ª, arroz de 581ª, arroz de 582ª, arroz de 583ª, arroz de 584ª, arroz de 585ª, arroz de 586ª, arroz de 587ª, arroz de 588ª, arroz de 589ª, arroz de 590ª, arroz de 591ª, arroz de 592ª, arroz de 593ª, arroz de 594ª, arroz de 595ª, arroz de 596ª, arroz de 597ª, arroz de 598ª, arroz de 599ª, arroz de 600ª, arroz de 601ª, arroz de 602ª, arroz de 603ª, arroz de 604ª, arroz de 605ª, arroz de 606ª, arroz de 607ª, arroz de 608ª, arroz de 609ª, arroz de 610ª, arroz de 611ª, arroz de 612ª, arroz de 613ª, arroz de 614ª, arroz de 615ª, arroz de 616ª, arroz de 617ª, arroz de 618ª, arroz de 619ª, arroz de 620ª, arroz de 621ª, arroz de 622ª, arroz de 623ª, arroz de 624ª, arroz de 625ª, arroz de 626ª, arroz de 627ª, arroz de 628ª, arroz de 629ª, arroz de 630ª, arroz de 631ª, arroz de 632ª, arroz de 633ª, arroz de 634ª, arroz de 635ª, arroz de 636ª, arroz de 637ª, arroz de 638ª, arroz de 639ª, arroz de 640ª, arroz de 641ª, arroz de 642ª, arroz de 643ª, arroz de 644ª, arroz de 645ª, arroz de 646ª, arroz de 647ª, arroz de 648ª, arroz de 649ª, arroz de 650ª, arroz de 651ª, arroz de 652ª, arroz de 653ª, arroz de 654ª, arroz de 655ª, arroz de 656ª, arroz de 657ª, arroz de 658ª, arroz de 659ª, arroz de 660ª, arroz de 661ª, arroz de 662ª, arroz de 663ª, arroz de 664ª, arroz de 665ª, arroz de 666ª, arroz de 667ª, arroz de 668ª, arroz de 669ª, arroz de 670ª, arroz de 671ª, arroz de 672ª, arroz de 673ª, arroz de 674ª, arroz de 675ª, arroz de 676ª, arroz de 677ª, arroz de 678ª, arroz de 679ª, arroz de 680ª, arroz de 681ª, arroz de 682ª, arroz de 683ª, arroz de 684ª, arroz de 685ª, arroz de 686ª, arroz de 687ª, arroz de 688ª, arroz de 689ª, arroz de 690ª, arroz de 691ª, arroz de 692ª, arroz de 693ª, arroz de 694ª, arroz de 695ª, arroz de 696ª, arroz de 697ª, arroz de 698ª, arroz de 699ª, arroz de 700ª, arroz de 701ª, arroz de 702ª, arroz de 703ª, arroz de 704ª, arroz de 705ª, arroz de 706ª, arroz de 707ª, arroz de 708ª, arroz de 709ª, arroz de 710ª, arroz de 711ª, arroz de 712ª, arroz de 713ª, arroz de 714ª, arroz de 715ª, arroz de 716ª, arroz de 717ª, arroz de 718ª, arroz de 719ª, arroz de 720ª, arroz de 721ª, arroz de 722ª, arroz de 723ª, arroz de 724ª, arroz de 725ª, arroz de 726ª, arroz de 727ª, arroz de 728ª, arroz de 729ª, arroz de 730ª, arroz de 731ª, arroz de 732ª, arroz de 733ª, arroz de 734ª, arroz de 735ª, arroz de 736ª, arroz de 737ª, arroz de 738ª, arroz de 739ª, arroz de 740ª, arroz de 741ª, arroz de 742ª, arroz de 743ª, arroz de 744ª, arroz de 745ª, arroz de 746ª, arroz de 747ª, arroz de 748ª, arroz de 749ª, arroz de 750ª, arroz de 751ª, arroz de 752ª, arroz de 753ª, arroz de 754ª, arroz de 755ª, arroz de 756ª, arroz de 757ª, arroz de 758ª, arroz de 759ª, arroz de 760ª, arroz de 761ª, arroz de 762ª, arroz de 763ª, arroz de 764ª, arroz de 765ª, arroz de 766ª, arroz de 767ª, arroz de 768ª, arroz de 769ª, arroz de 770ª, arroz de 771ª, arroz de 772ª, arroz de 773ª, arroz de 774ª, arroz de 775ª, arroz de 776ª, arroz de 777ª, arroz de 778ª, arroz de 779ª, arroz de 780ª, arroz de 781ª, arroz de 782ª, arroz de 783ª, arroz de 784ª, arroz de 785ª, arroz de 786ª, arroz de 787ª, arroz de 788ª, arroz de 789ª, arroz de 790ª, arroz de 791ª, arroz de 792ª, arroz de 793ª, arroz de 794ª, arroz de 795ª, arroz de 796ª, arroz de 797ª, arroz de 798ª, arroz de 799ª, arroz de 800ª, arroz de 801ª, arroz de 802ª, arroz de 803ª, arroz de 804ª, arroz de 805ª, arroz de 806ª, arroz de 807ª, arroz de 808ª, arroz de 809ª, arroz de 810ª, arroz de 811ª, arroz de 812ª, arroz de 813ª, arroz de 814ª, arroz de 815ª, arroz de 816ª, arroz de 817ª, arroz de 818ª, arroz de 819ª, arroz de 820ª, arroz de 821ª, arroz de 822ª, arroz de 823ª, arroz de 824ª, arroz de 825ª, arroz de 826ª, arroz de 827ª, arroz de 828ª, arroz de 829ª, arroz de 830ª, arroz de 831ª, arroz de 832ª, arroz de 833ª, arroz de 834ª, arroz de 835ª, arroz de 836ª, arroz de 837ª, arroz de 838ª, arroz de 839ª, arroz de 840ª, arroz de 841ª, arroz de 842ª, arroz de 843ª, arroz de 844ª, arroz de 845ª, arroz de 846ª, arroz de 847ª, arroz de 848ª, arroz de 849ª, arroz de 850ª, arroz de 851ª, arroz de 852ª, arroz de 853ª, arroz de 854ª, arroz de 855ª, arroz de 856ª, arroz de 857ª, arroz de 858ª, arroz de 859ª, arroz de 860ª, arroz de 861ª, arroz de 862ª, arroz de 863ª, arroz de 864ª, arroz de 865ª, arroz de 866ª, arroz de 867ª, arroz de 868ª, arroz de 869ª, arroz de 870ª, arroz de 871ª, arroz de 872ª, arroz de 873ª, arroz de 874ª, arroz de 875ª, arroz de 876ª, arroz de 877ª, arroz de 878ª, arroz de 879ª, arroz de 880ª, arroz de 881ª, arroz de 882ª, arroz de 883ª, arroz de 884ª, arroz de 885ª

porco nacional, batatas nacionais, batatas estrangeiras, café em grão (typo 7), café moído, carne secca de vacca, dita de porco, goiabada, herba matte em folha, massa branca para sopa, manjeira nacional, marmelada, pão fresco de farinha de trigo, peixe salgado, toucinho nacional, queijo nacional, lenha da matta virgem de um metro, pesando tres kilogrammas (em achas), carvão para forja, dito Smolt Coal, verduras e temperos.

Por litro : aguardente nacional, azcete doce de Lisboa, farinha fina de mandioca, feijão preto novo, sal commum, vinho virgem nacional e vinagre.

Forragem

Por kilogramma ; alfafa nacional, dita do Rio da Prata, capim verde, feixe de tres kilogrammas, milho miúdo e vermelho.

Ferragens

Ferraduras para cavallo e dita para muar com rompão, cento ; cravos n. 7 e 8, milheiro.

Os candidatos á concurrencia deverão se habilitar perante o Sr. general inspector até ás 2 horas da tarde do dia 25 ainda do corrente, exhibindo juntos ao requerimento dirigido ao mesmo Sr. general documentos que provem haverem pago em seu nome ou no da firma social de que fizerem parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido.

Os candidatos deverão comparecer na sala da intendencia desta inspecção para lerem todas as condições do contracto que terão de assignar e receberem os impressos para as suas propostas, nas quaes preencherão os logares em branco, com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, e em duas vias, sendo a primeira sellada.

Os candidatos deverão depositar na Contabilidade Geral da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantia da execução do contracto ou pagamento da multa do valor dessa importancia, si deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios que forem publicados nos jornaes.

As propostas serão em carta fechada e na occasião da entrega os concorrentes exhibirão ao presidente do conselho o recibo da quantia depositada na mencionada repartição, assistindo na sala de reunião do conselho á leitura das propostas de accordo com a alinea c do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, onde permanecerão para satisfazerem a exigencia da citada lei, afim de tomarem conhecimento do que ficar resolvido, não devendo incluir nas propostas impressas artigo algum além dos que se acham discriminados nas mesmas propostas e de accordo com o alvará de licença commercial.

Quartel General da 9ª Região de Inspeção Permanente na Capital Federal, 21 de novembro de 1911. — Major Costa Filho, chefe do serviço da administração.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO—FREGUEZA DO ESPIRITO SANTO

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda

103. Claudio Fontes.
107. Crispim Duarte.
108. Antonio Luiz da Silva.
109. Alvaro Tavares.
110. Pedro Soares de Oliveira.
111. José de Oliveira.

114. Joaquim Teixeira.
115. Antonio Gonçalves.
116. Carlos Arthur Sabino Correia.
117. João de Oliveira.
118. Antonio de Azevedo.
119. José Francisco.
120. Francisco Antunes.
121. João dos Santos.
122. Juvelino Pinho.
123. Ernesto Gomes da Silva.
124. Maximiano da Silva Severiano.
125. Augusto S. F. de Azevedo.
126. Adolpho Ferreira Pinto.
127. Aristophano Moreira.
128. José Xavier Medina.
129. Americo Rodrigues da Silva.
130. Francisco J. Ferreira da Silva.
131. Francisco Tavares.
132. Manoel Bento do Nascimento.
133. Antonio de Oliveira.
134. Deodato Rosa.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911. — O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Ministerio da Guerra

Quartel General da Nona Região

De ordem do Sr. general de divisão inspector desta região faço publico que deve comparecer a este quartel general, com urgencia, sob pena de incorrer nas penalidades da lei, o 2º tenente Paulino Julio de Almeida Nuro, que está faltando ao quartel do corpo a que pertence desde 30 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1911. — capitão R. R. Barbosa, assistente.

Ministerio da Guerra

Inspeção permanente da 9ª região militar 18º MUNICIPIO (MEYER)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, n. 272 alistados, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, e vai pelo presidente rubricado. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Recenseamento militar do anno de 1911

1. José Pacheco da Costa.
2. Affonso Corrêa Gomes.
3. Henrique Ribeiro.
4. Manoel Machado.
5. Alfredo Brasileiro da Costa Dunkles.
6. Raul da Cunha Coelho.
7. Carlos Dias da Cruz.
8. Augusto Ferreira de Paiva.
9. Tibúrcio Augusto dos Santos.
10. Antonio Marcellino.
11. Arlindo Pereira da Silva.
12. Cicero Meirelles.
13. Waldemiro do Amaral.

16. Manoel Vicente de Mello Junior.
17. Alcino dos Santos Rangel (Dr.).
18. Hildebrando Vieira de Barros (Dr.).
19. José de Mello Cardoso.
20. Alvaro Nunes de Souza Porto.
21. Mario da Silva.
22. Manoel Pereira Telles Faria.
23. Manoel Delphin Lima.
24. Augusto José Guimarães.
25. Romualdo Pagani.
26. José de Brito.
27. Olyndo Heidalde.
28. Acilio Borges de Araújo.
29. Orlando Pinho.
30. Antonio Gomes Esteves.
31. Eloy Silva.
32. Alencar do Nascimento.
33. José Nogueira do Nascimento.
34. José Ribeiro.
35. João da Silva Reis.
36. Nelson Tavares.
37. João Francisco de Figueiredo.
38. Manoel Antonio Garcia.
39. Jacintho Theodoro Ferreira.
40. Frederico de Brito.
41. João Medeiros.
42. Aristides Ribeiro.
43. Manoel Pimenta.
44. Oscar da Luz.
45. Eduardo Monteiro.
46. Alfredo Norival.
47. José Ferreira Pinto Filgueiras.
48. Antonio José Cabral.
49. Alcindo Mendes.
50. Avelino Antonio da Costa.
51. Augusto Reis.
52. Antonio Joaquim de Araújo.
53. Alfredo Januario da Silva.
54. Antonio Pereira de Lima.
55. Agostinho da Silva.
56. Alfredo José de Sant'Anna.
57. Arthur da Silva Pinto.
58. Brazilio José da Silva.
59. Claudino Calixto Gomes.
60. Edmundo de Oliveira.
61. Euclides Vianna.
62. Fernando Marques.
63. Frederico Manoel de Castro.
64. Joaquim José da Silveira.
65. João Baptista Candido.
66. Joaquim da Costa.
67. João Martins.
68. Joaquim Gonçalves.
69. José Cardoso.
70. Lino José de Almeida.
71. Manoel dos Santos.
72. Manoel Luiz.
73. Manoel Marques.
74. Marcellino da Silva.
75. Manoel Rosa de Almeida.
76. Manoel Fraga Mendes.
77. Oscar Victorio da Silva.
78. Napoleão Duarte.
79. Salvador Silva.
80. Saturnino Gomes Calaza.
1. Orlando Alves Lisboa.
28. Ricardo Gonçalves.
838. Emygdio Gomes.
84. Gumerindo Silva.
85. Ary Padião.
86. Alberto Loureiro.
87. Alcino dos Santos (Dr.).
88. Hildebrando Vieira Barros (Dr.).
89. José de Mello Camargo.
90. Ovidio Vieira Valente.
91. Carlos Zénaide Nay Pinto.
92. Venancio da Silva Rezende.
93. Carlos Hilario de Oliveira.
94. Mauricio dos Santos Andrade.
95. Nestor Vieira Brandão.
96. Servulo Lima (Dr.).
97. Agenor Affonso.
98. Emygdio de Carvalho.
99. Germano de Andrade Pinto.
100. Agrippino Louzada.

103. Annibal Viriato de Azevedo.
 104. Ruiz Vaccani.
 105. Euphrasio João Barbosa.
 106. Estevão José Pereira.
 107. Caetano Soares.
 108. Thiago Silva.
 109. Herculano Borges Marinho.
 110. Faustino Cavalheiro.
 111. Nestor Costa.
 112. Henrique Scheid.
 113. Alexandre Scheid.
 114. Miguel Paulo dos Santos.
 115. Armando Joaquim de Almeida.
 116. Lauro de Figueiredo Calazans.
 117. Raul Navarro da Costa.
 118. Emilio Gomes de Oliveira.
 119. Carlos Ventura da Silva.
 120. João Baptista Ventura da Silva.
 121. Amaro Rodrigues dos Santos.
 122. José Monteiro Diogo Junior.
 123. Antonio Silva.
 123. João Baptista de Lima.
 124. Francisco Pinto da Cruz.
 126. Victorino Teixeira Pinto Ribeiro.
 127. Antonio Baptista Leite.
 128. Antonio Herculano da Costa.
 129. Affonso Joaquim de Abreu.
 130. José Teixeira dos Passos.
 131. José Ferreira de Abreu.
 132. João Macedo.
 133. José Maria dos Santos.
 134. Amadeu da Silva Fialho.
 135. Antonio Gomes Sardiinha.
 136. Julio Vieira de Mattos.
 137. Ezequiel do Nascimento.
 138. Guilherme José da Silveira.
 139. João Gomes Santarém.
 140. João Neves.
 141. João Marcellino de Oliveira.
 142. Adamastor Armelino Moreira.
 143. Acilio Borges de Araujo (Dr.).
 144. Orlando da Cunha Pyrrho.
 145. Raul Soares Torres.
 146. Fernando Soares Torres.
 147. Francisco Soares Torres.
 148. Bento Egydio da Silva Braga Motta.
 149. Alberto Castanheira.
 150. Arthur José de Oliveira.
 151. Antonio Ferreira dos Santos Reis.
 152. Armelio Vayorto de Sá.
 153. Alberto Augusto Fernandes Lage.
 154. Luiz José de Oliveira.
 155. Luiz de Menezes Vasconcellos Drummond.
 156. Mario da Cunha Arantes.
 157. Carlindo de Lima Barreto.
 158. Carlos Imbassahy.
 159. Waldemar Ayres Antunes.
 160. Alvaro José da Silveira.
 161. Jose Luiz de Faria.
 162. Antonio de Souza Miranda.
 163. Antenor José Maia.
 164. Luiz Corrêa de Sá.
 165. Alypio José Maia.
 166. Alfredo da Fonseca.
 167. Manoel Bernardes do Amaral Junior.
 168. Roberto Monteiro Pereira do Amaral.
 169. Manoel Leite Bithencourt.
 170. Alberto Martins Coelho.
 171. Mario Brenkman.
 172. Roberto Vieira da Costa.
 173. Altino José de Andrade.
 174. Eugenio Carlos da Fonseca.
 175. José Rodrigues dos Santos.
 176. Oselino Gomes.
 177. Carlos Affonso Machado.
 178. Carlos Piquete Carvalhosa.
 179. Aurelio Piquete Carvalhosa.
 180. Lino Borges da Silva.
 181. Americo-Fernandes.
 182. Armando Mendonça.
 183. Manoel Mariano.
 184. Francisco Barbosa.
 185. João Mariano Barbosa.
 186. Adeliño Mariano Barbosa.
 187. Marciano Lino da Silva.
 188. Alfredo Ramos Ferreira.
 189. Pedro Bazileu de Andrade.

190. Leoncio Chrysostomo.
 191. Alypio Chrysostomo.
 192. Antonio Diniz Nogueira.
 193. Antonio de Andrade Silva.
 194. Antonio de Mello Lino.
 195. Eduardo Machado Lino.
 196. José Bernardino Pereira.
 197. Edmundo Luiz Azevedo.
 198. José Faria Machado.
 199. Carlos Affonso Machado.
 200. Oscar Sanches de Brito.
 201. Alfredo Machado Soares.
 202. Raul Alves Villela.
 203. Mario Aché Cordeiro.
 204. Alberto Marques dos Santos.
 205. José Marques dos Santos.
 206. Firmino José Corrêa.
 207. Alfredo Neves de Souza.
 208. Joaquim Henrique de Castro.
 209. Sancho Antonio Rosas.
 210. João da Silva Ramos Filho.
 211. Benedicto Flores de Jesus.
 212. Luiz de Miranda Pinto.
 213. Agenor Pereira dos Santos.
 214. Pedro Jovito.
 215. Bruno Rodrigues.
 216. Marinho Euclides França.
 217. João Sampaio.
 218. Domingos Costa.
 219. Benedicto Henrique da Silva.
 220. Juvencio Theodoro dos Santos.
 221. Olegario João de Oliveira.
 222. João Faria Bruno.
 223. Francisco Xavier.
 224. Irineu Adão dos Santos.
 225. Alfredo Paulo de Oliveira.
 226. Pedro Francisco.
 227. Gregorio Gonçalves Bracuna.
 228. Alvaro Henrique Brochado.
 229. Alexandre Soares de Oliveira.
 230. João dos Santos.
 231. Ivo dos Santos.
 232. Carlos Frederico Carneiro de Campos.
 233. Oscar Ignacio de Oliveira.
 234. Antonio José Rodrigues.
 235. Luiz Guedes Bithencourt.
 236. Samas Vieira Ferreira.
 237. José Ferreira da Silva.
 238. João Pereira dos Santos.
 239. Luiz de Oliveira.
 240. Octavio Balthazar da Silveira.
 241. Renato Mendes.
 242. Agenor Mendes.
 243. Alfredo Mendes.
 244. Appollo Corrêa Barbosa.
 245. Ernani Lopes Vieira.
 246. Adeliño Abilio Trigo Lourenço.
 247. Henrique Abilio Trigo Lourenço.
 248. João A. da Costa Imbuzeiro.
 249. Alberto da Costa Imbuzeiro.
 250. Manoel Melchades de Souza.
 251. Henrique de Araujo.
 252. Octavio Moreira Tinoco.
 253. Arnaldo Pimenta.
 254. Alfredo José Alves.
 255. Manoel André.
 256. Heitor Alves Coelho.
 257. Sylvio de Almeida.
 258. Alberto Marques dos Santos.
 259. José Marques dos Santos.
 260. Sebastião Francisco Braz.
 261. Julio Cezar de Andrade.
 262. Romualdo José de Freitas.
 263. Manoel Pedro de Arruda.
 264. João Rozario Moreira.
 265. Mario Bento Vidal.
 266. Mario Corrêa.
 267. Hildebrando Henrique da Silva.
 268. Simão José de Souza.
 269. Antonio Mario.
 270. João Corrêa Pinto.
 271. Manoel Joaquim.
 272. Victorino Torres.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.
 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da junta.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

15º municipio

Acta de encerramento

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e onze, neste municipio (Districto Federal), foram encerrados os trabalhos da Junta de Alistamento e alistados 333 cidadãos comprehendidos nos termos dos arts. 87 e 97 do regulamento em vigor.

Durante o periodo do seu funcionamento, tudo correu com a maior regularidade possível, nada occorrendo que merecesse uma referencia na presente acta.

Estando, portanto, concluido o alistamento que abaixo vae transcripto e não havendo reclamação de especie alguma da parte dos interessados, vae ser remettido á Junta de Revisão para o fim de direito.

E para que tudo conste, mandou-se affixar as relações de alistamento na porta principal do edificio do Collegio Militar, onde funcione a junta.

E para constar o secretario lavrou a presente acta que vae pelos membros da junta assignada. — N. Teixeira, secretario.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1911.
 João Baptista Carrilho, presidente. — Ernesto Z. Duarte Nunes, vogal.

1. Abilio Moreira de Oliveira.
2. Abilio da Costa Fernandes.
3. Abel Francisco Pereira.
4. Alberto Adelino Machado.
5. Alberto Joaquim Machado.
6. Alberto Vieira Goularte da Silva.
7. Alberto Mendonça.
8. Alb rto Pedro dos Santos.
9. Albino Manoel Carneiro.
10. Albino Faria.
11. Alexandrino de Albuquerque.
12. Alexandrino Valdemar Cardoso.
13. Alvaro Rodrigues.
14. Alvaro da Luz Corrêa.
15. Adolpho Pereira.
16. Adolpho Carneiro da Costa.
17. Adolpho Vinhaes.
18. Adeliño Monteiro.
19. Affonso Chaves.
20. Affonso Arthur de Mesquita.
21. Affonso Mendes da Silva.
22. Americo Machado da Fonseca.
23. Americo de Oliveira.
24. Americo Martinus de Carvalho.
25. Amuzar Ventura Boscolo.
26. Amadeu Teixeira da Silva.
27. Annibal da Silva Costa.
28. Andege Paulino.
29. Antonio Celestino Tavares.
30. Antonio Ferreira de Carvalho.
31. Antonio Barros Soares.
32. Antonio Martins Loureiro.
33. Antonio Netto Machado.
34. Antonio Frederico Marques.
35. Antonio Ferreira de Vasconcellos.
36. Antonio Candido de Oliveira.
37. Antonio Sampaio.
38. Antonio Vieira de Souza.
39. Antonio Ferreira Pontes.
40. Antonio Benedicto da Silva.
41. Antonio Ferreira de Souza.
42. Angelo Caralyba.
43. Anyisio Vieira.
44. Aristides Camello de Assumpção.
45. Aristheu C. de Oliveira.
46. Arthur José Villas Bôas.
47. Arthur de Souza.
48. Arthur de Faria.
49. Arthur Machado.
50. Arthur Carolino Costa.
51. Armando Pereira.
52. Atheu José de Abreu.
53. Benjamin Candido.

51. Bento Dantas.
52. Bento de Carvalho Moreira.
53. Bernardo Henrique.
54. Bernardo de Carvalho.
55. Bernardo Cypriano.
56. Bernardo Pires.
57. Bernardino Corrêa da Costa.
58. Bernardino Goulart.
59. Bázilio Epaminondas.
60. Bázilio de Figueiredo.
61. Carlos Camarate.
62. Carlos Duarte da Silva.
63. Carlos da Costa Azevedo.
64. Carlos Caetano da Silva.
65. Carlos Theodoro Soares.
66. Carlos de Lima Cesar.
67. Caetano Ciro Ramos.
68. Cezario da Costa Pereira.
69. Camillo Lopes.
70. Camillo Costa.
71. Camillo de Souza Lemos.
72. Carolino Mathias.
73. Celestino Costa.
74. Claudino Martins Filho.
75. Claudimiro dos Santos.
76. Clarimundo Amaral.
77. Daniel Teixeira.
78. Daniel Novis.
79. Deocleciano Pegado.
80. Delphim Pinheiro.
81. Diogo Corrêa Paes.
82. Diogo Moreira.
83. Domingos de Vasconcellos.
84. Domingos José da Rocha.
85. Domingos Faustino.
86. Durval de Araujo.
87. Dionysio Honorio da Silva.
88. Dionysio Fonseca.
89. Edegar Nunes.
90. Eduardo José Lisboa.
91. Eduardo Leite.
92. Eduardo da Costa Lima.
93. Eduardo Pinto Pereira.
94. Eduardo Martins Pereira.
95. Eduardo Ramos.
96. Euterio Franklin.
97. Ernesto Borba.
98. Ernesto Rego.
99. Ernesto de Oliveira.
100. Ernesto Guimarães.
101. Estevam Mario.
102. Euclydes Baptista.
103. Euclydes José dos Santos.
104. Eulalio Paes.
105. Eurico Pinto.
106. Eurico Moggioli Reis Maia.
107. Eurico Reis.
108. Eurico Nunes da Silva.
109. Eurico Campos.
110. Euzebio Matheus.
111. Euzebio Peixoto.
112. Evaristo Braga.
113. Ezequiel Ramos de Souza.
114. Fausto Nunes.
115. Fausto de Azevedo.
116. Fausto Pires.
117. Fausto Silva.
118. Fausto da Costa Amaral.
119. Faustino Leitão.
120. Faustino Paulino.
121. Felício Braga.
122. Felício Guarany.
123. Felix Lima.
124. Felisberto da Silva.
125. Francisco Ramos da Rocha.
126. Francisco Carlos Franca.
127. Francisco Monteiro de Almeida.
128. Francisco Germano.
129. Francisco Nogueira.
130. Francisco Paulino.
131. Francisco Reis Gama.
132. Francisco Claudio Machado.
133. Francisco Rodrigues Ferro.
134. Francisco de Oliveira.
135. Francisco Anastacio da Costa.
136. Francisco Jacintho Braga.
137. Francisco Ribeiro.
138. Firmino Penna.
139. Firmino Costa.
140. Firmino de Miranda Reis.
141. Firmo Tito da Silva.
142. Felipe Pinheiro.
143. Felipe Claro Correia.
144. Frederico Fagundes.
145. Frederico Soares.
146. Frederico da Silva Cunha.
147. Frederico Husemann Suskinea.
148. Fernando de Azevedo.
149. Fernando Costa.
150. Fencelon da Costa Batinga.
151. Gastão Moreira.
152. Gastão da Silva Campos.
153. Gastão Meyer.
154. Gastão Cesar Guimarães.
155. Galdino Fonseca.
156. Gabriel Carneiro da Silva.
157. Gabriel Goulart.
158. Germano Rocha.
159. Henrique Moreira.
160. Henrique Carneiro.
161. Henrique Machado da Cunha.
162. Henrique de Alcantara.
163. Henrique Francisco da Cunha.
164. Henrique de Souza Albuquerque.
165. Henrique Guarany da Silva Braga.
166. Henrique Leal Ferreira.
167. Henrique Luiz Teixeira Campos.
168. Hermano Candido de Amaral.
169. Reitor Paulo Rende.
170. Honorio de Medeiros.
171. Honorio Ramos.
172. Horacio Rosa da Silva.
173. Horacio Marinho.
174. Hygino Pereira.
175. Isidro Braga de Oliveira.
176. Innocencio C. da Costa Machado.
177. Jacintho Martins Correia.
178. Jacintho Marcondes Sarmento.
179. Jacintho Silva.
180. Januario Cavalcante Brum.
181. Januario José Fernandes.
182. Jayme Leitão.
183. Jayme Maciel da Fonseca.
184. Jayme Correia.
185. Jayme da Costa.
186. Jayme Alves Ramos.
187. Jeronymo Baptista.
188. Jeronymo de Carvalho.
189. João Pinto de Araujo.
190. João Gaspar Corrêa.
191. João Aristides da Fonseca.
192. João Carneiro de Campos.
193. João Caetano Mariz.
194. João Caetano dos Santos.
195. João Goulart de Vasconcellos.
196. João Antonio da Motta.
197. João José Gonçalves.
198. João José Fernandes da Cunha - Filho.
199. João Guimarães.
200. Joaquim Teixeira Caminha.
201. Joaquim Telles dos Santos.
202. Joaquim Ferreira.
203. Joaquim Paulino da Costa.
204. Joaquim Mariano Garcia.
205. Joaquim Maximo Gonçalves.
206. José Gonçalves.
207. José Sabino.
208. José Baptista Fernandes.
209. José Jovelino Figueira.
210. José Martins Calheiros.
211. José Macedo.
212. José de Sá Carneiro.
213. José Braz de Araujo.
214. José Freire.
215. José Luiz Moreira.
216. José Coimbra Martins.
217. José da Silva Lima.
218. José Manoel Lourico.
219. José Franco.
220. Josué de Medeiros.
221. Julio de Medeiros.
222. Julio Ferreira.
223. Julio Carneiro de Aguiar.
224. Julio Moreira Nunes.
225. Juvencio de S. Thiago.
226. Leopoldo Martiniano de Oliveira.
227. Leopoldo Baptista das Neves.
228. Leopoldo Teixeira.
229. Leonardo Pimentel.
230. Leonardo Corrêa.
231. Leoncio Pinheiro.
232. Laudelino da Costa Araujo.
233. Luiz José Teixeira.
234. Luiz Telles.
235. Luiz Martins.
236. Luiz Sampaio Filho.
237. Luiz de Amaral.
238. Luiz Timoco Veloso.
239. Luiz Ferreira Ramos.
240. Lindolpho André de Souza.
241. Manoel Francisco da Silva.
242. Manoel Francisco Treva.
243. Manoel Leandro da Silva.
244. Manoel Rodrigues Dias.
245. Manoel Agenor.
246. Manoel Cesar.
247. Manoel Soares de Campos.
248. Manoel Brandão.
249. Manoel Arnaldo.
250. Manoel Theodoro de Azevedo.
251. Manoel Pimentel.
252. Manoel Arthur Caetano.
253. Manoel Oscar Teixeira.
254. Manoel Pinto de Miranda Corrêa.
255. Manoel Rodrigues.
256. Mariano Rodrigues.
257. Mariano Paulino Pacheco.
258. Mariano Alexandrino.
259. Mariano Adalberto da Rocha.
260. Mariano Villa.
261. Marcellino Campista.
262. Marcellino da Costa.
263. Marcellino Alexandro.
264. Mario Francisco Prudente.
265. Mario Xavier.
266. Mario Pereira.
267. Mario Rynordo de Macedo.
268. Mario Bartholomen.
269. Mario Martins de Souza.
270. Mario Teixeira da Silva.
271. Martinho de Gouveia.
272. Mauricio Leopoldino Paz.
273. Miguel Peixoto.
274. Miguel de Sant'Anna.
275. Marino Carlos Antunes.
276. Narciso Moreira.
277. Narciso Salvador.
278. Nelson Louzada.
279. Nicolão Faria de Almeida.
280. Octavio Rocha.
281. Octavio Mascarenhas.
282. Octavio de Miranda Reis.
283. Octaviano de Queiroz Moreira.
284. Oranil Christiano de Souza.
285. Orlando Miguel.
286. Ormindo do Nascimento.
287. Oscar da Silva Vieira.
288. Oscar de Campos.
289. Oscar Cassiano de Souza.
290. Paulo Francisco.
291. Paulo Bastos.
292. Paulo de Carvalho.
293. Paulo da Silva Castro.
294. Paulino Pinheiro.
295. Paulino Zeferino de Assis.
296. Pedro Ferreira.
297. Pedro Louzada.
298. Pedro Guimarães.
299. Pedro do Amaral.
300. Pedro Pires de Azevedo.
301. Pedro Benvenuto.
302. Raul Ferreira dos Santos.
303. Raul Mauro Presgrave.
304. Raphael Pimentel.
305. Raphael de Albuquerque.
306. Raymundo Carijó.
307. Ricardo Duarte.
308. Rodolpho Peixoto.
309. Rodolpho Machado.
310. Romero Martins.
311. Romen C. de Lima.

- 313. Romeu de Aguiar.
- 316. Salvador Pires.
- 317. Salvador da Costa.
- 318. Sebastião Baptista de Barros.
- 319. Sebastião de Azevedo.
- 320. Silvino Cordeiro.
- 321. Theodoro Carlos Maura.
- 322. Theodoro Antunes.
- 323. Thomaz de Araújo.
- 324. Vicente Torres Enéas.
- 325. Vicente Dias da Cruz.
- 326. Victor de Carvalho.
- 327. Victor de Freitas Soares.
- 328. Viriato Fernandes.
- 329. Virgílio de Assumpção.
- 330. Waldemar Lopes dos Reis.
- 331. Zeferino Moreira da Costa.
- 332. Zeferino Diogo Peixoto.
- 333. Zeferino Constantino Soares.

De acordo com o art. 83 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, a junta se reunirá todos os dias úteis no Colégio Militar, das 11 horas da manhã às 2 horas da tarde, afim de attender ás reclamações dos interessados, quanto á isenção para o serviço militar.

Colégio Militar, 14 de novembro de 1911. — Tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente. — V. Teixeira, secretario. — Ernesto Z. Duarte Nunes, vogal.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão da compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1912, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho ultimo.

Madeiras e materiaes, no dia 23 de outubro;

Móveis, tapetes e artigos semelhantes, no dia 3 de novembro proximo;

Utensilios, louças, vidros, etc., no dia 6 de novembro proximo;

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 8 de novembro proximo;

Limas, parafusos, pontas de Paris, no dia 20 de novembro proximo;

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 27 de novembro proximo.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1912, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (lettra a do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a antevespera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:300\$, feita na Direcção de Contabilidade da Guerra, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para execução do contracto.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, que será effectuada ao meio dia em ponto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Guerra, 16 de outubro de 1911.

— O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Nunes Junior.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

SETIMO MUNICIPIO (GLORIA)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capellão do Exército tenente reformado padre Francisco Batalha Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, desta Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados, tendo sido alistados 457 cidadãos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta: dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, Carlos Balliester de Albuquerque Paes, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.

Em 14 de novembro de 1911. — O secretario, Carlos Balliester de Albuquerque Paes. — Tenente do Exército, Padre Francisco Batalha Ribeiro, presidente.

Relação dos cidadãos alistados no setimo municipio, durante o anno de 1911

1. Alberto Saldanha.
2. Ormindo Alves Cordeiro.
3. Leopoldo Geronymus.
4. Antonio Candido de Oliveira Magalhães.
5. Ricardo Francisco de Oliveira.
6. Manoel José Teixeira.
7. Bruno Julio Cesar.
8. Galdino Floriano.
9. Luiz Elias.
10. Mauricio de Alcantara.
11. Francisco Lessa.
12. Honorio de Oliveira.
13. Manoel Laurinho de Almeida.
14. Cornelio Marques.
15. Clemente Nunes de Moraes.
16. Antonio José Carneiro.
17. Alcino Costa.
18. José da Cruz.
19. Alfredo Dias.
20. José Alves de Almeida.
21. Elias Francisco Santos.
22. Leandro do Nascimento.
23. Sancho Martins Santos.
24. Alberto Joaquim Lourenço.
25. Adriano Simplicio Silva.
26. Pedro Marcos.
27. Napoleão dos Santos.
28. Antonio Pereira da Silva.
29. Arlindo Antonio Manoel.
30. João Baptista Santos.
31. João Aguiar.
32. Aspino Moreira da Rocha.
33. Armando Silva.
34. Eurico de Andrade Pinto.
35. Gastão de Bragança Dias.
36. Mario Leitão da Cunha.
37. Pedro Nolasco Frazão.
38. Tertuliano Pinto Ferreira.
39. Thomaz Pinto Carneiro Velloso.
40. Raymundo Felipe de Mattos.
41. Manoel Henrique de Lima.
42. Tertuliano dos Santos.
43. Procopio Ribeiro.
44. Gudesten Pires.
45. Ormundo Mello.
46. Waldomiro Diniz.
47. Angelo Alves de Oliveira.
48. Juventino Peixoto Santos.
49. Jayme Alves.
50. José Ferreira.

51. José Jeronymo da Silva.
52. Tertuliano Moraes Lucas.
53. Alfredo Teixeira da Costa.
54. Alvaro da Silveira Martins.
55. Eduardo José Teixeira.
56. Mario Fernandes Corrêa.
57. Edmundo Alves Ribeiro.
58. Oscar de Paiva Guedes.
59. Godofredo Ferreira Neves.
60. Manoel Xavier da Silva.
61. Francisco Augusto de Andrade.
62. Francisco Torres Alvim.
63. Tiburcio Luna.
64. Carlos da Oliveira Pimenta.
65. Antonio Francisco Pereira.
66. Oscar Alves dos Santos.
67. Firmino Marcelino da Silva.
68. Estevão José Ribeiro.
69. Antonio Barbosa Macedo.
70. Aurelio Francisco da Cruz.
71. Antonio Pinto Cardoso.
72. Nelson Dias Machado.
73. Edelvino Vieira Vianna.
74. Edgard Magalhães.
75. Pedro Rodrigues Vieira.
76. Joaquim Pinheiro Barbosa.
77. Delphim de Oliveira Villela.
78. João Roberto Jacino.
79. Manoel Azevedo Nunes.
80. Durval Ferreira Souza.
81. Antonio de Oliveira Quito.
82. Alecbiades Benedito Duarte.
83. José Fernandes da Cunha.
84. Ernesto Antonio de Mendonça.
85. Arlindo Rodrigues Nery.
86. Victor Magaraia.
87. Mariano Adolpho Philigret.
88. Francisco Lopes Suzano.
89. João Alipio Pessoa.
90. Manoel Miranda dos Santos.
91. Arthur Paulo Kastrop.
92. Didimo Nunes dos Santos.
93. Alfredo Ignacio Machado.
94. Theodorico do Nascimento.
95. Claudio Coelho.
96. Eduardo Romangueira Junior.
97. Manoel Buarque de Almeida.
98. José Antonio Gonçalves.
99. Argen Barbosa de Almeida.
100. Salvador Pinto Junior.
101. Joaquim Castelo Branco.
102. Manoel da Costa Fontes.
103. Arlindo Alves Monteiro.
104. José da Costa Filho.
105. Ilydio de Almeida.
106. Eufausino José Mariano Campos.
107. Malagrides Faria de Almeida.
108. Dionysio José Christo.
109. Clodomiro Vieira de Souza.
110. Henrique Joaquim Arthoer.
111. Lamartine Contijo de Carvalho.
112. Carlos Americo Brazil.
113. Ophir Pinto de Loyola.
114. Alfredo Marinho Paes Barreto.
115. John-Basil Feeland.
116. Samuel dos Santos Jacintho.
117. Nelson Dias Macedo.
118. Franklin de Paiva.
119. Eugenio Custodio Sobrinho.
120. Francis Walter Hime.
121. Gastão Antonio Alves.
122. Saturnino Paula Gomes.
123. Alfredo Francisco da Silva.
124. Carlos Corrêa de Almeida.
125. João Benjo Soares.
126. José Simplicio dos Santos.
127. Antonio de Souza.
128. Joaquim Ramos.
129. Faustino Pereira da Silva.
130. Conrado Rodrigues.
131. Agostinho Rosa da Silva.
132. Euclides Gonçalves do Mello.
133. José de Oliveira.
134. Manoel Ferreira.
135. Luiz Machado da Silva.
136. Ernesto Marcolino Magalhães.
137. Antonio Santos.

138. José Rodrigues.
 139. Aladino Antunes Cardoso.
 140. Antonio Francisco Costa.
 141. João Cesar da Silva.
 142. Albestino Barbosa.
 143. Manoel Estevão de Souza.
 144. Eurico de Azevedo Villela (Dr.).
 145. Girondino Esteves (Dr.).
 146. Jorge Affonso Franco.
 147. Francisco da Rocha Vaz Junior.
 148. Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
 149. Pedro da Cunha (Dr.).
 150. Ruy Carneiro da Cunha.
 151. Juliano Pinheiro Lyra Szcinho.
 152. Gastão Cruls.
 153. Christiano Manso.
 154. Pedro O'Dwyer.
 155. Guilherme de Paula Costa.
 156. Manoel Pedro Cabral.
 157. Octavio Joaquim Tosta da Silva.
 158. Octavio Pinto de Lima.
 159. Nuno Gomes dos Santos.
 160. José de Souza Costa Menezes.
 161. Heitor Pereira das Neves.
 162. Celso de Magalhães Araujo.
 163. Luiz Thomaz Matfili.
 164. Faustino de Lima Meirelles.
 165. Raul de Almeida.
 166. Renato Darrigue Faro.
 167. Amaro da Silva Tavares.
 168. Arlindo Casemiro de Sant'Anna.
 169. Bento Joaquim das Chagas.
 170. Alvaro da Cunha Mello.
 171. Alberto Randolpho Paiva.
 172. Viriato Jesuino de Oliveira.
 173. Olívio Faria Martins.
 174. Alvaro Vaz Sallesiro.
 175. Manoel de Arruda.
 176. Antonio Ferreira da Costa.
 177. Waldemar de Oliveira.
 178. Julio Cesar.
 179. Moyzes Alves Carneiro.
 180. Octavio Francisco Mallet.
 181. Maio Monteiro.
 182. Alfredo Zuquim Junior.
 183. Arthur Oscar de Almeida.
 184. Roque Ferreira.
 185. Eduardo Santos Maia.
 186. Edgar Brandão Maldonado.
 187. Manoel Iguaçio de Andrade.
 188. Constantino Henrique Ambronn.
 189. Roberto Lima da Fonseca.
 190. José de Souza Dias.
 191. João Lavrador.
 192. José Alves da Paixão.
 193. Eugenio Martins de Brito.
 194. Irineu de Assis Pereira.
 195. Francisco Fernandes de Lima.
 196. Pedro Stephano Adolpho Delforge.
 197. Arthur Pires Moraes.
 198. Alcides da Rocha Miranda.
 199. Scenophante de Souza Pinto.
 200. João Antonio Guimarães.
 201. Horace Sully de Souza.
 202. Tito Barbosa de Araujo.
 203. João Henrique da Silva.
 204. Manoel Pereira Barbosa Junior.
 205. Viriato da Cunha Bastos Schomaker.
 206. Gustavo Nevers.
 207. Raul da Rocha Medeiros.
 208. Julio da Silva Fontes.
 209. Cesario Soares de Lima.
 210. Tranquilino Izidro Pereira.
 211. Luiz da Rocha Freitas.
 212. Manoel Hyppolito da Rocha.
 213. Firmo Domingos.
 214. Elesbão Venancio Demetrio.
 215. Carlos Antonio de Lisboa.
 216. Alfredo Marinho de Azevedo.
 217. Francisco Ferreira da Silva.
 218. Luiz Matheus Albernaz.
 219. Euzebio dos Santos.
 220. Alvaro Lacerda de Carvalho.
 221. Antonio Alves dos Santos Junior.
 222. Athanagildo Indio do Brazil Sant'Anna.
 223. Alberto Fecker.
 224. José Chermont de Brito.

225. Eduardo Alberto Frederico Susse Kind.
 226. Eustaquio Alexandre Ferreira.
 227. João de Carvalho Freire.
 228. Antonio Felipe Mascarenhas.
 229. Bernardo José dos Santos Ferraz.
 230. Cesar Corrêa Lemos.
 231. Amador Cesar.
 232. Gustavo Martins Alves de Azevedo.
 233. José Plácido do Valle Rego Junior.
 234. Manoel Francisco Monteiro.
 235. Raul Justiniano das Chagas.
 236. Mario Cavalcanti Barreto de Almeida Albuquerque.
 237. Henrique Gomes de Mattos.
 238. Pedro Ferreira de Mello.
 239. João de Deus Nolasco.
 240. Adriano Marchisime.
 241. Fantino Francisco Leal.
 242. Mamede Brum de Carvalho.
 243. Julio Antonio de Souza.
 244. Joaquim Carvalho dos Santos.
 245. Alvaro Maciel.
 246. Joviniano das Chagas Noronha.
 247. Gustavo de Macedo Soares.
 248. Reynaldo de Souza Freire.
 249. Alvaro de Castro.
 250. Francisco de Souza.
 251. José Moreira da Silva Junior.
 252. Carlos Leopoldino da Silva.
 253. Antonio Vianna Guimarães.
 254. Octavio Rodrigues.
 255. Antonio Pacheco de Medeiros.
 256. Luiz Romualdo Teixeira.
 257. Ivo Christovam.
 258. Oscar Bastos.
 259. Jayme de Sá Rocha.
 260. Pedro Monteiro Lasaro.
 261. Antonio Monteiro dos Passos Negro.
 262. Themistocles de Freitas.
 263. José Moniz Caetano de Oliveira.
 264. Fidelio Sebastião Cardoso.
 265. Aureliano Francisco de Carvalho.
 266. João Baptista de Souza.
 267. Casemiro Reis.
 268. Alfredo Ludolph.
 269. Hoppato Moraes Lima.
 270. José Rodrigues Silva.
 271. Antonio Martins.
 272. Antonio Silva Filho.
 273. Sebastião Corrêa da Silva.
 274. Gustavo Riedel (medico).
 275. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa (medico).
 276. Roberto Duque Estrada.
 277. José do Abreu Teixeira Coimbra.
 278. Flavio Ventura.
 279. José Jacomo de Oliveira (medico).
 280. Luiz Tinoco da Fonseca.
 281. Heitor Pereira Carrilho.
 282. Ulysses Pernambucano Mello Sobrinho.
 283. Joaquim de Moraes Brochado.
 284. Raul Augusto Gomes dos Reis.
 285. Oldemar de Andrade.
 286. Emilio Loureiro (medico).
 287. Mario Soares.
 288. Manoel Sulpicy de Lacerda.
 289. Angelo Lucca.
 290. Horacio Soares.
 291. Alvaro Praxedes Coutinho.
 292. Alvaro Francisco Moreira.
 293. Alvaro de Albuquerque.
 294. Luiz de Oliveira Paulo.
 295. Oscar d'Utra e Silva.
 296. Jesuino Carlos de Albuquerque.
 297. Diogenes Barbosa Vianna.
 298. Norival Farias.
 299. Angelino José da Nobrega.
 300. Jeronymo Cardoso.
 301. João Baptista Borges Pinheiro.
 302. Benedicto José Caldas.
 303. Antenor José Dias.
 304. João Alves Brandão.
 305. José Antonio dos Santos.
 306. Francisco Bulhões.
 307. Paschoal de Oliveira.
 308. Tertuliano Moreira.
 309. Pedro Ferreira da Silva.
 310. José Gomes dos Santos.

311. João de Oliveira Cardoso.
 312. Alberico Pacheco.
 313. Albertino de Santa Rita.
 314. Arnaldo Soares da Silva.
 315. Fernando Gil de Almeida.
 316. Egberto Land.
 317. Dagoberto Paulino.
 318. Ulysses Souza.
 319. Erminio Cesar Oliveira.
 320. João Pecanha.
 321. Juventino Tavares.
 322. Manoel Santa Rita.
 323. Adolpho Almeida.
 324. Octavio Medina.
 325. Albano Quaresma.
 326. Williams Ewbauck.
 327. Antonio José Herdi Junior.
 328. Carlos Tota Rodrigues.
 329. Arthur José Senna.
 330. Octavio da Rocha Faria.
 331. Manoel Velho Barreto.
 332. Isaac Cannavan.
 333. João Martinho de Moraes Junior.
 334. Manoel da Costa Araujo.
 335. Elysis Vidal de Campos Mello.
 336. Adolpho Rocha Azevedo.
 337. Jorge Noceti.
 338. Geraldino Ernesto.
 339. Eduardo Gibson.
 340. Virgilio de Gusmão Mello Rego.
 341. Mario Lima da Silva.
 342. Alfredo da Rosa Fialho.
 343. Euclydes Rabello de Vasconcellos.
 344. Augusto Ribeiro Gomes.
 345. Arlindo Antonio de Figueiredo.
 346. Armando de Oliveira Figueiredo.
 347. Luiz da Motta Nabuco de Freitas.
 348. Lindolpho Oliveira Ribeiro.
 349. José Carlos de Miranda Reis.
 350. Americo Coelho de Oliveira.
 351. Oscar Ribeiro.
 352. Gil Pereira Samico.
 353. Miguel da Motta Leite Araujo.
 354. Leonel Alves da Silveira.
 355. Antenor Wilson Coelho de Souza.
 356. João Alfredo.
 357. Ascendino Telles.
 358. Ataliba de Oliveira Guimarães.
 359. Flavio Brito Bastos.
 360. Milton Gualberto Leal.
 361. Agmar Santos Rocha.
 362. Rodolpho Martins.
 363. Adjalme Sá de Oliveira.
 364. Agostinho Vidal Leite de Castro.
 365. Alberto Sanpiquet.
 366. Alvaro de Souza.
 367. Domingos Rodrigues Casquilho.
 368. Alfredo de Castro Wins.
 369. Nestor da Silva Couto.
 370. Paulo Francisco Pereira Dias.
 371. Francisco Pestana Limongi Filho.
 372. Arnaldo Augusto do Amaral.
 373. Alvaro João Ferreira.
 374. Manoel dos Santos Carrancho.
 375. Luiz Candido de Araujo Penna.
 376. Affonso Jeronymo Ferreira Leal.
 377. Francisco de Castro Araujo.
 378. Walfrido Ribeiro.
 379. Arnaldo Müller dos Reis.
 380. Alexandre de Paula Martins.
 381. Fernando Tavares de Andrade.
 382. Henrique José de Brito.
 383. Manoel Antonio de Oliveira.
 384. Raul Domingos Pacheco.
 385. Mario Gomes de Carvalho.
 386. Manoel Indio do Brazil Sant'Anna.
 387. Sebastião de Oliveira e Silva.
 388. Luiz José do Couto.
 389. Antonio Marques Fernandes.
 390. Arthur Tavares Cordeiro.
 391. Pedro Rodolpho José Rodrigues.
 392. Antonio Maina.
 393. Carlos Risso.
 394. José Marques Soares.
 395. Heitor de Sá.
 396. Amador Cesar.
 397. Gastão Machado Lopes.

398. Alfredo Rocha.
 399. Joaquim Thomaz de Aquino.
 400. Prisco Catão Castro.
 401. Leonidio Gomes de Castro.
 402. Carlos da Silva Porto.
 403. Ascendino de Barros Sá.
 404. Armando Moreira.
 405. Olympio Malaquias da Silva.
 406. Antonio José dos Santos Junior.
 407. Martins Francisco Felix.
 408. José Maria Romão.
 409. Alexandre Vieira da Silva.
 410. Octavio Alves da Silva.
 411. João Carlos da Silva.
 412. Silvestre Reginaldo Filho.
 413. Horacio Gonçalves.
 414. Marcolino Augusto da Silva.
 415. Henrique Ramos.
 416. Antonio Pereira.
 417. Eurico Teixeira.
 418. José Jeronymo da Silva.
 419. Cupertino Pereira da Costa.
 420. Albino de Almeida.
 421. José Eugenio da Souza.
 422. Horacio Francisco da Costa.
 423. Manoel Pereira Ayres.
 424. Arnaldo Sergio de Brito.
 425. Luiz Mili conico.
 426. João Zacarias.
 427. Raphael Francisco de Souza.
 428. Custodio Caetano da Oliveira.
 429. João Marinho de Souza.
 430. Norberto Cabral.
 431. Orosimbo Thomaz Pereira.
 432. João Napoleão.
 433. Carlos Quintanilha.
 434. Alberto Gonçalves de Almeida.
 435. Antonio dos Santos.
 436. Milvino Santos Ferreira.
 437. Antonio Felipe da Paula.
 438. Arlindo Gonçalves Casão.
 439. Alfredo dos Santos Pontes.
 440. Antonio Pedrosa da Silva.
 441. José da Rocha Bastos.
 442. José Luiz da Silva Potes.
 443. Arlindo de Siqueira Eunes.
 444. Orlando Barbosa de Barros.
 445. Alfredo Lemos.
 446. Francisco Ferreira da Silva.
 447. Manoel Gonçalves de Almeida.
 448. Augusto Ferreira Ferro.
 449. João Fernandes dos Santos.
 450. Abelardo Ferreira Nunes.
 451. Adriano José Melina.
 452. Antonio Ferreira Ferro.
 453. Hevandro Halveci Torres.
 454. Pergino Medrado de Caldas e Silva.
 455. Miguel de Oliveira Nery.
 456. Julio Barcante.
 457. Jacintho de Siqueira.

Capital Federal, 11 de novembro de 1911.
 O secretario, Carlos Bulhões de Albuquerque Paz.—Tenente do Exército, padre Francisco Buitola Ribeiro, presidente.—Capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco, vogal.

Ministerio da Guerra

Junta de Alistamento Militar do 8º município do SS. Sacramento

O cidadão José Maria Gomes, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as; competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta; dahi em diante só as poderão fazer a Junta de Revisão e directamente. E eu, tenente Miguel Souto, secretario, lavrei o presente edital.

que assigno e vae pelo presidente rubricado.
 — Reclamações — Rua da Carioca n. 32, 3º andar, das 12-ás 2 horas da tarde.

1. Mario Toscani Caron.
2. Eduardo B. Gomes.
3. Antonio Costa Cabral.
4. Arthur Barbosa.
5. Domingos Cruzeiro.
6. Abelardo Bernardo Gomes.
7. Manoel Gonçalves Diogo.
8. Joaquim de Faria.
9. Arthur Martins da Silveira.
10. Abilio Mattos.
11. Alfredo da Conceição.
12. Augusto Martins.
13. Antonio Martins.
14. Antonio Cruz.
15. Alfredo Mora Eia.
16. Alfredo Silva.
17. José do Amaral.
18. Manoel Eugenio.
19. José Ribeiro.
20. João Evangelista.
21. Ignacio Rodrigues.
22. Manoel da Silva.
23. Manoel de Souza.
24. Joaquim da Oliveira.
25. José da Silva.
26. Heitor A. de Souza.
27. Candido de Carvalho.
28. Joaquim da Silva.
29. Manoel dos Santos.
30. João Caetano.
31. Luiz Teixeira.
32. Mario Cordeiro.
33. Pedro Ribeiro.
34. José Vasquez.
35. Paulo R. de Souza.
36. Candido Guilherme.
37. David Silva.
38. Joaquim Attalo.
39. José Ramos.
40. Clemente Silva.
41. Sebastião Alves.
42. João Silva.
43. João Alves.
44. Augusto Dias.
45. Alberto Gomes.
46. Seraphim Sampaio.
47. Rodolpho da Almeida.
48. Sebastião de Almeida.
49. Antonio Costa.
50. Theophilo Alves.
51. Reginald Morgardo.
52. Nelson Ribeiro.
53. José Rodrigues Pereira.
54. Manoel Amorim.
55. Augusto Gomes.
56. Antonio Brazil.
57. João Barbosa.
58. Rubens de Carvalho.
59. Mario Teixeira Leite.
60. Salvador Rosa.
61. João de Oliveira.
62. Tranquellino de Andrade.
63. Antonio Cruz.
64. José Francisco.
65. Florentino da Silva.
66. José Achilles Meneles.
67. Salustiano José da Costa.
68. Antonio Nogueira.
69. Isaac da Costa.
70. José Pereira.
71. Domingos Simaceno.
72. Sant'Claro.
73. João Manoel.
74. Benedicto Silva.
75. Raul Carlos de Sá.
76. Jayme do Nascimento.
77. Leachemo Lima.
78. Americo de Carvalho.
79. Alfredo Alves Vianna.
80. Julio Soares Vianna.
81. Ernerto Torres Junior.
82. Thier Rocha.
83. Arthur de Souza Guimarães.

84. Oscar de Souza Magalhães.
85. Laurindo Silveira Rosa.
86. Idelfonso dos Santos.
87. Osorio de Alcantara.
88. Alberto José Nogueira.
89. Manoel Vianna.
90. Manoel Rodrigues.
91. Manoel Alves da Fonseca.
92. Emygdio Magalhães Filho.
93. Miguel Ferreira Gomes.
94. Gabriel Martins.
95. Ramiro Peguet Carvalhosa.
96. Norberto Monteiro da Silva.
97. Euclides Silva.
98. Amancio Gonçalves de Brito.
99. Diogenes de Menezes.
100. Arnaldo Joaquim da Fonseca.
101. Valdemar da Silva Guimarães.
102. Carlos Soares dos Santos.
103. Paladio Tupinambá.
104. Joaquim Rocha.
105. João Moraes Henriques.
106. Sabino Antonio Mendes.
107. Manoel João Pinto.
108. Heitor Duarte.
109. Pedro Moyses.
110. Gonçalves Ferreira Barbosa.
111. Raymundo Lucas da Fonseca.
112. Augusto Carvalho da Fonseca.
113. Olegario Francisco Martins.
114. Dr. Alvaro Augusto Moreira.
115. Jayme Von Rosenberg.
116. Archimedes Trapano.
117. Julião de Sá Ferreira Paçanha.
118. José Vieira Martins.
119. Tertuliano Marques Machado.
120. Sertorio Camarino de Oliveira.
121. Raul de Guimarães Bonjean.
122. Jayme Severiano Ribeiro.
123. Senhorinho Grunt Pesseca.
124. José Francisco Mattos.
125. Emilio Delphino dos Santos.
126. Antonio Forgas de Araujo Coutinho.
127. Alfredo Guimarães de Oliveira.
128. Antonio Felix Bulhões Natal.
129. Bacharel Aristoteles Vergnar Guimarães.
130. Carlos de Souza Victorino.
131. Bacharel Leopoldo Coelho de Gouvea.
132. João Coelho de Souza Oliveira.
133. Eurico Achê Corleiro.
134. Luiz de Menezes Machado.
135. Ernesto La Cerna.
136. Armando Guedes de Mello.
137. Manoel de Souza Carvalho.
138. Octavio de Lima.
139. Rual Nazenzo Jorge.
140. Christiano Soares Pavão.
141. Demetrio A. Ribeiro.
142. Armando Golpho.
143. Alvaro de Carvalho.
144. Joul Elplio Gonçalves.
145. Antonio Macedo Costa.
146. João Alves Ribeiro.
147. Arthur Paula Reis.
148. José Pinto.
149. José Duarte Ramalho Ortigão.
150. Octavio de Souza Leite.
151. Antonio Tiburcio Ferreira.
152. Alfredo Pinho.
153. Pedro M. Nunes.
154. Vasco M. Nunes.
155. Martinho Moreira Camoiz.
156. Antonio Gomes Pinto.
157. Luiz Patricio de Azambuja.
158. Americo Euclides Pereira de Abreu.
159. Joaquim Ferreira dos Santos Junior.
160. Benjamin Constant Costa.
161. Arthur Augusto de Faria.
162. José Baptista dos Santos.
163. Eduardo Vicente Pereira.
164. Octavio Ferreira.
165. João Celyno de Oliveira Rangel.
166. Alexandre Dias Lopes.
167. Celestino Borba.
168. Arthur Rosa.
169. João da Silva.
170. Oswaldo Cabral Braga.

171. Jayme Bastos Freitas.
 172. Julio de Assis Fonseca.
 173. João Franco de Oliveira.
 174. José Borges da Silva.
 175. Armando Cardoso.
 176. Augusto Guitard.
 177. Raul Guedes de Mello.
 178. Renato Pinto Caldeira.
 179. Carlindo Lobo.
 180. Lourenço Alves Eiras Junior.
 181. Antonio Joaquim da Costa.
 182. Mario de Mendonça.
 183. Eduardo dos Santos.
 184. Oswaldo Fonseca.
 185. Pedro Baptista.
 186. Alberto da Silva Ferrão.
 187. Alberto Gomes da Silva.
 188. Rodolpho Gonçalves.
 189. José de Abreu.
 190. Antonio de Almeida.
 191. Damasio Antonio.
 192. José Assis Cardoso Junior.
 193. Gealindo Dulbal Espindola.
 194. Felipe Ribeiro.
 195. Fernando Ferreira Novaes.
 196. Ismael da Costa Guimarães.
 197. Afonso de Lima.
 198. Agenor de Beno.
 199. Henrique Ribeiro Gonçalves.
 200. Alvaro Baptista Gonçalves.
 201. Antenor Guimarães.
 202. Alfredo Raymundo Ruhasil.
 203. Arthur José dos Santos.
 204. Cassio Manoel da Rocha.
 205. Cesar Pereira Mendonça.
 206. Carmo Maximiliano.
 207. Custodio Fernandes Góes.
 208. Carlos Lemos Peixoto.
 209. Ernani da Costa Braga.
 210. Francisco Medeiros Cruz.
 211. José Rosa Ribeiro.
 212. Luccas Tavares de Lacerda Filho.
 213. Mario Peludo.
 214. Miguel de Carvalho.
 215. Octacilio Pinto Souza.
 216. Octavio Araujo Vianna.
 217. Orlando Frederico.
 218. Romeu Malta.
 219. Tiburcio Cascelli.
 220. Domingos Leobons.
 221. João Norberto da Costa.
 222. Carlos Eduardo Mascarenhas.
 223. Claudino Seraphim Santos.
 224. João Baptista Mendes.
 225. Heitor Pinto Filho.
 226. Argemiro Nascimento Barbosa.
 227. João Martins.
 228. José Martinho Lopes.
 229. Francisco Assis Ramos.
 230. Eduardo Coelho Borges.
 231. Antenor Augusto Pereira.
 232. Alvaro da Silva Rego.
 233. Salvador Silva.
 234. Bernardino Maia Junior.
 235. Augusto Souza e Silva.
 236. Justiniano Souza e Silva.
 237. José de Souza e Silva.
 238. Joaquim Barbosa.
 239. Horacio Fontes.
 240. Balthão Pereira.
 241. Carlos de Almeida Pereira.
 242. Henrique Francisco da Silva Pinhão.
 243. Manoel Francisco do Amaral.
 244. Sebastião Fernandes da Cunha.
 245. Eduardo Sutz.
 246. Antonio Ramos.
 247. Benedicto Alves Pereira.
 248. Pedro Ferreira.
 249. Francisco da Costa.
 250. Benedicto da Cunha.
 251. José dos Santos.
 252. Francisco de Oliveira.
 253. João Augusto.
 254. João Ferreira.
 255. Alfredo de Oliveira.
 256. Mario Cardoso Santos.

258. Paulo Marques.
 259. João Benfica.
 260. João Guimarães.
 261. Antonio Graça.
 262. Pedro dos Santos.
 263. Joaquim da Silva.
 264. Afonso Alves.
 265. Luiz da Silva Guimarães.
 266. Octavio B. Braga.
 267. Horacio de Carvalho.
 268. Nestor Cesar.
 269. João Narcizo Costa.
 270. Domingos Araujo Machado.
 271. Luiz Francisco Americo Rosina.
 272. Manoel.
 273. Rubens.
 274. Theodosio.
 275. Heitor.
 276. Bernardino.
 277. João.
 278. José.
 279. Antonio.
 280. Sebastião.
 281. Alcebades.
 282. Eduardo.
 283. Sebastião.
 284. Francisco.
 285. Lino.
 286. Antonio.
 287. Francisco.
 288. Manoel.
 289. João.
 290. Elias.
 291. Luciano.
 292. Alberto.
 293. Mauricio.
 294. Maximiano.
 295. Perry.
 296. José.
 297. Arlindo.
 298. Onofre.
 299. Salvador.
 300. Feliciano.
 301. Antonio.
 302. Seraphim.
 303. Antonio.
 304. Americo.
 305. Edgardo.
 306. Virgilio.
 307. Luiz.
 308. Enrico.
 309. Ataliba.
 310. Mario.
 311. Alfredo.
 312. Manoel.
 313. Pedro.
 314. Alberto.
 315. Amadeu.
 316. Manoel.
 317. Alfredo.
 318. João.
 319. José.
 320. Martinho.
 321. Valentim.
 322. Octavio.
 323. João.
 324. Abilio.
 325. Seraphim.
 326. Carlos.
 327. Orestes.
 328. Mario.
 329. Francisco.
 330. Augusto.
 331. Luiz.
 332. Bernardino.
 333. Oscar.
 334. Diogo.
 335. Antonio.
 336. João.
 337. Carlos.
 338. Luiz.
 339. Onofre.
 340. Victor.
 341. Alvaro.
 342. José.
 343. Paulo.

345. Imen.
 346. Antonio.
 347. Alexandre.
 348. Benjamim.
 349. João.
 350. José.
 351. Manoel.
 352. Roberto.
 353. Luiz.
 354. Diniz.
 355. Alvaro.
 356. Cesario.
 357. Honorio.
 358. Mario.
 359. Euclides.
 360. Henrique.
 361. Nestor.
 362. Edgar.
 363. José.
 364. Antenor.
 365. Manoel.
 366. Bento.
 367. Arthur.
 368. Manoel.
 369. Raul.
 370. Albino.
 371. Luiz.
 372. Jacoimo.
 373. Francisco.
 374. Henrique.
 375. Alfredo.
 376. Renato.
 377. Juvenal.
 378. Paulo.
 379. Agostinho.
 380. Oscar.
 381. Antonio.
 382. Americo.
 383. Paulo.
 384. Nascimento.
 385. Antonio.
 386. Americo.
 387. Nelson.
 388. José.
 389. Mario.
 390. Antonio.
 391. Manoel.
 392. Arthur.
 393. Elias.
 394. João.
 395. Afonso.
 396. Romeu.
 397. João.
 398. Manoel.
 399. Luiz.
 400. Gastão.
 401. Pedro.
 402. Manoel.
 403. Joaquim.
 404. Valentim.
 405. Manoel.
 406. Archangel.
 407. Virgilio.
 408. Manoel.
 409. Querino.
 410. Raul.
 411. Pedro.
 412. João.
 413. João.
 414. Guilherme.
 415. João.
 416. Francisco.
 417. Germano.
 418. João.
 419. Antonio.
 420. Augusto.
 421. Manoel.
 422. Bernardino.
 423. Luiz.
 424. Appolinario.
 425. Ernesto.
 426. Romeu.
 427. Estevão.
 428. Rufino.
 429. Oscar.
 430. Alberto.

432. Anacleto.
433. Julien.
434. Oliver.
435. João.
436. Jayme.
437. Manoel.
438. Antonio.
439. José.
440. Domingos.
441. Manoel.
442. Ricardo.
443. Oscar.
444. Daniel.
445. Armando.
446. Paschoal.
447. Hldefonso.
448. João.
449. João da Silva Dias.
450. Americo Martins Lopes.
451. Pericles Porto Alegre.
452. Francisco dos Santos.
453. Albertino Jonus do Valle.
454. Julião do Amaral.
455. Luiz S. Pinheiro.
456. Francisco Luiz Pereira.
457. Manoel Domingos Pereira.
458. Leonardo Domingos Couto.
459. Daniel Antonio Arcias.
460. José Mergulhão.
461. Abilio Margarido Pinho.
462. Alvaro Margarido Pinho.
463. João Teixeira.
464. Francisco Silva.
465. Franceliano Barros.
466. Jorge Barros.
467. José Celcamões Gomes Junior.
468. Mario de Figueiredo.
469. Eduardo Marcarema.
470. Domingos Lopes da Silva.
471. Ernani Pinto Bastos.
472. Fidelis Bastos Dias.
473. Raul Sá Reis.
474. Argemiro Miguel.
475. Joaquim de Araújo.
476. José Lopes Cerqueira Filho.
477. Juvenal Gomes Sampaio.
478. José Paschoal.
479. Ignacio Mello Carvalho.
480. Manoel Borba de Aguiar.
481. Mario Borges de Araújo.
482. Augusto Mario.
483. Gustavo Saur.
484. Edgar Beito.
485. Luiz Wellische.
486. Aristoteles Araújo.
487. Victor Fossintas.
488. Alvaro Bento Magalhães.
489. Alfredo Dias Pereira.
490. Carlos Frederico Limarão.
491. Antonio Lago.
492. Joaquim Rodrigues Moreira Junior.
493. Accacio Rodrigues Moreira.
494. Vicente Rodrigues.
495. José Gonçalves.
496. João Araújo Paria.
497. José Cesarino Filho.
498. Haledato Luiz Pereira.
499. Eduardo Rodrigues Carneiro.
500. Paulo Avelino da Silva.
501. Ataliba Moura da Silva.
502. João Pereira Monteiro.
503. Antonio Mendes.
504. Pedro Aureliano dos Santos.
505. José Joaquim de Sant'Anna.
506. Manoel Erdebino dos Santos.
507. José Anché.
508. José Sebastião Pego.
509. Miguel João Rottas.
510. João Evangelista Mero.
511. Izanando Maria Paula Ramos.
512. Adoresto Trindade.
513. Accacio Pereira Lima.
514. Aurelio Nunes Freire.
515. Graceliano Eugenio Müller.
516. Edgar de Azevedo.
517. Valdemar Barbosa.
518. Sylvini Gonçalves.

519. Arthur Cony.
520. Lauro de Figueiredo.
521. Agilberto Muniz Telles.
522. Fernando de Abreu.
523. Lino Barcellos.
524. José Pereira Nunes.
525. Antonio José.
526. Gaudencio de Azevedo Gomes.
527. Raymundo Teixeira.
528. José Pinheiro dos Santos.
529. Ermualdo Alves de Mello.
530. Alvaro Luiz Pinto.
531. José Pinto.
532. José Bernardino.
533. Francisco de Almeida.
534. Fortunato Leite Dias Carvalhaes.
535. Antonio José de Mattos.
536. João Firmino da Silva.
537. Armando Teixeira.
538. Cezalpino Antonio de Mello.
539. João Vieira Machado.
540. Alceste de Freitas Coutinho.
541. Antonio de Almeida Bastos.
542. José Moreira.
543. João José de Sant'Anna.
544. José Gonçalves Leão Junior.
545. José Bento da Silva.
546. José Luiz de Moura.
547. Attilio Anapolis.
548. José Antonio Ferreira Guimarães.
549. Francisco Tito Nogueira.
550. João Cesarino de Andrade.
551. Felizardo Manhães de Miranda.
552. José Francisco dos Santos.
553. Antonio dos Santos.
554. Arthur Vicente Moraes.
555. José Custodio da Fonseca.
556. Alfredo Machado Soares.
557. Martinho Nunes de Lima.
558. Candido Gomes Filho.
559. Abilio Cardoso Perone.
560. Mario Teixeira Mendes.
561. Francisco Martins.
562. Affonso Pacheco Junior.
563. Ataliba Marinho.
564. Antonio Pinto de Paiva.
565. Antonio Gurgel Torres.

Tenente Miguel Mariath, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

De ordem do Sr. coronel presidente da commissão de compras deste Laboratorio faço publico que a mesma se reunirá em sessão publica no dia 17 de janeiro de 1912, ás 12 horas da manhã, 6º dia a co tar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas reentegues aos concorrentes previamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final; a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei, e a segunda via, rubricada, apenas, egualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta que será entregue á commissão em sessão aberta, o pro-

ponente apresentará o documento de deposito de 3:000\$ na Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, para a garantia da assignatura do contracto, deposito este que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns, apenas, dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, as respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo. O preço para cada artigo incluirá todas as despesas inclusive a de vasilhame o o acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra com destino ao laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregue por completo na alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos dos embarques serão, com a precisa antecedencia entregues ao laboratorio.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes, quanto a offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas se devem achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta, em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante, durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste, o proponente cujos preços forem preferidos, perderá em favor da Fazenda Nacional a importância da respectiva caução.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 18 de novembro de 1911. — Enéas Penaforte de Araújo, escripturario e secretario da commissão.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo de adiamento para a inscricção do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica de novo aberta a referida inscricção, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica, resistencia dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencial tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abasacimento de agua, esgotos e hydraulica agricola.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 4 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911. — O secretario da Escola, Jayme Aragão Gesteira.

Ministerio Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ,
AMAZONAS E TERRITÓRIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto no art. 49, §§ 2º e 3º, da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará, Amazonas e Territorio do Acre e marítima para o Amapá, no dia 2 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manáos — Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manáos, no Estado do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Faro, Parintins, Urucuritubá, Urucará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escalas pelos portos de Abaeté, Trapiche Ilyppolito, Cametá e Mocajuba.

Linha de Mazagão — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Mazagão, com escalas pelos portos de Ponta de Pedra, Muaná, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio, Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos — Uma viagem mensal do porto de Manáos ao de Iquitos, na republica do Perú, com escalas pelos portos de Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caicara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manáos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itaituba, Arimã, Tanariá, Jaburu, Bocca do Tapaná, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assagutuba, Iabrea, Providencia, Sepatiny, Hyntanahan e Cachoeira, continuando do rio Purús até Senna Madureira e no rio Acre até Xapury com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escalas pelos portos de Manáos, Bocca do Canumá, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá — Uma viagem mensal do porto de Belém ao do Cruzeiro do Sul, com escalas pelos portos de Manáos, Tefé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do rio Negro — Uma viagem mensal do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tanapessá, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linhas do Amapá e Oyapock — Duas viagens mensaes do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escalas por Affuá, Chaves, Bailique, Amapá, rio Aruary, Montenegro, Calsoene e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Aruary pelo de Affuá.

Segunda viagem, com escalas por Affuá, Chaves, Foz do Arapixy, Ganhuão, Mixiana (Fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsoene e Gubany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinárias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos suppri-

mir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, contando que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos fica oficialmente fixada a extensão em milha para cada uma das seguintes linhas:

Linha de Manáos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	27.384
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Juruá, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha do rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Amapá-Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de cargo, além do combustível, accommodações para 60 passageiros de camara, em beliches, e alojamento para 200 de proa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Juruá e Oyapock terão capacidade para 100 toneladas de carga, além do combustível, accommodações para 30 passageiros de camara e 50 de proa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para 80 toneladas de carga além do combustível, accommodações para 15 passageiros de camara e 30 de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das virtualhas, appparelhos da filtração de agua, ventilação e iluminação electrica, banheiros sanitarios.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo o despeza por conta do contractante antes de encetado o serviço deste navigação, e, no caso de serem acceitos, o contractante entregará a documento do custo e certificado de construcção do navio á mesma inspectoría.

Os planos e discripções dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação de Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga, descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter deposito nos portos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir log para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assigna-

tura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpe-
lação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não
lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por
accidente, serão substituídos por outros que satisfaçam as condições
acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente
até a substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o ser-
viço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral
de Navegação.

XI

Os vapores gozarão dos privilegios, isenções de favores de que
goza a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, ficando, porém, sujeitos
aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania do porto.

XII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os mate-
riaes, machinismo, sobrasalentes, comestiveis e mais objectos do
uso dos passageiros e do pessoal de bordo; sendo, porém, a effectivi-
dade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e
artigos que não tenham similares na produção do país, apresentará
o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que
houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á
empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada
pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo
terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os va-
pores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros
nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que
forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effe-
ctuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos va-
pores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada
a indemnização.

XIV

Os dias de saídas dos vapores em cada uma das linhas da clau-
sula II, a demora delles nos portos de escala e prazo da viagem re-
donda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de
accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do mi-
nistro da Vição e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do con-
tracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-ão do momento em
que os vapores fundearem, quer sejam em dia util, quer em dia fe-
riado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não
é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores
antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que
esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XV

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a
dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vasante dos rios, do-
xarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da sub-
venção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo a
fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucuri-
tuba, que fica proximo.

XVI

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus va-
pores:

- 1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem
em serviço;
- 2º, os inspectores do Correio quando em serviço;
- 3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual,
quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém,
em cada viagem, de um empregado de cada repartição;
- 4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo Go-
verno dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre;
em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas res-
pectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento
dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e
a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no ma-
ximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gra-
tuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres
geraes, esdadoaes, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e das Prefeitur-
as do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os vo-
lumes de dinheiro ou valores, por seus agentes ou propostos, passando
e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os
commandantes de vapores farão a entrega e o recebimento a bordo,
não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigato-
ria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do
contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-
se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de vio-
lação.

7º, os objectos remetidos á Secretaria da Vição e Obras Publi-
cas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes
pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou
estabelecimentos publicos;

10, animais reprodutores de raça pura, á requisição do Governo
Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de
dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Gover-
no Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas
toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal,
dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos
mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarrega-
dos de verificar os canaes.

XVII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio
de 10 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Com-
pany, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á appro-
vação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o
contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros trans-
portes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do
Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes
da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do
Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o aba-
timento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approva-
das e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão
das mesmas de mutuo accordo.

XVIII

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo
os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento
dos passageiros e cargas, recbita e despeza dos vapores, por trimes-
tres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral
de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XIX

As vistorias a que pelo regulamento das capitánias de portos
ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á
empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contra-
ctante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal
junto á empresa.

XX

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o
Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de dous
contos de réis (2.000\$) annuaes.

XXI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluída, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de millas navegadas, que será calculado pela dórrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

5ª, de 200\$ a 400\$, pela demora da entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da cota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIII

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cinquenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXIV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quinhentos e dezesete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (517:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de millas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determine o numero de millas navegadas, e visados pelo respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXV

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a dous mil réis (2\$000) para a linha de Mazagão, de tres mil réis (3\$000) para as linhas de Baião e Rio Negro, de quatro mil réis para a linha Amapá e Oyapock e de mil cento e quarenta e cinco réis e oito decimos para as demais linhas de navegação.

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de millas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Pará, Acre e Jurua.

XXVI

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço da navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, d accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de

ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelados os interesses fiscaes na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVIII

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXX

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de millas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 325.590 millas.

XXXI

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes, ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIII

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

XXXIV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo involucre, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annúnciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 17 de outubro de 1911. — *Julio Koeler*, inspector geral de navegação interino.